



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 62

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			70
Poder Executivo.....	1	49	
Vice Governadoria.....		51	
Casa Civil.....		51	70
Secretaria de Estado de Governo.....		52	70
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2		
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	11	52	70
Secretaria de Estado de Saúde.....	38	56	75
Secretaria de Estado de Educação.....	39	58	79
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		59	80
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	40	59	80
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	44	62	83
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	44	63	83
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	45	63	83
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	45		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		64	83
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	45	64	130
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			130
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	46	65	131
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		65	131
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			131
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	47	66	133
Secretaria de Estado de Turismo.....		67	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		67	134
Controladoria Geral.....		68	134
Defensoria Pública.....		68	134
Procuradoria-Geral.....		69	
Tribunal de Contas.....	48		135
Ineditorial.....			135

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 44.379, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00070-00000673/2023-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00800379, da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, para o Gabinete, mantido o seu atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2023

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 44.379, de 29 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Chefe, CPE-06, 01 (SIGRH 00800279) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CPC-07, 01 (SIGRH 00800283) - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00800388) - SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 00800383).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 44.379, de 29 de março de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL - Chefe, CNE-07, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DE APOIO AO GABINETE - Assessor, CPC-07, 01.

#### DECRETO Nº 44.380, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04009-00000293/2023-64, DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 44.315, de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 50, 14 de março de 2023, página 01, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2023

134ª da República e 63ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 44.381, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Remaneja cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I

e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0001618, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal para o Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, mantendo o atual ocupante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2023  
134º da República e 63º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### UNIDADE DE CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 17 e 509, do anexo único da Portaria nº 140 de 20 de maio de 2021, bem como nos artigos 211, 217, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que consta no Pedido de Prorrogação de Prazo - SEPLAD/SEGEA/SUAG/ATCE/CPAD (109293352), nos autos do processo 00040-00015554/2021-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 307, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2019, e respectivas reinstaurações/prorrogações legais sucessivas, sendo a última prorrogação formalizada através da Ordem de Serviço nº 2 - SEFAZ/UC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2023, para apuração dos fatos apontados no processo nº 00040-00008289/2018-20.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ INTERESSADO: SABORETTI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CFDF: 07.471.055/001-87, CNPJ: 07.637.873/0001-59, PROCESSO Nº: 20230323-70426. A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso VI, alínea "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, combinado com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 116/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.

Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência efetuada nos termos da Lei nº 5.910/2017 e da Portaria nº 60/2018.

Brasília/DF, 28 de março de 2023  
DAVILINE BRAVIN SILVA

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 15/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ (20230313-62209)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo

3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j" da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 117/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de BARBOSA EMBALAGENS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.596.106/001-03 e no CNPJ/MF sob o nº 14.913.229/0001-21, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO nº 15/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ e o seu PARÁGRAFO ÚNICO passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 28 de março de 2023  
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ (PROCESSO Nº 20230320-67055)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 110/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de ATATUDO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.203.551/001-80 e no CNPJ/MF sob o nº 49.875.734/0001-03, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ.

Brasília/DF, 24 de março de 2023  
DAVILINE BRAVIN SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 30/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ  
(PROCESSO Nº 20230322-69374)

A COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 115/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de FF BORGES ATACADISTA & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.799.630/001-35 e no CNPJ/MF sob o nº 27.136.996/0001-13, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38 e 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer

pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO- A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 28 de março de 2023  
DAVILINE BRAVIN SILVA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 13 -

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO Nº 20221117-234429 - INTERESSADO: SAUDE BRB - CAIXA DE ASSISTENCIA - CNPJ: 04.859.814/0001-37 - CFDF: 07.435.767/001-24 - ASSUNTO: Imunidade de ISS.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, decide:

INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

A atividade econômica do interessado não está incluída entre aquelas alcançadas pelo texto constitucional, não sendo ele, portanto destinatário da norma em questão, não fazendo jus à imunidade pleiteada, conforme Parecer nº 65/2023 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal na internet ([www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br)).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO  
Gerente



ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAP/COREN

Table with 14 columns: Cberef, CST 00, CST 10, CST 20, CST 30, CST 40, CST 41, CST 50, CST 51, CST 60, CST 70, CST 90, DATA INÍCIO, DT FINAL, DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS, CAPTULAÇÃO LEGAL, OBSERVAÇÃO. Contains 40 rows of tax entry data.

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 1/2021 - SEEC/SEAE/SUAP/COREN

Table with 14 columns: Cberef, CST 00, CST 10, CST 20, CST 30, CST 40, CST 41, CST 50, CST 51, CST 60, CST 70, CST 90, DATA INÍCIO, DT FINAL, DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS, CAPTULAÇÃO LEGAL, OBSERVAÇÃO. Contains 40 rows of tax entry data.





## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-004068/2015; Recurso Voluntário nº 398/2018; Recorrente: COFFEE-BREAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes; Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho; Data do Julgamento: 7 de junho de 2022.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 85/2022

EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DA AUTUAÇÃO. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. No caso em apreço, o auto de infração possui os elementos suficientes para determinar com segurança a natureza do ilícito tributário, a pessoa do infrator e a respectiva legislação infringida. Além disso, em seu apelo a recorrente se limita a aduzir ilações genéricas de erro ou nulidade no procedimento fiscal, que, sem provas aptas a corroborá-las, não são suficientes para descaracterizar a exação hostilizada. Não há razão, portanto, para se acolher a preliminar de nulidade arguida quanto à exação contestada. PRELIMINAR. CTN. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. Também não merece prosperar a alegação de decadência do direito à constituição do crédito tributário em questão, pois, por cobrar imposto não declarado, tampouco pago, o lançamento impugnado deveria ter sido realizado - como, de fato, o foi - dentro do prazo previsto com o art. 173, I, do CTN. MÉRITO. ICMS. INFRINGÊNCIA À LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE RECEITA. TENTATIVA DE EVASÃO DE TRIBUTO DEVIDO. Ao se comparar informações prestadas pelo autuado com os dados extraídos dos seus registros eletrônicos (LFE), foram detectadas, dentre outras irregularidades, algumas discrepâncias entre o valor declarado em seus livros fiscais, seus livros contábeis (livro diário e razão) e lista de contratos que celebrou. No caso, portanto, foi possível constatar, de fato, lançamentos contábeis feitos com objetivo de omitir receita e, assim, pagar menos imposto do que o realmente devido. E é por essa razão que, ao se considerar irreparável o lançamento impugnado, deve-se negar provimento ao apelo, no tocante ao mérito dos termos iniciais da autuação em exame. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se ao lançamento ainda não definitivamente constituído a legislação posterior que comine penalidade mais branda. A partir dessa previsão legal, o recurso merece ser conhecido e provido parcialmente, tão somente para, de ofício, aplicar as disposições da Lei nº 6.900/2021 (vigente desde 01/01/2022) e, com isso, reduzir, de 100% para 50%, a multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, a multa principal aplicada com a autuação em debate. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de outubro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "Ad hoc"

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000459/2015; Recurso Voluntário nº 360/2017; Recorrente: VALZAP COMÉRCIO DE CAÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA; Advogado: Fernando Antonio Melo de Carvalho OAB/DF 48.357; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 21 de janeiro de 2020.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 86/2022

EMENTA: LEI Nº 1.254/1996. SUPOSTA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO CONTESTADO. ERRO MATERIAL NA CAPITULAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA INADIMPLIDA. CIRCUNSTÂNCIA INAPTA A PREJUDICAR A VALIDADE DA AUTUAÇÃO. O fato de haver ocorrido erro material por parte dos autuantes, ao especificarem o inciso XVIII do art. 5º da Lei nº 1.254/1996, quando o correto seria o inciso XVI, não é capaz de invalidar a constituição do crédito tributário lançado, pois não chega a dificultar a compreensão da infração imputada à autuada, de modo a lhe dificultar o exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa. A simples leitura da descrição dos fatos irregulares praticados e do texto que precede a menção do inciso digitado erradamente não deixa dúvidas a respeito da correta tipificação da obrigação tributária principal exigida com a autuação. Não há razão, portanto, para se acolher a alegação recursal de que, por conta da referida falha de capitulação, o auto de infração padeceria de nulidade insanável. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. INCOMPETÊNCIA DO TARF PARA APRECIAR POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE DE NORMA VIGENTE. EFEITO CONFISCATÓRIO DE MULTA APLICADA. NÃO CONHECIMENTO. Como não compete a este Órgão Colegiado apreciar a arguição de eventual ilegalidade/inconstitucionalidade de normas vigentes (regra do art. 43, § 3º, inciso I, da Lei nº 4.567/2011), não merece ser sequer conhecida a parte do apelo na qual se pleiteia o reconhecimento de que a multa aplicada no caso teria efeito confiscatório e, por isso, ofenderia ao disposto no art. 150, inciso IV, da Constituição Federal. Recurso Voluntário conhecido parcialmente e, nessa parte, desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do parcialmente recurso para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 24 de outubro de 2022

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "Ad hoc"

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00013910/2019-21; Recurso Voluntário nº 55/2021; Recorrente: NJF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2023.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 12/2023

EMENTA: ICMS. CREDITAMENTO INDEVIDO. DECISÃO JUDICIAL. CONDIÇÕES PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE IMPOSTO ATRIBUÍDO A AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES. INOBSERVÂNCIA. Da leitura do provimento jurisdicional deferido ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas - SINDIBRAS, é possível extrair 2 condições para que, baseada na tutela, uma empresa filiada àquela entidade sindical possa aproveitar o crédito de ICMS atribuído às suas aquisições de combustível e lubrificantes: (I) que, em operação subsequente à compra desses insumos, realize, no exercício sua atividade empresarial (transportadora), o transporte interestadual ou intermunicipal, formalmente caracterizado com a emissão do respectivo CTCR, em que estará destacado o ICMS devido especificamente sobre a prestação; (II) não gozar de regime de apuração de ICMS por crédito presumido. No caso, a recorrente deixa de atender a ambos requisitos. Ao admitir que, no desempenho de suas atividades empresariais (atacadista e transportadora de cargas), não separou os fretes que realiza - e, consequentemente, o imposto devido por essas prestações - das suas operações de saída de mercadorias, a autuada acaba por reconhecer que, no seu caso, não existem débitos de ICMS que, oriundos/próprios do serviço de transporte prestados, são passíveis ao regular abatimento dos créditos advindos das suas aquisições de combustível e lubrificantes. Ou seja, ao transportar as mercadorias que vende e, sem emitir separadamente o CTCR sobre o frete desses bens e produtos, imputar o ICMS devido por toda a sua atuação empresarial às operações de venda realizadas (emitir só notas fiscais de saída), a requerente torna absolutamente irregular/inviável o creditamento ao qual se refere a exação impugnada, porquanto a permissão concedida com a decisão judicial invocada possibilitar, mesmo assim mediante condições, a compensação de créditos obtidos com a aquisição de combustível/lubrificantes com débitos do imposto originados de uma operação de transporte, formalmente caracterizada com a emissão do respectivo CTCR. Devido à inobservância de outra condição imposta para fruição da segurança concedida na referida ação mandamental, há mais uma razão para se afastar a alegação recursal de que a autuada teria efetivo direito ao aproveitamento de créditos considerado irregular com a autuação em debate. A tutela jurisdicional concedida com o mandado de segurança ajuizado pela SINDIBRAS possibilita que o aproveitamento dos créditos ICMS obtidos com as aquisições de combustível e lubrificantes seja feito tão-somente pelas as empresas/filiadas ao sindicato que não tenham optado por qualquer regime de tributação em que esteja previsto crédito presumido. Em desatendimento a esse pressuposto, a recorrente, contudo, é optante do regime especial que, previsto da Lei nº 5.005/2012, contempla sistemática diferenciada de apuração do ICMS na qual é presumido o crédito do imposto obtidos com a aquisições, internas e interestaduais, de bens e produtos. Em razão disso, ainda que tivesse emitido corretamente o documento fiscal relativo ao transporte de cargas e, assim, destacado o ICMS incidente sobre essa operação, a recorrente, por estar enquadrada em regime especial de tributação no qual é fixada uma presunção de crédito a ser aproveitado, deixa de atender aos termos da segurança deferida ao SINDIBRAS e, dessa forma, não faz realmente jus ao creditamento considerado irregular pelos autuantes. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se ao lançamento ainda não definitivamente constituído a legislação posterior que comine penalidade mais branda. A partir dessa previsão legal, o recurso merece ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, de ofício, aplicar as disposições da Lei nº 6.900/2021 (vigente desde 01/01/2022) e, com isso, reduzir os percentuais das multas principais infligidas com a auto de infração em exame. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas principais infligidas com o Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 09 de fevereiro de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente  
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

## ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001184/2016; Recurso Voluntário nº 30/2020; Recorrente: KLEBER ROSA DA SILVA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de novembro de 2022.

## ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 16/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL. DISPENSA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. DOCUMENTO FISCAL INEXIGÍVEL NA OPERAÇÃO FISCALIZADA. Da cumulação de dispositivos legais da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução CGSN nº 94/2011, é possível inferir que, assim como o recorrente, o microempresário individual (MEI) optante/enquadrado no Simples Nacional está realmente dispensado de emitir documento fiscal nas operações de venda de mercadorias ou prestações de serviço para consumidor final. Mesmo juntados



após a apresentação e o julgamento da peça impugnatória, existem, na instrução do processo, documentos que, tomados como idôneos, servem de meio para comprovação do fato de que, no caso, o contribuinte atuado realmente estaria dispensado da emissão do documento fiscal relativo à venda e ao transporte dos bens móveis apreendidos com a atuação fiscal discutida neste contencioso. Por ser inexigível, então, a nota fiscal de acobertamento da operação saída/remessa fiscalizada, os móveis apreendidos com a exação em espécie não se enquadram na situação irregularidade definida com o inciso I do art. 57 da Lei 1.254/1997 e, portanto, não se subsumem à hipótese de incidência do ICMS, prevista no art. 5º, XVI, do mesmo diploma Legal. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, no sentido de desconstituir o Auto de Infração, na sua integralidade, nos termos do voto do Conselheiro relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono anual de ponto, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 14 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00018298/2022-89; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 112/2022; Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ABRANTES TEIXEIRA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 27 de janeiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 14/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE FÍSICO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PREVISTOS PARA RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO. PROVIMENTO. Expedido pela Rede de hospitais Sarah, serviço público de saúde voltado à reabilitação e à assistência de portadores de deficiência/patologia neurológica e/ou ortopédica, o laudo médico juntado aos autos foi suficiente para, de maneira formal e material, considerar necessário o reconhecimento da desoneração tributária requerida com o processo. À vista de um primeiro relatório médico (emitido dia 6/8/2019), aquele atestado clínico mais recente atende aos requisitos do § 7º do art. 6º da Lei nº 6.466/2019 e, sobretudo, mostra que, numa piora do seu estado de saúde, o interessado no feito é portador de tetraplegia (condição física prevista no item I da alínea "a" do inciso V, também do art. 6º da mesma norma) e, portanto, legítimo beneficiário da isenção vindicada. E é por essa razão que se deve dar provimento ao apelo em epígrafe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Carlos Vieira, respectivamente. Ausente justificadamente o Conselheiro Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 27 de janeiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0129-001253/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 76/2022; Recorrente: MEIRELES PARTICIPAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA; Advogado: Elnaldo Miranda Cruz, OAB/GO 30.497; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 16/2023

EMENTA: ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. EMPRESA SEM RECEITA OPERACIONAL. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA RECONHECIMENTO DA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA REQUERIDA. Ao dispor sobre hipótese de não incidência do ITBI, o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, o faz com o intuito de facilitar a formação, a extinção e a modificação de empresas, para, com isso, incentivar o empreendedorismo, a geração de riquezas e o consequente desenvolvimento econômico do país. Justamente para satisfazer esse propósito, a legislação infraconstitucional (mais especificamente, o art. 37, § 1º, do CTN) estabelece que, para ter reconhecido o direito à referida desoneração tributária, a pretensa beneficiária do favor fiscal não pode ter mais de 50% de sua receita operacional advindo de transações imobiliárias (venda, locação de imóveis). No caso concreto, apesar de regularmente constituída, a requerente, durante o período de conferência de sua atividade econômica preponderante, não auferiu qualquer rendimento oriundo de sua efetiva operação no mercado. Sem receita operacional e, portanto, sem a possibilidade de se verificar a sua preponderância econômica, a recorrente não faz jus, de fato, à não incidência tributária prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, como assim acertadamente considerou a decisão recorrida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, em virtude de abono

anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D'Aparecida Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 30 de janeiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

#### RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 17/2023 (\*)

Recorrente: DALMO JOSÉ GONÇALVES, Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Processo: 00040-00026473/2020-40 - SEI/DF  
 Origem da decisão: COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS  
 DALMO JOSÉ GONÇALVES, irrisignado com a decisão da unidade lançadora que denegou seus pedidos de revisão do IPTU/TLP do imóvel inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal sob o nº 47521171, apresenta Recurso de Jurisdição Voluntária (doc. SEI 52696515) a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. 1. DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 19/10/2011, uma vez que o Recurso de Jurisdição Voluntária é cabível apenas contra decisões de primeira instância, desfavoráveis ao contribuinte, sobre processos de benefícios fiscais, autorização de adoção de regime especial ou restituição, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. O Princípio da Fungibilidade não pode ser aplicado ao caso, sob pena de supressão de instância administrativa do contencioso administrativo fiscal. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 27 de março de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
 Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 07.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00020023/2022-13; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 120/2022; Recorrente: PIETRO PARCA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 8 de fevereiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 28/2023

EMENTA: IPTU/TLP. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. IDOSO. REQUISITOS LEGAIS. NÃO ATENDIMENTO. A isenção prevista na Lei nº 6.466/2019, arts 4º, V e 9º, VII, está condicionada, entre outros requisitos, que o idoso, maior de 60 anos no caso do IPTU e maior de 65 anos para TLP, aposentado, pensionista ou beneficiário de assistência ao idoso, possua um único imóvel com até 120m² de área construída e utilize-o como sua residência e de sua família. Constatado nos autos que o recorrente é possuidor de mais de um imóvel, o recurso não deve ser provido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Por motivo de problemas técnicos de acesso à sessão julgamento, a Conselheira Luciana Braga, não votou neste processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00035344/2022-12, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 160/2022, Recorrente: ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA BARBOZA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Data do julgamento: 10 de fevereiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 30/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 3.757/2006. ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL. DEFICIENTE FÍSICO. MONOPARESIA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. CONSTATAÇÃO. Embora realmente não expedido pelo DETRAN/DF, o laudo médico juntado aos autos, em atendimento ao propósito da Lei nº 6.466/2019 (que, na sua essência, é facilitar a locomoção de pessoa comprovadamente portadora de deficiência física/visual), mostra que, ao experimentar dinamometria reduzida no seu membro superior direito (ou seja, uma perda de força no braço esquerdo, causada pelo esvaziamento axilar feito em seu tratamento contra um câncer de mama), a interessada no processo padecer, na verdade, de um tipo de monoparesia (condição física que, prevista no item I da alínea "a" do inciso V da referida norma isentiva), o que a faz ser legítima beneficiária da isenção requerida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes justificadamente, os Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire; Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa; Cons. Marta Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima; Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Carlos Vieira e Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 13 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0125-001500/2013; Recurso Extraordinário nº 41/2020; Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; Advogada: Skarllat Fonseca Ferro OAB/DF 55.994; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 15 de fevereiro de 2023.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 31/2023

EMENTA: NORMAS PROCEDIMENTAIS/REGIMENTAIS. DECRETO Nº 33.268/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO PLENO. ACÓRDÃO RECORRIDO UNÂNIME. DIVERGÊNCIA DE DECISÕES NÃO COMPROVADAS. NÃO CONHECIMENTO. A divergência deve ser comprovada, cabendo a quem recorre demonstrar as circunstâncias que identificam ou assemelham os casos confrontados, com indicação de similitude fática e jurídica entre eles. O acórdão recorrido tratou na sua essência do descumprimento da obrigação tributária acessória da recorrente em prestar informações ao Fisco a fim de atualizar o cadastro imobiliário, ao passo que os acórdãos paradigmáticos, versaram sobre sujeição passiva do IPTU, matéria sem qualquer semelhança com o caso dos autos. Nesta conjuntura, é inviável o conhecimento do presente recurso. Recurso Extraordinário que não se conhece.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, as Cons. Rosemary Sales e Luciana Braga, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA** Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004164/2014; Recurso Extraordinário nº 90/2021; Recorrente: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA; Advogada: Vanessa Damasceno Rosa Spina OAB/SP 208.294; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2023.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 34/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE CABIMENTO. INOBSERVÂNCIA. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97 da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Apresentadas em peça recursal que não atende a qualquer um desses dois pressupostos, as razões aduzidas com o apelo em epígrafe não merecem, portanto, sequer ser apreciadas. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nada obstante, fato jurídico superveniente à interposição do recurso em espécie (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TARF dê provimento parcial ao apelo e, com isso, possa reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, à maioria de votos, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, aplicando a redução da multa de 100% para 50%, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Giovanni Leal e Guilherme Salles, que davam provimento total ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, Luciana Braga, por motivo de ordem médica, Rosemary Sales, por motivo de abono de ponto anual e Marta Silveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Carlos D'Aparecida Pimenta Vieira, Gabriela Lima e Silva e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00056289/2018-18; Recurso Extraordinário nº 22/2022; Recorrente: BRASAL REFRIGERANTES S/A; Advogado: Luiz Fernando Sachet OAB/SC 18.429; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 8 de fevereiro de 2023.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 35/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS DE CABIMENTO. INOBSERVÂNCIA. Na hipótese de ser interposto contra decisão unânime, cabe recurso extraordinário, de acordo com o inciso III do art. 97

da Lei nº 4.567/2011, quando o aresto recorrido divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF ou deixar apreciar questão de fato e/ou direito submetida ao julgamento cameral. Apresentadas em peça recursal que não atende a qualquer um desses dois pressupostos, as razões aduzidas com o apelo em epígrafe não merecem, portanto, sequer ser apreciadas. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nada obstante, fato jurídico superveniente à interposição do recurso em espécie (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TARF dê provimento parcial ao apelo e, com isso, possa reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, conhecer parcialmente do recurso, e, no mérito, na parte conhecida, dar provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Giovanni Leal, Antonio Avelar, Guilherme Salles, Paulo Bruno de Oliveira e Luciana Braga, que conheciam integralmente do recurso. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodrigues Rosa e Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00028546/2021-19; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 145/2022; Recorrente: LAKSHMI S/A; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de fevereiro de 2023.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 36/2023

EMENTA: ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. RECEITA OPERACIONAL PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA RECONHECIMENTO DA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA REQUERIDA. Ao dispor sobre hipótese de não incidência do ITBI, o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, o faz com o intuito de facilitar a formação, a extinção e a modificação de empresas, para, com isso, incentivar o empreendedorismo, a geração de riquezas e o consequente desenvolvimento econômico do país. Justamente para satisfazer esse propósito, a legislação infraconstitucional (mais especificamente, o art. 37, § 1º, do CTN) estabelece que, para ter reconhecido o direito à referida desoneração tributária, a pretensa beneficiária do favor fiscal não pode ter mais de 50% de sua receita operacional advindo de transações imobiliárias (venda, locação de imóveis). No caso concreto, apesar de regularmente constituída, a requerente, durante o período de conferência de sua atividade econômica preponderante, auferiu receitas oriundas justamente de aluguéis recebidos com de bens imóveis incorporados ao seu patrimônio. Por desatender, então, a pressuposto legal para reconhecimento da desoneração tributária, a recorrente não faz jus, portanto, à não incidência tributária prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, como assim acertadamente considerou a decisão recorrida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, Luciana Braga, por motivo de ordem médica, Rosemary Sales, por motivo de abono de ponto anual e Marta Silveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Samara de Oliveira Freire, Carlos D'Aparecida Pimenta Vieira, Gabriela Lima e Silva e Renato Couto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 15 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00005599/2020-81, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 46/2020, Recorrente: JOÃO VICTOR IOSCA VIERO; Advogado: João Victor Iosca Viero OAB/DF 52.855, Recorrida: Fazenda Pública do DF, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Data do julgamento: 8 de fevereiro de 2023.

## ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 37/2023

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 3.804/2006. CÓDIGO CIVIL. CTN. EXTRAPOLAÇÃO DE VALOR-LIMITE ESTABELECIDO PELA NORMA ISENTIVA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO

PLEITEADO. Além de o art. 1971 do Código Civil preconizar que, independentemente da quantidade de herdeiros, a herança é um todo unitário (uma universalidade de bens), o art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006, utiliza, como parâmetro para aferição do atendimento ao valor-limite do monte-mor alcançável pelo benefício outorgado, o termo 'patrimônio transmitido pelo "de cujus"', e não expressões que remetam a ideia de cota-parte ideal cabível a cada sucessor. Assim, sobretudo porque, observado o art. 111 do CTN, deve-se interpretar literalmente a legislação tributária que disponha sobre a outorga de isenção, é insubsistente a tese recursal de que, na verificação do cumprimento à condição prevista naquela disposição da norma isentiva, a Administração Tributária distrital deveria considerar o quinhão atribuído a cada herdeiro. Ao verificar, então, que, na espécie, o montante do acervo patrimonial deixado pelo falecido supera o valor-limite fixado pela lei concessiva do favor fiscal em análise, não há mesmo, na hipótese dos autos, observância a pressuposto legal para reconhecimento da isenção pleiteada, como acertadamente assim considerou a decisão recorrida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Samara de Oliveira Freire. Não votaram neste processo os Conselheiros Antonio Avelar e Luciana Braga, por motivo de problemas técnicos de acesso à sessão de julgamento.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000635/2015; Recurso Extraordinário nº 71/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 15 de fevereiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 39/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF fixou o entendimento de que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e, ainda assim, de criadores localizados na RIDE. Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nada obstante, fato jurídico superveniente à interposição do recurso em espécie (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que o TARF dê provimento parcial ao apelo e, com isso, possa reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da sua interposição. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial tão-somente para reduzir, de ofício, a multa sancionatória do percentual de 50% para o de 25%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, as Cons. Rosemary Sales e Luciana Braga, sendo substituídas, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa e Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 15 de fevereiro de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00016061/2022-63, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 111/2022, Recorrente: FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA, Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 47/2023

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO ICMS 84/11. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DESFAZIMENTO DA ENTRADA NO ESTABELECIMENTO DE CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO PELA DEVOLUÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS PARA O SEU ATIVO PERMANENTE AO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA FAZENDA PÚBLICA DISTRITAL. INDÉBITO TRIBUTÁRIO CARACTERIZADO. LEI Nº 4.567/2011. DIREITO À RESTITUIÇÃO EM MOEDA CORRENTE AO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO INSCRITO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - CFDF. Uma vez desfeita a entrada, no estabelecimento de contribuinte substituído estabelecido no Distrito Federal, de bens adquiridos para integração no seu ativo permanente, pela devolução desses mesmos bens ao substituto tributário localizado em outra unidade da Federação, e tendo o substituto anteriormente recolhido aos cofres distritais o ICMS referente ao diferencial de alíquota nos termos do § 1º da Cláusula primeira do Protocolo ICMS 84/11, é forçoso reconhecer a caracterização do indébito tributário, sob pena de enriquecimento sem causa da Fazenda Pública distrital, ensejador do direito à restituição do imposto em moeda corrente ao substituto tributário

não inscrito no CFDF, de acordo com o disposto na alínea "b" do inciso II do caput do art. 80 da Lei nº 4.567/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rosa. Foram votos parcialmente vencidos o do Cons. Relator e Vânia Nascimento, que davam provimento parcial ao recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal da Silva, por motivo de abono de ponto anual, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, por motivos pessoais, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aperecida Vieira, e Rebeca de Magalhães Melo, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 06 de março de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA** Redator

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00012541/2019-50; Embargos de Declaração nº 38/2022; Embargante: BONASA ALIMENTOS S/A; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2023.

#### ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 61/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA O JULGAMENTO DE ACLARATÓRIOS ANTERIORES. EFEITO MERAMENTE PROTETÓRIO. SANÇÃO JÁ PREVISTA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. APLICAÇÃO. A ementa do acórdão embargado é bastante clara ao consignar que, se fossem opostos, neste processo, novos embargos com o mesmo objeto, seria aplicável o disposto no § 2º do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. E foi justamente o que, no caso, aconteceu. Sem qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida, direta e indiretamente, no aresto atacado, a requerente novamente se vale dos embargos de declaração como meio para, muito além de manifestar seu inconformismo com uma decisão de mérito que lhe foi desfavorável, retardar o curso regular do processo. E é por essa razão que, com a aplicação efetiva do art. 96, § 2º, da Lei nº 4.567/2011, os aclaratórios em espécie não devem ser conhecidos. Embargos de Declaração não conhecidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes justificadamente, os Cons. Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Cons. Suplente Samara Freire; Cons. Manoel Curcino, substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa; Cons. Marta Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima; Cons. Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Suplente Carlos Vieira e Cons. Antonio Avelar, substituído pela Cons. Suplente Rebeca Magalhães. Tendo em vista problemas técnicos de acesso a plataforma de julgamento, a Cons. Luciana Braga não participou da votação desse processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 09 de março de 2023  
**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR** Presidente  
**JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU** Redator

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De:	UO: 19101 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
	UG: 130103 - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Para:	UO: 61101 - Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal
	UG: 610101 - Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal

I – OBJETO: Manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento mínimo da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal;

II – VIGÊNCIA: Até 31/12/2023;

III – PT: 04.122.8203.8517.0051 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SECRETARIA DE FAZENDA - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30,	Fontes: 100,	Valor: R\$ 40.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.36,	Fontes: 100,	Valor: R\$ 5.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39,	Fontes: 100,	Valor: R\$ 180.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**NEY FERRAZ JÚNIOR**  
 Titular da UG Concedente

**CLARYSSA RORIZ**  
 Titular da UG Executante

PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 6º do Decreto nº 23.064, de junho de 2002, que dispõe sobre a ocupação de unidades residenciais funcionais, resolve:

Art. 1º Atualizar a taxa de ocupação dos imóveis funcionais de propriedade do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 1º A taxa de ocupação para unidade residencial funcional corresponderá a 0,001 (um milésimo) do valor atualizado do imóvel, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 23.064, de 26 junho de 2002.

§ 2º Os imóveis seguem relacionados na ordem de endereço, tipo e taxa de ocupação:

- I - SQS 203 Bloco A – Apartamento 203 – R\$2.715,43;
II - SQS 203 Bloco A – Apartamento 204 – R\$2.715,43;
III - SQS 203 Bloco A – Apartamento 403 – R\$2.715,43;
IV - SQS 203 Bloco A – Apartamento 404 – R\$2.715,43;
V - SQS 203 Bloco A – Apartamento 502 – R\$2.715,43;
VI - SQS 203 Bloco A – Apartamento 504 – R\$2.715,43;
VII - SQS 315 Bloco C Apartamento 604 – R\$1.608,14;
VIII - SQS 403 Bloco O – Apartamento 102 – R\$710,66 e
IX - Qd 24 lote 4 Brazlândia - R\$416,58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2022, publicada no DODF de 11 de janeiro de 2022, página 04.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de fevereiro de 2023, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

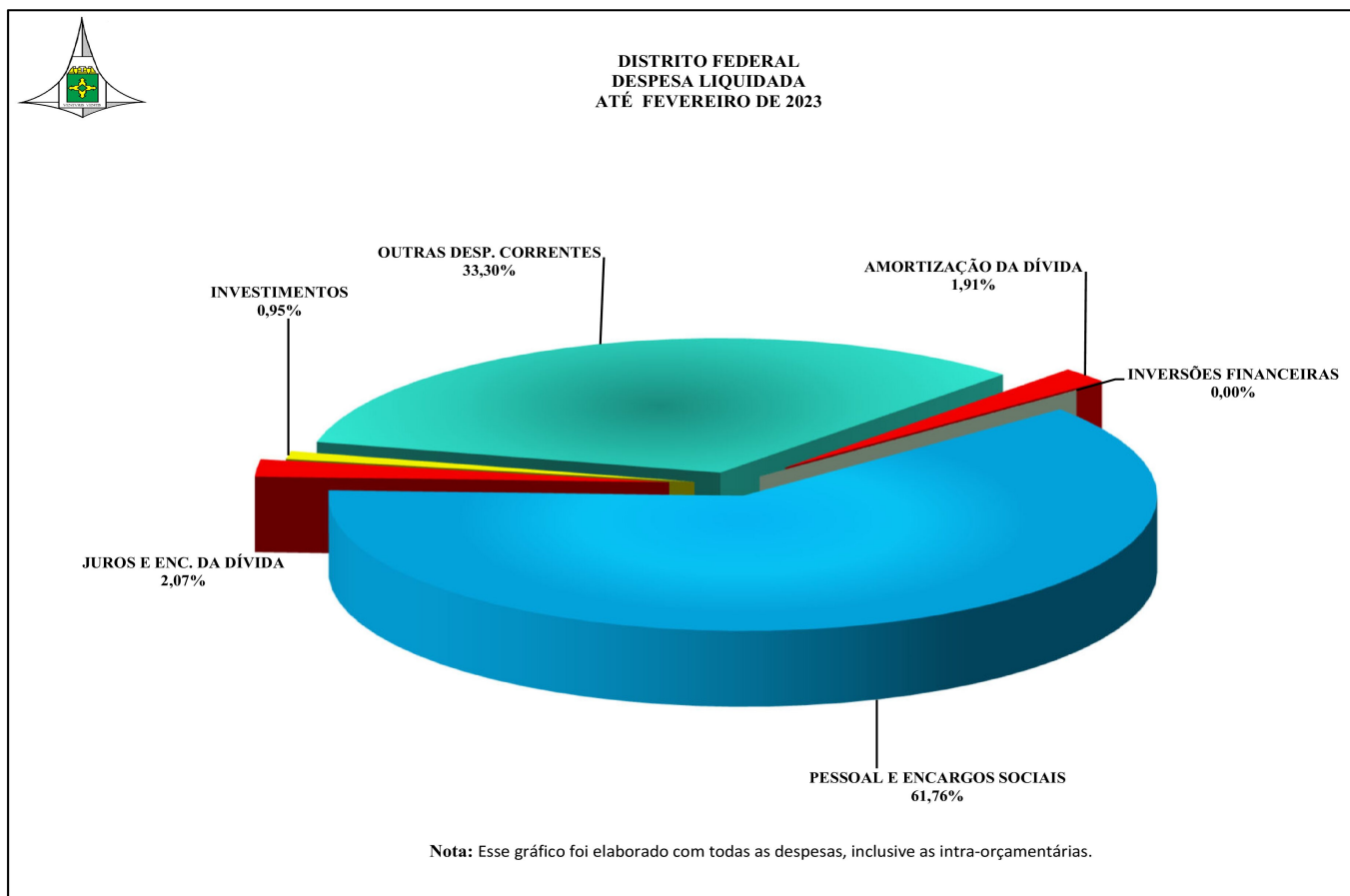
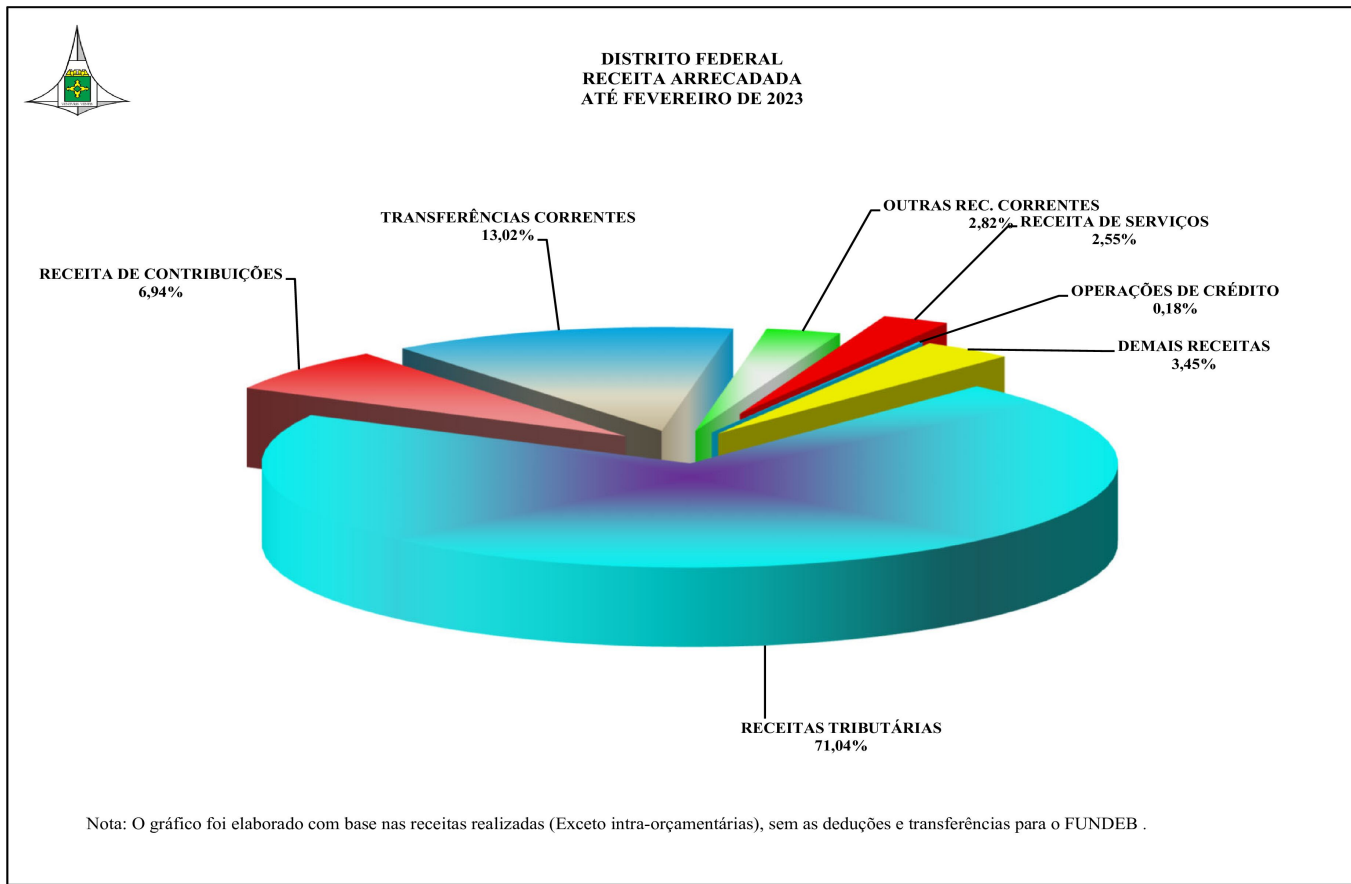
NEY FERRAZ JÚNIOR

1

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ FEVEREIRO DE 2023

Table with 7 main columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (NO BIMESTRE, %, ATÉ O BIMESTRE, %), and SALDO. It includes detailed data for various revenue categories like RECEITAS CORRENTES, PATRIMONIAL, and CAPITAL.



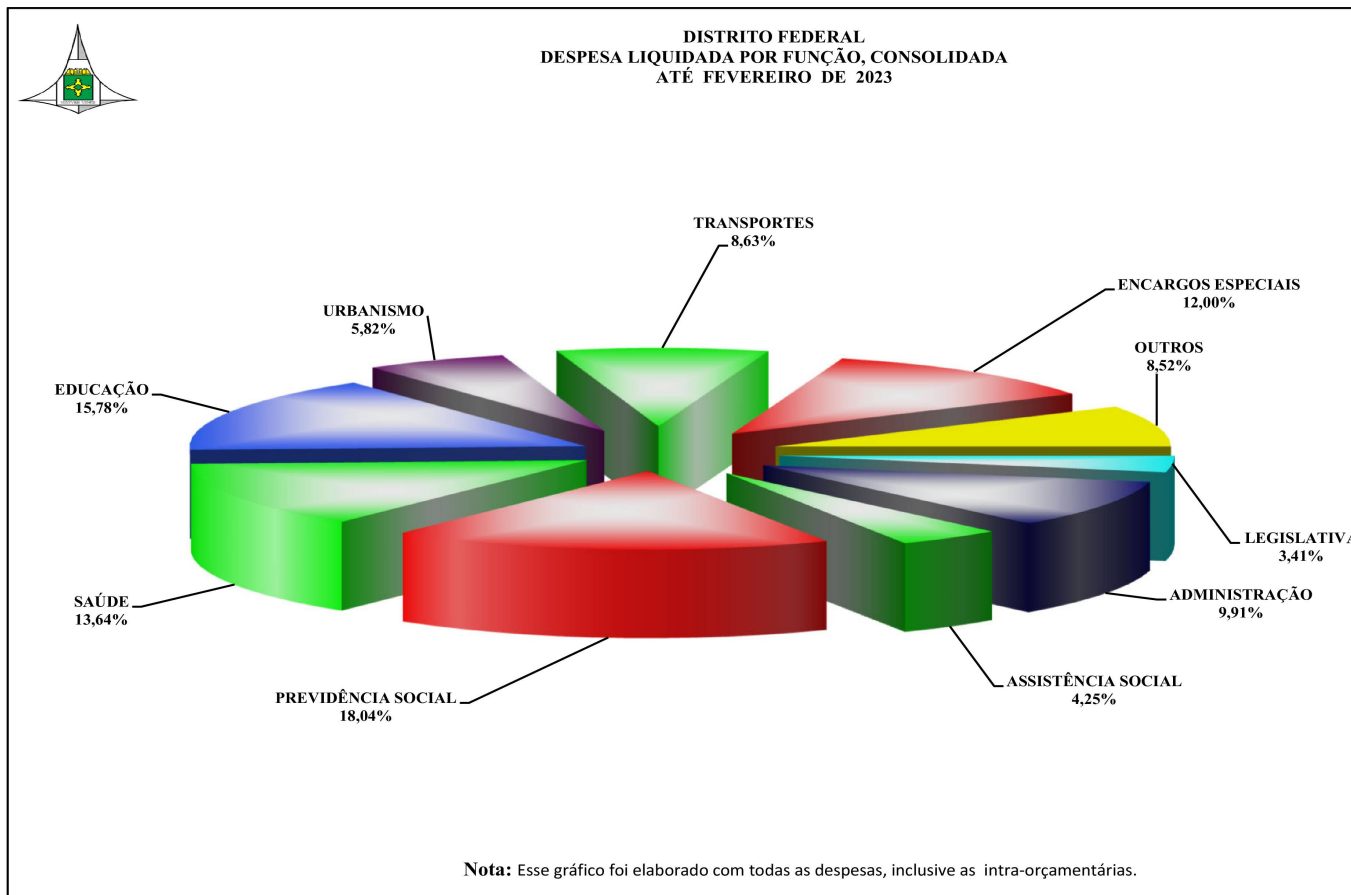












13

**DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023**

ESPECIFICAÇÃO	março-22	abril-22	maio-22	junho-22	julho-22	agosto-22	setembro-22
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.685.486.359,40</b>	<b>2.532.960.840,31</b>	<b>3.291.257.147,39</b>	<b>3.109.876.091,37</b>	<b>2.732.245.956,75</b>	<b>2.505.365.239,49</b>	<b>2.795.283.237,39</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.226.477,19	1.621.234.880,11	2.218.323.998,71	1.794.399.895,46	1.789.605.119,83	1.564.579.159,36	1.598.686.196,16
IPTU	44.310.645,16	45.883.765,44	525.984.530,79	102.641.491,40	101.563.224,88	103.124.700,60	95.287.354,87
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	276.761.389,74	284.248.198,06	311.360.733,69	348.531.956,61	315.925.759,33	287.649.942,50	318.299.545,15
IPVA	181.770.458,57	113.550.446,45	120.013.622,82	108.335.571,15	99.416.137,17	54.922.323,42	49.857.360,49
ITCD	33.818.360,27	20.499.311,62	26.465.399,11	32.151.620,84	19.006.059,41	17.777.495,47	18.394.466,51
ITBI	88.489.207,95	28.066.856,93	40.657.028,84	42.805.983,22	44.006.059,41	44.705.694,15	45.745.883,05
ICMS	804.498.098,25	892.547.135,65	872.255.781,30	914.377.608,79	932.721.754,38	789.375.058,05	789.162.902,05
ISS	195.855.306,98	209.814.350,69	206.533.444,74	199.845.231,59	232.885.981,00	228.208.370,39	241.801.215,20
Outros Impostos	853.353,69	830.563,33	4.824.696,76	6.812.184,96	6.785.547,19	1.465.438,34	1.554.674,55
Taxas	39.368.686,58	25.794.451,94	110.208.760,66	38.898.246,91	37.203.889,02	37.150.136,44	38.782.794,29
Receita de Contribuições	163.220.806,64	180.060.707,88	205.010.038,09	180.404.119,41	236.040.967,51	191.648.315,29	186.129.822,38
Receita Patrimonial	204.588.879,35	105.926.186,72	156.704.775,32	279.790.026,40	134.333.399,77	69.452.848,85	195.231.324,21
Rendimentos de Aplicação Financeira	141.018.632,20	102.696.555,55	123.336.815,73	72.090.939,91	101.338.901,17	84.371.460,89	191.676.684,03
Outras Receitas Patrimoniais	63.572.247,15	3.229.631,17	33.367.959,59	207.699.086,49	32.994.498,60	-14.918.112,04	3.554.640,18
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	305.707,44	354.349,74	248.909,39	269.551,75	312.932,58	200.100,82	255.983,43
Receita de Serviços	55.216.397,37	42.811.855,66	40.581.290,39	71.959.777,86	55.152.339,43	73.726.110,57	175.789.986,76
Transferências Correntes	466.201.697,80	532.527.864,60	602.653.801,42	697.881.717,08	442.785.196,35	532.241.387,35	593.140.368,08
Cota-Parte do FPE	73.247.209,80	86.528.230,32	96.612.786,74	200.889.616,25	-33.747.956,83	87.814.058,33	72.935.280,24
Cota-Parte do FPM	22.349.107,17	22.912.265,72	25.487.609,12	53.109.133,21	2.837.999,31	23.321.377,29	21.478.649,97
Cota-Parte do ITR	62.477,34	59.542,46	54.673,56	170.014,92	-14.548,72	65.245,24	102.641,30
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	1.670.109,39	1.670.109,39	1.002.065,63	1.336.087,51	-6.346.415,67	1.336.087,51	1.336.087,51
Transferências da LC 61/1989 (Cota-Parte do IPI)	750.983,74	763.772,24	406.050,19	1.352.478,73	-189.075,35	470.360,25	620.508,12
Transferências do FUNDEB	208.376.985,68	260.052.762,06	296.210.290,94	124.546.902,70	415.655.542,05	262.034.208,13	324.907.629,71
Outras Transferências Correntes	159.744.761,68	160.541.182,41	182.880.325,24	316.477.483,76	64.589.651,56	157.200.050,60	171.759.571,23
Outras Receitas Correntes	130.726.393,61	50.044.995,60	67.734.334,07	85.171.003,41	74.016.001,28	73.517.317,25	46.049.556,37
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>497.613.812,63</b>	<b>502.852.767,20</b>	<b>519.922.632,04</b>	<b>346.799.290,05</b>	<b>672.900.746,98</b>	<b>455.552.952,98</b>	<b>584.674.467,34</b>
(-) Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	160.840.657,19	152.620.990,22	180.276.788,50	178.060.592,95	187.313.052,82	166.211.859,89	160.185.184,64
(-) Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	19.090.574,89	19.022.299,50	18.854.455,90	18.999.352,14	18.769.024,31	18.139.300,92	0,00
(-) Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	109.305.594,87	71.156.715,42	24.581.096,70	25.192.442,26	51.163.127,80	9.167.584,04	99.581.652,99
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.376.985,68	260.052.762,06	296.210.290,94	124.546.902,70	415.655.542,05	262.034.208,13	324.907.629,71
<b>Recursos do Fundo Constitucional do DF Não Destinados ao Pagam. de Pessoal (no SIAFI) (III)</b>	<b>169.585.907,78</b>	<b>167.134.186,77</b>	<b>181.511.079,19</b>	<b>207.386.420,94</b>	<b>199.925.985,96</b>	<b>188.591.231,86</b>	<b>218.282.149,80</b>
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF (no SIAFI)	1.295.213.551,80	1.287.313.271,29	1.271.679.859,22	1.475.073.883,50	1.292.325.146,91	1.073.674.321,23	1.667.707.886,94
(-) Recursos que custeiam Despesas com Pessoal no FCFD (no SIAFI)	1.125.627.644,02	1.120.179.084,52	1.090.168.780,03	1.267.687.462,56	1.092.399.160,95	885.083.089,37	1.449.425.737,14
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV) = (I - II + III)</b>	<b>2.357.458.452,55</b>	<b>2.197.242.259,88</b>	<b>2.952.845.594,54</b>	<b>2.970.463.222,26</b>	<b>2.259.271.195,73</b>	<b>2.238.403.518,37</b>	<b>2.428.890.919,85</b>
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) = (V)	3.112.431,70	3.206.568,70	1.263.391,70	16.487.010,23	12.385.073,83	1.894.954,89	16.772.713,80
(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	<b>2.354.346.022,85</b>	<b>2.194.035.691,18</b>	<b>2.951.582.202,84</b>	<b>2.953.976.212,03</b>	<b>2.246.886.121,90</b>	<b>2.236.508.563,48</b>	<b>2.412.118.206,05</b>
(-) Transfer. Obrigat. da União Rel. às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) = (VI)	-	-	-	-	-	-	-
(=) RCL AJUSTADA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (VI - VI)	<b>2.354.346.022,85</b>	<b>2.194.035.691,18</b>	<b>2.951.582.202,84</b>	<b>2.953.976.212,03</b>	<b>2.246.886.121,90</b>	<b>2.236.508.563,48</b>	<b>2.412.118.206,05</b>



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	78.871,94
Investimentos e Aplicações	500.514.909,02
Outros Bens e Direitos	17.752.817,79

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

## NOTAS:

- 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- 2 : O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2023**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>4.896.221.408,00</b>	<b>632.005.778,04</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>1.869.448.247,00</b>	<b>286.556.361,61</b>
Ativo	1.133.630.325,00	184.755.798,23
Inativo	634.477.806,00	86.483.702,41
Pensionista	101.340.116,00	15.316.860,97
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>2.327.006.624,00</b>	<b>305.173.975,45</b>
Ativo	2.327.006.624,00	305.173.975,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>453.096.483,00</b>	<b>2.383.417,56</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	453.096.483,00	2.383.417,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>246.670.054,00</b>	<b>37.892.023,42</b>
Compensação Financeira entre os regimes	210.201.184,00	37.877.880,76
Demais Receitas Correntes	36.468.870,00	14.142,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>4.896.221.408,00</b>	<b>632.005.778,04</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO SIGGO (A)</b>	<b>4.252.995.799,00</b>	<b>704.464.741,47</b>	<b>695.996.954,53</b>	<b>418.914.306,04</b>	
<b>Benefícios</b>	<b>4.238.671.519,00</b>	<b>697.557.693,47</b>	<b>689.100.461,99</b>	<b>412.045.499,26</b>	
Aposentadorias	2.943.987.362,00	554.892.226,70	547.697.243,02	331.625.683,54	
Pensões por Morte	1.294.684.157,00	142.665.466,77	141.403.218,97	80.419.815,72	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>14.324.280,00</b>	<b>6.907.048,00</b>	<b>6.896.492,54</b>	<b>6.868.806,78</b>	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	14.324.280,00	6.907.048,00	6.896.492,54	6.868.806,78	

18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE NO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF EXECUTADAS NO SISTEMA SIAFI (Decisão TCDF 5204/2020) (B) *	1.071.375.883,41	1.071.375.883,41	676.375.883,41	676.375.883,41
<b>Benefícios</b>	<b>1.071.375.883,41</b>	<b>1.071.375.883,41</b>	<b>676.375.883,41</b>	<b>676.375.883,41</b>
Aposentadorias	991.083.003,01	991.083.003,01	625.800.260,19	625.800.260,19
Pensões por Morte	80.292.880,40	80.292.880,40	50.575.623,22	50.575.623,22
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (A + B)</b>	<b>5.324.371.682,41</b>	<b>1.775.840.624,88</b>	<b>1.372.372.837,94</b>	<b>1.095.290.189,45</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>	<b>-428.150.274,41</b>	<b>-1.143.834.846,84</b>	<b>-740.367.059,90</b>	<b>-463.284.411,41</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.090.790,71
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	91.661.161,25
Investimentos e Aplicações	74.243.323,67
Outros Bens e Direitos	570.856.811,35

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	16.201.327,00	2.745.221,14
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>16.201.327,00</b>	<b>2.745.221,14</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>16.066.327,00</b>	<b>4.031.611,43</b>	<b>1.789.571,95</b>	<b>1.095.529,29</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	7.183.859,00	1.253.016,55	1.253.016,55	640.874,38	
Demais Despesas Correntes	8.882.468,00	2.778.594,88	536.555,40	454.654,91	
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>135.000,00</b>	<b>590,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>16.201.327,00</b>	<b>4.032.201,43</b>	<b>1.789.571,95</b>	<b>1.095.529,29</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>	<b>-</b>	<b>-1.286.980,29</b>	<b>955.649,19</b>	<b>1.649.691,85</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINSTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.353,34
Investimentos e Aplicações	2.160.448,64
Outros Bens e Direitos	7.180.246,14

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	867.469,79
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>867.469,79</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	82.510.337,00	16.425.030,91	16.425.030,91	8.412.527,63	
Pensões	34.345.888,20	7.722.326,07	7.722.326,07	3.837.903,00	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>116.861.225,20</b>	<b>24.147.356,98</b>	<b>24.147.356,98</b>	<b>12.250.430,63</b>	
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	<b>-116.861.225,20</b>	<b>-23.279.887,19</b>	<b>-23.279.887,19</b>	<b>-11.382.960,84</b>	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

NOTAS:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
 2 - O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

\* = De acordo com o item III alínea "a" da Decisão TCDF 5204/2020



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DE PREVIDÊNCIA DO DF ( item III alínea "b" da Decisão TCDF 5204/2020 )					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	-	69.383.715,59			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	69.383.715,59			
Receitas Imobiliárias	-	29.787,73			
Receitas de Valores Mobiliários	-	69.353.927,86			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Financeira entre os regimes	-	-			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF - (IV) = (I + III - II)</b>	-	<b>69.383.715,59</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (V)</b>	-	-	-	-	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	-	<b>69.383.715,59</b>	<b>69.383.715,59</b>	<b>69.383.715,59</b>	

21

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR DO DF	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	87.024.186,84
Investimentos e Aplicações	3.525.653.495,23
Outros Bens e Direitos	1.642.930.006,35

FONTES: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

## NOTAS:

- 1 : Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
2 : O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2023**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

**ACIMA DA LINHA**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>26.579.309.490,00</b>		<b>4.691.291.775,02</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.196.616.725,00		3.211.401.934,87
ICMS	7.366.446.526,00		1.309.033.414,99
IPVA	1.214.679.922,00		550.883.719,31
ITCD	263.686.803,00		28.194.406,85
IPTU	1.475.591.276,00		59.455.794,57
ISS	2.653.294.850,00		484.595.518,60
ITBI	583.811.202,00		75.142.198,23
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.047.072.783,00		592.428.059,62
Outros Impostos	13.886.324,00		4.990.596,23
Taxas	578.147.039,00		106.678.226,47
Contribuições	281.986.773,00		51.724.964,05
Receita Patrimonial	555.025.248,00		78.647.146,82
Aplicações Financeiras (II)	213.120.209,00		66.719.940,83
Outras Receitas Patrimoniais	341.905.039,00		11.927.205,99
Transferências Correntes	5.823.968.719,00		1.069.705.667,02
Cota-Parte do FPE	952.281.491,00		181.906.777,80
Cota-Parte do FPM	270.718.401,00		47.856.462,18
Cota-Parte do ITR	1.081.619,00		91.396,86
Transferências da LC 87/1996	-		-
Transferências da LC 61/1989	7.244.046,00		885.602,21
Transferências do FUNDEB	2.519.034.702,00		464.507.329,91
Outras Transferências Correntes	2.073.608.460,00		374.458.098,06
Demais Receitas Correntes	1.721.712.025,00		279.812.062,26
Outras Receitas Financeiras (III)	31.029.067,00		11.679.713,18
Receitas Correntes Restantes	1.690.682.958,00		268.132.349,08
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)</b>	<b>26.335.160.214,00</b>		<b>4.612.892.121,01</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>4.423.410.742,00</b>		<b>672.680.984,78</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>420.032.483,00</b>		<b>84.352.804,79</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>1.521.719.610,00</b>		<b>21.706.347,48</b>
Operações de Crédito (VIII)	831.537.913,00		9.255.469,70
Amortização de Empréstimos (IX)	30.628.882,00		1.830.751,12
Alienação de Bens	24.706.111,00		1.767.335,09
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	24.706.111,00		1.767.335,09
Transferências de Capital	634.846.704,00		8.666.566,76
Convênios	627.946.704,00		7.738.696,28
Outras Transferências de Capital	6.900.000,00		927.870,48
Outras Receitas de Capital	-		186.224,81
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		186.224,81
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))</b>	<b>659.552.815,00</b>		<b>10.620.126,66</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>-</b>		<b>-</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>31.418.123.771,00</b>		<b>5.296.193.232,45</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>26.994.713.029,00</b>		<b>4.623.512.247,67</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>24.945.189.836,00</b>	<b>5.683.541.580,07</b>	<b>3.063.059.223,68</b>	<b>2.394.379.191,19</b>	<b>1.064.739.345,54</b>	<b>658.639.338,93</b>	<b>650.415.665,35</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	12.104.284.245,00	1.965.163.005,69	1.094.421.824,49	1.113.359.627,88	949.512.297,32	78.498.410,10	77.914.233,79	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	301.017.195,00	193.124.682,40	80.248.776,40	44.901.590,61	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	12.539.888.396,00	3.525.253.891,98	1.288.388.622,79	1.236.117.972,70	115.227.048,22	580.140.928,83	572.501.431,56	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>24.644.172.641,00</b>	<b>5.490.416.897,67</b>	<b>2.982.810.447,28</b>	<b>2.349.477.600,58</b>	<b>1.064.739.345,54</b>	<b>658.639.338,93</b>	<b>650.415.665,35</b>	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)</b>	<b>4.463.391.578,00</b>	<b>707.448.182,75</b>	<b>696.725.049,23</b>	<b>418.973.336,54</b>	<b>255.412.138,23</b>	<b>498.514,53</b>	<b>494.417,75</b>	
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>3.513.673.641,00</b>	<b>578.176.205,92</b>	<b>110.762.928,70</b>	<b>71.527.449,63</b>	<b>29.338.105,16</b>	<b>62.440.166,98</b>	<b>62.208.605,47</b>	
Investimentos	2.967.654.195,00	368.223.851,09	36.671.391,54	34.989.575,16	11.207.398,77	62.440.166,98	62.208.605,47	
Inversões Financeiras	97.874.095,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	18.130.706,39	-	-	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	15.044.095,00	166.000,00	166.000,00	166.000,00	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	82.830.000,00	-	-	-	-	18.130.706,39	-	
Amortização da Dívida (XXVII)	448.145.351,00	209.786.354,83	73.925.537,16	36.371.874,47	-	-	-	
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b>	<b>3.050.484.195,00</b>	<b>368.223.851,09</b>	<b>36.671.391,54</b>	<b>34.989.575,16</b>	<b>29.338.105,16</b>	<b>62.440.166,98</b>	<b>62.208.605,47</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>501.599.547,00</b>							
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)</b>	<b>135.000,00</b>	<b>590,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>32.659.782.961,00</b>	<b>6.566.089.521,51</b>	<b>3.716.206.888,05</b>	<b>2.803.440.512,28</b>	<b>1.349.489.588,93</b>	<b>721.578.020,44</b>	<b>713.118.688,57</b>	
<b>DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>28.196.256.383,00</b>	<b>5.858.640.748,76</b>	<b>3.019.481.838,82</b>	<b>2.384.467.175,74</b>	<b>1.094.077.450,70</b>	<b>721.079.505,91</b>	<b>712.624.270,82</b>	

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>	430.144.442,67
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]</b>	<b>432.343.350,41</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023	<b>-78.895.000,00</b>

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		78.399.654,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		116.108.821,27
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>394.634.183,15</b>

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre 2023	
	(a)	(b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.337.618.508,16		11.782.398.148,07
DEDUÇÕES (XL)	3.777.752.470,92		5.247.598.475,39
Disponibilidade de Caixa	3.236.032.043,08		4.695.993.276,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.775.048.671,88		5.272.035.113,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.233.984.629,86		134.679.413,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	305.031.998,94		441.362.423,36
Demais Haveres Financeiros	541.720.427,84		551.605.199,03
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>	<b>7.559.866.037,24</b>		<b>6.534.799.672,68</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>			<b>1.025.066.364,56</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de 2023	<b>380.490.000,00</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		1.099.305.216,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		20.082.385,52
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		493.998.266,29
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEG. DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		1.749.697.195,21
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>		<b>394.756.771,07</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>432.465.938,33</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300.781.457,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		35.915.510,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		264.865.947,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
		EM 2023		EM 2022	
		LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Receitas Primárias Advindas de PPP ( A )	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP ( B )	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP ( C ) = ( A-B )	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

**NOTA 1:** As receitas de ICMS, IPVA, ITCD, FPE, FPM, ITR e IPI, estão informadas nesse Demonstrativo pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações e deduções para o FUNDEB, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01.

**NOTA 2:** A partir desta publicação, as Unidades Gestoras 320201, 320203, 320202; 320206 **NÃO** integram as disponibilidades de caixa; os Depósitos Restituíveis e os Valores Vinculados e os Haveres Financeiros do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

**NOTA 3:** A partir desta publicação, as fontes de recursos do RPPS **NÃO** integram os Restos a Pagar Processados do Resultado Nominal Abaixo da Linha deste demonstrativo, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF/STN 13ª Edição, item 03.06.05.01, portanto os valores de 2022 sofreram alterações.

#### NOTA EXPLICATIVA DO AJUSTE METODOLÓGICO:

1 - A: Item "Outros Ajustes" no valor de R\$ 1.749.697.195,21 referem-se:

I = Pagamentos no exercício de Despesas Primárias com saldos de superávit de exercícios anteriores	(+ ) 10.933,71
II = Despesas primárias custeadas com receitas de operações de crédito (sem fonte de superávit)	(+ ) 3.019.743,20
III - Variação dos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(+ ) 136.330.424,42
IV - Demais Ajustes	(+ ) 1.610.336.093,88





**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2023**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	139.663.473,07	1.304.363.171,45	1.264.775.301,63	5.195.673,92	174.055.668,97	436.843,29	1.413.648.846,14	715.836.052,14	707.379.474,44	39.429.096,51	667.277.118,48	841.332.787,45
PODER EXECUTIVO	139.414.720,48	1.289.922.175,75	1.250.418.078,22	5.190.617,94	173.728.200,07	436.843,29	1.350.012.111,56	687.751.542,53	679.301.801,36	37.507.421,29	633.639.732,20	807.367.932,27
PODER LEGISLATIVO	248.752,59	980.866,58	897.094,29	5.055,98	327.468,90	-	57.882.288,49	23.328.262,74	23.321.426,21	975.222,25	33.585.640,03	33.913.108,93
Câmara Legislativa	248.752,59	980.866,58	897.094,29	5.055,98	327.468,90	-	50.386.840,73	19.744.451,24	19.737.614,71	975.222,25	29.674.003,77	30.001.472,67
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	7.495.447,76	3.583.811,50	3.583.811,50	-	3.911.636,26	3.911.636,26
DEFENSORIA PÚBLICA	-	13.460.129,12	13.460.129,12	-	-	-	5.754.446,09	4.756.246,87	4.756.246,87	946.452,97	51.746,25	51.746,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	372.474,63	89.303.483,83	84.714.287,30	32.091,58	4.929.579,58	-	15.135.902,16	5.741.968,30	5.739.214,13	139.996,13	9.256.691,90	14.186.271,48
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>140.035.947,70</b>	<b>1.393.666.655,28</b>	<b>1.349.489.588,93</b>	<b>5.227.765,50</b>	<b>178.985.248,55</b>	<b>436.843,29</b>	<b>1.428.784.748,30</b>	<b>721.578.020,44</b>	<b>713.118.688,57</b>	<b>39.569.092,64</b>	<b>676.533.810,38</b>	<b>855.519.058,93</b>

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (a + b)	
	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (a)	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS		SALDO (b)
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2022					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	372.474,63	89.303.483,83	84.714.287,30	32.091,58	4.929.579,58	-	15.135.902,16	5.741.968,30	5.739.214,13	139.996,13	9.256.691,90	14.186.271,48
PODER EXECUTIVO	372.474,63	89.303.483,83	84.714.287,30	32.091,58	4.929.579,58	-	14.548.654,26	5.691.746,68	5.688.992,51	139.996,13	8.719.665,62	13.649.245,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	587.247,90	50.221,62	50.221,62	-	537.026,28	537.026,28
Câmara Legislativa	-	-	-	-	-	-	587.247,90	50.221,62	50.221,62	-	537.026,28	537.026,28
Tribunal de Contas do DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2023**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>19.829.672.998,00</b>	<b>3.511.312.103,88</b>
1.1- Receita Resultante do ICMS	9.208.058.156,00	1.579.713.414,99
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	9.138.904.484,00	1.564.557.423,86
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	69.153.672,00	15.155.991,13
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	329.608.504,00	34.194.406,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.518.349.903,00	680.793.329,48
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.475.591.276,00	59.454.579,88
1.5- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	583.811.202,00	75.142.198,23
1.6- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.653.294.850,00	484.595.518,60
1.7- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.047.072.783,00	592.428.059,62
1.8- Receita De Outros Impostos	13.886.324,00	4.990.596,23
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.539.156.946,00</b>	<b>288.647.568,96</b>
2.1- Cota-Parte FPE	1.190.351.864,00	227.383.472,19
2.2- Cota-Parte FPM	338.398.001,00	60.042.848,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	9.055.057,00	1.107.002,71
2.4- Cota-Parte ITR	1.352.024,00	114.246,04
2.5- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.6- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>21.368.829.944,00</b>	<b>3.799.959.672,84</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB = 20% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4))<sup>1</sup></b>	<b>2.519.034.701,80</b>	<b>516.669.744,06</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB : 5% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)) + 25% DE ((1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (2.5) + (2.6))</b>	<b>2.823.172.784,20</b>	<b>433.320.174,15</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>2.520.976.784,00</b>	<b>474.691.806,04</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.520.976.784,00	474.691.806,04
6.1.1- Principal	2.519.034.702,00	464.507.329,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.942.082,00	10.184.476,13
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

28

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1) – 4)</b>	<b>0,20</b>	<b>-52.162.414,15</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		123.597.751,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		201.715.859,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-78.118.108,76

<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>598.289.557,26</b>	
---	-----------------------	--

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>2.519.034.702,00</b>	<b>307.551.838,33</b>	<b>181.707.563,36</b>	<b>76.416.106,23</b>	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.393.082.966,00	188.241.454,00	153.910.010,85	48.912.021,00	-
10.1.1 - Educação Infantil	218.245.227,00	8.992.076,85	8.992.076,85	1.560.660,01	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.622.329.254,00	156.492.306,60	122.160.863,45	43.400.676,96	-
10.1.3- Ensino Médio	389.645.449,00	16.051.436,13	16.051.436,13	2.786.234,10	-
10.1.4- Educação de Jovens e Adultos	51.660.855,00	1.359.064,42	1.359.064,42	369.387,28	-
10.1.5- Educação Especial	97.630.264,00	4.789.157,32	4.789.157,32	698.078,02	-
10.1.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.1.7- Ensino Profissional	13.571.917,00	557.412,68	557.412,68	96.984,63	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	125.951.736,00	119.310.384,33	27.797.552,51	27.504.085,23	-
10.2.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	109.898.852,00	104.994.298,05	24.540.613,60	24.540.613,60	-
10.2.3- Ensino Médio	16.052.884,00	14.316.086,28	3.256.938,91	2.963.471,63	-
10.2.4- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.5- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.6- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.8- Outras	-	-	-	-	-

29

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>9</sup> (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	307.551.838,33	181.707.563,36	76.416.106,23	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	307.551.838,33	181.707.563,36	76.416.106,23	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	188.241.454,00	153.910.010,85	48.912.021,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	332.284.264,23	153.910.010,85	153.910.010,85	32,42%		
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	0,00%		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	47.469.180,60	167.139.967,71	167.139.967,71	119.670.787,11	35,21%	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (w)	VALOR NÃO APLICADO (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	294.386.877,16	201.715.859,98	-	-	-	201.715.859,98
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	294.386.877,16	201.715.859,98	-	-	-	201.715.859,98
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>2.870.864.401,00</b>	<b>623.470.260,61</b>	<b>339.583.718,17</b>	<b>232.117.485,13</b>	-
20.1- Educação Infantil	301.023.175,00	215.186.081,96	52.008.481,66	36.805.105,51	-
20.2- Ensino Fundamental	486.765.294,00	186.331.722,47	159.074.996,65	129.757.853,03	-
20.3- Ensino Médio	177.018.165,00	84.749.804,44	50.002.867,34	15.163.957,58	-

30

20.4- Educação de Jovens e Adultos	28.862.039,00	6.629.592,84	6.629.592,84	1.721.042,60	-
20.5- Educação Especial	30.383.566,00	8.528.807,84	8.528.807,84	3.252.478,81	-
20.6- Administração Geral	1.111.248.924,00	61.408.683,86	28.228.578,79	12.957.032,19	-
20.7- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.8- Outras	735.563.238,00	60.635.567,10	35.110.392,95	32.460.015,41	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>5.389.899.103,00</b>	<b>931.022.098,84</b>	<b>521.291.281,53</b>	<b>308.533.591,36</b>	<b>-</b>
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	519.268.402,00	224.178.158,81	61.000.558,51	38.365.765,52	-
21.1.1- Creche	199.516.533,00	152.459.776,56	28.745.324,86	26.376.690,91	-
21.1.2- Pré-escola	319.751.869,00	71.718.382,25	32.255.233,65	11.989.074,61	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.218.993.400,00	447.818.327,12	305.776.473,70	197.699.143,59	-
21.3- ENSINO MÉDIO	582.716.498,00	115.117.326,85	69.311.242,38	20.913.663,31	-
21.4- DEMAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO <sup>6</sup>	2.068.920.803,00	143.908.286,16	85.203.006,94	51.555.018,94	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	339.583.718,17
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	516.669.744,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	119.670.787,11
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	201.715.859,98
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	211.293,06
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>534.655.522,08</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
<b>29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>949.989.918,21</b>	<b>534.655.522,08</b>	<b>14,07%</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
<b>30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>411.396.232,47</b>	<b>397.896.822,37</b>	<b>380.269.259,89</b>	<b>211.293,06</b>	<b>30.915.679,52</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	383.485.488,48	370.153.278,81	364.827.315,10	211.293,06	18.446.880,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	27.910.743,99	27.743.543,56	15.441.944,79	-	12.468.799,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.017.054.074,00</b>	<b>222.337.781,17</b>
31- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.000.635.753,00	221.038.820,52
31.1.1- Salário-Educação	963.957.155,00	221.038.820,52
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	-	-
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	36.678.598,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.726.080,00	1.298.960,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.692.241,00	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>1.321.202.846,00</b>	<b>451.568.717,76</b>	<b>122.502.972,09</b>	<b>118.875.832,56</b>	<b>-</b>
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	225.401.706,00	58.466.714,38	36.487.247,18	36.487.247,18	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	272.819.266,00	190.663.156,00	47.963.874,46	47.963.874,46	-
32.3- ENSINO MÉDIO	105.524.681,00	64.690.046,87	14.245.236,58	14.245.236,58	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.498.500,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	17.364.557,00	8.714.221,21	543.963,11	543.963,11	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	49.466.048,00	20.004.268,27	10.300.087,72	10.300.087,72	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.071.611,00	9.219.322,25	1.065.972,00	1.065.972,00	-
32.8- OUTRAS	614.056.477,00	99.810.988,78	11.896.591,04	8.269.451,51	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>6.711.101.949,00</b>	<b>1.382.590.816,70</b>	<b>643.794.253,62</b>	<b>427.409.423,92</b>	<b>-</b>
33.1- Despesas Correntes	6.232.173.003,00	1.247.283.430,75	635.136.140,67	418.801.310,97	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.467.608.007,00	486.695.015,37	451.875.863,70	236.682.334,92	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.764.564.996,00	760.588.415,38	183.260.276,97	182.118.976,05	-
33.2- Despesas de Capital	478.928.946,00	135.307.385,95	8.658.112,95	8.608.112,95	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	478.928.946,00	135.307.385,95	8.658.112,95	8.608.112,95	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	127.642.679,74	62.061.653,38
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	474.691.806,04	222.882.617,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	94.880.869,94	113.060.692,04
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	507.453.615,84	171.883.579,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.572.746,04	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	513.026.361,88	171.883.579,02

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

**NOTAS:**

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As despesas executadas em Subfunções diferentes das seguintes subfunções: Educação Infantil; Ensino Fundamental e Ensino Médio; foram computadas na linha "Demais Áreas de Atuação"(Linha: 21.4) deste Demonstrativo.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

33



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2023**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
<b>Receitas de Operação de Crédito ( I )</b>	<b>831.537.913,00</b>	<b>9.255.469,70</b>	<b>822.282.443,30</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
Despesas de Capital	3.513.808.641,00	578.176.795,92	2.935.631.845,08
Investimentos	2.967.789.195,00	368.224.441,09	2.599.564.753,91
Inversões Financeiras	97.874.095,00	166.000,00	97.708.095,00
Amortização da Dívida	448.145.351,00	209.786.354,83	238.358.996,17
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	15.044.095,00	166.000,00	14.878.095,00
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA ( II )</b>	<b>3.498.764.546,00</b>	<b>578.010.795,92</b>	<b>2.920.753.750,08</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = ( II - I )</b>	<b>2.667.226.633,00</b>	<b>568.755.326,22</b>	<b>2.098.471.306,78</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD





Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	797.385.817,00	798.827.521,00	124.777.430,86	15,62
Proveniente da União	797.385.817,00	798.827.521,00	124.777.430,86	15,62
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente dos Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	77.482,00	77.482,00	1.364.168,54	1.760,63
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>797.463.299,00</b>	<b>798.905.003,00</b>	<b>126.141.599,40</b>	<b>15,79</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	198.556.908,00	198.556.908,00	90.734.000,50	45,70	19.495.408,20	9,82	18.767.529,21	9,45	0,00
Despesas Correntes	198.556.908,00	198.556.908,00	90.734.000,50	45,70	19.495.408,20	9,82	18.767.529,21	9,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	487.664.165,00	489.105.869,00	199.968.298,88	40,88	47.064.312,28	9,62	46.885.457,89	9,59	0,00
Despesas Correntes	487.141.088,00	487.141.088,00	199.968.298,88	41,05	47.064.312,28	9,66	46.885.457,89	9,62	0,00
Despesas de Capital	523.077,00	1.964.781,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.480.110,00	37.293.512,25	22.479.034,70	60,28	8.383.995,91	22,48	8.362.195,91	22,42	0,00
Despesas Correntes	26.480.110,00	37.293.512,25	22.479.034,70	60,28	8.383.995,91	22,48	8.362.195,91	22,42	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.826.018,00	6.826.018,00	1.612.113,27	23,62	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas Correntes	6.826.018,00	6.826.018,00	1.612.113,27	23,62	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesas de Capital	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	19.705.664,00	19.705.664,00	652.858,83	3,31	576.558,61	2,93	576.558,61	2,93	0,00
Despesas Correntes	19.705.664,00	19.705.664,00	652.858,83	3,31	576.558,61	2,93	576.558,61	2,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	23.783.225,00	23.783.225,00	16.271.351,60	68,42	5.869.765,19	24,68	5.869.765,19	24,68	0,00
Despesas Correntes	23.783.225,00	23.783.225,00	16.271.351,60	68,42	5.869.765,19	24,68	5.869.765,19	24,68	0,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.258.718,00	184.984.972,53	15.065.552,83	8,14	12.576.534,43	6,80	7.091.062,52	3,83	0,00
Despesas Correntes	81.258.718,00	170.348.149,53	15.065.552,83	8,84	12.576.534,43	7,38	7.091.062,52	4,16	0,00
Despesas de Capital	-	14.636.823,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>844.274.808,00</b>	<b>960.256.168,78</b>	<b>346.783.210,61</b>	<b>36,11</b>	<b>93.966.574,62</b>	<b>9,79</b>	<b>87.552.569,33</b>	<b>9,12</b>	<b>0,00</b>

39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RPNP (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	215.437.384,00	215.597.437,00	90.750.650,50	42,09	19.495.408,20	9,04	18.767.529,21	8,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.947.403.794,00	1.972.209.691,00	593.910.103,22	30,11	268.187.478,19	13,60	268.008.623,80	13,59	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	192.490.475,00	201.675.983,00	39.035.232,16	19,36	11.066.099,11	5,49	11.044.299,11	5,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.209.558,00	10.209.558,00	1.612.113,27	15,79	0,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.550.689,00	49.550.689,00	1.920.868,93	3,88	876.714,60	1,77	876.714,60	1,77	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	139.964.936,00	139.964.936,00	24.124.366,89	17,24	5.869.765,19	4,19	5.869.765,19	4,19	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.197.186.519,00	1.282.817.558,00	252.175.594,16	19,66	234.963.176,41	18,32	132.211.304,30	10,31	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>3.752.243.355,00</b>	<b>3.872.025.852,00</b>	<b>1.003.528.929,13</b>	<b>25,92</b>	<b>540.458.641,70</b>	<b>13,96</b>	<b>436.778.236,21</b>	<b>11,28</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> A partir da execução do orçamento de 2023 as despesas do elemento 92 em ASPS estão computadas na apuração do cumprimento do limite mínimo em ASPS deste Demonstrativo.



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	Saldo Total em 31/12/2022	SALDO FINAL	
		Até o Bimestre 2023	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	-	
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	<b>707.526,40</b>	<b>707.526,40</b>	
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	707.526,40	707.526,40	
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>777.203.487,10</b>	<b>777.203.487,10</b>	
Obrigações Contratuais	777.203.487,10	777.203.487,10	
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado (I)	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
Centro Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Setor Habitacional Mangueiral	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.460.072.799,32	30.020.820.114,00	29.961.486.064,20	29.902.269.284,00	29.843.169.541,62	29.784.186.605,74	29.725.320.245,51	29.666.570.230,52	29.607.936.330,83	29.549.418.316,93	29.491.015.959,79
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	-	3.336.416,40	3.321.956,37	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

**Nota 1** : A Receita Corrente Líquida foi projetada a partir de 2024, conforme fator de atualização anual contido no Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da Secretaria do Tesouro Nacional. Fator = 0,99802356999

**Nota 2** : As Despesas de PPP foram projetadas pela Subsecretaria de Parcerias Público-Privadas/SEF para o período de 2018 a 2027.



DISTRITO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ FEVEREIRO DE 2023

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		32.979.374.661,00		
Previsão Atualizada		32.944.900.855,00		
Receitas Realizadas		5.470.154.499,99		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		301.268.539,00		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		32.979.374.661,00		
Dotação Atualizada		33.423.989.602,00		
Despesas Empenhadas		6.969.166.558,74		
Despesas Liquidadas		3.870.547.201,61		
Despesas Pagas		2.884.879.977,36		
<b>Superávit Orçamentário</b>		<b>1.599.607.298,38</b>		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o bimestre</b>		
Despesas Empenhadas		6.969.166.558,74		
Despesas Liquidadas		3.870.547.201,61		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida		29.519.929.678,30		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.442.805.684,01		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.442.805.684,01		
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o bimestre</b>		
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		52.853.325,96		
Despesas Previdenciárias Empenhada		53.176,02		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		29.313,46		
Despesas Previdenciárias pagas		26.663,86		
Resultado Previdenciário		52.824.012,50		
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		632.005.778,04		
Despesas Previdenciárias Empenhada		1.775.840.624,88		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.372.372.837,94		
Despesas Previdenciárias pagas		1.095.290.189,45		
Resultado Previdenciário		-740.367.059,90		
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Exceto RPPS) - Acima da Linha		-78.895.000,00	432.343.350,41	-548,00%
Resultado Nominal (Exceto RPPS) - Acima da Linha		380.490.000,00	394.634.183,15	103,72%
<b>MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR</b>		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre
<b>POR PODER</b>				Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>1.533.702.602,98</b>	<b>5.227.765,50</b>	<b>1.349.489.588,93</b>
Poder Executivo		1.519.012.854,69	5.222.709,52	1.335.132.365,52
Poder Legislativo		1.229.619,17	5.055,98	897.094,29
Defensoria Pública		13.460.129,12	-	13.460.129,12



<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>1.429.221.591,59</b>	<b>39.569.092,64</b>	<b>713.118.688,57</b>	<b>676.533.810,38</b>
Poder Executivo	1.364.997.609,11	37.647.417,42	684.990.793,87	642.359.397,82
Poder Legislativo	58.469.536,39	975.222,25	23.371.647,83	34.122.666,31
Defensoria Pública	5.754.446,09	946.452,97	4.756.246,87	51.746,25
<b>TOTAL</b>	<b>2.962.924.194,57</b>	<b>44.796.858,14</b>	<b>2.062.608.277,50</b>	<b>855.519.058,93</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	534.655.522,08	25%	14,07%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	153.910.010,85	70%	32,42%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	-	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		9.255.469,70	822.282.443,30	
Despesa de Capital Líquida		578.010.795,92	2.920.753.750,08	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		1.767.335,09	22.938.775,91	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		18.653.546,71	29.313.323,29	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		Limite Constitucional Anual		
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		497.844.823,99	446.492.067,08	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,01%	

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ FEVEREIRO DE 2023**

RECEITA	VALOR REALIZADO
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ( I )</b>	<b>653.624.372,54</b>
<b>Participação na Receita da União</b>	<b>288.706.277,38</b>
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	227.383.472,19
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	60.042.848,02
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	114.246,04
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores	1.107.002,71
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.708,42
<b>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>2.430.576,28</b>
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	76.945,62
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.353.630,66
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	-
<b>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</b>	<b>123.335.726,86</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	<b>1.106.848,34</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação</b>	<b>221.038.820,52</b>
Transferências do Salário-Educação	221.038.820,52
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	-
Outras Transferências diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	-
<b>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</b>	<b>1.838.243,56</b>
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.298.960,65
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	539.282,91
<b>Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen</b>	<b>-</b>
<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP</b>	<b>-</b>
<b>Outras Transferências da União</b>	<b>15.167.879,60</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>8.666.566,76</b>
<b>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</b>	<b>8.666.566,76</b>
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.441.704,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento	-
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	-
Outras Transferências de Convênios da União	7.224.862,76
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	-
<b>TOTAL = ( I + II )</b>	<b>662.290.939,30</b>

Fonte: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
 Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEFIN / SEPLAD

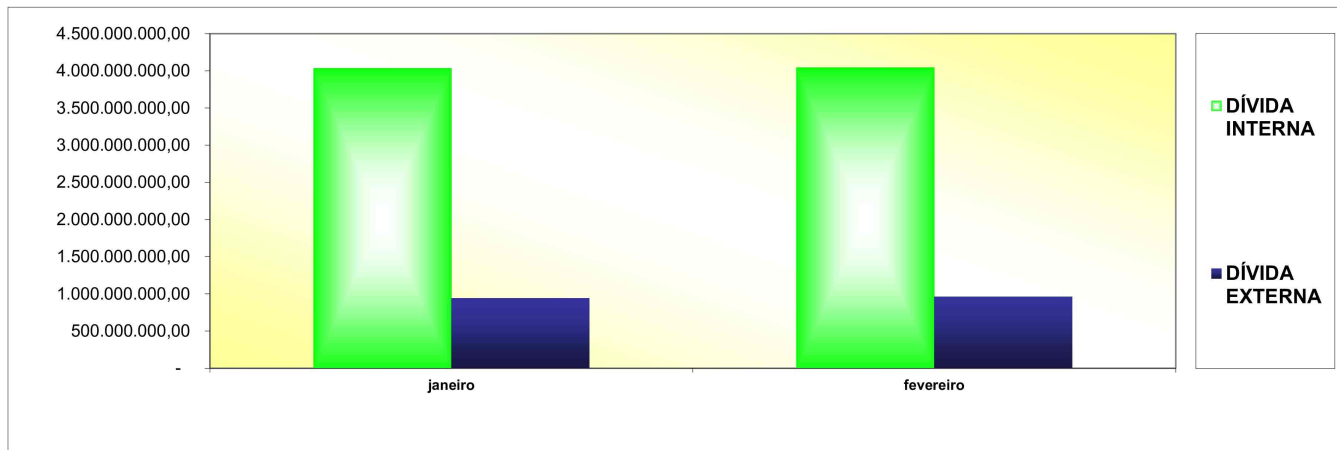
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2023					TOTAL CONSOLIDADO
	DÍVIDA INTERNA			DÍVIDA EXTERNA		
	GDF	PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL	GDF	CAESB/GDF	
janeiro	4.019.594.012,55	14.841.433,53	4.034.435.446,08	943.835.105,89	70.283.886,48	4.978.270.551,97
fevereiro	4.030.854.218,91	14.571.939,36	4.045.426.158,27	963.917.491,41	71.963.793,75	5.009.343.649,68

NOTAS:

1 - No caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD

45 FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF e CAESB

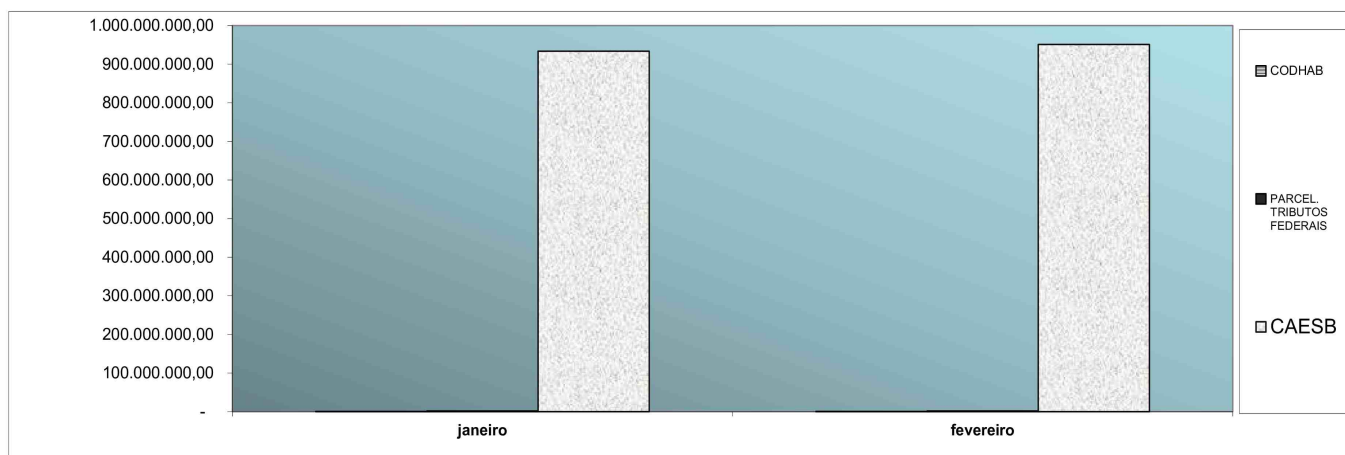
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2023							TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				DÍVIDA EXTERNA			
	CODHAB	FCVS/CAIXA	TOTAL CODHAB	PARCEL. TRIBUTOS FEDERAIS	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	
janeiro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.572.295,35	70.283.886,48	863.220.679,13	933.504.565,61	935.512.133,08
fevereiro	215.068.952,47	-214.633.680,35	435.272,12	1.541.364,01	71.963.793,75	879.086.662,98	951.050.456,73	953.027.092,86

NOTAS:

1 - CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos e das obrigações oriundos do Banco Interamericano de DesenvolvimentoBID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2 - Saldo Devedores (SD) é a soma das Contas Contábeis de Curto e Longo Prazo (CP+LP).



ELABORAÇÃO: Diretoria de Controle da Dívida Pública Consolidada/UDIP/SUTES/SEFIN/SEPLAD

FONTE: Balancete mensais/SUCON/SEF, CAESB e CEB



**DISTRITO FEDERAL**  
**Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação**  
**ATÉ O 1º BIMESTRE DE 2023**  
 conforme Art. 241 § 2º da LODF  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIVERSIDADE DO DF E FUNDEB**  
**Unidades Orçamentárias : 18101, 18203 e 18903**

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o Bimestre
12122622190680001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103	2.384.470,01
	445042	AUXÍLIOS	103	820.000,00
<b>12122622190680001 Total</b>				<b>3.204.470,01</b>
12122622190680328	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	60.000,00
<b>12122622190680328 Total</b>				<b>60.000,00</b>
12122622190680335	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	1.000.000,00
<b>12122622190680335 Total</b>				<b>1.000.000,00</b>
12122622190680336	445042	AUXÍLIOS	100	300.000,00
<b>12122622190680336 Total</b>				<b>300.000,00</b>
12122822185020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	16.747.267,45
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	132.430,92
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	43.546,72
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	8.643.505,60
<b>12122822185020036 Total</b>				<b>25.566.750,69</b>
12122822185020037	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	3.949.250,43
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	10.399,74
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	2.103.252,80
<b>12122822185020037 Total</b>				<b>6.062.902,97</b>
12122822185020120	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	647.260,86
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	56.368,16
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	14.926,47
	319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100	13.554,60
<b>12122822185020120 Total</b>				<b>732.110,09</b>
12122822185040103	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	335,52
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	28.974,55
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	579,00
<b>12122822185040103 Total</b>				<b>29.889,07</b>
12122822185046980	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	42.441,11
	339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100	403.224,18
<b>12122822185046980 Total</b>				<b>445.665,29</b>
12122822185170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	10.010,25
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	137.503,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	341.941,03
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	13.158,00
<b>12122822185170036 Total</b>				<b>502.612,28</b>
12122822185170176	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	240,48
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.175,89
<b>12122822185170176 Total</b>				<b>2.416,37</b>
12122822185179691	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	53.907,80
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	10.781,56
<b>12122822185179691 Total</b>				<b>64.689,36</b>
12126622114710029	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	10.200,00
	449040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	6.000,00
<b>12126622114710029 Total</b>				<b>16.200,00</b>
12126622125570119	339040	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100	653,56
<b>12126622125570119 Total</b>				<b>653,56</b>
12361622123890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	6.968,50
			103	696.936,70
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	12.883,19
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	27.087,73
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.918.707,98
			103	1.796.790,02
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	1.018.779,19
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	11.991.306,54
			103	4.466.466,00
<b>12361622123890001 Total</b>				<b>26.935.925,85</b>
12361622123890002	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	21.161.872,54
			101	3.378.741,06
<b>12361622123890002 Total</b>				<b>24.540.613,60</b>
12361622124460001	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0,00
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100	23.848.000,00
<b>12361622124460001 Total</b>				<b>23.848.000,00</b>
12361622149760002	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	6.769.761,05
			103	3.349.323,17
<b>12361622149760002 Total</b>				<b>10.119.084,22</b>
12361822123965294	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	2.553.091,94
<b>12361822123965294 Total</b>				<b>2.553.091,94</b>
12361822185020015	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	20.471.482,37
			100	46.482.943,51
			101	37.397.372,52
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	10.951.766,57
			105	22.073,61
			109	212.042,66
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	5.741.312,02
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	881.870,19
<b>12361822185020015 Total</b>				<b>122.160.863,45</b>
12361822185026977	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	228.466,68
	319007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	100	238,16
	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	71.827.372,61
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	642,65
	319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	71.526.049,00
<b>12361822185026977 Total</b>				<b>143.582.769,10</b>
12362622123900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	555.468,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	1.143.835,20
	339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	103	12.499,98
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	11.578.100,21
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	290.965,00
<b>12362622123900001 Total</b>				<b>13.580.868,39</b>



PORTARIA Nº 206, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00113-00004578/2023-71, 00390-00001614/2020-04, 00020-00013589/2023-36, 00060-00161730/2023-67 e 00110-00000677/2023-69, resolve: Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.268
03.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017939 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	1500.100	1.268	1.268
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.747.699
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA	3	44.90.51	0	1754.135	1.747.699	1.747.699
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						18.097
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 020546 0011 (**) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	1799.161	18.097	18.097
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.342
15.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018310 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	1.342	1.342
2023AC00113 TOTAL						1.768.406

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1.00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						944.817
10.126.6202.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 019474 0022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	944.817	944.817
2023AC00113 TOTAL						944.817

ANEXO III	DESPESA	R\$ 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						1.268
03.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 017939 9689 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.92	0	1500.100	1.268	1.268
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						1.747.699
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
Ref. 007933 0002 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA	3	44.90.92	0	1754.135	1.747.699	1.747.699
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						18.097
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref. 020546 0011 (**) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	4	1799.161	18.097	18.097
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.342
15.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018310 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1500.100	1.342	1.342
2023AC00113 TOTAL						1.768.406

ANEXO IV	DESPESA	R\$ 1.00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						944.817
10.126.6202.2579 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 019474 0022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.80.84	0	1500.100	944.817	944.817
2023AC00113 TOTAL						944.817

PORTARIA Nº 207, DE 28 MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso IV, do art. 83, e no art. 88, da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 e alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2023 e, ainda, com o item IV da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio [www.seplad.df.gov.br](http://www.seplad.df.gov.br), à execução orçamentária e financeira realizada no 1º bimestre de 2023 pelas Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constante na Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2023.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II - Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAGWEB/2023 e no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2023 - SIGGO.

Parágrafo único. Os Anexos referidos no caput destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente, aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

TORNAR SEM EFEITO o Reconhecimento de Dívida, cujo Interessado figura a empresa CARDIOPOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA, publicado no DODF nº 42, de 02 de março de 2023, página 51.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 509, incisos II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e, Considerando o compromisso da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com a Política Nacional de Promoção da Saúde, aprovada pela Portaria MS/GM nº 687, de 30 de março de 2006, e revisada por meio da Portaria MS/GM nº 2.446, de 11 de novembro de 2014, e inserida no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017;

Considerando o compromisso da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em implementar o Plano Distrital de Promoção da Saúde - SES-DF, aprovado pela Resolução nº 02, de 13 de fevereiro de 2007, do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Federal;

Considerando que o Plano Distrital de Promoção da Saúde apresenta a Estratégia de Implementação do Plano Distrital de Promoção da Saúde - PDPS, aprovada pela Resolução nº 387, de 10 abril de 2012, do Conselho Distrital de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a promoção da saúde como uma estratégia de articulação transversal capaz de criar mecanismos que reduzam as situações de vulnerabilidade e os riscos à saúde da população;

Considerando o propósito do Plano Distrital de Promoção da Saúde de contribuir na ampliação e qualificação das ações de promoção da saúde embasadas na integralidade, equidade, intersetorialidade, descentralização de ações, educação, comunicação e sustentabilidade, resolve:

Art. 1º Recompor o Comitê Central de Promoção da Saúde do Distrito Federal, criado pela Portaria SES/DF nº 109, de 01 de julho de 2011, e atualizado pela Portaria SES/DF nº 364, de 27 de maio de 2019, com as seguintes competências:

I - Implementar o Plano Distrital de Promoção da Saúde no âmbito do Distrito Federal;  
II - Estimular e integrar as ações de promoção da saúde no âmbito do SUS DF;  
III - Coordenar a implementação do Plano Distrital de Promoção da Saúde no SUS DF e em sua articulação com os demais setores governamentais e não governamentais;  
IV - Monitorar e avaliar as estratégias de implantação e/ou implementação do Plano Distrital de Promoção da Saúde e seu impacto na melhoria da qualidade de vida de sujeitos e coletividades;

V - Revisar, quando pertinente, o Plano Distrital de Promoção da Saúde no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê Central de Promoção da Saúde será coordenado pelas unidades administrativas que o compõem em sistema rotativo semestral, definidos por votação com candidatura voluntária na última reunião ordinária de cada semestre.

Parágrafo único. Não havendo candidatura voluntária será realizado sorteio.

Art. 3º Caberá à Coordenação do Comitê:

I - Convocar e coordenar as reuniões do Comitê Central;  
II - Encaminhar atas, relatórios e recomendações para apreciação e aprovação de níveis hierárquicos superiores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;  
III - Convidar, quando pertinente e relevante, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, a fim de compor grupos técnicos para temas específicos, desde que não haja conflito de interesse ao tema de promoção da saúde;  
IV - Consolidar e divulgar os trabalhos realizados pelo Comitê Central.

Art. 4º O Comitê Central de Promoção da Saúde terá representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Subsecretaria de Vigilância em Saúde:

a. Diretoria de Vigilância Ambiental;  
b. Diretoria de Vigilância Epidemiológica;  
c. Diretoria de Saúde do Trabalhador; e  
d. Diretoria de Vigilância Sanitária.

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde:

a. Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária;  
b. Diretoria de Atenção Secundária e Integração dos Serviços;  
c. Diretoria de Enfermagem;  
d. Diretoria da Estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Cada diretoria indicará um membro titular e um suplente para composição do Comitê Central de Promoção da Saúde do SUS DF.

Art. 5º Os membros do Comitê Central de Promoção da Saúde terão as seguintes atribuições:

I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Central de Promoção da Saúde;

II - Apresentar temas, bem como discutir, encaminhar matéria aprovada para deliberação do Colegiado de Gestão;

III - Integrar grupos técnicos para analisar temas específicos no âmbito da Política Nacional de Promoção da Saúde e do Plano Distrital de Promoção da Saúde;

IV - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Plano Distrital de Promoção da Saúde;

V - Organizar e participar de eventos relacionados à Política Nacional de Promoção da Saúde e do Plano Distrital de Promoção da Saúde.

Art. 6º Podem ser convidados a participar de reuniões do Comitê Central representantes de outras áreas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, bem como órgãos e entidades da Administração Pública e sociedade civil organizada que possam contribuir para a implantação e implementação da Promoção da Saúde no Distrito Federal.

Art. 7º O Comitê Central poderá sugerir acordos de cooperação técnica ou parceria com órgãos e entidades Públicas Federais, Distritais, Instituições da Sociedade Civil, Organismos Internacionais, Instituições ou empreendimentos de iniciativa privada que contribuam para o alcance dos objetivos da Promoção da Saúde, desde que em consonância com as Políticas Públicas do SUS e com legislação em vigor, sem conflitos de interesse.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 364, de 27 de maio de 2019, e disposições em contrário.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO DO CSDF Nº 571, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF em sua 503ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2023, de forma virtual, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal do CSDF - Regimento Interno do CSDF, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle, na sua seção III que trata da prestação de contas;

Considerando que o Relatório de Gestão é o instrumento de comprovação da aplicação dos recursos e tem a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde apontando os ajustes necessários à sua execução;

Considerando que o Relatório de Gestão é estratégico para o monitoramento do Plano de Saúde do DF, da Programação Anual de Saúde, dentre outros instrumentos, sobretudo ao explicitar o grau de cumprimento das metas e indicadores, ficando demonstrado pelo GT que em 2021 não houve alcance dos índices propostos;

Considerando que o Conselho de Saúde do DF, já há algum tempo, vem registrando a falta de alinhamento dos Relatórios de Gestão com as deliberações das Conferências de Saúde do DF, bem como, das Resoluções e Recomendações do Conselho de Saúde do DF, demonstrado mais uma vez pelo GT que ora analisa o RAG 2021;

Considerando que a atual gestão da Secretaria de Saúde, representada pela Secretária de Saúde, assumiu compromisso com o Conselho de Saúde do DF no sentido de priorizar a Atenção Primária em Saúde, bem como, as resoluções do CSDF e as deliberações das Conferências de Saúde, garantindo a ampliação do acesso ao usuário no SUS, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF referente ao ano de 2021, com as seguintes recomendações abaixo, que assumem o caráter de indicação de medidas corretivas da gestão, nos termos da Lei Complementar 141/2012:

I - atenção especial na execução das ações relativas a Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Investimentos no sentido de aumentar o índice de execução orçamentária;

II - que a Secretaria de Saúde faça a demonstração e comprovação da alocação de recursos suficientes para o próximo ano para promover a mudança de modelo de atenção à saúde (para priorizar a atenção primária), conforme às deliberações do Conselho de Saúde do DF (Resolução CSDF nº 465 de 04/10/2016). Neste caso, a Secretaria de Saúde do DF explicará os motivos da não alocação de recursos suficientes para implementação da mudança de modelo proposto pelo CSDF;

III - inserção nos Relatórios de Gestão (RAG) de planilha contendo a força de trabalho dos profissionais de saúde aos moldes da planilha do relatório do RAG/2020 (admitidos, desligados, aposentados, exonerados, categoria profissional, etc.);

IV - inserir no Item Emendas Parlamentares, os valores empenhados e liquidados de custeio e investimento e as ações realizadas, no âmbito Federal e do Distrito Federal;

V - no Item Indicadores de Pactuação Interfederativa, manter planilha com avaliação detalhada (muito crítico, crítico, em alerta, esperado e superado), de cada indicador, nos moldes do RAG 2020;

VI - retornar nos Relatórios de Gestão (RAG) com o status dos indicadores e ações de saúde (muito crítico, crítico, em alerta, esperado e superado), nos moldes do RAG 2020;

VII - revisão da Política de Gestão de Pessoas da SES/DF de forma a reduzir a desistência de profissionais nomeados, bem como, o absenteísmo dos profissionais de saúde (inserir planilha com as razões do absenteísmo nos Relatórios de Gestão), efetivando as ações propostas na PAS que ajudam nesta construção;

VIII - descrição nos Relatórios de Gestão (RAG) dos repasses realizados para IGESDF, HCB, ICIPE, dentre outros contratos, com apresentação de planilha específica para este setor, com disponibilidade orçamentária, orçamento empenhado e liquidado.

Art. 2º Enviar esta Resolução juntamente com o Parecer elaborado pelo GT- RAG 2021 e seus anexos, ao Governador do Distrito Federal, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal, Ministério Público do Distrito Federal, Ministério da Saúde – MS, Controladoria Geral da União – CGU, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado Federal, Ministério Público Federal – MPF, Tribunal de Contas da União – TCU e Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Art. 3º Que o Grupo de Trabalho instituído para análise do PDS, PAS e RAG passe a ter a seguinte denominação: Comissão de Análise dos Instrumentos de Planejamento em Saúde e do Relatório Anual de Gestão.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVANIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ  
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 571 de 14 de março de 2023, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

### SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ROSARIO S/A, Licença Sanitária RLE nº: SIM 53900265721, Autorização nº: 1359/2023, CNPJ: 00.447.821/0027-00, Endereço: SHC/SUL CL QUADRA 106 BLOCO A LOJA 25 - ASA SUL/DF; RAIA DROGASIL S/A, CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO: 00060-00569132/2022-51, Autorização nº: 1360/2023, CNPJ: 61.585.865/3093-30, Endereço: CL 115 LOTE D LOJA 01 - SANTA MARIA/DF; DROGARIA ROSARIO S/A, Licença Sanitária RLE 53900288543, Autorização nº: 1361/2023, CNPJ: 00.447.821/0043-20, Endereço: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, S/N, CENTRO, LOTE 91 - SÃO SEBASTIÃO/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE GODOY RAMOS

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 102/2020 e 101/2019 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-0040722/2019-31.

Art. 2º Extinguir, sem análise de mérito, o PAD 102/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 311/2021, ofertado pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 105816691 do processo SEI nº 00060-00191346/2020-46, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 207, 208 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 155/2021, ofertado pela 11ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 105566274 do processo SEI nº 00060-00461789/2019-76, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 28 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 92, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 20, de 27 de janeiro de 2023, páginas 43 e 44.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

DESPACHO DO CONTROLADOR

Em 28 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 93, de 26 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2023, página 79.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE MARÇO DE 2023 (\*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0331, conforme Ofício nº 6147, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como à regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Total
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00

3	GAMA	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
4	PLANALTIMA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
5	PLANO PILOTO	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
6	RECANTO DAS EMAS	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
7	SAMAMBAIA	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
8	SANTA MARIA	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
9	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 435.000,00	R\$ 435.000,00
10	TAGUATINGA	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
	TOTAL	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2023, página 18.

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE MARÇO DE 2023 (\*)

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0330, conforme Ofício nº 6141, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Custeio	Total
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
3	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
4	PARANOÁ	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
5	PLANALTIMA	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
6	PLANO PILOTO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
7	RECANTO DAS EMAS	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
8	SAMAMBAIA	R\$ 185.000,00	R\$ 185.000,00
9	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 470.000,00	R\$ 470.000,00
10	TAGUATINGA	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	TOTAL	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2023, página 18.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 268 da Resolução nº 2/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00094163/2022-71, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, na modalidade de Educação a Distância, para os cursos técnicos de nível médio de Técnico em Secretaria Escolar do Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social e Técnico em Administração do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no INEDI - Instituto de Ensino Profissionalizante, mantido pelo INEDI - Instituto de Ensino a Distância Ltda., CNPJ nº 03.239.983/0001-01, ambos situados no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Salas 331, 332 e 333, Edifício Venâncio 2000, Brasília - Distrito Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.

Art. 3º A autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO MORONARI

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DECISÓRIO

Em 27 de março de 2023

Decisão Nº 18/2023 - PMDF/GCG/AJL. Referência: Processo SEI-GDF nº 00054-00117590/2021-52; Publicação DODF nº 155 (pag. 25) (93615900); Recurso Administrativo (94182689); Parecer Técnico nº 86/2022 - PMDF/DSAP/ATJ/NPA (94580807); Despacho - PMDF/GCG/AJL (98026552); Despacho - PMDF/GCG/AJL (107771074).

Assunto: Análise do Recurso Administrativo - 94182689, apresentado pela empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S.A, no qual questiona a penalidade de MULTA, relativo ao descumprimento contratual ao infringir as Cláusulas Décima Quarta, item 14.1.6 e Décima Nona, item 19.2, alíneas "e" "j", do Termo de Credenciamento nº67/2017 - 75329121.

Interessados: Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP. Aliança Instituto de Oncologia S.A.

1) Vistos os autos, acolho o inteiro teor das considerações proferidas pela Assessoria Jurídico-Legislativa no Despacho SEI-GDF - PMDF/GCG/AJL (98026552), aprovado pelo chefe do GCG, por meio do Despacho - PMDF/GCG/AJL (107771074), cujos fundamentos incorporam-se às minhas razões de decidir;

2) CONHEÇO do recurso, uma vez que cumpre os pressupostos recursais, conforme Lei nº 8.666/1993, art. 109, inciso I, alínea "f", c/c o art. 9º, caput e §§ 1º e 2º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, e no MÉRITO JULGO PROCEDENTE, com fulcro no art. 50, inciso VIII, c/c o art. 53, c/c o art. 64 da Lei nº 9.784/1999, aplicada no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/2001, a fim de reformar a penalidade aplicada pelo Chefe do DSAP, conforme Decisão Doc. SEI nº 92654111, à empresa ALIANÇA INSTITUTO DE ONCOLOGIA S/S LTDA-ME, CNPJ nº 09.104.513/0001-17, por não se ter verificado a ocorrência de quebra contratual;

3) Encaminhem-se ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal para conhecimento e providências decorrentes;

4) Dê-se ciência à recorrente;

5) Publique-se em DODF.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

Comandante-Geral

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 726, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.002.035/2015, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 702, de 30 de setembro de 2016, publicado no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2016, para ONDE SE LÊ: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486/2002...", LEIA-SE: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002...".

RENATO BRAGA RIBEIRO



## POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA Nº 214, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza e regulamentação o acatamento e o uso das armas de fogo aos policiais civis, por ocasião da aposentadoria.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inc. I do art. 5º do Decreto nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022 e no inc. I do art. 209 do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovada pela Resolução nº 1, de 07 de março de 2023, resolve baixar a presente Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º Fica autorizado e regulamentado o acatamento e o uso de armas de fogo institucionais aos policiais civis do Distrito Federal, por ocasião da aposentadoria.

Parágrafo único. A cautela a que se refere o caput fica condicionada ao cumprimento:

I - do disposto no art. 30 do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

II - dos normativos internos que regulamentam a matéria; e

III - dos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 2º Desde que atendidos os requisitos desta Portaria, a cautela será autorizada pelo Delegado-Geral, podendo ser delegada à Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – DAME/DEPATE/PCDF.

Art. 3º A cautela conferida aos policiais civis aposentados, regulamentada nesta Portaria, em nada altera o registro existente no Sistema Nacional de Armas - SINARM, o qual permanece na titularidade da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 4º Serão passíveis de cautela as armas que atendam aos requisitos previstos na Instrução Normativa nº 202, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Será acatado ao policial civil aposentado, preferencialmente, o armamento que já utilizava quando em atividade.

Art. 5º Somente poderá ser concedida a cautela de uma única arma de fogo de porte ao policial aposentado.

Parágrafo único. Não será concedida cautela de arma de fogo de porte aos policiais aposentados que adquiriram, por venda direta, arma de fogo pertencente à carga patrimonial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, nos termos previstos no Decreto nº 41.027, de 24 de julho de 2020.

Art. 6º O servidor interessado em cautelar a arma de fogo, por ocasião de sua aposentadoria, deverá formalizar, junto à DAME, o requerimento por meio de formulário próprio, quando da solicitação do pedido de "nada consta".

Parágrafo único. A cautela da arma de fogo ao policial aposentado está condicionada à autorização para conservação do porte de arma de fogo, conforme o disposto no art. 12, da Portaria nº 07, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 7º O requerimento de cautela do armamento ocorrerá mediante preenchimento dos modelos anexos desta Portaria:

I - Formulário Solicitação de Cautela de Arma de Fogo – Servidor Aposentado; e

II - Termo de Compromisso e Responsabilidade.

§ 1º A cautela deverá conter:

I - dados funcionais do servidor;

II - dados da arma como marca, modelo, número de série e patrimônio;

III - período de utilização de 1 (um) ano da data do acatamento;

IV - demais descritores existentes na base de dados dos sistemas de controle de armas de fogo no âmbito da PCDF.

§ 2º Deverá conter no Termo de Compromisso e Responsabilidade o número do processo SEI de autorização da cautela e demais dados relevantes para o controle do armamento institucional.

§ 3º A carga patrimonial das armas acatadas, com fundamento nesta Portaria, deverá ser mantida na Divisão de Recursos Materiais – DRM/DAG/PCDF, no Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT e na DAME, no Sistema de Controle de Armas de Fogo – SISDAME.

Art. 8º O policial civil que não manifestar interesse em realizar a cautela da arma de fogo de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal, durante a tramitação de seu processo de aposentaria, poderá requerer o acatamento, no prazo de até 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação de sua aposentação.

Art. 9º Os policiais civis já aposentados, quando da publicação desta Portaria, poderão requerer o acatamento de arma de fogo de propriedade da PCDF, no prazo de até 1 (um) ano, contados a partir de 30 dias do início da vigência desta Portaria, desde que atendidos aos requisitos legais para obtenção do porte.

§ 1º Os pedidos de cautela serão atendidos por ordem de solicitação e até o limite das armas disponíveis como passíveis de acatamento.

§ 2º Na hipótese do caput, a entrega do armamento ao policial ocorrerá após processo instaurado pela DAME, no qual constará a efetiva disponibilidade de arma com as características previstas nesta Portaria.

Art. 10. O policial civil aposentado deverá apresentar a arma à DAME, para as providências de renovação da cautela, a cada 12 (doze) meses, a contar da data da cautela e sempre que lhe for solicitada sua apresentação.

Art. 11. O policial civil aposentado deverá manter a arma acatada em sua posse, não podendo transmitir, em hipótese alguma, a posse ou a titularidade da arma a terceiros, incluindo suas partes e peças.

Parágrafo único. A arma acatada nos termos desta Portaria deverá ser usada exclusivamente para fins de defesa pessoal, sendo vedado seu uso para atividade profissional ou com fins lucrativos.

Art. 12. A DAME será responsável pela instauração e controle dos processos de acatamento de que trata esta Portaria, onde deverão permanecer arquivados, à

disposição dos órgãos de controle interno e externo, a fim de manter o registro cronológico da utilização do armamento.

Parágrafo único. A DAME estabelecerá protocolos de controle do armamento acatado, com a finalidade de manter atualizados os cadastros e registros no SISGEPAT, no SISDAME e no SINARM.

Art. 13. Concluído o processo de cautela da arma de fogo, a DAME comunicará ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, para fins de registro nos assentamentos funcionais do policial civil aposentado.

Parágrafo único. Havendo o falecimento do policial civil aposentado, o DGP emitirá comunicado aos herdeiros com as instruções para a devolução da arma, bem como comunicará à DAME, que providenciará o recolhimento do bem.

Art. 14. A DAME deverá manter tabela atualizada do quantitativo de armas de fogo de porte existentes na PCDF, tanto em uso operacional, quanto em reserva técnica, conforme trata a Instrução Normativa nº 202/2021.

§ 1º A DAME fixará o quantitativo mínimo de armas de fogo de porte necessário ao adequado funcionamento das atividades policiais civis.

§ 2º A PCDF apenas poderá acatular armas de fogo de porte aos aposentados, se preservados os quadros de dotação e de reserva técnica mínima de armamento.

Art. 15. Não será acatada arma aos policiais civis aposentados que, a critério médico ou do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, não reúnam condições pessoais para portá-la, em especial:

I - estiver com o porte de arma de fogo suspenso ou cassado;

II - tiver o pedido de conservação de porte de arma de fogo indeferido pelo Delegado-Geral.

Art. 16. A cautela de arma de fogo de porte será revogada:

I - em caso de cassação de aposentadoria;

II - quando ocorrer a hipótese do art. 22, inc. I e seu § 2º, da Lei nº 11.340/2006; e

III - nas situações previstas nos incisos IV, V e VI, do art. 3º, da Portaria nº 07, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 17. O policial civil aposentado responsável pela cautela fará o registro da ocorrência policial e comunicará imediatamente à DAME nos casos de:

I - extravio;

II - roubo;

III - furto;

IV - dano; ou

V - qualquer outra circunstância que implique na perda da posse ou do domínio da arma de fogo.

§ 1º A Delegacia de Polícia responsável pelo registro da ocorrência, dos casos previstos nos incisos I a IV, comunicará o fato imediatamente à DAME.

§ 2º Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a DAME deverá imediatamente lançar os dados contidos na ocorrência policial, nos respectivos sistemas de controle de armas - SISGEPAT, SISDAME e SINARM.

§ 3º Nas hipóteses previstas neste artigo, haverá instauração de processo de tomada de contas especial, a ser presidida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE/DAG/PCDF, sendo o policial civil aposentado, responsável pela cautela, obrigado a indenizar a Administração Pública, quando for o caso, mediante o recolhimento de taxa no valor estipulado, conforme os critérios de avaliação econômica estabelecidos pela CPTCE.

§ 4º Em caso de recuperação da arma, esta será periciada e constatada sua eficiência e bom estado de conservação, voltará a integrar o acervo da PCDF, cabendo ao policial responsável pela cautela requerer a devolução do valor indenizado, quando for o caso.

§ 5º Não será concedida nova cautela de arma de fogo de porte ao policial aposentado, até que haja o término do processo de tomada de contas especial.

§ 6º Após a conclusão do processo de tomada de contas especial, havendo a absorção do prejuízo pelo erário, caberá ao diretor da DAME decidir sobre a concessão de nova cautela de armamento disponível no quadro de dotação para esta finalidade.

Art. 18. A guarda, a manutenção, o reparo da arma, de suas partes e peças e ainda a aquisição de munições, deverão ser realizadas às custas do policial aposentado responsável pela cautela, devendo comunicar a DAME na hipótese de substituição de peças.

Art. 19. Aplica-se, no que couber, o disposto nas seguintes normas:

I - Decreto nº 41.027, de 24 de julho de 2020;

II - Portaria nº 104, de 09 de dezembro de 2020;

III - Instrução Normativa nº 202, de 1º de abril de 2021;

IV - Instrução Normativa nº 204, de 28 de setembro de 2021.

Art. 20. Os casos omissos serão esclarecidos pela DAME.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO SERVIDOR APOSENTADO	
I. CAMPOS PARA PREENCHIMENTO PELO REQUERENTE	
Servidor solicitante:	
Matrícula PCDF:	Matrícula SIAPE:
E-mail:	
Telefone:	
Endereço de residência:	

<b>SOLICITAÇÃO</b> Pelo presente, considerando a tramitação do expediente nº _____, referente ao processo de aposentadoria deste servidor, com fundamento na Portaria nº 214, de 28 de março de 2023, SOLICITO a autorização para cautela de arma de fogo.
<b>CÔNJUGE E/OU HERDEIROS:</b> Nome: Endereço: Contato:  Nome: Endereço: Contato:
Declaro para os devidos fins que atendo aos requisitos legais e da Portaria nº 214, de 28 de março de 2023, para o porte e a cautela da arma solicitada nesta oportunidade. Local, ____ de _____ de _____. _____ Documento assinado eletronicamente.

## ANEXO II

<b>TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE</b>
Eu, (nome, Cargo, função), lotado na (unidade e departamento onde trabalha), natural de _____, portador do CPF nº 999-999-999-99, RG 9999999999 expedido pela SSP/DF, em 99/99/9999, filho(a) de _____ residente e domiciliado em _____, declaro ter ciência do teor da Portaria nº 214, de 28 de março de 2023, e me comprometo a: 1. Manter a arma acautelada em minha posse exclusiva, não realizando a transmissão, em hipótese alguma, da posse ou da titularidade da arma a terceiros, incluindo suas partes e peças; 2. Realizar a guarda, a manutenção, o reparo da arma, bem como de suas partes e peças, e ainda a aquisição de munições às minhas custas; 3. Indenizar a Administração Pública, mediante o recolhimento de taxa no valor de mercado da arma danificada, em caso de dano irreparável, extravio, roubo, furto ou qualquer outra circunstância que implique na perda da posse ou do domínio da arma de fogo. 4. Apresentar espontaneamente o armamento e renovar anualmente a cautela solicitada, em data agendada pela DAME/PCDF, conforme formulário anexo a este Termo.
Local, ____ de _____ de _____. _____ (Assinado Eletronicamente)

## ANEXO III

<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CAUTELA</b>
Servidor solicitante:
Matrícula PCDF: _____ Matrícula SIAPE: _____
Marca da arma: _____ Modelo da arma: _____
Número de série: _____ Número de patrimônio: _____
Período de utilização de 1 ano da data do acautelamento: 99/99/9999 até 99/99/9999
Número do processo de solicitação da cautela (processo SEI): _____
Demais descritores existentes na base de dados do sistema de gestão patrimonial: _____
Considerando as informações constantes do processo de solicitação de cautela de arma acima indicado, com fundamento na Portaria nº 214, de 28 de março de 2023, AUTORIZO a cautela requerida. Procedam-se as anotações necessárias nos sistemas de gestão de arma de fogo no âmbito da PCDF.
Local, ____ de _____ de _____. _____ Delegado-Geral/Diretor da DAME

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 50, DE 29 DE MARÇO DE 2023**  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 108536923 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00051176/2019-21, Portaria n.º 08, de 22 de setembro de 2022, resolve:  
Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria n.º 02, de 11 de Janeiro de 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar n.º 840/2011.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
RAFAEL MOREIRA VITORINO

## DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

**INSTRUÇÃO Nº 234, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, Instrução nº 259/2023, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00085438/2022-56, resolve:  
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SERRANA EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº 02.592.911/0001-80, localizada na QUADRA CL 205, LOTE A-4, LOJA 2, SANTA MARIA, CEP: 72505-221, referente ao exercício de 2022.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 235, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, Instrução nº 259/2023, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00023211/2023-06, resolve:  
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO COND B ALIANCA LTDA ME, CNPJ 17.606.754/0001-92, localizada na SETOR DE DIVERSOES SUL (SDS), BLOCO P SN, EDIF. VENÂNCIO III, SALA 510, ENTRADA 36, BAIRRO ASA SUL, CEP: 70393-902, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 236, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00105128/2022-65, resolve:  
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SOBRADINHO LTDA, CNPJ n. 09.017.408/0001-40, localizada na QUADRA CENTRAL, LOTE K, LOJA 7/8/9/19/20, SOBRADINHO, CEP: 73010-528, BRASÍLIA-DF, referente ao exercício de 2022.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDERSON MOURA E SOUSA

**INSTRUÇÃO Nº 237, DE 27 DE MARÇO DE 2023**  
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00105094/2022-17, resolve:  
Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB FAMA LTDA, CNPJ 18.869.533/0001-70, localizada na QN 05, CONJ 7, LOTE 23, CEP: 71.805-407, RIACHO FUNDO I, referente ao exercício de 2022.  
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no exercício de 2023.  
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 238, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011 e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00019593/2023-65, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAZ LTDA - SICOOB CREDIVAZ, CNPJ nº 00.803.287/0001-98, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 240, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, com fundamento na Instrução nº 17/2022, e conforme processo SEI nº 00055-00038212/2021-85, resolve:

Art. 1º Autorizar a Renovação do Credenciamento de Vistoria de Identificação Veicular, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.911.342/0002-21 - FILIAL 04, localizada na Q 1, CONJUNTO E, LOTE 01 e 02, CEP: 72145-105, Brasília-DF. Art. 2 Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 241, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, Instrução nº 124/2016, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00105331/2022-31, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB TIPO LTDA, CNPJ: 01.615.221/0001-37, situada na PROJEÇÃO 09, SALAS 105/107/109/111, SETOR CENTRAL DO GAMA, CEP: 72405-090, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00103196/2022-90, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SERRANA EIRELI ME, referente ao exercício de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 02.592.911/0002-61, situada na QUADRA 06, CL 24, SALA 04, CEP: 73025-061, SOBRADINHO, BRASÍLIA-DF.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 244, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00002822/2023-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO COND AB VEJA LTDA, CNPJ nº 37.108.677/0002-39, localizada na QUADRA CL 213, LOTE E, LOJA 01, SANTA MARIA, CEP: 72543-225, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 245, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, Instrução nº 259/2023 e informações incluídas no processo SEI nº 00055-00016419/2023-61, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada AUTOESCOLA BRAZLÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.740.291/0001-82, alterar o endereço, que passar a ser QUADRA 1, LOTE 40, LOJA 01 e 02, SETOR NORTE (BRAZLÂNDIA) - BRASÍLIA/DF, CEP: 72.705-010, e alterar a classificação de B para AB, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 246, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução Detran nº 124/2016, Instrução 259/2023, e nos termos do processo SEI nº 00055-00081482/2022-97, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B DIREÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.684.818/0001-27, localizada na QUADRA SHIS CL, QI 11, BLOCO P, SALAS 106 e 108, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.625-205, referente ao exercício de 2022, com ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO e CLASSIFICAÇÃO.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 247, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução Detran nº 587/2022, Instrução 259/2023, Instrução nº 124/2016-Detran-DF e nos termos do processo SEI nº 00055-00089547/2022-42, resolve:

Art. 1º Formalizar a extinção do credenciamento do CFC - AB PAZ NO TRÂNSITO RECANTO, CNPJ: 03.932.709/0001-13, situado na Quadra 101, Lote 09, Loja 02, Recanto das Emas/DF, com fundamento no artigo 20, incisos I e II da Instrução nº 124/2016, e art. 2º, §3º, da Instrução 473/2016-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 248, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, e Instrução nº 259/2023, Instrução Detran nº 124/2016 e nos termos do processo SEI nº 00055-00030117/2022-14, resolve:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB APRENDA FÁCIL LTDA, CNPJ nº 07.098.763/0001-66, situado na SHIN CA LOTE A, DECK NORTE, SALAS 101 e 102, CEP: 71.503-501, LAGO NORTE, BRASÍLIA-DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação a ocorrer no exercício de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 250, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Instrução Detran nº 259/2023, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00028044/2023-81, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ nº 24.795.049/0001-46, para o uso de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020 e da INSTRUÇÃO Nº 259, DE 21 DE MARÇO DE 2023, nos termos do processo SEI nº 00055-00027695/2023-54, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO, CNPJ nº 02.282.709/0001-52, para o uso de código de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio, penhor de veículos, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## RETIFICAÇÃO

Na Instrução Nº 225, de 23 de março de 2023, publicada no DODF de 28 de março de 2023, ONDE SE LÊ: "...CNPJ sob nº 03.342.749/0001-35, localizada na QN 212, Conjunto G, Lote 06, Loja 01, CEP: 72.316-537, Samambaia, referente ao exercício de 2023...", LEIA-SE: "...CNPJ sob nº 03.342.749/0001-05, situado na QUADRA QN 212 CJ G LT 06 LJ 01 - BAIRRO SAMAMBAIA CEP 72316-587 - BRASILIA/DF, referente ao exercício de 2022...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220016/2022-SEAPE, (04026-00030554/2022-08), instaurada pela Portaria nº 203, publicada no DODF nº 145 de 03/08/2022, pg. 56/57, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 02/04/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (109036031).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## PORTARIA Nº 96, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 02/04/2023, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220220016-SEAPE, (04026-00020207/2022-69), Portaria nº 203, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 145, datado de 03 de agosto de 2022, página 57, conforme justificativa (109036031).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## DECISÃO - ATA Nº 1179

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas

(GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00010966/2019-13	ONM0156	I005559991	ARQUIVAMENTO
00113-00010953/2019-36	ONM0156	I005560413	ARQUIVAMENTO
00113-00002078/2019-19	JKG6242	I003446037	ARQUIVAMENTO
00113-00003572/2019-09	JGI8199	I005435036	ARQUIVAMENTO
00113-00008215/2019-29	PAX3598	I005154493	ARQUIVAMENTO
00113-00010942/2019-56	ONM0156	I005559674	ARQUIVAMENTO
00113-00011002/2019-84	OOF9749	I005549302	ARQUIVAMENTO
00113-00011008/2019-51	OOF9749	I005556066	ARQUIVAMENTO
00113-00011848/2019-14	JHS4255	YE01128124	ARQUIVAMENTO
00113-00011849/2019-69	JHS4255	I005506057	ARQUIVAMENTO
00113-00010852/2019-65	JFI2601	GE01011327	ARQUIVAMENTO
00113-00010849/2019-41	JFI2601	YE01096883	ARQUIVAMENTO
00113-00010854/2019-54	JFI2601	I005320117	ARQUIVAMENTO
00113-00010981/2019-53	ONM0156	I005560573	ARQUIVAMENTO
00113-00014970/2019-42	LCY8040	Y001481850	ARQUIVAMENTO
00113-00017657/2019-66	PBF3768	Y001502060	ARQUIVAMENTO
00113-00026850/2019-98	PBL9398	Y001508086	ARQUIVAMENTO
00113-00000908/2019-73	PAM8477	Y001458741	ARQUIVAMENTO
0113-013339/2017	PAK3401	Y001268844	ARQUIVAMENTO
00113-00014310/2019-61	JEH6487	Y001351941	ARQUIVAMENTO
00113-00017553/2019-51	JEJ1046	Y001298206	ARQUIVAMENTO
00113-00021242/2019-97	JGW6656	YE01018271	ARQUIVAMENTO
00113-00017674/2019-01	JHM0337	Y001154734	ARQUIVAMENTO
00113-00002013/2019-73	PQJ1211	YE01339635	ARQUIVAMENTO
00113-00024126/2019-20	OMW5077	YE01361772	ARQUIVAMENTO
00113-00021048/2019-10	QJG6398	CJ00418536	ARQUIVAMENTO
00113-00008088/2019-68	JKH5145	Y001048496	ARQUIVAMENTO
00113-00001618/2019-47	NMS2650	GE01034714	ARQUIVAMENTO
00113-00029251/2019-26	DJB8346	G000518965	ARQUIVAMENTO
00113-00010164/2019-03	IAA2327	Y001459811	ARQUIVAMENTO
00113-00010626/2019-84	NWK0582	YE01141031	ARQUIVAMENTO
00113-00029252/2019-71	OVO1982	YE01400978	ARQUIVAMENTO
00113-00010163/2019-51	IAA2327	Y001459810	ARQUIVAMENTO
00113-00027592/2019-67	JEK5626	GE01081228	ARQUIVAMENTO
00113-00008665/2019-11	PBM1989	GE01060785	ARQUIVAMENTO
00113-00025915/2019-88	HIT8399	YE01433775	ARQUIVAMENTO
00113-00029832/2019-68	NDW8280	YE01377557	ARQUIVAMENTO
00113-00005780/2019-34	OGU9122	GE00052951	ARQUIVAMENTO
00113-00002375/2019-64	OVP2750	GE00208766	ARQUIVAMENTO

00113-00016761/2019-33	JGK3892	GE01100725	ARQUIVAMENTO
00113-00006665/2019-87	PKH8079	GE01042449	ARQUIVAMENTO
00113-00002514/2019-50	JKL4829	GE01059554	ARQUIVAMENTO
00113-00003875/2019-13	JFE5414	YE01138943	ARQUIVAMENTO
00113-00018131/2019-01	OVM9374	YE00253684	ARQUIVAMENTO
00113-00006754/2019-23	JKB4804	YE01186569	NÃO PROVIMENTO
00113-00009364/2019-13	ONC0098	I005572055	NÃO PROVIMENTO
00113-00009362/2019-16	ONC0098	I005570664	NÃO PROVIMENTO
00113-00009361/2019-71	ONC0098	I005570996	NÃO PROVIMENTO
00113-00008815/2019-97	QAD2121	CJ00226193	NÃO PROVIMENTO
00113-00022928/2019-03	PAN1537	CJ00345845	NÃO PROVIMENTO
00113-00021325/2019-86	PSO9841	CJ00392722	NÃO PROVIMENTO
00113-00021318/2019-84	PSO9841	CJ00392756	NÃO PROVIMENTO
00113-00020107/2019-24	ONU8684	CJ00272421	NÃO PROVIMENTO
00113-00024703/2019-83	PQR2939	YE01490280	NÃO PROVIMENTO
00113-00012655/2019-81	OZZ1942	CJ00337229	NÃO PROVIMENTO
00113-00002693/2019-25	JEY5559	KP00581613	NÃO PROVIMENTO
00113-00021110/2019-65	OVT8711	GE01136201	NÃO PROVIMENTO
00113-00020706/2019-48	JKD6217	YE01416106	NÃO PROVIMENTO
00113-00000925/2019-19	JHJ8442	YE01301199	NÃO PROVIMENTO
00113-00019817/2019-10	PAF8769	GE01089295	NÃO PROVIMENTO
00113-00000709/2019-65	DWD5303	GE01067803	NÃO PROVIMENTO
00113-00021167/2019-64	GLX3841	YE01459899	NÃO PROVIMENTO
00113-00021054/2019-69	AUM1839	CJ00314687	NÃO PROVIMENTO
00113-00021971/2019-43	PBE5254	CJ00521919	NÃO PROVIMENTO
00113-00021985/2019-67	PBE5254	CJ00522322	NÃO PROVIMENTO
00113-00021982/2019-23	PBE5254	CJ00522292	NÃO PROVIMENTO
00113-00013388/2019-69	PBE1953	CJ00106486	NÃO PROVIMENTO
00113-00024030/2019-61	PAY9709	CJ00550452	NÃO PROVIMENTO
00113-00023401/2019-98	PBG4204	CJ00525073	NÃO PROVIMENTO
00113-00024029/2019-37	PAY9709	CJ00522223	NÃO PROVIMENTO
00113-00020252/2019-13	FUG9417	CJ00489019	NÃO PROVIMENTO
00113-00019041/2019-20	JKL5676	YE01403481	NÃO PROVIMENTO
00113-00016483/2019-14	MXF4917	GE01088565	NÃO PROVIMENTO
00113-00003934/2019-53	PQL1377	YE01342051	NÃO PROVIMENTO
00113-00016749/2019-29	PAN9671	YE01383840	NÃO PROVIMENTO
00113-00000556/2019-56	PAR7566	GE01070981	NÃO PROVIMENTO
00113-00030508/2019-92	JHH7832	GE01143178	NÃO PROVIMENTO
00113-00000435/2019-12	JIN9110	GE01057273	NÃO PROVIMENTO
00113-00019790/2019-57	KBM6790	YE01432022	NÃO PROVIMENTO
00113-00013469/2019-69	JJH1984	YE01334403	NÃO PROVIMENTO
00113-00025837/2019-11	JGN8110	CJ00426087	NÃO PROVIMENTO
00113-00008724/2019-51	JHE2704	YE01390586	NÃO PROVIMENTO
00113-00014535/2019-18	OVV2308	CJ00425089	PROVIMENTO
00113-00014534/2019-73	OVV2308	CJ00425609	PROVIMENTO
00113-00024798/2019-35	ONI2778	YE01497300	PROVIMENTO

00113-00036575/2019-11	OVU5833	CJ00771532	PROVIMENTO
00113-00036579/2019-07	OVU5833	CJ00769901	PROVIMENTO
00113-00028400/2019-30	JKK4449	YE01520806	PROVIMENTO
00113-00036766/2019-82	JKN1824	CJ00771773	PROVIMENTO
00113-00024799/2019-80	ONI2778	YE01497299	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 264, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão Processante destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo 00400-00024961/2021-67, reconduzida pela Portaria nº 74, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DODF n. 15 de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento nos incisos I, II, V e XII do art. 3º, da Lei Distrital nº 6.302, de 16 de maio de 2019; e Considerando que o trabalho realizado pela Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON é de extrema importância para a caracterização e embasamento das ações desta Secretaria de Estado; Considerando a necessidade de viabilizar o controle e tornar mais célere a comunicação entre as unidades demandantes; e Considerando a necessidade de controle sistemático da entrada, triagem e distribuição de demandas referentes ao setor de geoprocessamento, na formalização de documentos fiscais no âmbito da DF Legal, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho para Auditoria e Fiscalização de Geoprocessamento e Monitoramento. Subordinada hierarquicamente à Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento - UGMON, com a seguinte sigla: DF-LEGAL/UGMON/ETGEMONI - Equipe de Trabalho para Auditoria e Fiscalização de Geoprocessamento e Monitoramento.

Art. 2º O Gabinete enviará à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação desta Portaria, a relação dos usuários autorizados a acessar a unidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO Nº 09/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00007899/2019-59, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2408-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de JOSÉ BORGES BADARÓ e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão de reincidências e da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO Nº 14/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo SEI 00070-00008130/2019-58, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2396-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de JOANITA SILVA PACHECO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023.  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO Nº 16/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo SEI 00070-00008123/2019-56, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2386-D, datado de 30/07/2019 lavrado em desfavor de JOÃO AUGUSTO MARTINS TELES e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº 5.224/2013.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023.  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**DECISÃO Nº 18/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo SEI 00070-00007042/2019-39, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolve:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5520-D, datado de 27/09/2019 lavrado em desfavor de JERÔNIMO OLIVEIRA FRAZÃO e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de janeiro de 2023.  
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

**CONSELHO DE REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS  
PÚBLICAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL**

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Às nove horas e cinco minutos (09h05min) do dia dezois do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (16/03/2023), por meio de videoconferência pelo link: <https://meet.google.com/jdu-tbms-jwe>, reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei Distrital nº 5.346, de 20 de maio de 2014, com Regimento Interno estabelecido pelo Decreto Distrital nº 35.775, de 3 de setembro de 2014, conforme a seguinte pauta: I) abertura dos trabalhos pelo Presidente do COREG; II) verificação de quórum; III) ordem do dia. Às nove horas e quinze minutos (09h15min) o Conselheiro substituto da SEAGRI, MARCELO PEREIRA TASSINARI, na condição de Presidente da Sessão, abriu a 3ª Reunião Ordinária do ano de 2023 com a presença dos Conselheiros MARCOS DE LARA MAIA pela EMATER-DF, Conselheiro ALEXANDRE CENCI pela FAPE-DF, Conselheira MÔNICA REGINA PERES pelo CRDRS e Conselheira FABIANA DI LUCIA pela Terracap, acompanhada pela Secretária Executiva CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO. Ausente a Conselheira CARLIENE DOS SANTOS OLIVEIRA pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o Conselheiro RAMON BEZERRA GOMES pela SEGOV. O Presidente da sessão passou a

palavra à Conselheira MÔNICA REGINA PERES que relatou o processo administrativo nº 0070-002015/2011 - José Pereira da Silva, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhada pelos demais Conselheiros. Passada a palavra ao Conselheiro MARCOS DE LARA MAIA, este relatou o processo administrativo nº 0070-000818/2017 - Lenio Vieira Carneiro, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. O Conselheiro ALEXANDRE CENCI relatou o processo administrativo nº 0070-000339/2012 - Conceição Inácio da Silva, apresentando parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome da interessada, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Após, a Conselheira FABIANA DI LUCIA relatou o processo administrativo nº 0070-001823/2011 - Maria das Dores Fernandes Saraiva, apresentando parecer favorável à aprovação com ressalva para retificação do recibo do CAR, dessa forma opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome do interessado, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Por último, o Presidente da sessão, MARCELO PEREIRA TASSINARI, relatou o processo administrativo nº 0070-001083/2010 - George de Cerqueira Leite Zarur, apresentando pareceres favoráveis à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros presentes. Avocando a relatoria dos processos administrativos nº 0070-000395/2014 - Manoel Gomes Sirqueira e 0070-001305/2010 - Bolivar Leite Coutinho, em função da ausência dos Conselheiros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e da SEGOV, pois este havia sido distribuído àquelas instituições, apresentou parecer favorável à aprovação, opinando pela autorização para a emissão da Certificação de Legitimidade de Ocupação em nome dos interessados, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Foram retirados de pauta os processos administrativos nº 0070-000407/2014 - Carlos Alberto Leite Coutinho e 00070-00007668/2019-45 - José Chaves Neto, para análise complementar e que serão reapresentados na próxima reunião pela Conselheira FABIANA DI LUCIA, em função de ter sido realizada relatoria anteriormente pela Conselheira. O Presidente da sessão encerrou a reunião às dez horas e dezoito minutos (10h19min) e determinou a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim, CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, Secretária-Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 16 de março de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Determina as responsabilidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal quanto à organização do evento em comemoração ao 63º Aniversário de Brasília.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Determinar as responsabilidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal quanto à organização do evento em comemoração ao 63º Aniversário de Brasília.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Federal será responsável pelas contratações artísticas do evento em comemoração ao 63º Aniversário de Brasília.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal será responsável pelas contratações relativas à estrutura do evento em comemoração ao 63º Aniversário de Brasília.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

CRISTIANO ARAÚJO  
Secretário de Estado de Turismo

**PORTARIA CONJUNTA Nº 05, 29 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto VIA SACRA AO VIVO EM PLANALTIMA, conforme Ofício Eletrônico nº 6430/2023 - Sisconep, Deputado Iolando.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 29/03/2023; Término: 29/09/2023.

III - PT: 13.392.6219.9075.0277 – Promoção de eventos Culturais.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	100.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Concedente

**CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO**

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal; UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto VIA SACRA AO VIVO EM PLANALTINA, conforme Ofício Eletrônico nº 6421/2023 - Sisconep, Deputado Jorge Vianna.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 29/03/2023; Término: 29/09/2023.

III - PT: 13.392.6219.9075.0278 – Apoio a Realização de projetos culturais no DF.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	67.350,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Concedente

**CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO**

Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal  
Titular da Unidade Gestora Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 06/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003672/2022-06. Autuado (a): LUCIENE BEZERRA LIMA Objeto: Auto de Infração nº 03589/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 685/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

**GUTEMBERG GOMES**  
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 07/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00006007/2022-66. Autuado (a): RONALD CASTELO DE JESUS (DISTRIBUIDORA CASTELO) Objeto: Auto de Infração nº 07867/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 796/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua

fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

**GUTEMBERG GOMES**  
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 08/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00004404/2022-01. Autuado (a): SUINOBOB ALIMENTOS LTDA Objeto: Auto de Infração nº 7507/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 787/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de ADVERTÊNCIA a apresentar a documentação exigida na Licença de Operação 171/2021 (Itens 6, 7, 8, 9, 10, 19, 21, 22, 23, 24 e 26) e a implantar em todo o seu teor o cronograma executivo previsto na Licença de Operação 171/2021 (Item 05) no prazo de 60 (sessenta) dias; e MULTA no valor de R\$9.558,40 (nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na penalidade de advertência. As penalidades aplicadas encontram-se previstas no art. 45, incisos I e II, da Lei nº 41/89. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar que a Lei Complementar Distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

**GUTEMBERG GOMES**  
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 13/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003057/2022-91. Autuado (a): MANDAKA RESTAURANTE LTDA Objeto: Auto de Infração nº 06843/2022. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 452/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 16, inciso I da Lei distrital nº 4.092/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

**GUTEMBERG GOMES**  
Secretário de Estado

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 21, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 350, de 23 de junho de 2006, Nota Jurídica nº 68/2022 - ADASA/AJL, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00002187/2021-50, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Sra. ANA PAULA DE JESUS BATISTA, CPF nº 707.\*\*\*-\*\*-15, referente ao indeferimento do seu pedido de outorga SEI-GDF nº 33/2021 de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular para fins de abastecimento humano, localizado no Inkra 07, Brazlândia - Distrito Federal, resolve:

(i) ACOLHER o Pedido de Reconsideração como Recurso Administrativo; (ii) conhecer do Recurso Administrativo eis que tempestivo e, no mérito, manter o indeferimento de Outorga nº 33/2021, de 11 de novembro de 2021, que negou o pedido de outorga de ANA PAULA DE JESUS BATISTA, CPF nº 707.\*\*\*-\*\*-15, para captação de água subterrânea, por meio de 1 (um) poço tubular, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Inkra 07, Brazlândia/Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor Relator.

**RAIMUNDO RIBEIRO**

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a forma conjunta de executar as atribuições inerentes ao programa de castração de cães e gatos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e legais;

Considerando a publicação do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, que estabelece as competências do Instituto Brasília Ambiental e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal no exercício da proteção animal;

Considerando o princípio administrativo da continuidade do serviço público, resolvem:

Art. 1º Realizar de forma conjunta as atribuições inerentes ao programa de castração de cães e gatos no âmbito do Distrito Federal envolvendo o processo de inscrição, agendamento e execução dos procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo único. A disposição descrita no caput vigorará até que sejam concluídos os procedimentos de sub-rogação dos contratos administrativos.

Art. 2º As etapas da execução orçamentária referentes ao empenho, liquidação e pagamento da despesa oriunda das cirurgias realizadas no mês de abril de 2023 ficará à cargo do Instituto Brasília Ambiental, mediante ateste do(s) executor(es) do contrato.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**RONEY NEMER**

Presidente do Instituto Brasília Ambiental

**GUTEMBERG GOMES**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do processo 00196-00001153/2020-95, com base no permissivo legal contido nos artigos 207 e 208, ambos da Lei Complementar nº 840/2011, autorizar o arquivamento do feito e cumprimento das demais observações contidas no referido relatório.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

**RAUL GONZALEZ ACOSTA**

### TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 95/2023 – SEGEDAM

Processo nº 00600-00002855/2023-00; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação de servidor no “Programa Completo em Diversidade nas Organizações (5ª Edição)”, na modalidade EaD.

RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso II do art. 25 da referida Lei, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Aberje Associação Brasileira de Comunicação Empresarial, para atender a despesa com a inscrição de servidor.

Brasília/DF, 27 de março de 2023

**MÁRCIO MICHEL**

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 10/2023

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL, DOS DIAS 03 A 05 DE ABRIL DE 2023(\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Virtual Nº 52

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00001968/2023-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00002528/2023-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00003034/2023-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003297/2023-91-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00003698/2023-41-e, Regularização de Débito, Paulo César Carvalho Olivieri;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00008368/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009922/2022-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00011946/2022-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00012965/2022-91-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 5) 00600-0000583/2023-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-0000660/2023-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00001124/2023-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001153/2023-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00001492/2023-87-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00001498/2023-54-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00001526/2023-33-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 12) 00600-00001532/2023-91-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES; 13) 00600-00001907/2023-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00002035/2023-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00002517/2023-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00002518/2023-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00002587/2023-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010234/2022-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00000582/2023-51-e, Análise de

Concessão, SIRAC; 3) 00600-00001831/2023-25-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00001905/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001966/2023-91-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00001958/2023-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00002049/2023-23-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002540/2023-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002543/2023-98-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002597/2023-53-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00002598/2023-06-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 19134/2017-e, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 00600-00010160/2022-11-e, Regularização de Débito, Gerson Ferreira Pires; 3) 00600-00001927/2023-93-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00002545/2023-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00002546/2023-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00003067/2023-22-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00003072/2023-35-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 8) 00600-00003076/2023-13-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 9) 00600-00003363/2023-23-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 10) 00600-00003374/2023-11-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 18416/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 2) 00600-00002991/2022-19-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 3) 00600-00003681/2022-11-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 4) 00600-00012865/2022-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00001260/2023-29-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00001268/2023-95-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 7) 00600-00001977/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-SEGEDAM Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, e na Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº00600-00000006/2023-11, resolve:

Art. 1º Abrir, nos termos do art. 7º da Lei-DF nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, crédito suplementar para alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-SEGEDAM nº 01, de 03 de janeiro de 2023, tendo como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**ARIEL DIAS LIMA**

#### ANEXO I

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
CANCELAMENTO					
ORÇAMENTO FISCAL					
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
01.126.8231.2557.2568 REF: 018164	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	33.90.40	0	100	500.000
					500.000
28.846.0001.9041.0045 REF: 018367	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	31.90.94	0	100	3.900.000
					3.900.000
TOTAL					4.400.000

#### ANEXO II

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
2.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
SUPLEMENTAÇÃO					
ORÇAMENTO FISCAL					
AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.8231.8504.0020 REF: 018157	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	33.90.46	0	100	500.000
					500.000
28.846.0001.9041.0127 REF: 02703	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - PAGAMENTO DE SERVIDORES ATIVOS - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - DISTRITO FEDERAL	31.90.11	0	100	3.900.000
					3.900.000
TOTAL					4.400.000



## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR VERA ELIZA MULLER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002316, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO PINHEIRO TORRES DE FLORAMBEL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002316, de Assessor Especial, da Unidade de Análise de Demandas de Órgãos de Controle, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 80000042, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 33.646-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SIGRH 80000042, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 50, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, JULIA DE CASTRO MARAZI FREIRE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 01000202, de Assessor Técnico, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 50, o ato que nomeou, JULIA DE CASTRO MARAZI FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 50, o ato que exonerou, por extinção do cargo, TAIANE NINA ANTUNES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01000035, de Assessor, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de março de 2023, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 50, o ato que nomeou ROGERIO DE SOUSA BRAGA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR CRISTYANNE BARBOSA TAQUES, matrícula 190700X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00800279, de Chefe, da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL WILSON CARNEIRO, matrícula 1705788-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGRH 00800283, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 101062X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 800388, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA EDUARDA DE MORAIS ABEL, matrícula 17101603, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00800383, de Assessor, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR THIAGO MACHADO MATIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR JOSELE MARIA DA SILVA LIMA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR MARISTELA MARIA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria de Apoio ao Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2023, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 19, o ato que nomeou RONALDO PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e

Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR GRAZIELLE DUTRA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2023, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 19, o ato que nomeou FERNANDO BARBOSA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Jogos Eletrônicos, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2023, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 20, o ato que nomeou GEOVAN PERES MONTEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000137, de Diretor, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 28 de março de 2023, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2023, página 20, o ato que exonerou GABRIEL GADELHA MARQUES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 01000137, de Diretor, da Diretoria de Orçamentos e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, RACHEL ALESSANDRA SANTOS VILELA, Professor de Educação Básica, matrícula 44.562-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005641, de Diretor, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ELISÂNGELA NASCIMENTO DE ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 39.729-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005641, de Diretor, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, ELISÂNGELA NASCIMENTO DE ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 39.729-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005642, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA CARNEIRO BIANCHI, Professor de Educação Básica, matrícula 35.349-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005642, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DECLARAR VAGO, por motivo de falecimento de VANIRA VIEIRA DE FRANCA, Professor de Educação Básica, matrícula 48.387-7, o cargo da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005957, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 2 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2023.

NOMEAR KALIANDRÁ DE MELO DIAS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 210.893-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52005957, de Diretor, do Centro de Educação Infantil 2 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, KALIANDRÁ DE MELO DIAS DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 210.893-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005958, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 2 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAPHAELA FRANCISCA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 181.111-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005958, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 2 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR EDIMAR SONIA VIEIRA DA PAZ, Professor de Educação Básica, matrícula 240.069-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005983, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ALLENE MARTINS REZENDE, Professor de Educação Básica, matrícula 240.069-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005983, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIJAIME NUNES LEONCIO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 214.404-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52008987, de Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DEISE LUCIENE PEREIRA ABREU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.179-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008988, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATHYANA ASPESI ABREU, Professor de Educação Básica, matrícula 202.366-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008086, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CILENE DE ALMEIDA ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 33.595-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008113, de Diretor, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de fevereiro de 2023.

NOMEAR ATHOS DANIEL DA ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.852-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52008113, de Diretor, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra Função Gratificada Escolar, ATHOS DANIEL DA ROCHA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.852-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008115, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JUCEIA MARQUES GUIMARÃES, Professor de Educação Básica, matrícula 33.429-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008115, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR SUZANNY ILIDIA DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.809-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008331, de Vice-Diretor, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2013.

NOMEAR ANDREIA DE SOUZA RODRIGUES CARVALHEDO, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.887-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008331, de Vice-Diretor, da Escola Classe Cachoeirinha, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RONIELSON FRANCISCO GONÇALVES ARAÚJO, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 243.060-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008393, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RUBIA DANIELLE SOUZA E SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 208.270-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007792, de Vice-Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NUBIA FERREIRA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 38.182-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007591, de Vice-Diretor, da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUSANA MACEDO SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 34.241-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007655, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2023.

NOMEAR GILSILENE VAZ MOURA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 400.053-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52007655, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, GILSILENE VAZ MOURA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 400.053-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007656, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL DE LIMA SANTANA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.848-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007656, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIA MACHADO PIGNATON, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 244.689-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007669, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2022.

NOMEAR JULIANO ANDRÉ SOARES DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.301-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007669, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO AMORIM COSTA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 205.341-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH

52007701, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALBERTO NASCIMENTO FIGUEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 37.516-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007920, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

NOMEAR JORDANA FELIPE MARIANO, Professor de Educação Básica, matrícula 24.4624-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007920, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, página 15, o ato que nomeou GLEICE ALINE MIRANDA DA PAIXÃO, Professor de Educação Básica, matrícula 216.769-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007792, de Vice-Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENI DE PAULA FERNANDES, matrícula 248.496-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 65260584, de Chefe, da Unidade de Gestão e Acompanhamento das Licitações e Ajustes, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2023.

EXONERAR MAYRLA CRISTIANE SOUZA DOURADO DE OLIVEIRA, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17049636, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003638, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 1701566, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003638, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ REINALDO SILVA COSTA, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17046947, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003752, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023.

NOMEAR PAULA RODRIGUES HALLE DETARE, Farmacêutico Bioquímico-Farmácia, matrícula 17094674, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55003752, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brazlândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IZABEL CRISTINA COELHO DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1341057, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005272, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Guará, da Diretoria de Serviços de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANE MARIA ALVES SIQUEIRA MALTA, Enfermeira da Família e Comunidade, matrícula 1709131-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005272, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 2 do Guará, da Diretoria de Serviços de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TALITA LEITE BRINGEL, Médico - Cirurgia Geral, matrícula 16713869, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005413, de Gerente, da Central de Regulação da Internação Hospitalar, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, Enfermeira da Família e Comunidade, matrícula 17069122, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005413, de Gerente, da Central de Regulação da Internação Hospitalar, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MAURO LOPES RIBEIRO, Técnico de Enfermagem, matrícula 1349759, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003410, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVILLÁSIO SOUSA RAMOS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 01221949, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003410, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 13 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, página 09, no ato que exonerou MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023."; o ato que exonerou SARA ROBERTA FERREIRA LIMA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023."; o ato que exonerou, a pedido, UIARA COSTA MATOS, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06 de fevereiro de 2023.".

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de março de 2023

Processo: 04009-00000394/2023-35. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO EVENTO WTM LATIN AMERICA - SÃO PAULO 2023.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Senhor Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 282.117-6, para participar do evento: "WTM Latin America - São Paulo 2023", no período entre 02 a 05 de abril de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de março de 2023

Processo: 04009-00000480/2023-48. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A LIDE CHINA.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Senhor Secretário de Turismo do Distrito Federal, CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula 282.117-6, para participar de Reunião com a LIDE China: "alinhamento do projeto sino-brasileiros e debates sobre sinergias para prospecção de investimento estrangeiro direto chinês no Distrito Federal - São Paulo 2023", no período de 29 a 30 de março de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de março de 2023

Processo: 04037-00000085/2023-18. Interessado: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A LIDE CHINA.

I. AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Senhor Secretário de Relações Internacionais do Distrito Federal, MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS, matrícula 1710683-4, para participar de Reunião com a LIDE China, no período entre 28 a 31 de março de 2023, na cidade de São Paulo/SP com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II. Após publicado, encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## VICE GOVERNADORIA

## CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, através do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

I - CLEMILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1.710.803-9, na qualidade de Presidente da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI;

II - CINTHYA TORRES MOTA, matrícula nº 1.712.575-8, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) e, ainda, na qualidade de eventual substituto do Presidente em suas faltas e impedimentos; e

III - ANNA CAROLINA MONTENEGRO NUNES SALES, matrícula nº 1.713.076-X, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico deste Gabinete.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA RIBEIRO BONFANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE MARÇO 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, combinado com o art. 144, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor ADRIANO GUEDES FERREIRA, matrícula 174769X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 24 de abril de 2023, conforme o Processo SEI nº 00014-00000489/2023-74.

JULIANA RIBEIRO BONFANTE

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, 1º Tenente QOBM/Cond. RONALDO FERREIRA DA SILVA - 1709246-9 e CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0245687-7, para atuarem como Integrantes Técnicos e MICHAEL COSTA PINTO, matrícula nº 1.692.929-2, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de uma solução para execução da cerimônia de substituição do Pavilhão Nacional na Praça dos Três Poderes para suprir as necessidades da Chefia Executiva de Cerimonial do Gabinete do Governador.

Art. 2º Os servidores designados para compor a equipe de contratação irão compor a equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução como um todo;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e

XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico; Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de uma solução para execução da cerimônia de substituição do Pavilhão Nacional na Praça dos Três Poderes, tem até 30 dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e ou Projeto básico.

Art. 9º Fica revogado a Ordem de Serviço nº 43, de 03 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº44, de 06 de março de 2023.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar, JEFFERSON MENEZES VILELA RIGUETE GUIMARÃES, Matrícula 17131790, Chefe do Núcleo de Informática, como EXECUTOR dos serviços constantes do processo nº 00142-0000054/2021-66 - Contração de Serviços de Telecomunicações (serviço telefônico fixo comutado STFC, LDN e solução de telefonia fixa corporativa baseada na tecnologia VoIP) - empresa contratada CONNEC Telecomunicações e Informática Ltda -EPP referente ao Contrato nº 02/2021 - RA XII, SIGGO nº 042984.

Art. 2º Designar MARIA ELISANGELA TELES DE BRITO, Matrícula 1710883-7, Assessor Técnico, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 13 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (107277971), constante no processo nº 00301-00001327/2021-74, resolve:

DESIGNAR JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula 1.691.900-9, Assessor Técnico da Administração Regional do Riacho Fundo II - CC -02, para substituir o servidor FERNANDO OSCAR LOPES GOUVÊA, matrícula 1.691.864-9, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos da Administração Regional do Riacho Fundo II - CC - 08, no período de 28 de março de 2023 à 06 de abril de 2023, em virtude de Férias do titular.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 27 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (107277971), constante no Processo nº00301-00001327/2021-74, resolve:

DESIGNAR, JOÃO VITOR DE ARAÚJO ALVES, matrícula 1.691.900-9, Assessor Técnico da Administração Regional do Riacho Fundo II - CC -02, para substituir o servidor FERNANDO OSCAR LOPES GOUVÊA, matrícula 1.691.864-9, Gerente de Elaboração e Aprovação de Projetos da Administração Regional do Riacho Fundo II - CC - 08, no período de 27/03/2023, em virtude de Abono do titular.

ANA MARIA DA SILVA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, Inciso 11 do Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, o Artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e as portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Designar FIORAVANTE PELIZER PERES, matrícula1706356-6, para exercer a função de Executor, e JAQUELINE LIMA RIBEIRO, matrícula 1703944-4, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (CNPJ 07.522.669/0001-92), de acordo com Processo nº 04022-00000109/2023-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

TELMA RUFINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 38.094/2017, Inciso 11 do Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e as portarias nº 29 e nº 125- 2004/SEPLAG, resolve:

Art. 1º Designar FIORAVANTE PELIZER PERES, matrícula 1706356-6, para exercer a função de Executor, e JAQUELINE LIMA RIBEIRO, matrícula 1703944-4, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do DF (CNPJ 00.082.024.0001-37), de acordo com o Processo nº 04022-00000058/2023-13.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

TELMA RUFINO ALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 196, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135578-3, na qualidade de Executora Titular, e MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137.025-1, para atuar como Suplente, do Termo de Compromisso nº 01/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA LTDA, que tem por objeto a adesão da BCEC – BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, consoante Processo nº 00040-00013166/2021-80.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de

dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 197, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1, na qualidade de Executor Titular, e MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135578-3, para atuar como Suplente, do Termo de Compromisso nº 01/2022, celebrado entre o Distrito Federal e o CENTRO DE CONSULTORIA, QUALIFICAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA (FACULDADE LABORO), que tem por objeto a adesão do CENTRO DE CONSULTORIA, QUALIFICAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA (FACULDADE LABORO) ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, consoante Processo nº 00040-00045446/2021-57.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 198, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135578-3, na qualidade de Executora Titular, e MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1, para atuar como Suplente, do Termo de Compromisso 04/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a SOCIEDADE EDUCACIONAL TECS CCI EIRELI (FACULDADE CCI), cujo objeto é a adesão da SOCIEDADE EDUCACIONAL TECS CCI EIRELI ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, consoante Processo nº 00040-00024197/2021-66.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 199, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1, na qualidade de Executora Titular, e MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135578-3, para atuar como Suplente, do Termo de Compromisso nº 08/2021, celebrado entre o Distrito Federal e o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR HORIZONTE LTDA, que tem por objeto a adesão do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR HORIZONTE LTDA ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, consoante o Processo nº 00040-00004326/2021-08.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro

de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 200, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1, na qualidade de Executor Titular, e MAVIANE VIEIRA MACHADO RIBEIRO, matrícula 135578-3, para atuar como Suplente, do Termo de Compromisso nº 06/2021, celebrado entre o Distrito Federal e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA, tem por objeto a adesão do CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, consoante o Processo 00040-00008734/2021-21.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 201, DE 23 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1, na qualidade de Executor Titular, e MARCIA DE AZEVEDO DUARTE, matrícula 137025-1, para atuar como Suplente, do Termo de Compromisso nº 07/2021, celebrado entre o Distrito Federal e a UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, que tem por objeto a adesão da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB, mantida pela UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, ao Programa DF-Superior, para oferecimento de desconto em matrículas e mensalidades em cursos de graduação, pós-graduação e tecnólogos, nos termos do Decreto nº 41.451, de 11 de novembro de 2020, consoante o Processo nº 00040-00026668/2021-71.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições e designações em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 202, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 45.557/2022 - SEEC (77871600), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OVER ELEVADORES EIRELI, que tem por objeto o a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e assistência técnica, de elevadores da então Secretaria de Estado da Economia (SEEC), marca Fujitec, fora do prazo de garantia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 134/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (75811596), do Termo de Referência - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO (70826815) e da Proposta de Preço (76847585), conforme Processo SEI nº 00040-00010949/2020-21, a saber:

I. JEFETER WILLIAM DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula 281.870-1; VALFREDO ALVES PEREIRA NETO, matrícula 281.791-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEPLAD.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 204, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 048197/2022, formalizado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio desta Secretaria e o INSTITUTO QUADRIX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.412.130/0001-43, que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público para o provimento de 69 (sessenta e nove) vagas imediatas e previsão de 105 (cento e cinco) vagas para formação de cadastro reserva para os cargos de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor e de Fiscal de Defesa do Consumidor da carreira Atividades de Defesa do Consumidor, totalizando 174 (cento e setenta e quatro) vagas, conforme discriminado no Anexo I do Projeto Básico - SEEC/SUGEP/UACEP/GTADCO, referente ao Processo nº 00040-00012730/2021-47:

I - GEORGE RIBAMAR SALA, matrícula nº 236.512-X, e PATRÍCIA HENRIQUE AMARO, matrícula nº 225.045-4, para atuarem como executores titular e suplente, respectivamente, no âmbito da SEPLAD.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**PORTARIA Nº 250, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre as indicações dos membros, titulares e suplentes, da Comissão Oficial de Recursos de Segurança do Trabalho - CORSEG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, nos termos do §3º do art. 7º da Portaria SEFP nº 166, de 14 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os Especialistas em Segurança do Trabalho, lotados na Gerência de Segurança do Trabalho (GST), para compor a Comissão Oficial de Recursos de Segurança do Trabalho:

I - EDUARDO FLÁVIO FILGUEIRAS de Almeida, matrícula nº 0269536-7, Engenheiro de Segurança do Trabalho, como membro efetivo;

II - RODRIGO VENÂNCIO DE ALMEIDA, matrícula nº 0126516, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, como membro efetivo;

III - ROSSANE TINOCO CAPONE BORGES, matrícula nº 0173834-8, Enfermeira do Trabalho, como membro efetivo;

IV - RODOLFO FRANCELINO ALVES, matrícula nº 0270351-3, Engenheiro de Segurança do Trabalho, como membro suplente;

V - ADRIANA MARA RODRIGUES, matrícula nº 0174285-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, como membro suplente; e,

VI - ADRIANO SABINO DE MELO, matrícula nº 0174711-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho, como membro suplente.

Art. 2º O mandato dos membros tem início a contar de 1º de janeiro de 2022 e vige até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Ficam convalidados, quanto a competência, todos os atos proferidos por seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00007446/2023-51, resolve:

DESIGNAR MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA, matrícula nº 1.430.933-5, para substituir RENATO DOS SANTOS ALENCAR FILHO, matrícula nº 282.030-7,

Secretário Executivo, Símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 28 de março a 1º de abril de 2023, por motivo de afastamento do titular.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 00040-00037207/2021-23, resolve:

DESIGNAR EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, matrícula nº 34.860-0, para substituir ANDREA SILVA, matrícula nº 282.281-4, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 28 a 31 de março de 2023, por motivo de afastamento legal.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00007692/2023-11, resolve:

DESIGNAR NILVA DE PAULA MONTEIRO, matrícula nº 24.909-2, para substituir EVANDRO VIEIRA HAMANN, matrícula nº 272.452-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Fundações e Autarquias, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal no período de 21 de março a 04 de abril de 2023, por motivo de férias regulamentares.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00008626/2023-51, resolve:

DESIGNAR ANA LUCIA BIANCA DE ALMEIDA MEIERFELDT, matrícula nº 38.433-X, para substituir PRISCYLLA DRYSS COELHO SABOYA DIAS, Chefe, Símbolo CPE-06, Da Assessoria de Acompanhamento e Conformidade Jurídica, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal no período de 03 a 14 de abril de 2023, por motivo de férias regulamentares.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00008281/2023-35, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 60, de 14 de março de 2023, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2023, página 37.

DESIGNAR FRANCISCO APARECIDO GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 277.863-7, para substituir JOAO PAULO MONTEIRO, matrícula nº 273.923-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Monitoramento do E-Contratos, da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 23 a 24 de março e 27 de março a 15 de abril de 2023, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II,

artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo nº 04033-00006989/2023-51, resolve: AUTORIZAR o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, da servidora ALINE SANT'ANNA FERREIRA BORSATO, matrícula nº 193.831-2, Médica - Psiquiatria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 26 a 29 de abril de 2023, para participar do "5º Congresso de Psicanálise em Língua Portuguesa", a ser realizado na cidade de Salvador - BA, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00020-00012280/2023-29. INTERESSADA: LUCIANE RISSATO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUCIANE RISSATO, matrícula nº 1.710.918-3, Administradora, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 27, I, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de março de 2023

PROCESSO: 00094-00001527/2023-18. INTERESSADO: JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor JOÃO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 81.486-5, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU/DF), à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 09/02/2024. III - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º e 10, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se ao SLU/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 28 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00002-00001678/2023-58. INTERESSADA: CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CRISTIANE SOBRAL CORREA JESUS, matrícula nº 220.832-6, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação (SEE/DF), para ter exercício no cargo comissionado executivo, símbolo CCE1.10, de Coordenadora, da Coordenação-Geral de Articulação de Políticas de Cultura e Educação, da Diretoria de Educação e Formação Artística da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, do Ministério da Cultura. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008; arts. 152, I, "b", 153, 154, caput, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de março de 2023

PROCESSO: 00400-00007272/2023-50. INTERESSADA: THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora THANANDRA TAIZA PEREIRA DIAS, matrícula nº 1.657.787-6, Especialista em Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Atenção e

Assistência à Primeira Infância, da Coordenação de Promoção de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de março de 2023

PROCESSO: 04033-00006610/2023-11 INTERESSADA: NAYARA THAIS BERNARDO ARAUJO GOMES ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora NAYARA THAIS BERNARDO ARAUJO GOMES, matrícula nº 242.346-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Geração da Folha de Pagamento, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de março de 2023

PROCESSO: 04033-00007706/2023-99. INTERESSADO: VINICIUS FRANÇA FARIA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor VINICIUS FRANÇA FARIA, matrícula nº 174.838-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal (CACI/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Contratos de Segurança Patrimonial e Serviços Gerais, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à CACI/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 29 de março de 2023

PROCESSO: 04033-00007708/2023-88. INTERESSADA: LUANA BARRETO DOS SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUANA BARRETO DOS SANTOS, matrícula nº 226.491-9, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de

2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação concedida à servidora CRISTIANE ARAUJO DE FARIA, matrícula nº 109.053-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento) por ter concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 23 de março de 2023. Processo SEI nº 04034-00003833/2023-91.

ANA MARIA BORBA SAMICO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 115, DE 23 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 105, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 509, incisos II e IV do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e,

Considerando a Portaria nº 112, de 23 de março de 2023 que trata da Recomposição do Comitê Central de Promoção da Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, das respectivas áreas da SVS/SES-DF e da SAIS/SES-DF (processos SEI nº 00060-00446223/2022-10 e nº 00060-00027481/2023-81 – Despacho nº 104222150 - DISAT/SVS), para compor o Comitê Central de Promoção da Saúde por meio desta portaria:

Representantes da SVS:

1. Diretoria de Vigilância Epidemiológica: Titular: KELVA KARINA NOGUEIRA DE CARVALHO DE AQUINO - Nutricionista, matrícula: 214706-8 e Suplente: LUCAS RODRIGUES DA SILVA - Enfermeiro, matrícula: 1707089-9;

2. Diretoria de Vigilância Sanitária: Titular: HELEN ALTOÉ DUAR BASTOS - Nutricionista, matrícula: 196413-5 e Suplente: PATRÍCIA DO SOCORRO E SILVA MELO DE OLIVEIRA - Nutricionista, matrícula: 1664060-8;

3. Diretoria de Saúde do Trabalhador: Titular: LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA - Médico, matrícula: 145146-4 e Suplente: LISA MARQUES GOMES DA SILVA - Enfermeira, matrícula: 1678140-6 e;

4. Diretoria de Vigilância Ambiental: Titular: PAULO HENRIQUE DE REZENDE CASTANHEIRA - Enfermeiro, matrícula: 1673191-3 e Suplente: PALOMA DAYANE BENEVIDES DE SOUZA CASTANHEIRA - Enfermeira, matrícula: 1673504-8.

Representantes da SAIS:

1. Diretoria da Estratégia Saúde da Família: Titular: DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA - Nutricionista, matrícula: 188794-7 e Suplente: AGILRAN ARAÚJO BARRETO - Enfermeiro, matrícula: 1685508-6;

2. Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária: Titular: CRISTIAN DA CRUZ SILVA - Assistente Social, matrícula: 1682996-4 e Suplente: CLÍSTENES ALYSON DE SOUZA MENDONÇA - Enfermeiro, matrícula: 1707247-6;

3. Diretoria de Atenção Secundária e Integração dos Serviços: Titular: LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO - Nutricionista, matrícula: 1436669-X e Suplente: LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA - Assistente Social, matrícula: 1687067-0 e;

4. Diretoria de Enfermagem: Titular: CLAUDIA RODRIGUES MAFRA - Enfermeira, matrícula: 1684809-8 e Suplente: MARIA LUIZA RÊGO BEZERRA - Enfermeira, matrícula: 1707221-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, matrícula: 0186122-0 como Referência Técnica Distrital de Infectologia, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ DAVID URBAEZ BRITO, matrícula: 140510-1 como Referência Técnica Distrital em Infectologia com carga horária 10 (dez) horas semanais.

Art. 3º Designar a servidora LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA, matrícula: 0186122-0 como Referência Técnica Distrital em infectologia - Colaboradora, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018: Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora KASSANDRA SILVA FALCÃO COSTA, matrícula 1.685.099-8, lotada na Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal - GEON, da função de RTD de Enfermagem Neonatal, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, conforme Ordem de Serviço nº 65, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, de 15 de abril de 2021.

Art. 2º Designar a servidora KAISA RAIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1.659.359-6, lotada na Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Taguatinga, para exercer a função de RTD de Enfermagem Neonatal com carga horária de 10 (dez) horas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROBERTO ALBUQUERQUE BANDEIRA, matrícula 0137600-4, no cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, Classe ESPECIAL IV Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 16/06/2019, conforme processo 00060-00427677/2019-96.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de junho de 2001, publicada no DODF nº 127, de 04 de julho de 2001, pág. 56, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVA ARAUJO, matrícula 135.729-8, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...224 dias, ou seja, 7 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...219 dias, ou seja, 7 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-006374/2000.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF Nº 125, de 04/07/2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISTINA WITT CRESTANI, 197.696-6, Farmacêutico - Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.557 dias, ou seja, 4 anos, 3 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de outubro de 2005 a 31 de outubro de 2005, 1º de janeiro de 2006 a 17 de abril de 2006, 15 de maio de 2006 a 30 de abril de 2009, 1º de dezembro de 2009 a 1º de junho de 2010 e 02 de junho de 2010 a 02 de novembro de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00020833/2023-78.

MICHELLE NUNES DO AMARAL LOPES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de



2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando a Portaria MS/GM nº 1.153, de 22 de maio de 2014, que redefine os critérios de habilitação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC), como estratégia de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a criação da Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), estabelecida e assinada na Declaração de Innocenti, na Itália, em 1990; Considerando a importância da ampliação e do fortalecimento da IHAC para promover, proteger e apoiar o aleitamento materno exclusivo nos seis primeiros meses de vida, e continuado até os dois anos de idade, ou mais, complementado com alimentos adequados, seguros e saudáveis; Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios (SES-DF), resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 229, de 11 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 193, de 13 de outubro de 2022, pág. 21.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Gestora da Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC do Hospital Regional de Sobradinho os seguintes componentes:

I - Presidente - JOSELE GONCALVES FERREIRA, matrícula 159.153-3, Enfermeira;  
II - Vice-Presidente - PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 01385690, Ginecologista e obstetra;

Secretária - JULIANA NERI RIBEIRO FERREIRA, matrícula 214707-6, Nutricionista;  
Secretária Suplente - MÔNICA FREIRE DE BRITO, matrícula 14409313, enfermeira obstetra;

V - Membros executores: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula 14331160, Diretor do Hospital Regional de Sobradinho; CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula 16733258, Gerente de Assistência Clínica; ANA PAULA DE MORAES LINO, matrícula 1859900, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia; LUCIANA VIEIRA COSTA DE SOUZA, matrícula 1685029, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia; CAMYLLA PRATES TIMO, matrícula 16612272, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Anestesiologia; MARIA CAROLINA TAVARES SILVA CUNHA, matrícula 16728157, Referência Técnica Assistencial da Unidade de Pediatria; BRIGIDA LUSTOSA DE FREITAS, matrícula 14408155, Supervisora de Enfermagem da Maternidade; JÉSSICA DE MOURA CAMINHA, matrícula 17049784, Supervisora de Enfermagem do Centro Obstétrico; VALQUIRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA, matrícula 14356384, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Neonatologia; HERMOGÊNIA SOUZA FERRERIA, matrícula 00141059, Chefe do Núcleo de Serviço Social; KATRINE RAIANE PORTILHO MOREIRA AZEVEDO, matrícula 1438476, Chefe do Núcleo de Nutrição; ALLELUIA LIMA LOSNO LEDESMA, matrícula 14408929, Representante da Fonoaudiologia; IAEL GOMES DE SPÍNDOLA, matrícula 14438887, Chefe do Núcleo Saúde Funcional; DÉBORA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA, matrícula 14408678, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; ISA MONIQUE PEREIRA SALDANHA, matrícula 17053137, Representante do Serviço de Psicologia; CLEIDE ALVES DE ANDRADE LOPES, matrícula 1429892, Representante Nutrição DIRAPS; VALBIA SILVA DE CASTRO, matrícula 2146932, Representante Nutrição DIRAPS; DANIELA CHRISTINA BARBOSA PIRES, matrícula 14326256, Fisioterapeuta da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal.

Art. 3º A Comissão tem por finalidade a promoção, a proteção e o apoio ao aleitamento materno e à saúde integral da criança e da mulher, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Adotar ações educativas articuladas com a Atenção Básica, de modo a informar à mulher sobre a assistência que lhe é devida, do pré-natal ao puerpério, visando ao estímulo das "Boas Práticas de Atenção ao Parto e ao Nascimento", na forma da Recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS) no Atendimento ao Parto Normal;

II - Assegurar às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contrarreferência na Atenção Básica, bem como o acesso a outros serviços e grupos de apoio à amamentação, após a alta;

III - Avaliar a assistência prestada no HRS, a partir da análise dos indicadores;

IV - Detectar a ocorrência de eventos adversos (acidentes ou falhas operacionais) que possam comprometer a qualidade da assistência ou influir no curso da internação, indicando possível necessidade de revisão do processo assistencial.

Art. 5º A Comissão da Iniciativa Hospital Amigo da Criança – IHAC do Hospital Regional de Sobradinho terá caráter permanente e se reunirá mensalmente, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de

2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; Considerando o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a prestação do serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal; Considerando a Portaria nº 261, de 11 de novembro de 2016, que trata sobre o voluntariado profissional; Considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, art. 6º, publicada no DOU nº 25 de março de 2015, que estabelece os requisitos para Certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino; Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 256, de 08 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2022, página 36, ato que designou MAIANY DE MORAIS SA, matrícula 1676821-3; ADA FARIAS OLIVEIRA LIMA, matrícula 159252-1; para compor a Comissão de Voluntariado Profissional do Hospital Regional de Sobradinho. Art. 2º Designar, sem ônus, IRENE BATISTA DA SILVA, matrícula 134948-1; ANA ALICE ALMEIDA ASSUNCAO, matrícula 198462-4; GERALDO CARLETTI JUNIOR, matrícula 142993-0; ERIKA ANDRADE PIRES, matrícula 1439702-1; FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula 01458019 para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Voluntariado Profissional do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º A Comissão de Voluntariado Profissional tem por finalidade organizar, supervisionar, incentivar e orientar o corpo de voluntariado e supervisores no âmbito do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 4º Os servidores listados terão reserva de carga horária para o desempenho das funções relativas a comissão de até 5 horas semanais, cuja organização interna será decidida entre seus membros.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 536, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): PATRICIA PEREIRA SOUSA, 1.685.527-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.436 dias, ou seja, 17 anos, 7 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de setembro de 1998 a 07 de dezembro de 2004, 1º de julho de 2005 a 27 de abril de 2006, 28 de abril de 2006 a 19 de maio de 2008 e 1º de dezembro de 2008 a 02 de junho de 2017, contados para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00476509/2022-20.

BRUNO AIRES VIEIRA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor JONATHAN MATHEUS MARTINS RODRIGUES, 1.697.557-X, Médico - Medicina Emergência, lotação SRSSO/HRT/GEMERG, para participar do COPA 2023 - Congresso Paulista de Anestesiologia, com ônus limitado, no período de 19 a 24 de abril de 2023, a realizar-se em São Paulo-SP, Processo 00060-00151595/2023-41, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Atualizar o Grupo Condutor de Urgência e Emergência da Região de Saúde Sudoeste com as finalidades de discutir e estabelecer processos, fluxos, funcionamento dos componentes da Rede de Urgência e Emergência (RUE), assim como assuntos pertinentes ao desenvolvimento do trabalho em Rede da Urgência e Emergência.

Art. 2º O Grupo Condutor será presidido por JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Superintendente, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, como suplente LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula 128.994-2, Diretora, da Diretoria Administrativa da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 3º O Grupo Condutor da RUE será coordenado por JOSÉ ALBERTO PAIVA DE AGUIAR JÚNIOR, matrícula 141.024-5, Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, como suplente SAMIR CUNHA CORY MOREIRA, matrícula 198.830-1, Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica/HRT.

Art. 4º O servidor LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS AGNELLO, matrícula 143.781-X, Diretor, da Diretoria do Hospital Regional de Sambaíba, irá desempenhar o papel de Secretário-Executivo deste Grupo Condutor.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor o Grupo Condutor de Urgência e Emergência da Região de Saúde Sudoeste: I - Superintendência da Região de Saúde Sudoeste: JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Superintendente; II - Diretoria Administrativa da Região de Saúde Sudoeste: LOURDES MEDEIROS DE ALMEIDA, matrícula 128.994-2, Diretora; III - Diretoria/HRT: JOSÉ ALBERTO PAIVA DE AGUIAR JÚNIOR, matrícula 141.024-5, Diretor; IV - Diretoria/HRSAM: LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS AGNELLO, matrícula 143.781-X, Diretor; V - Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde/SRSSO: JÚLIO CESAR PEREIRA LEITE, matrícula 1.440.929-1, Diretor, como suplente MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, matrícula 1.670.850-4; VI - Diretoria Regional da Atenção Secundária à Saúde/SRSSO: DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1.694.026-1, Diretora, como suplente CYNTHIA CANDEIA BOSE, matrícula 1.434.495-5; VII - Gerência de Assistência Cirúrgica/HRT: SAMIR CUNHA COURY MOREIRA, matrícula 198.830-1, Gerente; VIII - Gerência de Emergência/HRT: MARLÚCIA BATISTA ROCHA, matrícula 1.690.607-1, Gerente, como suplente ROBSON PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1.687.015-8; IX - Gerência de Emergência/HRSAM: RAILDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 1.690.948-8, Gerente, como suplente ALEXANDRA MYRLE DA COSTA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.366-9; X - Gerência de Enfermagem/HRT: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA, matrícula 1.440.482-6, Gerente, como suplente JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula 1.673.092-5; XI - Gerência de Enfermagem/HRSAM: BRUNO SANTOS DE ASSIS, matrícula 144.213-9, Gerente, como suplente MIRIAM CARLA LOPES GONÇALVES, matrícula 1.440.480-X; XII - Gerência Interna de Regulação/HRT: CAMILA PRENHOLATTO DA COSTA, matrícula 1.432.740-6, Gerente, como suplente ANDREIA WESDINA DA SILVA, matrícula 138.854-1; XIII - Gerência Interna de Regulação/HRSAM: KAMILA XAVIER GRAÇANO CUNHA, matrícula 1.662.155-7, Gerente, como suplente ISABEL LUÍSA CAETANO DE SOUSA, matrícula 1.433.759-2; XIV - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/HRT: ARILEIDE FERREIRA DE MELO, matrícula 1.436.905-2, Chefe, como suplente ELIANA SILVA PEIXOTO, matrícula 1.665.010-7; XV - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar/HRSAM: MEIRIELE ROGATTO BRANDÃO, matrícula 1.436.375-5, Chefe, como suplente JULIANA CRISTINA DE CASTRO MARTINS, matrícula 1.676.628-8; XVI - Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Adulto/HRT: CAMILA ALVES DE MELLO, matrícula 1.688.746-8, Médica; XVII - Responsável Técnico Assistencial de Medicina da Emergência Pediátrica/HRT: ELVANDO LUIS DE SOUZA FILHO, matrícula 1.672.852-1, Médico; XVIII - Responsável Técnico Assistencial/UCLC/GACIR/HRT: AMANDA XAVIER BARROSO, matrícula 163.774-6, Médica; XIX - Responsável Técnico Assistencial/UMEI/GACL/HRSAM: MARILIA MENDES SILVA AZEVEDO, matrícula 1.688.475-2, Médico.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 24, de 17 de julho de 2018, publicada no DODF nº 136, de 19 de julho de 2018, pág. 21, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora APARECIDA DA SILVA BORGES, matrícula nº 139.529-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretária de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...3.160 dias, ou seja, 8 anos e 8 meses, conforme certidão expedida pelo INSS ..." LEIA-SE: "...3.153 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00091041/2017-30.

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 26, II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e tendo em vista o disposto no Processo Sei-GDF nº 00064-00000366/2023-57, resolve:

Art. 1º Designar como Executor da Nota de Empenho nº 2023NE00087, cujo objeto é a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de pasta plástica em L pp 0,15 (A4), o servidor THIAGO RODRIGUES DE AMORIM - Matr.0279951-0, Gerente de Educação Permanente em Saúde da EAPSUS/DE/FEPECS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, com fundamento na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019; na Portaria nº 145, de 9 de julho de 2020, e na Portaria nº 294, de 18 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento remunerado para estudos da servidora da Carreira Magistério Público, THAMARA MARIA LIMA SERPA, matrícula 229.100-2, no 1º semestre de 2023, para cursar Mestrado Profissional em Educação, na Universidade de Brasília, pelo período de 28/03/2023 a 28/03/2025, com liberação na carga horária de 40 (quarenta) horas (Processo 00080-00031577/2023-70).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 267, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos que especifica:

ADALGISA FERREIRA LOPES, matrícula 25.292-1, para substituir LUCIANA DINIZ DURÃES FONSECA, matrícula 225.472-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/03 a 23/04/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00117727/2021-70.

MARIA SOCORRO RODRIGUES, matrícula 210.284-6, para substituir CARLOS ALBERTO MENEZES DE SOUSA, matrícula 239.921-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02 a 15/03/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00050644/2023-55.

MARCO AURÉLIO SILVA CUTRIM, matrícula 209.950-0, para substituir SUSANA DA SILVA NEVES DA COSTA, matrícula 217.899-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 10 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/03 a 03/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00104581/2022-83.

MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES, matrícula 24.235-7, para substituir MARIA ELCIVÂNCIA DE FREITAS, matrícula 28.578-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00043643/2023-54.

MARIA IZABEL SOARES, matrícula 239.674-2, para substituir SANDRA DA SILVA SANTOS ARAÚJO, matrícula 24.938-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Kanegae, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/03 a 10/04/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00055143/2023-65.

MIRIA DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 213.291-5, para substituir MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula 225.518-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/02 a 08/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00048577/2023-17.

VANESSA DOS SANTOS CASADO, matrícula 249.889-8, para substituir HUMBERTO ROSA DA SILVA, matrícula 225.438-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/02 a 04/03/2023 e de 05 a 27/03/2023, por motivo de licença paternidade do titular. Processo 00080-00061003/2023-26.

MIRIA DOS SANTOS CERQUEIRA, matrícula 213.291-5, para substituir MICHELE ALVES DE MORAES, matrícula 225.518-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 27/02 a 08/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00068366/2023-92.

APARECIDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula 225.565-0, para substituir POLIANA SOARES DOS SANTOS SOUZA, matrícula 223.974-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, Centro De Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 19/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00070936/2023-12.

VANESSA VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula 203.676-2, para substituir ERISEVELTON SILVA LIMA, matrícula 45.983-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/03 a 02/04/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00019862/2023-12.

JUCICLEIDE SIQUEIRA DA SILVA MORAIS, matrícula 203.371-2, para substituir RONUBIO DE SOUZA SILVA, matrícula 241.084-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 218 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 12 a 18/03/2023; 19/03 a 10/04/2023 e de 11 a 25/04/2023, por motivo de licença paternidade e de férias do titular. Processo 00080-00067076/2023-21.

JAQUELINE DA CONCEIÇÃO BORGES DE SOUZA, matrícula 205.480-9, para substituir ÂNGELA QUEIROZ SILVA, matrícula 229.317-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/03/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00062839/2023-48.

SUSANE CRISTINA GALLO, matrícula 241.340-X, para substituir FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 229.433-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 1º a 30/03/2023 e de 1º a 09/04/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00068837/2023-62.

HELMO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula 29.906-5, para substituir ANA PAULA SILVA DE CASTRO, matrícula 32.109-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 27/03/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00056575/2023-93.

RAFAEL ALVES DOS SANTOS, matrícula 219.660-3, para substituir DIHENE GERVASIO BARBOSA SILVA, matrícula 228.795-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 23/03/2023, por motivo de recesso do Diretor. Processo 00080-00067564/2022-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve designar:

Art. 1º Comissão Central de Execução do Contrato nº 15/2023, composta pelos seguintes membros:

- I - Gerente da Gerência de Programas Complementares - Presidente;
- II - Diretor(a) de Assistência à Saúde e Apoio às Políticas Educacionais Complementares - Presidente Substituto(a);
- III - ANDERSON SANTANA VIEIRA NEVES, matrícula nº 249083-8 - Membro
- IV - FRANCIRAUF DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 225.728-9 - Membro;
- V - DANILO FÉLIX DE MELO, matrícula nº 248.171-1 - Membro

§ 1º A Co-execução Regional do contrato caberá aos Chefes e a seus respectivos substitutos das Unidades de Infraestrutura e Apoio Educacional/UNIAE das Coordenações Regionais de Ensino:

- I - do Guará;
- II - do Núcleo Bandeirante;
- III - de Planaltina;
- IV - do Recanto das Emas;
- V - de São Sebastião;
- VI - de Sobradinho;
- VII - de Brazlândia.

§ 2º A Co-execução Local do contrato caberá aos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino descritas no parágrafo primeiro, referente aos lotes sob responsabilidade da empresa contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, Gerente, da Gerência de Patrimônio e Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral da UnDF, como Executor Titular, e HEBERTON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 251.685-3, Coordenação do Centro Interdisciplinar Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente da UnDF, como Executor Substituto, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 001/2023 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Universidade do Distrito Federal - UnDF, conforme processo Sei 04030-00000326/2023-16.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula 249.682-8, Gerente, da Gerência de Patrimônio e Manutenção, da Diretoria de Patrimônio, Recursos Materiais e Serviços, da Unidade de Administração Geral da UnDF, como Executor Titular, e SÉRGIO LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA, matrícula 249.319-5, Vice-Reitor da UnDF, como Executor Substituto, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 003/2023 - UnDF, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a empresa 2 A 7 SOLUCOES EM BIM LTDA, cujo objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com expertise na modelagem de espaços educacionais inovadores, sustentáveis e acessíveis, destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, conforme processo Sei 04030-00000320/2023-31.

Art. 2º Os servidores de que trata o Artigo 1º devem observar o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125- SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 39.573/2018 e no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus ao Distrito Federal, do servidor FÁBIO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1.712.453-0, Subsecretário de Modernização Tecnológica, no período de 09/04/2023 a 12/04/2023, para participar da LXXXVI Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública - Conesp e na LAAD Defence & Security - Feira internacional de Defesa e Segurança, a realizar-se de 10/04/2023 a 12/04/2023, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

### CASA MILITAR

PORTARIA Nº 54, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da

Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, combinados com o art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para constituírem, no âmbito da Casa Militar do Distrito Federal, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), instituída pelo art. 1º do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003:

I - Cel. QOBM/Comb. ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES, matrícula GDF 1.689.359-X (Presidente);

II - MAJ CS QOPM LUCIANO HENRIQUE DE ALMEIDA ALVES, matrícula GDF 1.690.224-6 (Membro);

III - MAJ QOPM CARLOS EDUARDO NETTO PEREIRA LACERDA, matrícula GDF 1.710.329-0 (Membro);

IV - Maj. QOBM/Compl. JOÃO DE ALMEIDA NETO, matrícula GDF 1.709.016-4 (Membro);

V - 1º Ten. QOBM/Cond. EDIVALDO SANTANA RODRIGUES, matrícula GDF 1.709.193-4 (Membro);

VI - 1º Ten. QOBM/Cond. RONALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula GDF 1.709.246-9 (Membro);

VII - 2º Ten. QOBM/Intd. MÔNICA DE LIMA CONSTANTINO GOMES, matrícula GDF 1.710.498-X (Membro);

VIII - 1º SGT QPPMC EDSON DA SILVA VEILLARD, matrícula GDF 1.657.679-9 (Membro);

IX - 1º SGT QPPMC REINALDO CARLOS BISPO DA PAZ, matrícula GDF 1.656.269-0 (Membro);

X - 1º Sgt. QBMG-1 SUAME GILSON DE PAIVA, matrícula GDF 1.697.404-2 (Membro);

XI - 2º SGT QPPMC PABLO MEDINA BUENO, matrícula GDF 1.709.019-9 (Membro);

XII - 2º SGT QPPMC RICARDO JOSÉ NAVES SILVA, matrícula GDF 1.672.491-7 (Membro);

XIII - 3º SGT QPPMC SAMYRA CHEIN DE ALMEIDA, matrícula GDF 1.710.334-7 (Membro);

XIV - Assessor AMILCAR RIBEIRO MENDES, matrícula GDF 1.706.828-2 (Membro);

XV - Assessora ANDREIA CRISTINA BATISTA RIBEIRO GUEDES, matrícula GDF 1.699.336-5 (Membro).

Parágrafo único. O Presidente da CSAD deverá indicar, expressamente, outro Membro da Comissão para substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos legais ou eventuais.

Art. 2º Determinar que os integrantes da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos cumpram o estabelecido no Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 30, de 14 de fevereiro de 2023, bem como demais disposições em contrário.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

**PORTARIA Nº 55, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, Matrícula GDF 1.703.138-9, Assessor Militar, Símbolo GMSI-4, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, Matrícula GDF 1.692.655-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 20/03/2023 a 24/03/2023, por motivo de afastamento legal do titular. Processo SEI nº 00428-00000316/2023-21.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**  
**DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

**PORTARIA Nº 359, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.429/1998, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 12 de agosto de 2017, o 3º SGT PM RR RENATO ROCHA DE MOURA, matrícula nº 05.998/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de

dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2023**

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000448/2012-CBMD, resolve:

REFORMAR o Major BM RRm. JOSÉ AURIAS RESPLANDES ALMEIDA, matr. 1401253, a contar de 18 de dezembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2023**

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001780/2009 - CBMD, resolve:

REFORMAR o Terceiro-Sargento BM RRm. ÉCIO OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 1401361, a contar de 31 de outubro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2023**

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001752/2008, resolve:

REFORMAR o Terceiro-Sargento BM RRm. WILSON PAULINO DA SILVA, matrícula nº 1401274, a contar de 11 de junho de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**PORTARIA DE 27 DE MARÇO DE 2023**

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data dessa publicação, a Sd/2 QBMG-1 VANESSA FÉLIX RODRIGUES FIGUEIREDO, matrícula 3299563, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00182717/2022-13

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

**INSTRUÇÃO Nº 233, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização das Notas de Empenho nº 2023NE00355, nº 2023NE00356, nº 2023NE00357 e nº 2023NE00358, que trata da aquisição de bens patrimoniais, a fim de atender às necessidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00055-00082614/2022-06, e DESIGNAR os seguintes servidores: WILZA BARBOSA DOS SANTOS - matrícula nº 192.386-2,

ELISEU AMARAL DE FARIA JUNIOR - matrícula nº 250.231-3, e NELSON PEREIRA DA SILVA - matrícula nº 478-2, sendo sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo em seus afastamentos legais e o terceiro como membro.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDERSON MOURA E SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 249, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução 363/2011 e Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020, que trata da prestação de serviços de Agente de Integração - AI, referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas, e de cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente, conforme Processo SEI nº. 00055-00004228/2020-11, alterada pela Instrução nº 265, de 28 de abril de 2021, publicada em DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, e alterada pela Instrução nº 432, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 148, de 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Dispensar JANAÍNA DA SILVA COSTA RODRIGUES, matrícula 194.634-X, da condição de membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020, de que versa o art. 4º.

Art. 3º Designar SUELY RODRIGUES LOPES, matrícula 251.284-X, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020, na condição de membro.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
ANDERSON MOURA E SOUSA

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### INSTRUÇÃO Nº 266, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor WANDER DE CASTRO SILVA, matrícula 1110-X, analista em atividades de Trânsito, sendo 366 (trezentos e sessenta e seis) dias, ou seja, 01 ano, 0 mês e 01 dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Ministério da Defesa, relativa ao período de 01/02/1988 a 31/01/1989, contados para aposentadoria; e, 1.222 (um mil, duzentos e vinte e dois) dias, ou seja, 3 anos, 4 meses e 7 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/04 a 15/06/1989 e de 01/11/1989 a 20/12/1992, excluído o período concomitante, contados para aposentadoria. Processo nº 00055-00073030/2022-31.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 267, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL VAZ DANTAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.462-6, para substituir FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, Gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no dia 06/04/2023, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00026726/2023-50.

Art. 2º Designar CLARA NOVAIS SILVA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.395-6, para substituir FERNANDA VILELA WAHRENDORFF, Agente de Trânsito, matrícula 250.872-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais - GERCRE, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, nos dias 20 e 28/04/2023, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00026726/2023-50.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 268, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 85.509-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Planejamento, Projetos Estratégicos e Modernização Administrativa - NUPLA, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa -

GERPLAN, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 27/03 a 05/04/2023, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00028285/2023-21.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 269, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora RAYANE LOPES SANTANA, matrícula 250.524-X, no período de 18/06/2013 a 16/06/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 270, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora VANESSA LARA DE QUEIROZ, matrícula 250.400-6, no período de 27/12/2017 a 25/12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 271, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora RACHEL RIBEIRO ALVES BARRETO, matrícula 972-5, nos seguintes períodos: de 05/12/2011 a 06/01/2017 e de 07/01/2017 a 12/02/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 272, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 101, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2017, página 29, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora RACHEL RIBEIRO ALVES BARRETO, matrícula 972-5, no período de 05/12/2011 a 02/12/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 273, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ELOÍSA GOMES PINTO DE OLIVEIRA PAULA, matrícula 251013-8, no período de 12/11/2014 a 11/11/2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

##### INSTRUÇÃO Nº 274, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FLÁVIA MARIA ALVES LOPES, matrícula 1178-9, no período de 10/02/2018 a 08/02/2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 275, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor FÁBIO FERNANDES COTA, matrícula 1500-8, nos seguintes períodos: de 14/11/2009 a 23/02/2015 e de 24/02/2015 a 22/02/2020.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 276, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 1056, de 16 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2014, página 37, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor FÁBIO FERNANDES COTA, matrícula 1500-8, no período de 14/11/2009 a 12/11/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 277, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 1508, de 04 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 234, de 10 de dezembro de 2019, página 29, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor FÁBIO FERNANDES COTA, matrícula 1500-8, no período de 13/11/2014 a 11/11/2019.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 278, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor TÚLIO MACHADO VIANA, matrícula 250456-1, no período de 30/04/2013 a 09/08/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 279, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 832, de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018, página 157, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor TÚLIO MACHADO VIANA, matrícula 250456-1, no período de 30/04/2013 a 28/04/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 280, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora NARLA GALENO DE AGUIAR ARNAUD, matrícula 182.272-1, lotado no Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração - GERAL - DIRAG, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 28/03 a 06/04/2023 e Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00002253/2023-03

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 281, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora HANNAH GOMES DE FREITAS, matrícula 251.245-9, Assessora Técnica, lotada na Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 27/03 a 05/04/2023. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00015768/2023-65.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 282, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Chefe do Núcleo de Registro Funcional - NUREF, matrícula nº 1.430.857-6, para substituir JUNIO CESAR FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula nº 251.266-1, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 27/03 a 15/04/2023, por motivo de o titular substituir o Diretor de Administração Geral no mesmo período, nos termos do processo: 00055-00027046/2023-53.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 283, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANIELE DA HORA DOS SANTOS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.262-7, para substituir RODRIGO SALGADO PIRES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199.247-3, chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Sinalização Estatigráfica - NUEST, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/04/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00028223/2023-19.

JUNIO CESAR FERREIRA

## INSTRUÇÃO Nº 284, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ELAINE SANTOS HARO SEIXAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 251.053-7, para substituir CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.857-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro Funcional - NUREF, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 27/03 a 15/04/2023, por motivo de a Titular estar substituindo o Gerente de Gestão de Pessoas no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00015036/2023-75.

JUNIO CESAR FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## PORTARIA Nº 94, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições decorrentes do art. 1º, III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

INTERROMPER, a pedido, a licença para acompanhar cônjuge, do servidor ATAIDES LINO DE ALMEIDA NETO, policial penal, matrícula: 1686149-3, a contar de 24 de março de 2023, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo 04026-00005991/2022-85.

WENDERSON SOUZA E TELES

## PORTARIA Nº 95, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Instituir, em caráter permanente, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD:

I - sugerir ao titular da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - CHRISTYAN DE SOUSA ARAUJO BARROS, matrícula 1682618-3;

II - JEUUVANI MARQUES DE FARIA JÚNIOR, matrícula 1706.600-X;

III - LICÉLIA DE SOUSA FREITAS, matrícula 178280-0;

IV - VALDÍZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 179366-7;

V - VILMA JOSÉ RIBEIRO DUTRA, matrícula 197028-3.

Parágrafo único. A comissão será presidida por JEUUVANI MARQUES DE FARIA JÚNIOR, matrícula 1706.600-X, e nos seus impedimentos legais e eventuais por VALDÍZIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 179366-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

### CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento provisório do cargo efetivo ocupado da servidora SIMONE LOPES FELIX, matrícula 16927656, mediante dispensa de ponto, no período de 03/04/2023 a 25/04/2023, com ônus total para o Distrito Federal (somente passagem aérea de retorno), nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar do 1º CURSO DE NEGOCIAÇÃO POLICIAL - CNP/PMPB, a ser realizado em João Pessoa - PB. Processo SEI 04026-00010198/2023-89.

ELTON FONTELE DE LIMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da Subsecretária de Tecnologia da Informação, STEPHANIE INGRID AMARAL SOARES, matrícula nº 275546-7, entre os dias 29/03 a 31/03/2023, para a Cidade de Porto Alegre, a fim de participar do South Summit Brazil 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00006928/2023-77.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.379-2, JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4 e SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221.471-7, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00015138/2022-69 – NEs nºs 00674/2023 e 00711/2023, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 273, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE - 07, da Diretoria de Programação Orçamentária e Controle Contábil, da Coordenação de Planejamento Orçamentário e Contábil, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 22/03/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR FRANCILENE JUSTINO DA SILVA DIAS, matrícula nº 01044494, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGH nº 02803018, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 23/03/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e das atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, ainda o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do DODF nº 1, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para atuar nas atividades de implementação da Praça dos Direitos, localizada no St. N QNN 13, Ceilândia Norte, unidade orgânica que integra a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, LUANA GUIMARÃES DE MOURA, matrícula nº 246.686-4; AMARILDO ALVES BARAUNA, matrícula nº 14015285; LARISSA ARAÚJO DE MELO, matrícula 249.738-7; e ÍTALO HUGO AYRES MOTA, matrícula nº 242.531-9.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O prazo acima indicado poderá ser revisto em situações excepcionais, especialmente, em razão do volume de processos em curso que exigirão análise pormenorizada.

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, os servidores se reportarão, hierarquicamente à Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial e suas folhas de frequência serão atestadas pela unidade citada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 268, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de

dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve: Art. 1º Designar JOÃO VICTOR NEPOMUCENO COSTA, matrícula nº 252.097-4, e DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA, matrícula nº 224.389-X, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho: 2023NE00252, 2023NE00253 e 2023NE00254, emitidas em favor das empresas vencedoras do Pregão Eletrônico nº 117/2022, destinadas a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (cafeteira, micro-ondas e outros) e equipamentos para áudio, vídeo e foto (projektor de multimídia e outros), visando atender às demandas das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal/SEJUS-DF, objeto do Processo 00400-00033046/2022-43.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora CECÍLIA GARCIA, matrícula nº 276.026-6, Assessor Especial, para substituir PATRÍCIA MARC CRISTIANNE DE MENEZES MILHOMEM, matrícula nº 278.893-4, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Projetos de Infraestrutura e Mobilidade, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 27 de março de 2023 e 31 de março de 2023, por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula nº 14065940, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir o MARCUS VINICIUS THOMÉ ARRUDA, matrícula nº 1661657-X, Gerente da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, Símbolo CC-08, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023 e 20/04/2023, por motivo de férias e abono de ponto do titular do cargo respectivamente.

DESIGNAR GUSTAVO GATTO, matrícula nº 1877267, Gerente da Gerência de Compra, para substituir o HILTON JAZIEL ESTANISLAO, matrícula nº 16613589, Diretor da Direção de Logística, Símbolo CPE 07, no período de 11/04/2023 a 20/04/2023, por motivo de férias do titular do cargo.

RAFAEL BORGES BUENO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 54, de 07 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, p. 62, o ato de concessão de horário especial de estudante ao servidor JOAO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA, matrícula 1707533-5, processo 00070-00006585/2022, ONDE SE LÊ: "...Assessor Técnico, CC-04, da DIRETORIA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO - SEAGRI/SPAC/DCF...", LEIA-SE: "...GERENTE, CC-08, da GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor ADAILTO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 100.369-2 no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei

Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 10/11/2018. Processo SEI Nº 00070-00001524/2023-61.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar VÉLSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6, e JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1.689.412-X, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 02/2023, celebrado entre Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a empresa BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. Processo SEI-GDF nº 00070-00008402/2022-15.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO - matrícula 1406.587-8, MARCOS VINÍCIUS CUSTÓDIO LIMA - matrícula 43.845-6 para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 06/2022 - SEAGRI/PGT, cujo objeto é a Cessão de uso de 01 (uma) Tenda formato piramidal, estrutura em ferro tubular, cobertura laminado PVC, cor branca, 8x8m, tombamento nº 001.292.336, e 01 (uma) Tenda piramidal com estrutura em ferro, 10x10m, tombamento nº 001.377.644, constante do Processo SEI-GDF nº 00070-00008187/2022-52.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93 e demais instruções normativas vigentes.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO - matrícula 1406.587-8, ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES - Matrícula 1661613-8 para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 01/2023 - SEAGRI/EMATER cujo objeto é a Cessão de uso de 25 (vinte e cinco) Tendões Pantográficas, tipo sanfonada com estrutura em aço galvanizado, estrutura em lona PVC, medindo 3,00 x 3,00 metros, constante do Processo SEI-GDF nº 00072-00003074/2022-12.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 8.666/93 e demais instruções normativas vigentes.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor RAMUNILSON FERNANDES PEREIRA, matrícula 100.603-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00001507/2023-24.

EDSON ROHDEN



ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora ELISIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 1.661.699-5, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/04/2023, processo SEI nº 00070-00001472/2023-23.

EDSON ROHDEN.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 58, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, páginas 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, resolve:

AUTORIZAR, nos termos do art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, licença para trato de interesses particulares ao servidor JÚLIO LIMA DE FREITAS NETO, matrícula nº 238.649-6, Músico Nível Superior, no período de 04.04.2023 a 04.04.2026, conforme o processo SEI nº 00150-00000894/2023-18.

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

DESIGNAR FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, matrícula nº 246.895-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, para substituir AQUILES RATTI ALENCAR BRAYNER, matrícula nº 249.060-9, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 04 a 06/04/2023, por motivo de Abono de Ponto Anual do titular, conforme Processo 00150-00000455/2023-05.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pag. 8, resolve:

DESIGNAR TATIANA LEANDRO RIBEIRO, matrícula nº 241.907-6, Assessor Técnico, Símbolo CPC-04, para substituir RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA, matrícula nº 240.519-9, Secretária Executiva, Símbolo CPC-07, da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural do Distrito Federal, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 27/03/2023 a 05/04/2023, por motivo de férias regulamentares da titular, conforme Processo nº 00150-00000804/2023-81.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24 DE MARÇO DE 2023 (\*)

A CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, no exercício da competência inscrita no art. 211, § 1º c/c art.255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00005096/2021-10:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Presidente;

II - Designar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula: 0189328-9, Especialista em Assistência Social, para exercer a função de Presidente.

III - Dispensar MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula: 0189328-9, Especialista em Assistência Social, da função de Membro;

IV - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro;

V - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro Suplente;

IV - Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula: 179349-7, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 2º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00024475/2021-17:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Presidente;

II - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Presidente;

Art. 3º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00024456/2022-63:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Presidente;

II - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Presidente;

Art. 4º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00007450/2019-26:

I - Dispensar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103640-8, da função de Membro;

II - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro;

Art. 5º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00005881/2022-53:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro e Presidente Suplente;

II - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

Art. 6º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00029738/2022-57:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro e Presidente Suplente;

II - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro e Presidente Suplente;

Art. 7º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00019515/2021-09:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro Suplente;

II - Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula: 179349-7, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro Suplente.

Art. 8º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00029737/2022-11:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro;

II - Designar JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 103743-9, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro;

Art. 9º No âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos do Processo nº 00431-00024302/2022-71:

I - Dispensar VINÍCIUS PEREIRA RESENDE SILVA, matrícula: 179409-4, Especialista em Assistência Social, da função de Membro;

II - Designar VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA, matrícula: 179349-7, Técnico em Assistência Social, para exercer a função de Membro.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA LETICIA DE SOUZA CAMPOS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 59, de 27 de março de 2023, páginas 110 e 111.

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 7º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei

8.666/1993, no art. 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir VERUSKA NISIGUCHI FERRAZ, matrícula nº 02773120 por JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula nº 02798123 e JANINE CARDOSO MOURÃO BASTOS, matrícula nº 02798123, por ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 02812339 para atuar, respectivamente, como Gestores Titular e Suplente do Contrato n.º 048127/2022, celebrado com a Empresa SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, cujo objeto é a execução da terceira etapa do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social / SUAS (CapacitaSUAS), conforme processo 00431-00019499/2022-27.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, Art. 7º, II, "a", resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c a Decisão TCDF nº 20/2012-ADM, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, ao servidor ADORANDO GOMES PUREZA, Auxiliar em Assistência Social, matrícula nº 01030795, a contar de 15/03/2023. Processo 00431-00006779/2023-56.

EDWARD FONSECA DE LIMA

#### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 28 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LARISSA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 02796708, referente ao período de 27/03/2023 a 07/04/2023 conforme Processo 00431-00024183/2022-57. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 9º, inciso VI, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de JEAN MARCEL PEREIRA RATES, matrícula 1771191, referente ao período de 28/03/2023 a 05/04/2023 conforme Processo 00431-00004666/2022-35. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### PORTARIA Nº 30, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conforme o disposto no inciso I, artigo 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002384/2019-54, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 138, de 07 de outubro de 2021, designando os servidores DENNIS MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALLE, matrícula 182.166-0 (COI); CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS BASTOS NETO, matrícula nº 278.331-2 (SPE); CIRO JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 281.744-6 (AJL); JOÃO MANOEL MARTINS, matrícula nº 278.770-9 (SAF); MARIA ALITTA FAGUNDES PESSOA GUIMARÃES, matrícula nº 272.321-2 (GAB); e GERALDO ALVES BARCELOS, matrícula nº 172.491-6 (STI), para constituírem, como membros titulares, o Subcomitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Adasa – SubCIG, nos termos do Capítulo I, Art. 4.º e do Capítulo II, Art. 5.º, do Anexo II, da Portaria Adasa nº 46/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º Designar os servidores SILENA JAIME, matrícula 182.189-X (COI); ROSA ALICE NUNES LIMA, matrícula nº 278.866-7 (SPE); FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6 (SAF); GUILHERME DRUGG BARRETO VIANNA, matrícula nº 278.780-6 (ASS); SHEILA CORREIA RODRIGUES, matrícula nº 278.278-2 (ASS) e, LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula nº 182.196-2 (STI), para comporem, como membros suplentes, o Subcomitê Interno de Governança Pública e Gestão de Riscos da Adasa – SubCIG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 34, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, Ad Referendum da Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000982/2023-75, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, nos dias 24 a 26 de abril de 2023, do servidor CÁSSIO LEANDRO COSSENZO, matrícula nº 182.174-1, para participar, como painelistas, no evento "IV Fórum Novo Saneamento", a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 25 a 26 de abril de 2023, com ônus limitado para a Adasa, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 35, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000088/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA FERNANDES XAVIER DE LIMA, matrícula nº 270.096-4, para exercer a função de Coordenadora da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica - CPOG da Superintendência de Planejamento e Programas Especiais - SPE, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 43, de 3 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

#### PORTARIA Nº 36, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00003081/2019-59, resolve:

Art. 1º Designar os servidores WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9 (SAF), Coordenador; PABLO ARMANDO SERRADOURADA SANTOS, matrícula nº 261.284-4 (SAE); RILDO MARQUE DE SOUZA, matrícula nº 278.998-1 (SPE); HELENICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 278.258-8 (SGP); e, ROBERTA NOBRE DE ARAÚJO, matrícula nº 278.553-6 (ACI), para comporem a Comissão Interna referente ao Programa de Otimização do Uso Prioritário da Água denominado "Poupa DF", nos termos do artigo 5º do Decreto nº 39.514, de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 214, de 25 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 51, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e consoante ao Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar HEBERT PAIVA RESZENDE, matrícula nº 174.426-7, como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 48.551/2023, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Processo nº 00196-00001172/2022-83.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

#### INSTRUÇÃO Nº 52, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MURILO JOSÉ MARQUES MAIA, matrícula nº 281.470-6, como executor titular, e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, como executor suplente, para atuarem como executores do contrato de Aquisição de Bens nº

48.524/2023, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, constante no processo FJZB nº 00196-00000110/2023-35.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
RAUL GONZALEZ ACOSTA

**INSTRUÇÃO Nº 53, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, em substituição ao servidor LEONARDO FEITOSA FERIAS, matrícula nº 174.807-6, e JADY ANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 281.627-X, em substituição a servidora GRAZIELLE ALARCÃO ROCRIGUES, matrícula nº 275.015-5 e FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula nº 091.278-6, em substituição a servidora THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES DE CARVALHO, matrícula nº 037.895-X, para atuarem na execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, constante no processo FJZB nº 0196-000054/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação  
RAUL GONZALEZ ACOSTA

**INSTRUÇÃO Nº 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art.1º Designar JHONY MICON MARQUES NUNES, matrícula 282.689-5, em substituição a ex servidora NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, na qualidade de membro, para compor o o Grupo de Trabalho do Plano de questões Fundiárias no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, instituído através da Instrução nº 156, de 20 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, página 25, conforme processo 00196-00001297/2019-16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação  
RAUL GONZALEZ ACOSTA

**INSTRUÇÃO Nº 55, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CRHYSTIANO ARAÚJO HELIODORO, matrícula nº 279.898-0, em substituição ao servidor GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 234.506-4, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília conforme Processo SEI-GDF nº 00196-00000609/2019-66.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24, de março de 2023

Processo:04009-00000449/2023-15, Interessado: BRUNO TEMPESTA, Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do servidor, BRUNO TEMPESTA, matrícula: 282.624-0, Subsecretário, da Subsecretaria de Criação e Ativação de Produtos e Rotas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "WTM Latin America - São Paulo 2023", no período de 02 a 05 de abril de 2023, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, referente a passagens e diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SETUR, para os fins pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

**PORTARIA Nº 35, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no artigo 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa nº 03, de 18 de abril de 2022, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias referentes ao exercício de 2023, da servidora DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, Matrícula

37344-3, Assessora Especial, da Assessoria de Órgãos Colegiados, no período de 22/03/2023 a 31/03/2023, conforme Processo nº 04012-00002677/2022-91, ficando assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 19/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: ASSOCIAÇÃO LUTA PELA VIDA, e, considerando o disposto no artigo 76, do Ato Normativo Setorial, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 19/2021, objeto dos autos do Processo nº 00370-00005113/2022-25.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 175.672-9, na função de Membro Gestor e Coordenador;  
II. LYGIA CRISTIANE SILVA SOUSA, Assessora da Gerência do Cartão Material Escolar e Cartão Creche, Matrícula 282.242-3, na função de Membro Gestor.

Art. 3º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação com os seguintes membros:

I. HELENO FERREIRA DE AGUIAR, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, matrícula 282.262-8;

II. I HORANNY DE JESUS SOUZA GONÇALVES, Assessor da Gerência do Cartão Material Escolar e Cartão Creche, matrícula 282.327-6, e,

III. ALINE ORSANO LUIZ RIBEIRO, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, matrícula: 281.206-1.

Art. 4º A presente Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento terão vigência enquanto durar o Termo de Fomento e seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 19/2022, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: CASA DE CULTURA TELAR, e, considerando o disposto no artigo 76, do Ato Normativo Setorial, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 19/2022, objeto dos autos do Processo nº 00370-00003131/2022-72.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 175.672-9, na função de Membro Gestor e Coordenador;

II. LYGIA CRISTIANE SILVA SOUSA, Assessor da Gerência do Cartão Material Escolar e Cartão Creche, Matrícula 282.242-3, na função de Membro Gestor.

Art. 3º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação com os seguintes membros:

I. HELENO FERREIRA DE AGUIAR, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, matrícula 282.262-8;

II. I HORANNY DE JESUS SOUZA GONÇALVES, Assessor da Gerência do Cartão Material Escolar e Cartão Creche, matrícula 282.327-6, e,

III. ALINE ORSANO LUIZ RIBEIRO, Assessor da Diretoria de Gestão e Fomento ao Empreendedorismo, matrícula: 281.206-1.

Art. 4º A presente Comissão Gestora e Comissão de Monitoramento terão vigência enquanto durar o Termo de Fomento e seus efeitos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

**PORTARIA Nº 40, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as disposições do Termo Fomento nº 28/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e a Organização de Sociedade Civil – OSC: Instituto de Apoio, Desenvolvimento e Inclusão Social - IADIS, e, considerando o disposto no artigo 76, do Ato Setorial, para compor as comissões de Gestão de Parceria e de Monitoramento para fins de nomeação dos membros, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Gestora, com a finalidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Termo Fomento nº 19/2021, objeto dos autos do Processo nº 000370-00005321/2022-24.

Art. 2º A comissão Gestora será composta da seguinte forma:

I. BRUNA KELLY GUILHERME SILVA DOS SANTOS, matrícula: 278.274-X, na função de Membro Gestor e Coordenador;

II. CRISTINE ARAUJO SANTOS DE SOUSA, matrícula: 282.278-4, na função de Membro Gestor.

Art. 3º De igual modo, instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com os seguintes membros:

I. LYGIA CRISTIANE SILVA SOUSA, matrícula: 282.242-3;  
II. IHRANNY DE JESUS SOUZA GONÇALVES, matrícula 282.327-6;  
III. QUEILA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES, matrícula: 282.308-X, e,  
IV. LEILA DA SILVA XAVIER, matrícula: 282.288-1.  
Art. 4º A presente Comissão Gestora terá vigência enquanto durar o Termo de Fomento.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## CONTROLADORIA GERAL

### CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 282.615-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 24 de março de 2023, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula nº 276.870-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 a 24 de março de 2023, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula nº 194.640-4, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 a 31 de março de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 4º Designar, para fins de regularização funcional, CLÁUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 43.346-2, para substituir a Diretora, da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 27 de março de 2023, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 5º Designar CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula nº 174.584-0, para substituir o Gerente, da Gerência de Execução de Tomada de Contas Especial das Áreas Social e de Segurança, da Diretoria de Execução de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 10 a 20 de abril de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 99, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar para substituição os seguintes servidores nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular e em caso de vacância do cargo:

I - GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, matrícula nº 191.604-1, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

II - CAMILA CRISTINA FERREIRA, matrícula nº 272.537-1, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Auditoria dos Planos e Programas de Governo, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º CESSAR os efeitos:

I - na Portaria nº 425, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 189, de 03 de outubro de 2019, p. 16, o ato que designou CLÁUDIA DE AZEVEDO, matrícula nº 187.415-2, ocupante do cargo de Diretor, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Auditoria de Desempenho Governamental, da Subcontroladoria de

Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

II - da Portaria nº 191, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF Nº 208, de novembro de 2021, p.79;

III - da Portaria nº 132, de 06 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 107, de 08 de junho de 2022, p.50.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER ao servidor ISLANDE CEZAR DAMASCENO, matrícula nº 187.418-7, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão IV, do quadro de pessoal do Distrito Federal, Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a contar de 02/03/2023, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o artigo 45 da LC 769/2008 e com o artigo 114 da LC 840/2011, conforme processo SEI 00480-00001654/2023-81.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, Coordenadora de Inovação e Governança em Ouvidoria, matrícula nº 279.468-3 e ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, Assessor Especial da Ouvidoria-Geral, matrícula nº 279.328-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2023, celebrada entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal – CODESE-DF, cujo objeto é estabelecer uma parceria entre a CGDF e o CODESE-DF no sentido de viabilizar intercâmbio de informações de ambas as partes e ações conjuntas de parceria que contribuam para a melhoria das políticas públicas e dos serviços públicos prestados pelo Distrito Federal, com base nos dados e nas informações estratégicas produzidas pelo Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal (SIGO-DF), bem como produzidas pelo CODESE-DF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00000934/2023-72.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LARA GERHEIM SOUZA DIAS

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação nº 9/2022-G3P -Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 21, a nomeação da candidata JESSICA PIMENTA PEREIRA, 133°.

NOMEAR as candidatas abaixo, aprovadas no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vagas originárias da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, na condição de SUB JUDICE, conforme Edital nº 15, de 24 de março de 2023, publicado no DODF nº 60, de 28 de março de 2023: LEANA GARCIA PUCCI, 205° e a candidata que se declarou pessoa com deficiência: FERNANDA LEITE GOMES, 2°.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, páginas 20 e 21, as nomeações dos(as) candidatos(as) ISABELA NOGUEIRA FONSECA COSTA, 1°, THARUELSSY RESENDE HENRIQUES LEAO, 13°, PRISCILLA SARAIVA ALVES, 31°, MARCELA BALDUINO CARNEIRO, 42°, MARIANA MENDES RIBEIRO, 54°, MARCELA MANTOVANI AYRES LINO, 68°, VICTOR BERNARDO CARVALHO DANTAS, 109°, GUSTAVO RIBEIRO ALVES, 116°, FILLIPE RAMIRIS SOUSA MEDEIROS, 124°, LIZ VANESSA PIRES DE ALBUQUERQUE DUTRA, 126°, ISABELLA HERINGER COSTA CASTELLANO, 134°, PATRICIA SANTOS BARROSO, 142°, LARISSA MARQUES SAUDE, 158°, AMANDA CASTELO RODRIGUES, 161°, ALLAN BRENO SANTOS PEREIRA, 162°, BRUNO DE ALCANTARA TRINDADE, 175°, PEDRO AUGUSTO LOURENCO CORREA, 189°, DEBORA MONTEIRO FREITAS, 202°, os(as) candidatos(a) que se declararam negros(as): KEYLA DO NASCIMENTO ROCHA, 10°, LUCAS NONATO DA SILVA ARAUJO, 16°, SABRINA SODRE SILVA, 36°, e o candidato que se declarou pessoa com deficiência: DOUGLAS WILLYAN NEVES OLIVEIRA, 4°, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00000851/2020-09.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vagas originárias da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Direito e Legislação, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): ELISEU RIBEIRO LACERDA, 221°, MAISLAMANDA SANTIAGO RODRIGUES, 222°, LAIS ANDRADE SANTOS, 223°, FERNANDA PAMPLONA MENESCAL DE SOUZA, 224°, RAMSES VITOR RAMALHO COSTA CAVALCANTE, 227°, RAPHAEL PEREIRA MILLER, 228°, MATHEUS LIRA RODRIGUES, 229°, BETINA SAMARY VASCONCELOS PRADO, 230°, ARTEMISA TEIXEIRA PAIVA, 231°, LAYANE LIRA MOURA, 232°, VANESSA MACEDO VALOIS, 233°, VALQUIRIA ROCHA RESENDE, 234°, SARA MARINHO GODOIS, 235°, MARCIO VINICIUS GOMES SOBRINHO, 236°, JULIANA SOUZA LOGRADO, 237°, VINICIO LUIS SILVA OLIVEIRA, 238°, AFONSO HENRIQUE DE SOUSA FELIX, 239°, MIKAEL VINICIUS ANTUNES GUIMARAES PEREIRA, 240°, MARIA LUIZA OLIVEIRA, 241°, PAULA CARDOSO DOS SANTOS, 242°, PATRICIA CAIADO DE ACIOLI, 243°.

\* Os candidatos GEOVANE CESAR SILVEIRA ROCHA, 225°, MATHEUS VINICIUS AGUIAR RODRIGUES, 226°, deixaram de ser nomeados(as) tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitaram, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 20 e 21, a nomeação da candidata RENATA DA SILVA PESSOA, 6°, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado - Especialidade: Administração, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00000851/2020-09.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga originária da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado - Especialidade: Administração, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): FELIPE THEODORO ACHAR, 11°.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 20 e 21, a nomeação do candidato LUCAS MATEUS AGUIAR DA PONTE, 1°, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado - Especialidade: Informática – Banco de Dados, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00000851/2020-09.

NOMEAR o candidato abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga originária da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária - Especialidade: Informática – Banco de Dados, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): LEONARDO FABIANO SEGER, 3°.

\* O candidato ITALO BATISTA QUEIROZ, 2°, deixou de ser nomeado tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00000851/2020-09, solicitou, em caráter irrevogável e irretratável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 117, de 21 de março de 2023, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2023, página 20 e 21, as nomeações dos candidatos DHIOGO ANTONIO ALVES FERREIRA, 2°, JOAO PAULO NOVO DE OLIVEIRA, 3°, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Apoio Especializado - Especialidade: Informática – Redes, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, nos termos do requerimento encartado nos autos do processo administrativo SEI nº 00401-00000851/2020-09.

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vagas originárias da Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, para exercerem o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária – Área: Judiciária - Especialidade: Informática – Redes, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): WILLIAM DA SILVA GANZELA, 4°, JULIO CESAR DE ARRUDA JUNIOR, 5°.

CELESTINO CHUPEL

## PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, da Constituição Federal; o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de CLÁUDIA MARIA RIBEIRO VIDAL, matrícula nº 42.052-2, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Classe Especial - Padrão V, no total de 136 (cento e trinta e seis) dias, referentes ao período de 15/03/1989 a 30/07/1989, conforme Mapa de Tempo de Serviço (108793612), visando corrigir o erro material, do ato expedido pela antiga Diretoria do Departamento de Administração de Pessoas - SRH/SEA, publicado no DODF Nº 90, de 12 de maio de 1999, p. 25. Processo nº 0020-001114/1999.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00001-00009565/2023-29. Favorecido: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Valor: R\$ 30.084,00. Objeto: Contratação de instituição para participação de servidores da CLDF no seminário "A VIRADA DE CHAVE PARA A APLICAÇÃO IMEDIATA E SEGURA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES". Amparo Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. Autorização da Despesa, em 27/03/2023, pelo Secretário-Geral e Ordenador de Despesas, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

Processo nº 00001-00028022/2022-20 Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de mochilas personalizadas tipo saco e cadernos personalizados, para distribuição do "Kit-cidadão" aos participantes do programa "Conhecendo o Parlamento", realizado pela Escola do Legislativo - Eleggis, da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 188.955,45. Data/hora da Sessão Pública: 14/04/2023, às 09h30min. Local: Internet, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG 974004) e [www.cl.df.gov.br/pregoes](http://www.cl.df.gov.br/pregoes). Mais informações: (61) 3348-8650 ou [cpc@cl.df.gov.br](mailto:cpc@cl.df.gov.br).

RONIERI BARBOSA DE SOUZA  
Pregoeiro

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO AO CONTRATO Nº 07/2023**

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00428-00001092/2022-93. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a sinais de TV por assinatura pacote básico com sinal digital, fornecimento de equipamento em comodato, com instalação, suporte e assistência técnica, para atender as necessidades do Palácio do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Residência Oficial do Lago Sul e órgãos vinculados à Casa Civil do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2022 COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (96203888) o Termo de Referência (95574387) e a Proposta (107517555), que passam a integrar o presente Termo. DATA DE ASSINATURA: 24/03/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9669 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem: 58 - Serviços de Telecomunicações, Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal e CORONEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA: ANA PAULA DE ABREU CUNHA, na qualidade de Sócia Administradora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022-RA-XII - SIGGO Nº 047163**

Processo: 00001-00011305/2022-32; Das Partes: Administração Regional de Samambaia - RA XII e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Do objeto: Contratação de

empresa especializada para execução dos Serviços de Eficientização da Iluminação Pública na Região Administrativa de Samambaia, através da: 1 – Substituição de conjunto de luminária com tecnologia HID em tecnologia em LED 80w em qualquer braço da rede aérea; 2 – Substituição de conjunto de luminária com tecnologia HID em tecnologia em LED 120w em qualquer braço da rede aérea; 3 – Substituição de conjunto de luminária com tecnologia HID em suporte 02 pétalas LED 280w, em qualquer estrutura de 9,60 a 20,0 metros de altura útil na Quadra 512 – Samambaia/DF, conforme especificações e condições constantes deste Projeto Básico (87724880) e seus anexos. Valor: R\$ 103.779,48 (cento e três mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). Unidade Gestora: 190.114, Gestão: 00001, Unidade orçamentária: 09.114, Programa de trabalho: 25.752.6209.8507-0059 e 25.752.6209.8507-0067, Fonte de recurso: 10000000, Natureza da despesa: 33.90.39. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Fundamento legal: Inciso VII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Administração Regional de Samambaia - Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada, representada por Edison Antônio Costa Britto Garcia, na qualidade de Diretor-Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022-RA-XII - SIGGO Nº 047963**

Processo: 00142-00001849/2022-72; Das Partes: Administração Regional de Samambaia - RA XII e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; Do objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Eficientização da Iluminação Pública na Região Administrativa de Samambaia, através da: 1 – Substituição de conjunto de luminária com tecnologia HID em tecnologia em LED 120 w em qualquer braço da rede aérea; 2 – SUBSTITUIÇÃO de conjunto de luminária com tecnologia HID em suporte 04 pétalas LED 280W, em qualquer estrutura de 9,60 à 20,0 metros de altura útil. Serviços executados na Quadra 206 – Samambaia/DF, conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico (92730179) e seus anexos. Valor: R\$ 228.695,47 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos). Unidade Gestora: 190.114, Gestão: 00001, Unidade orçamentária: 09.114, Programa de trabalho: 25.752.6209.8507.0070 / 25.752.6209.8507.0067 e 25752620985070075, Fonte de recurso: 10000000, Natureza da despesa: 33.90.39. Vigência: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Fundamento legal: Inciso VII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, Administração Regional de Samambaia - Administrador Regional de Samambaia; Pela Contratada, representada por Edison Antônio Costa Britto Garcia, na qualidade de Diretor-Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 – UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de Julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Quality Aluguel de Veículos S/A, no valor total de R\$ 3.222.000,00 e Star Locação de Serviços Gerais Ltda, no valor total de R\$ 1.104.000,00. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog7@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog7@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de março de 2023  
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022- UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD/DF, operacionalizará licitação do PE 150/2022 no sistema Comprasnet, mediante o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente (cinta, clipe, organizador de mesa e outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 5.857.761,71. Tipo de Licitação: menor preço. Natureza da Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 13/04/2023, às 9h30. Processo nº 00040-00022180/2022-55. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 29 de março de 2023  
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022  
AVISO AOS ACIONISTAS**

Os documentos abaixo reproduzidos e os demais relacionados no Artigo 133 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada no SAAN Quadra 2, lote 730 salas 104 a 107, nesta capital.

**ELAINE FERRETTI COSTA STARLING**  
Liquidante

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PROFLORA S/A – EM LIQUIDAÇÃO  
(EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2022)**

BALANÇO PATRIMONIAL					
TÍTULOS	31.12.2021	31.12.2022	TÍTULOS	31.12.2021	31.12.2022
<b>ATIVO</b>			<b>PASSIVO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.080.851,10</b>	<b>585.910,92</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.627.225,25</b>	<b>5.436.892,11</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.803.796,71</b>	<b>466.392,51</b>			
Bancos	373,81	266,25	<b>EXIGÍVEL A CURTO PRAZO</b>	<b>1.627.225,25</b>	<b>5.436.892,11</b>
Aplicações Financeiras	1.803.422,90	466.126,26	Fornecedores	25.489,93	0,00
<b>DIREITOS REALIZÁVEIS</b>	<b>277.054,39</b>	<b>119.518,41</b>	Adiantamento de Terceiros	0,00	251.511,33
Fornecimentos a Receber	119.518,41	119.518,41	Obrigações Sociais	57.492,51	15.906,37
Provisão de Créditos Duvidosos	157.535,98		Obrigações Tributárias	32.130,51	22.049,59
<b>BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	NBC TG-900 Obrig. Liquidação	1.512.112,30	5.147.424,82
Estoques	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.608.735,57</b>	<b>13.664.167,71</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>7.309.536,19</b>	<b>0,00</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>21.608.735,57</b>	<b>13.664.167,71</b>	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>7.309.536,19</b>	<b>0,00</b>
Valores em Apuração	69.447,22	191.727,02	Credores de Adiantamentos	980.795,33	0,00
Ativo Biológico - Floresta Formada	21.539.288,35	13.441.468,51	NBC TG-900 Obrig. Liquidação	6.328.740,86	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>14.752.825,23</b>	<b>8.813.186,52</b>
Investimentos	0,00	0,00			
Imobilizado Bens Móveis	0,00	0,00	Capital Social Integralizado	4.024,42	4.024,42
Imobilizado Bens Imóveis	0,00	0,00	Reservas de Capital	8.304.337,23	1.091.902,68
Depreciação Bens M. e Imóveis	0,00	0,00	Lucros ou Prejuízos Acumulados	6.444.463,58	7.717.259,42
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>23.689.586,67</b>	<b>14.250.078,63</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>23.689.586,67</b>	<b>14.250.078,63</b>

**ELAINE FERRETTI COSTA STARLING**  
Liquidante  
CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-04

**ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO**  
Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8  
CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-19

DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
HISTÓRICO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
<b>SALDO EM 31/12/2016</b>	<b>630.512,89</b>
Ajuste de Exercício Anteriores	20.559.338,86
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Ajuste Patrimonial	0,00
Absorção do Ajuste Patrimonial	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-11.257.381,98
<b>SALDO EM 31/12/2017</b>	<b>9.932.469,77</b>
Ajuste de Exercício Anteriores	10.053.573,68
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-1.209.599,30
<b>SALDO EM 31/12/2018</b>	<b>18.776.444,15</b>
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-1.400.827,54
<b>SALDO EM 31/12/2019</b>	<b>17.375.616,61</b>
Ajuste de Exercício Anteriores	-92.116,89
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-1.549.715,78
<b>SALDO EM 31/12/2020</b>	<b>15.733.783,94</b>
Ajuste de Exercício Anteriores	0,00
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	-9.289.320,36
<b>SALDO EM 31/12/2021</b>	<b>6.444.463,58</b>

Ajuste de Exercício Anteriores	1.039.539,18
Baixa/Aumento das Reservas	0,00
Lucro/Prejuízo do exercício	233.256,66
<b>SALDO EM 31/12/2022</b>	<b>7.717.259,42</b>

**ELAINE FERRETTI COSTA STARLING**  
Liquidante  
CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-04

**ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO**  
Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8  
CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-19

<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>		
	<b>31.12.2021</b>	<b>31.12.2022</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>38.806,10</b>	<b>131.693,56</b>
<b>RECEITA DOS PRODUTOS VENDIDOS</b>	<b>38.806,10</b>	<b>131.693,56</b>
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>38.806,10</b>	<b>131.693,56</b>
<b>CUSTO DA RECEITA</b>	<b>-32.974,16</b>	<b>-78.212,60</b>
<b>LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO</b>	<b>5.831,94</b>	<b>53.480,96</b>
<b>DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>9.295.152,30</b>	<b>286.737,62</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	0,00	0,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>1.509.381,28</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.494.457,80	0,00
Outras Despesas Administrativas	14.923,48	0,00
Resultado da Depreciação	0,00	0,00
Incorporação/Baixa de Bens	0,00	0,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.286,12</b>	<b>0,00</b>
IOF, Tarifas e taxas	1.286,12	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>92.013,60</b>	<b>128.918,41</b>
Descontos, Variações e Juros obtidos	127,24	0,00
Rendimentos de Aplicações	91.886,36	128.918,41
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>35.645,34</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>7.840.853,16</b>	<b>779.938,04</b>
<b>(=) LUCRO (OU PREJUÍZO) OPERACIONAL</b>	<b>-9.289.320,36</b>	<b>233.256,66</b>
(-) <b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	0,00	0,00
(-) <b>DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES</b>	0,00	0,00
(+) <b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	0,00	0,00
(+) <b>REPASSE RECEBIDO</b>	0,00	0,00
<b>(=) LUCRO ANTES DO IR E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>-9.289.320,36</b>	<b>233.256,66</b>
(-) <b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	0,00	0,00
(-) <b>PROVISÃO PARA CSLL</b>	0,00	0,00
<b>(=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-9.289.320,36</b>	<b>233.256,66</b>

**ELAINE FERRETTI COSTA STARLING**  
Liquidante  
CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-04

**ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO**  
Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8  
CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-19

<b>DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA</b>		
<b>FLUXO DE CAIXA 2022</b>		
<b>DISCRIMINATIVO</b>	<b>DAL DE ABERTURA</b>	<b>31.12.2022</b>
<b>Realização de Ativos</b>		<b>512.123,30</b>
Venda de maciços	0,00	131.693,56
Venda de Bens	0,00	0,00
Recebimento de Contas a Receber	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Rendimentos Financeiros	0,00	128.918,41
Caução Recebida	0,00	251.511,33
<b>Pagamento de Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>1.849.527,50</b>
Pagamento de Salários e Encargos Sociais	0,00	1.549.290,04
Pagamento de Fornecedores	0,00	244.782,73
Pagamento de Impostos e Obrig. Tributárias	0,00	54.460,98
Pagamento de Adiantamentos e Empréstimos	0,00	0,00



Pagamento de Outras Obrigações da Liquidação	0,00	993,75
<b>Caixa Gerado (Consumido)</b>	0,00	<b>-1.337.404,20</b>
<b>Saldo Inicial de Caixa</b>	3.173.213,44	<b>1.803.796,71</b>
<b>Saldo Final de Caixa</b>	3.173.213,44	<b>466.392,51</b>

**ELAINE FERRETTI COSTA STARLING**  
Liquidante  
CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-04

**ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO**  
Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8  
CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-19

DEMONSTRATIVO DA MUTAÇÃO DOS ATIVOS LIQUIDOS	
TÍTULOS	31.12.2022
<b>A T I V O S</b>	<b>-7.841.491,87</b>
<b>Venda de Ativos e Serviços</b>	
Venda de Maciços Florestais	131.693,56
Rendimentos Financeiros	128.918,41
Venda de Bens	0,00
Venda de Serviços	0,00
Ajuste Valor de Liquidação	
Contas a Receber	0,00
Maciços Florestais	-8.097.819,84
Tributos a Compensar	0,00
Veículos	0,00
Imóveis	0,00
Outros	-4.284,00
<b>P A S S I V O S</b>	<b>80.704,34</b>
<b>Ajuste Passivos Líquidos</b>	
Fornecedores	-980.795,33
Empréstimos/Adiantamentos	251.511,33
<b>Ajuste Provisões</b>	
Cíveis e Trabalhistas	1.036.195,62
Tributárias	-2.075.734,80
<b>Gastos do Período</b>	
Salários e Encargos do Período	1.549.290,04
Impostos e Obrigações Tributárias	54.460,98
Gastos com fornecedores	244.782,75
Outros Gastos da Liquidação	993,75
<b>Perdas Financeiras</b>	
Juros Empréstimos	0,00
Juros Aplicações Financeiras	0,00
<b>Variação dos Ativos Líquidos</b>	<b>-7.922.196,21</b>

**ELAINE FERRETTI COSTA STARLING**  
Liquidante  
CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-04

**ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO**  
Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8  
CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-19

#### NOTAS EXPLICATIVAS

##### 1 – Histórico

A PROFLOA S.A. – Florestamento e Reflorestamento – “em Liquidação” é uma Empresa de Economia Mista cujo sócio majoritário é o Distrito Federal, regida pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações, e por seu Estatuto Social. Constituída por Ata em 08 de novembro de 1972, e tem por objeto social a exploração de empreendimentos de natureza florestal e agrícola, além de projetos de enriquecimento de matas com essência nativa com vistas à melhoria do meio-ambiente e proteção de mananciais hídricos, além de preparar projetos florestais e administrar a exploração das áreas florestadas e /ou reflorestadas na área do Distrito Federal mediante aplicações de recursos próprios e captados de terceiros, oriundos dos incentivos fiscais da Lei nº 5.106/66, do Decreto Lei nº 1.134/70 e do Decreto nº 68.565/71.

Em 16 de fevereiro de 1990, a 24ª Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios Cotistas da Proflora S.A. deliberou pela extinção da Empresa e nomeou o 1º Liquidante, autorizando o início da liquidação a partir de 1º de março de 1990, sendo que este processo se arrasta até a presente data.

O processo de liquidação se caracteriza pela realização do Ativo, pagamento do Passivo e partilha do saldo remanescente entre os acionistas, conforme artigo 208 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

##### 2 – Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, bem como, pelas orientações do CPC e do TCDF, inclusive no que cabe a **NBC TG-900** das Empresas em liquidação, e o exercício financeiro coincide com o exercício fiscal.

##### 3 – Registros Contábeis

Os livros fiscais e contábeis foram escriturados consoantes a Lei nº 6.404/76 e suas alterações, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, sendo que todos os registros foram efetuados por meio do Sistema Contábil da Empresa Líder Processamento de Dados Ltda, que atende

aos critérios da prática contábil brasileira estabelecida nas normas legais, e as alterações para atendimento das Convergências as Normas Internacionais de Contabilidade;

A Contabilidade da Empresa está adequada a uma empresa em situação de liquidação, inclusive no atendimento a NBC TG-900.

#### 4 – Contas a Receber e a Pagar

Os créditos vencidos somam o valor de R\$ 119.518,41 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), da FCS Engenharia Florestal Ltda.

O regime de tributação para o recolhimento do IRPJ e a CSLL foi o Lucro Presumido.

Não consta registro de saldo devedor inscrito em nome de Liquidante, Conselheiros e/ou Servidores da empresa;

#### 5 – Patrimônio Líquido

Não foram reconhecidos efeitos inflacionários sobre o Patrimônio Líquido, conforme dispõe o artigo 4º, da Lei nº 9.249, de 26.12.95;

O capital integralizado está devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, conforme prescreve o art. 166, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/76, e distribuído entre os Sócios Cotistas conforme quadro abaixo:

COTISTAS	COTAS	PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	3.662,15	90,998206
DISTRITO FEDERAL	176,12	4,376283
BANCO DO BRASIL	92,81	2,306171
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	93,13	2,314122
CEB	0,11	0,002733
TERRACAP	0,05	0,001242
OI – COPART 4 PARTICIPAÇÕES	0,05	0,001242
<b>TOTAL</b>	<b>4.024,42</b>	<b>100,000000</b>

O valor unitário de cada cota é de R\$1.00 (um real), o presente demonstrativo está de acordo com os registros contábeis, esclarecemos que tramitou na justiça federal processo para manifestação dos acionistas nº. 1004639-97.2019.4.01.3400, quanto à titularidade das ações.

A conta de lucros ou prejuízos acumulados consta do Balanço, em virtude de não ter havido decisão dos acionistas quanto a sua destinação.

#### 6 – Provisões de Contingências Judiciais

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade CPC 25 e o RIR 2018, quanto as provisões para contingências judiciais, esclarecemos que constam em andamento no Judiciário, até o presente momento, 7 (sete) ações. São elas:

Justiça Comum/Processo nº **0707961-32.2017.8.07.0018**: Em fase de conhecimento. Sentença favorável ao Autor, aguardando decisão de apelação aviada pela Ré;

Justiça Comum/Processo nº **0700874-20.2020.8.07.0018**: Em fase de sentença (execução);

Justiça Comum/Processo nº **0703783-35.2020.8.07.0018**: Em fase de conhecimento – Aguardando realização de audiência de instrução;

Justiça do Trabalho/Processo nº **0000864-85.2020.5.10.0017**: Julgado improcedente em desfavor da Proflora. Contudo, encontra-se para ser apreciado, em sede de Recurso Ordinário aviado pela Reclamante;

Justiça do Trabalho/Processo nº **0000626-57.2020.5.10.0020**: Em fase de conhecimento – Designada audiência de instrução;

Justiça Comum/Processo nº **0707078-17.2019.8.07.0018**: Em fase de conhecimento, aguardando audiência de instrução e julgamento;

Justiça Comum/Processo nº **0714982-83.2022.8.07.0018**: Designação de Audiência e Conciliação.

Assim, entendemos não haver necessidade de registro de provisões, pois até o presente momento inexistente qualquer condenação contra essa Proflora S.A.

#### 7 – Provisões NBC TG-900 – Empresas em Processo de Liquidação

Em relação ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TG-900, esclarecemos que foram provisionados os valores correspondentes aos possíveis impostos e demais obrigações a serem recolhidas e dos custos administrativos suficientes a custear as despesas do processo de liquidação e encerramento da empresa, o valor total provisionado foi de R\$ 929.938,04 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

As provisões dos impostos e tributos a ser recolhidos foram calculadas com base na avaliação do valor do maciço a ser liquidado. As provisões das despesas administrativas, pessoal e encargos, foram calculadas pela média dos custos apresentados no exercício 2021, suficientes para cobrir as despesas até Janeiro/2023, de acordo com o prazo do calendário da liquidação Doc. sei nº 107250514.

#### 8 - Maciço Florestal

Foi realizado ajuste por baixa no saldo do Maciço Florestal registrado na conta de Ativo Biológico – Florestas Formadas Conta Contábil 1.2.1.1.07.0001, no valor de R\$ 8.097.819,84 (oito milhões, noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) em virtude da venda de madeiras cortadas e estocadas ao solo, por retiradas para realização de obras para melhoria dos serviços públicos, realizadas por outros órgãos da estrutura do Governo do Distrito Federal, durante o exercício de 2022.

O valor do maciço a ser liquidado está avaliado pelo valor médio de mercado, de acordo com os últimos inventários levantados para a madeira das áreas a serem exploradas.

Esclarecemos também, que não temos como estimar o valor de possíveis participação de investidores nos projetos florestais.

#### 9 - Resultados

O exercício de 2022 apresentou resultado contábil no valor de R\$233.256,66 (duzentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### 10– Outras Informações

A Proflora não possui quadro próprio de empregados efetivos. Atualmente possui 7 (sete) Empregos em Comissão.

A Empresa está regular perante o Fisco e Cartório de Distribuição de Protestos de Títulos.

#### EVENTOS SUBSEQUENTES:

- Todos os restos a pagar processados foram devidamente quitados em janeiro de 2023;
- A Proflora S/A assinou contrato de venda dos maciços localizados na Colombo Cerqueira Paranoá - DF (00074-00000072/2022-15), Tamanduá Paranoá, Lago Norte, São Sebastião e Papuda/São Sebastião (00074-00000073/2022-51) e na área utilizada pelo Exército Brasileiro (00074-00000002/2020-97).

**ANA LIDIA DA SILVA MACIEL SAMPAIO**

Contadora CRC Nº DF - 029912/O-8

CPF: 042.\*\*\*.\*\*\*-19

#### MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que determina a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o que consta dos autos do Processo nº 00074-00000003/2023-84, que trata da Prestação de Contas Anual da PROFLORA do Exercício de 2022, conforme deliberado em sua 265ª Reunião

Ordinária, RESOLVE, com fulcro no inciso X do Artigo 26 do Estatuto Social, conhecer o Relatório de Prestação de Contas PROFLORA (107250348), encaminhar os autos ao Conselho Fiscal para parecer e, após, à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

Brasília, 24 de março de 2023.

**ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS**  
Conselheiro Presidente  
**FABIANA MARIA MENDONÇA TORRES SOTTOVIA**  
Conselheira  
**LUCIANA ABDALLA NOVANTA SAENGER**  
Conselheira

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
(Prestação de Contas Anual de 2022)

O Conselho Fiscal da PROFLORA S/A – Florestamento e Reflorestamento – Em Liquidação, em observância ao artigo 36 do Estatuto Social da Empresa, combinado com o Artigo 163, incisos VI e VII da Lei de Sociedades Anônimas - LSA (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976), no exercício de suas atribuições legais, examinou a documentação constante do **Processo SEI nº 00074-00000003/2023-84**, com ênfase nas Demonstrações Financeiras de 2022 previstas no art. 176 da LSA, ou seja, o **Balanco Patrimonial de 2022** (Doc. SEI nº 107411850), **Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA** (Doc. SEI nº 107457854), **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** (Doc. SEI nº 107420177) e **Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC** (Doc. SEI nº 107401704). Na instrução da prestação de contas consta o **Relatório da Gestão 2022** (Doc. SEI nº 107250348) e Nota Técnica nº 2/2023 – PROFLORA/LIQUIDANTE/ADM apresentando as Notas Explicativas (Doc. SEI nº 107297091).

Inexiste Parecer de Auditoria Independente. **O Conselho Fiscal, por meio da Nota Técnica nº 001/2023 – CF/PROFLORA** (Doc. SEI nº 109261703), explicitou a análise da documentação e, com supedâneo nesta Nota Técnica, se manifesta com o entendimento de que as Demonstrações Financeiras apresentadas **reúnem condições adequadas para serem submetidas à deliberação da assembleia geral ordinária** de acionistas da PROFLORA SA em Liquidação. Por último, o CONSELHO FISCAL **opina pela aprovação das contas de 2022, sem ressalvas.**

Brasília/DF, 27 de março de 2023.

**ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA**  
Conselheiro Presidente  
**JORGE ERNANI MARINHO SANTOS**  
Conselheiro  
**MARCELO RIBEIRO ALVIM**  
Conselheiro

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Conveniente: Câmara Municipal de Cristópolis - BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Câmara Municipal de Cristópolis – BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 11/10/2022 a 10/10/2027. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executivo de Atacado e Governo e pela Conveniente: Oscarino da Silva Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis - BA. Processo nº: 041.000.964/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 72/2023**

Contratada: EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES. Modalidade: Pregão Eletrônico 111/2022. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos no-breaks de diversas dependências do BRB. Vigência: 12 meses a partir de 27.03.2023. Valor: R\$ 189.000,00. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Erika F. L. Silva. Processo nº: 1.630/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 76/2023**

Contratada: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico 107/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em solução de segurança eletrônica para instalação, locação de equipamentos de alarme, incluindo o monitoramento 24h, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, pronta resposta, preservação do local e remanejamento, para os pontos de atendimento do BRB. Vigência: 30 meses a partir de 28.03.2023. Valor: R\$ 840.000,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Roosevelt F. de B. Almeida. Processo nº: 1.230/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva - Gerente de área e.e.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Objeto: registro de Preços para contratação de fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual nas dependências do BRB localizadas em Brasília – Distrito Federal. Empresas vencedoras: Item 1 - BUREAU BSB GRAFICA DIGITAL LTDA, CNPJ: 39.920.691/0001-87, pelo valor total de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais); e Item 2 - SIMPLYFIX SISTEMAS DE IDENTIFICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 02.341.599/0001-52, pelo valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Vista do processo franqueada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and, Brasília/DF, das 10 às 16 horas. Processo nº 1619/2022.

CARLOS F. L. FAGUNDES

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 048665/2023 SIGGO Nº 048665. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: objeto a prestação de serviços de fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Estudo de Viabilidade - Oxigenoterapia (41403911) e Relatório 1 (56327879), para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Projeto Básico (101964085), da Proposta da empresa (107648215), Ratificação da Dispensa de Licitação SES/SUAG/DAESP/GEAQ (108465252) bem como Publicação DODF Nº 55, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023 (108654445), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que passam a integrar o presente Termo. Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, prevista no Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 120.051,86 (cento e vinte mil cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE02911 Valor de empenho inicial: R\$ 2.401.037,22. Emitido em: 22/03/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00259462/2021-51. Data de Assinatura: 28/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO e ALEXANDRE ALCANTARA.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio nº 19/2023-SES/DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00000752/2023-49. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Instituição de Ensino Centro de Ensino Unificado de Brasília (CEUB). RESUMO DO OBJETO: A concessão de vagas para a utilização dos campos de práticas e cenários de ensino das estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, visando a realização de Atividades Práticas Supervisionadas e Estágios Curriculares, por estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, no(s) curso(s) de Graduação de Nível Superior de Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Medicina Veterinária. PROCEDIMENTO: O presente convênio obedece aos termos da Portaria Conjunta SES/FEPECS nº 02, de 26 de janeiro de 2023, bem como o Plano de Trabalho para os

curso de Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Medicina Veterinária. DA CONTRIBUIÇÃO/CONTRAPARTIDA: A instituição de ensino contribuirá com contrapartida estabelecida nos termos do item 3.9 dos Planos de Trabalho aprovados. DA VIGÊNCIA: 60 sessenta meses, prorrogável, a partir da assinatura. ASSINATURA: 22/03/2023. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo CEUB: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2023, Ofício Nº 1605/2022 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00158529/2022-11, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código Código SES 37926 - ARIPIPRAZOL SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML OU 150ML, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SES/DF, reconhecida em favor da empresa SP HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.817.504/0001-55, no montante de R\$ 2.568,96 (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 27 de março de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03080

PROCESSO: 00060-00134630/2023-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de registro de preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001283 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001038. VALOR: R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03081

PROCESSO: 00060-00131420/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ASTRA ZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: PALIVIZUMABE INJETÁVEL 100MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de registro de preço nº 000027/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001244 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001007. VALOR: R\$ 2.034.619,20 (dois milhões, trinta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03107

PROCESSO: 00060-00074112/2023-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.M.S S/A, CNPJ Nº 57.507.378/0003-65. OBJETO: MICOFENOLATO DE MOFETILA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000578. VALOR: R\$ 581.697,35 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03108

PROCESSO: 00060-00119328/2023-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA, CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: INFLIXIMABE PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de registro de preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001130 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000911. VALOR: R\$ 654.500,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03109

PROCESSO: 00060-00118934/2023-88. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS PFIZER LTDA, CNPJ Nº 46.070.868/0036-99. OBJETO: ETANERCEPTO SOLUÇÃO INJETAVEL OU PO LIOFILIZADO + DILUENTE 50 MG FRASCO AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de registro de preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001125 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000905. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 28/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03111

PROCESSO: 00060-00119594/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A, CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000917. VALOR: R\$ 100.072,80 (cem mil setenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03114

PROCESSO: 00060-00119594/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A, CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000917. VALOR: R\$ 2.440,80 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03115

PROCESSO: 00060-00120581/2023-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AMANTADINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001151 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000930. VALOR: R\$ 19.862,40 (dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03116

PROCESSO: 00060-00119798/2023-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍNCIAS S.A, CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001142 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000921. VALOR: R\$ 64.260,84 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03117

PROCESSO: 00060-00119925/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: BOSENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 62,5 MG, conforme Ata de registro de preço nº 000028/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001144 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000923. VALOR: R\$ 34.398,00 (trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03122

PROCESSO: 00060-00121104/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS, CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICROEMULSAO OU MODIFICADA 100MG, conforme Ata de registro de preço nº 5-23/PAM001159 e Pedido de Aquisição de Material nº 000417/2021-SESDF e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000937. VALOR: R\$ 72.481,50 (setenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03123

PROCESSO: 00060-00123514/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICROEMULSAO OU MODIFICADA 25MG, conforme Ata de registro de preço nº 000417/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000969. VALOR: R\$ 9.033,50 (nove mil trinta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE03128

PROCESSO: 00060-00123375/2023-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 41.774.511/0001-48. OBJETO: ESCOVA DE ROBSON TIPO TAÇA, conforme Ata de

registro de preço nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000967. VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

#### AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 533/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à aquisição emergencial dos itens identificados pelos Códigos SES (35271; 35272; 35273) CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/COLETA DE SANGUE CAPILAR DO CALCÂNEO, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00359780/2022-00. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 05/04/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadeficitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico, ambos em anexo. Também poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00001255/2023-71	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 280.080,53

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00001271/2023-63	PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA	R\$ 253.656,40

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00003507/2023-04	TECHLAV – TECNOLOGIA. LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A.	R\$ 27.976,30

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei

4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00007281/2023-11	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 1.874,55

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00009622/2023-84	BSB MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 8.054,61

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00009902/2023-92	DUELAV LAVANDERIAS LTDA ME	R\$ 123.855,31

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00011180/2023-36	BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	R\$ 19.099,20

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00021080/2023-18	COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA.	R\$ 148.160,06

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00281875/2021-11	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTDESTE LTDA	R\$ 706,45

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00479550/2022-58	DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PACINI LTDA	R\$ 364.373,92

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00561047/2020-83	HOSPITAL PRONTONORTE S/A	R\$ 1.126.756,73

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00569179/2022-15	PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 2.104,62

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e

Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00537292/2022-31	AMAI S DIVERSÕES E EVENTOS LTDA.	R\$ 46.700,00

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00025816/2023-27	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA	R\$ 298,50

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00047811/2023-55	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.	R\$ 14,31

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00336364/2021-44	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA	R\$ 1.891,93

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.

Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00460664/2021-43	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTDESTE LTDA.	R\$ 1.736,27

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 186/2022 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.466.544/0001-09, 04 (R\$ 1,8000); SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 33.348.467/0001-86, 01 (R\$ 6,6800), 10 (R\$ 2,2000); BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0002-33, 02 (R\$ 3,8700), 03 (R\$ 4,1100), 05 (R\$ 1,8600), 07 (R\$ 1,8400), 08 (R\$ 1,8400), 11 (R\$ 4,1100), 15 (R\$ 5,4500), 16 (R\$ 5,4500). Os itens 06, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 06, 08 e 16 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 957.779,32.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 21/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21, 01 (R\$ 7,38), 07 (R\$ 7,38); ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001-45, 14 (R\$ 0,40), 15 (R\$ 0,60), 17 (R\$ 0,81), 19 (R\$ 1,49), 21 (R\$ 1,6920), 23 (R\$ 2,22); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 09 (R\$ 26,60); ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 20.035.686/0001-63, 20 (R\$ 1,49), 22 (R\$ 1,6920), 24 (R\$ 2,22); VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30, 03 (R\$ 3,19); MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA - CNPJ: 39.239.472/0001-37, 04 (R\$ 0,61). Os itens 02, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 02, 08, 16, 18 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 876.927,6760.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 108/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CADEIRAS DE RODAS DIVERSAS, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da Gerência de Serviços de Saúde Funcional da Secretaria de Saúde do DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00027400/2022-62. Total de 26 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 15.401.738,9073. Cadastro das Propostas: a partir de 30/03/2023. Abertura das Propostas: 12/04/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de reagentes que necessitam de LICENÇA DA POLICIA FEDERAL PARA PRODUTOS QUÍMICOS do Laboratório Central (LACEN): SOLUÇÃO PADRAO DE ACIDO SULFURICO 0,1 N. FR. C/1 LITRO e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00127988/2022-53. Total de 16 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 32.875,7919. Cadastro das Propostas: a partir de 30/03/2023. Abertura das Propostas: 12/04/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA  
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando os termos do inciso II, do artigo 3º, da Instrução nº 02, de 08 de fevereiro de 2011, alterado pela Instrução FEPECS nº 17, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº165, de 31/08/2020, c/c ao art. 29 e art. 30, incisos I do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, o Chefe da Unidade de Administração Geral/Fepecs, nos autos do processo 00064-00001117/2023-89, nos termos da Autorização - UAG (109403501) que permite a inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de 60( sessenta) meses, com fulcro no Art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016 e Minuta padrão de que trata

o Parecer Jurídico nº 177/2021 - PGDF/PGCONS, visando a contratação serviços de publicação institucional na imprensa oficial do Governo do Distrito Federal, qual seja, Diário Oficial do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias de interesse desta Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS. Constatam dos autos: Aprovação do Termo de Referência 2 (108723066) e Disponibilidade Orçamentária para atender a despesa com a contratação em tela (109135799), assim como as declarações estabelecidas no Decreto nº 44.162, de 25/01/2023 e Decreto nº 44.365, de 27 de março de 2023 (109225270, 109231676, 109233380 e 109400115). Publique-se no DODF e após, envie-se à UAG/Fepecs para conhecimento e demais providências. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, Diretora Executiva.

**ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e do Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE SUBSEQUENTE, ÁREA DE SAÚDE: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - Seleção 2023, a ser ministrado pela ETESB/FEPECS, conforme o Processo Seig-DF nº 00064-00004488/2022-31.

1. Da Seleção: O Edital destina-se ao provimento de vagas para o Curso de Educação Profissional de Nível Médio, na modalidade subsequente, Área da Saúde: Técnico em Saúde Bucal, com oferta de aulas presenciais, podendo disponibilizar aulas *online*, conforme Resolução nº 06, de 20 de setembro de 2012. 2. Do Curso: O curso Técnico em Saúde Bucal tem carga horária total de 1600 horas, distribuídas em momentos presenciais na ETESB e em cenários de prática, além de atividades extraclasse e aulas à distância, conforme legislação vigente, com Prática Profissional em Serviço (Estágio Curricular Obrigatório), a realizar-se nas Unidades de Saúde da SES/DF e outros espaços, conforme disponibilidade dos supervisores e/ou dos locais de prática, nos turnos matutino e/ou vespertino. 3. Das Vagas: Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o curso Técnico em Saúde Bucal, sendo 20% (vinte por cento) destinadas a Pessoas com Deficiência - PcD. 4. Dos Requisitos para o Ingresso: ter idade mínima de 18 anos até o último dia de matrícula, ser portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou que concluirão até o último dia de matrícula e ter afinidade/empatia com as atividades desenvolvidas pela habilitação a ser adquirida com o ingresso no curso Técnico em Saúde Bucal. 5. Das Inscrições: A inscrição será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/etesb-em-andamento/>, das 8h00 do dia 03/04 às 23h59 minutos do dia 14/04/2023. 6. Das Etapas: O processo seletivo será composto por 2 (duas) etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório, que se dará em função de sorteio público, e a segunda de caráter classificatório e eliminatório, que se dará em função de avaliação teórica, mediante prova. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/etesb-em-andamento/>.

ROBERTO CARLOS ALVES LOUZEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2023**

Processo nº: 00080-00008577/2023-76 - Partes: SEEDF X TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: a aquisição de uniformes escolares, com a distribuição ponto a ponto diretamente em cada uma das Unidades Escolares, para os estudantes da Rede Pública de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.365.6221.2388.4380 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2023NE00854, no valor de R\$ 9.851.300,82 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos), nº 2023NE00855, no valor de R\$ 2.377.808,30 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), nº 2023NE00856, no valor de R\$ 2.489.733,12 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos), e nº 2023NE00857, no valor de R\$ 1.647.870,72 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e setenta e dois centavos), emitidas em 07/02/2023. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 16.366.712,96 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinatura: 27/03/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRANDA PARANAGUÁ FRAGA. Pela TRIUNFO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO: ELDO UMBELINO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00080-00005562/2023-56. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total

de 17.180,02 (dezesete mil cento e oitenta reais e dois centavos), em favor da empresa CINNANTI Arquitetura e Engenharia LTDA, 00.394.676/0001-07, referente ao Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com capacitação técnica para a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 (LDO 2023) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023). MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00228153/2022-45. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 12.409,88 (doze mil quatrocentos e nove reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente ao Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com capacitação técnica para a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. MAURÍCIO PAZ MARTINS, Subsecretário de Administração Geral.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SUAG/SEEDF), no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 c/c com o art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, decide: REVOGAR o certame licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2023, cujo objeto é a aquisição de Gênero Alimentício Perecível Corte Congelado de Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa (com pele e com osso), por meio de registro de preços para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal -PAE/DF, conforme consta nos autos.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

### UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

Processo: 04030-00000326/2023-16 DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa BIG CHAVES COMERCIO E SERVICOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: a prestação de serviços de de chaveiro com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas da Universidade do Distrito Federal - UnDF, por meio de Pregão Eletrônico. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Valor do contrato: R\$8.055,10 (oito mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 18203; II - Programa de Trabalho: 12122822185170176; III - Natureza da Despesa: 339030; 339039; IV - Fonte de Recurso: 100; V - Nota de Empenho: 2023NE00083 E 2023NE00084; VALOR DO EMPENHO INICIAL: R\$6.290,10 (seis mil duzentos e noventa reais e dez centavos) e R\$1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais); Emitido em 14/03/2023. Sob o evento 400091. Na modalidade Estimativo; Da Assinatura: 20/03/2023. Dos Signatários: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: CARLOS CESAR VIEIRA na qualidade de representante legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

Processo: 04030-00000320/2023-31 DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa 2 A 7 SOLUCOES EM BIM LTDA, na qualidade de CONTRATADA. Do Objeto: a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com expertise na modelagem de espaços educacionais inovadores, sustentáveis e acessíveis, destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, por meio de Pregão Eletrônico. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Valor do contrato: R\$ 496.992,00 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais). Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 18203; II - Programa de Trabalho: 12364622118130002; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recurso: 100000000; V - Nota de Empenho: 2023NE00090; VALOR DO EMPENHO INICIAL: R\$ 496.992,00 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais); Emitido em 16/03/2023. Sob o

evento 400091. Na modalidade Estimativo; Da Assinatura: 27/03/2023. Dos Signatários: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: THAIS CRISTHYNE FLOR DA SILVA ARAUJO na qualidade de representante legal.

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Reitora Pro Tempore em substituição no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto Nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso VI, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificou a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13 da referida Lei, em favor da empresa SERVIÇOS DE INOVAÇÕES EDUCACIONAIS TECNOLÓGICAS E EDITORIAIS LTDA, referente à contratação de empresa de Consultoria com a finalidade de elaboração de Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Matemática, que será ofertado pela Escola Superior de Educação e Magistério - EEMA, no valor total de R\$ 339.708,75 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para um período de 18 (dezoito) meses. Ato que a Reitora Pro Tempore em substituição da UnDF ratificou (Id. nº 109296101) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 28 de março de 2023. LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO, Chefe da Unidade de Administração Geral – UnDF.

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022-SSPDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, APROVADO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002, ORIUNDO DO PROCESSO SEI-GDF: 00050-00000162/2021-02. SIGGO: 048150

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, e a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.181.242/0003-53, doravante denominada Contratada. Do Objeto: prorrogação do prazo de execução, o qual compreenderá o período de 01/03/2023 à 30/04/2023, para fins de liquidação da despesa, e vigência contratual, de 01/04/2023 à 30/06/2023. Do valor: R\$ 959.369,28 (novecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06.181.6217.1569.0004; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 132. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Da data da assinatura: 27/03/2023. Signatários: pelo Distrito Federal: CELSO WAGNER LIMA, Secretário Executivo de Gestão Integrada Interino da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, pela Contratada: CLAUDIO ALEXANDRE FERREIRA DE AGUIAR ALMEIDA, Representante Legal.

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00002467/2023-11. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de sistema de captação de água para 100 (cem) aparelhos de ar condicionado do Edifício Sede da SSPDF, conforme especificações e quantidades constantes no edital. VALOR ESTIMADO: R\$124.204,02 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e dois centavos). DOTAÇÃO: PROG. TRAB.06.122.8217.8517.0135. N.D. 44.90.52. F.R.: 100. PRAZOS: de entrega com instalação: até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato. Vigência do contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2023, às 13:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 29 de março de 2023

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras Diretas

#### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013 PROCESSO SEI Nº 00054-00003959/2019-26 - PARTES: DF/PMDF x GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a locação de imóvel para uso do 1º BPTan/PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 1º/04/2023 até 31/03/2024, ou até o desfecho de novo



procedimento licitatório em andamento no Departamento, conforme Processo SEI nº 00054-00019255/2022-71, bem como a atualização do valor pactuado conforme Laudo de Avaliação nº 207/2023-TERRACAP/DICOM/GEPEA/NUPEA (Doc. SEI nº 106971893), com base no Parecer Técnico nº 1863/2023-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 108167190) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 108167453). VALOR: R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais) mensais, perfazendo o valor total anual do contrato em R\$ 1.824.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e quatro mil reais). NOTA DE EMPENHO: 2022NE00127, de 20/03/2023. FONTE DE RECURSO: 131016283. UG/UO: 220103/24103. PROGRAMA DE TRABALHO: 06181621730299511. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 24/03/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: KLEPTER ROSA GONÇALVES, Comandante-Geral. Pela Contratada: EUGÊNIO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Diretor.

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo SEI nº 00054-00155084/2022-42. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo hospitalar para o Centro Médico da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação dos objetos do pregão eletrônico às empresas: Posterari Assessoria Técnica Ltda., CNPJ: 16.743.543/0001-39, para o Grupo 01 (itens 02 e 03), pelo valor total do fornecedor de R\$ 34.716,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda., CNPJ: 01.264.836/0001-66, para o Grupo 06 (itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24), pelo valor total do fornecedor de R\$ 70.588,00 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 33.498.171/0001-41, para o item 18, pelo valor total do fornecedor de R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais), Devant Care Comercial Ltda., CNPJ: 27.401.513/0001-60, para o item 26, pelo valor total do fornecedor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 926670.

Brasília/DF, 28 de março de 2023  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA  
Chefe

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Processo SEI nº 00054-00155084/2022-42. Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo hospitalar para o Centro Médico da PMDF, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o DSAP informa a adjudicação e a homologação dos objetos do pregão eletrônico às empresas: Posterari Assessoria Técnica Ltda., CNPJ: 16.743.543/0001-39, para o Grupo 01 (itens 02 e 03), pelo valor total do fornecedor de R\$ 34.716,00 (trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais), Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda., CNPJ: 01.264.836/0001-66, para o Grupo 06 (itens 19, 20, 21, 22, 23 e 24), pelo valor total do fornecedor de R\$ 70.588,00 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais), Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ: 33.498.171/0001-41, para o item 18, pelo valor total do fornecedor de R\$ 20.016,00 (vinte mil e dezesseis reais), Devant Care Comercial Ltda., CNPJ: 27.401.513/0001-60, para o item 26, pelo valor total do fornecedor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 926670.

Brasília-DF, 28 de março de 2023.  
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2022. PROCESSO Nº 054.001.577/2016. EDITAL Nº 01/2017

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ: 38.000.485/0001-96, localizada no endereço: Área Especial nº 16, Lado Oeste Central, Gama, Brasília-DF, CEP 72605-160, telefone: (61) 3445-0000, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 583\*\*\*05 SSP-SP, CPF nº 220.\*\*\*-\*\*\*-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 32/2022, celebrado em 21 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 219, de 24 de novembro de 2022, objetivando a inclusão, conforme decisão do atual Diretor, de procedimentos e precificações vigentes dos credenciamentos anteriores da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A - Termo de Credenciamento nº 53/2017 (Doc SEI 20272138), considerando decisão favorável à época consubstanciadas nos Termos Aditivos Sexto (Doc SEI 37628819), Nono (Doc SEI 72086825) e Décimo (Doc SEI 85816278), respectivamente. A inclusão se dará ao atual Termo de Credenciamento nº 32/2022 (Doc SEI 100326497), a contar da assinatura do credenciamento, com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2022, TERMO PADRÃO Nº 13/2002. PROCESSO Nº 054.002.237/2017. EDITAL Nº 04/2017 O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa

HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ: 38.000.485/0001-96, localizada no endereço: Área Especial nº 16, Lado Oeste Central, Gama, Brasília-DF, CEP 72605-160, telefone: (61) 3445-0000, representada por RAFAEL FARIA GIL, R.G. 583\*\*\*05 SSP-SP, CPF nº 220.\*\*\*-\*\*\*-92, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento nº 33/2022, celebrado em 23 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 221 de 29 de novembro 2022, objetivando a inclusão, conforme decisão do atual Diretor, de procedimentos e precificações vigentes do credenciamento anterior da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A - Termo de Credenciamento nº 70/2017 (55345175), considerando decisão favorável à época consubstanciada no Termo Aditivo Sétimo (85816503). A inclusão se dará ao atual Termo de Credenciamento nº 33/2022 (Doc SEI 100344701), a contar da assinatura do credenciamento, 1) Código: 40324192 - Descrição: Antígeno NS1 vírus da Dengue - Valor: R\$ 89,29; 2) Código: 40324567 - Descrição: Dengue, anticorpos IgM, soro(teste rápido) - Valor: R\$ 84,32; 3) Código: 40324559 - Descrição: Dengue, anticorpos IgG, soro(teste rápido) - Valor: R\$ 78,86; 4) Código: 40323676 - Descrição: Pesquisa rápida(anticorpos) para Influenza A e B - Valor: R\$ 106,33; 5) Código: 40325024 - Descrição: Teste SARS-COV-2(Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno por POCT - Valor: R\$ 110,00; com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos: RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 112.612,41 (cento e doze mil, seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos), em favor da WHITE TRATORES SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, decorrente do reajuste contratual anual que incidiu nas 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Medições da obra do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CEFAP do CBMDF, de acordo com o Memorando Nº 51/2023 - CBMDF/COMAP/EXEC/AQUIISI (106881568), Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (108146140), Memorando Nº 25/2023 - CBMDF/AUDIT/SECOF (108367286), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.92-51, na Fonte do Fundo Constitucional do Distrito Federal (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do Processo 00053-00036773/2023-68. Em 28 de março de 2023. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF  
PROCESSO SEI Nº 00053-00261519/2022-15 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de contraste radiológico para a Policlínica Médica (POMED) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa que a presente licitação, publicada a abertura no DODF nº 53 e DOU nº 53, de 17/03/2023, foi DESERTA. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

### AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF  
PROCESSO SEI Nº 00053-00043778/2023-47 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de televisões e projetores multimídia para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 12/04/2023, às 13:30h. LOCAL: site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA  
Diretor

## POLÍCIA CIVIL ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 43 – PCDF, DE 28 DE MARÇO DE 2023  
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 5.184/2022, proferida nos autos do Processo nº 00600-00009569/2022-86-e, em andamento no Tribunal de Contas do Distrito Federal, torna públicos o resultado final na prova de capacidade física, o resultado final no exame toxicológico e a convocação para a avaliação psicológica, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

**1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA**

1.1 Relação final dos candidatos convocados por meio do subitem 1.1 do Edital nº 40 – PCDF, de 24 de fevereiro de 2023, considerados aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Não houve candidato considerado apto na prova de capacidade física.

1.1.1 Relação final dos candidatos com deficiência, convocados por meio do subitem 1.1.1 do Edital nº 40 – PCDF, de 24 de fevereiro de 2023, considerados aptos na prova de capacidade física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10035421, Stephani Lorhani Ribeiro Brito.

**2 DO RESULTADO FINAL NO EXAME TOXICOLÓGICO**

2.1 Os candidatos que realizaram a prova de capacidade física deverão verificar o seu resultado final no exame toxicológico, a partir do dia 29 de março de 2023, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao).

**3 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

3.1 CONVOCAÇÃO dos candidatos com deficiência, de que trata o subitem 1.1.1 do Edital nº 40 – PCDF, de 24 de fevereiro de 2023, para a avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10035421, Stephani Lorhani Ribeiro Brito.

**4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

4.1 Para a avaliação psicológica, a ser realizada no dia 2 de abril de 2023, o candidato deverá observar todas as instruções contidas no item 15 do Edital nº 1 – PCDF, de 3 de dezembro de 2019, e suas alterações, e neste edital.

4.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao), a partir do dia 30 de março de 2023, para verificar o seu local e o seu horário de realização da avaliação psicológica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar a avaliação psicológica no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

4.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo Cebraspe, no local, na data e nos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.2 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

4.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato, com base no Estudo Científico, das atribuições e responsabilidades do cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 63 da Portaria nº 6/2016 da PCDF.

4.3.1 Serão avaliados os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo de Escrivão de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 10, de 27 de agosto de 2005; nº 2, de 21 de janeiro de 2016 e nº 9, de 25 de abril de 2018, tais como: assertividade, atenção concentrada/sustentada, atenção difusa/dividida, comunicação, controle emocional, criatividade e inovação, dinamismo, disciplina, empatia, inteligência, memória, objetividade, organização, prudência, raciocínio espacial, raciocínio lógico, raciocínio verbal, relacionamento interpessoal, responsabilidade, tomada de decisão, trabalho em equipe e urbanidade.

4.3.2 Serão avaliados, ainda, os requisitos de personalidade restritivos ou impeditivos ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, agressividade inadequada e impulsividade exacerbada.

4.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

4.6 A banca examinadora utilizar-se-á de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

4.7 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

4.7.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

4.8 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

4.9 O candidato deverá comparecer à avaliação psicológica com uma hora de antecedência, na data, no local e nos horários divulgados na consulta individual e neste edital, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

4.10 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após os horários fixados para o seu início.

4.11 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica. O não comparecimento na fase implicará a eliminação automática do candidato.

4.12 Em hipótese alguma, a avaliação psicológica será aplicada fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual e neste edital.

4.13 No dia de realização da avaliação psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas e(ou) aparelhos eletrônicos.

4.14 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

4.14.1 Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização da avaliação, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.

4.15 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da avaliação psicológica, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente;

e) armas.

4.15.1 No ambiente de aplicação da avaliação psicológica, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a avaliação, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 4.15 deste edital.

4.15.1.1 Antes de entrar na sala, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado e(ou) quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 4.15 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

4.15.1.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da avaliação psicológica. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de aplicação da avaliação psicológica.

4.15.2 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização da avaliação psicológica, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

4.15.3 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e(ou) de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação psicológica, nem por danos neles causados.

4.16 No dia de realização da avaliação psicológica, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.17 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação psicológica. O não comparecimento à avaliação implicará a eliminação do candidato do concurso.

4.18 Não será realizada avaliação psicológica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital.

**5 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS**

5.1 Por ocasião da realização da avaliação, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de realização da avaliação, observado o subitem 5.5 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local da avaliação, na entrada das salas da avaliação e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de realização da avaliação;

d) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local da avaliação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, caso estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe da avaliação;

e) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais da avaliação;

f) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término da avaliação para evitar aglomeração.

5.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local da avaliação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

5.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

5.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 5.6 deste edital.

5.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local da avaliação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local da avaliação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local da avaliação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar a fase em sala especial.

5.6 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

5.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

5.8 O candidato que informar, na data de realização da avaliação, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-la.

5.9 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais da avaliação estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br](http://www.cebraspe.org.br).

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova de capacidade física e contra o resultado provisório no exame toxicológico estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 29 de março de 2023, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao).

6.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

6.3 O edital de resultado provisório na avaliação psicológica e de resultado provisório na sindicância de vida pregressa e investigação social, somente para os candidatos abrangidos pela Decisão nº 5.184/2022, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_df\\_19\\_escrivao](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_19_escrivao), na data provável de 12 de abril de 2023.

YURY PEREIRA FERNANDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Licitação com cota reservada e com itens exclusivos para MEI/ME/EPP

PROCESSO SEI-GDF:04026-00045761/2022-59. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e asseio pessoal, limpeza e conservação, enxoval infantil, copo, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário bem como demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. VALOR ESTIMADO: R\$ 17.677.373,90 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos). PRAZOS: Do Contrato: vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Da entrega: até 60 (sessenta) dias corridos após cada pedido, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato. A SEAPE-DF informa a RETIFICAÇÃO do Edital e a ALTERAÇÃO DA DATA: para o dia 12/04/2023, às 10h, no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG 928082. Edital retificado também está disponível no <http://www.seape.df.gov.br/licitacao/>.

JEFERSON LISBOA GIMENES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO  
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2022

PROCESSO: 00090-00020651/2022-12. DAS PARTES: SEMOB x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL. DO OBJETO: A rescisão do Termo de Doação de Bens Móveis nº 01/2022 (99599008), visto que não foi atendido o disposto no Decreto nº 7.862/84 quanto à necessidade de autorização do Exmo(a). Sr.(a) Governador(a) do Distrito Federal, uma vez que será feita doação entre dois entes distritais. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Doadora, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pelo Donatário, FAUZI NACFUR JUNIOR, na qualidade de Diretor-Geral.

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00001716/2023-01 INTERESSADA: CONTARPP - ENGENHARIA LTDA, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento remanescente da Nota Fiscal nº 2247/2022, relativo a medição única do serviço de desobstrução estação BRT Santa Maria, no período de 23 a 27/12/2022 - contrato nº. 45551/2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 17.503,71 (dezesete mil quinhentos e quatro reais). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.4002.0006 - MANUTENÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS - DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2023NA00019 (105486193), com fonte de cancelamento, acostados ao presente processo. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 22 de março de 2023. Andrea Vieira Reis Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2022  
PROCESSO Nº: 00113-00019977/2022-56 (0113-002743/2016 - PRINCIPAL); CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Concessionária, Via Brasília Segura SPE S/A, CNPJ: 47.984.032/0001-32; OBJETO: Reajuste de preços das tarifas; EMBASAMENTO LEGAL: itens 15 e 16 do Contrato c/c art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfur Júnior.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0417-000727/2015. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com

delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Decreto de 1º de abril de 2022, publicado no DODF nº 28-A, página 3, de 01 de abril de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICA BRASÍLIA S.A, CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04 de maio de 2023 a 04 de maio de 2024, no valor total de R\$ 170.146,30 (cento e setenta mil cento e quarenta e seis reais e trinta centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2023 existe, e no Plano Plurianual - 2020/2023 - há previsão orçamentária oriunda da Nota de Empenho nº 2023NE00074, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, que o processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos CEB CUSD nº 695/2017, e CEB CCE nº 695/2017, que atendem a Unidade de Interação de São Sebastião (UISS), localizada no endereço BR 251 - Núcleo Rural Aguilhada (UISS) - São Sebastião, Brasília/DF, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Brasília, na data da assinatura eletrônica. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

## COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CE-PORT236/2023

ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

Processo: 00400-00012423/2023-91. O Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), informa aos interessados a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta referentes ao Chamamento Público nº 01/2023 - CE-PORT236/2023 a ocorrer no dia 31/03/2023, às 14h, no endereço SAAN Quadra 1, lote C - Comércio Local, 2º andar, sala de reunião.

PERCIVAL BISPO BIZERRA

Presidente da Comissão

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022

Processo: 00015-00015996/2021-12; Das Partes: Instituto de Defesa do Consumidor X Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, CNPJ: 03.495.108/0001-90. Do Objeto: 2.1 Constitui o objeto do presente Termo Aditivo: 2.1.1 Promover a retificação do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, do Contrato nº 001/2022 - Procon/DF (id Sei 81695137) constante no Processo SEI nº 00015-00015996/2021-12, cujo objeto trata da contratação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 10 (dez) sentenciados presos e egressos, consoante específica o Termo de Referência nº 01 - PROCON-DF/DAG/GEPAC (id Sei 78389221) e na Proposta (id Sei 79302060). 2.1.2 Viabilizar o reajuste do valor da bolsa de ressocialização nível I, nível II e Nível III, em razão do aumento de salário mínimo para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) instituído pela Medida Provisória nº 1.143 de 12/12/2022 (id Sei 103943396) associado a proposta enviada pela contratada por intermédio do Ofício Nº 20/2023 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (id Sei 104375089 páginas 16 a 18). Valor global de R\$ 1.159.683,02 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dois centavos) para o período de 48 meses. Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária - U.O: 44.202; Unidade Gestora - U.G: 440202; Gestão: 44202; Programa de Trabalho - PT: 14.421.6217.2426.0002 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua família - PROCON - DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa - ND: 3.3.91.39 ; Fonte de Recursos: 1000000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; Nota de Empenho: 2023NE00072 - REFORÇO (id Sei 108943724) - emissão: 23/03/2023; Modalidade: Estimativo; Evento: 400092; . Data da assinatura: 28/03/2023; Signatários: Pelo Instituto de Defesa do Consumidor: MARCELO DE SOUZA DE NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral. Pela Contratada: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9317/2021, publicado no DODF em 26/03/2021. ASSINATURA: 28/03/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 730 (setecentos e trinta) dia(s), passando as datas de vencimento de 28/03/2023 para 27/03/2025. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o total contratual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: 1) Alteração do nome da Empresa no preâmbulo do contrato para Araxá Ambiental Testes e Análises LTDA 2) Clausula Quinta - Reajuste de preços: 5.1 - Em período inferior a 01 (um) ano os preços serão fixos e irajustáveis de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada em 16/02/2001. 5.2 - Ultrapassada a periodicidade de

um ano, os preços propostos serão reajustados de acordo com o artigo 171, parágrafo 7, do RILC. Para os índices I1 e I0 será adotada a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme item "c" da Resolução da Diretoria nº 40/2022, que resolveu "fixar o IPCA como índice específico a ser utilizado nos contratos de serviços continuados da Companhia". 5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 5.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 5.5 - Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por justificativas/solicitação que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda. 5.6 - O reajuste será realizado por apostilamento. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISE LTDA: Aires Martins.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Colegiada da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo Processo nº : 00092-00045062/2022-13, em especial o Parecer Jurídico nº 49/2023 - DJ e acolhendo as justificativas/solicitação apresentadas pela Ouvidoria da Caesb, as informações prestadas pela Gerência de Planejamento Orçamentário, e considerando ainda o fato da atual prestadora do serviço Vox Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ nº 04.405.765/0001-62, ter noticiado a rescisão do Contrato nº 9149/2019, com a interrupção dos serviços a partir de 31/03/2023, bem como considerando que o objeto do referido contrato possui natureza imprescindível para a prestação de serviços à população do Distrito Federal, especialmente, a operacionalização da Central 115, e tendo em vista as demais informações contidas nos autos e com fundamento no artigo 5º, I, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, operacionalização da Central 115, e tendo em vista as demais informações contidas nos autos, RESOLVE APROVAR, de acordo com o artigo 43, incisos II e IX, do Estatuto Social, o ato de autorização do Sr. Presidente para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL da empresa BRB Serviços S.A., CNPJ nº 12.875.569/0001-80, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na alínea "F", inciso I, artigo 5º, c/c com o inciso XV, artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC, no valor de R\$ 3.609.063,54 (três milhões, seiscentos e nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para a "prestação de serviços de Contact Center, receptivo e ativo, nas formas de atendimento eletrônico e humano, por meio telefônico e digital, incluindo planejamento, desenvolvimento, integração, implantação e operação de plataforma de integração de multicanais e módulo de gestão de atendimento, utilizando modelo Omnichannel, destinados à Central de Relacionamento com o Cliente CAESB e à Ouvidoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. A plataforma deve garantir que toda a jornada do cliente seja gerenciável e integrada, abrangendo todos os recursos necessários à execução e manutenção dos serviços, em especial: infraestrutura, recursos humanos, gestão e tecnologia", conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência dos Dados para elaboração do edital e da proposta comercial apresentada. Outrossim, o contrato emergencial, de modo excepcional, poderá ser assinado no dia 31/03/2023 com a vigência a contar de 01/04/2023, e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos contidos no inciso XV, do art. 117, do RILC 2021, ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento - Processo nº 00092-00044893/2022-82, Pregão Eletrônico nº 07/2023, e assinatura do respectivo contrato e início das atividades da empresa vencedora do certame. AUTORIZAÇÃO: 29/03/2023 - Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente. Ratificação: 29/03/2023 - Diretoria Colegiada: Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção; Luiz Gustavo Barreira Muglia - Diretor Jurídico; Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio; Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial; Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, diante do que consta nos autos do processo 00092-00003272/2023-46, em especial o especial a solicitação da Gerência de Compras - SLGC e o Parecer Jurídico nº 50/2023, com fundamento no artigo 5º, II, alínea "b" do Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC/2021, APROVA o ato de autorização da Diretoria Suporte e Negócio, referente à contratação da empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, no valor de R\$ 165.223,87 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente aquisição de "MÓDULO FILTRANTE P FILTERPROBE PARA ANALISADORES DE ORTOFOSFATO" conforme quantidades, condições e especificações constantes do Pedido de Aquisição nº 38/2023, e do Termo de Referência. Nota de empenho 1015/2023, Valor R\$ 165.223,87 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), Data 29/03/2023, Prazo de entrega Conf. Cronog. As despesas serão realizadas na Atividade/Subtítulo:17.122.8209.8517/6977; Natureza da Despesa: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0; Fonte de Recursos: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3. AUTORIZAÇÃO: 21/03/2023 Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 24/03/2023 Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente.

#### DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP nº 034/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00058431/2022-98. Pregão Eletrônico nº 281/2022 - CAESB. ASSINATURA: 29/03/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza (álcool, amaciante, desengraxante, detergente, pano, pasta, rodo, sabonete, dentre outros), do edital de Pregão Eletrônico nº 281/2022-CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, valor R\$ 18.749,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais) para os itens 02, 03 e 04; WELTEN COMERCIAL LTDA, valor R\$ 12.528,00 (doze mil, quinhentos e vinte e oito reais) para o item 05; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 35.675,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais) para os itens 06 e 07; N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, valor R\$ 599,60 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para o item 12; CAROLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, valor R\$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais) para o item 01; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, valor R\$ 4.422,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para o item 08. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora Suporte ao Negócio. Pela: R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: Itagiba Ribeiro Moura; WELTEN COMERCIAL LTDA: Ronan da Silva Drumond; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA: Welber Ferreira de Sá. CAROLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA: Anne Carolinne Régo Silva; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: Franciele Rover Bianchi.

#### ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 18/2023

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais ergonômicos (apoio de punho, suporte articulado de mesa, suporte para monitor e outros), da forma que se segue: EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.462.543/0001-44, vencedora do item 5 com o valor total de R\$ 2.147,40; LKA BRINDES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.288.828/0001-92, vencedora do item 4 com o valor total de R\$ 999,60; Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ: 36.310.930/0001-99, vencedora dos itens 1, 2, 6 com o valor total de R\$ 34.950,00. O item 3 restou fracassado.

MAXWELL DAVID BASSO

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 28/2023

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo nº 092-00064003/2022-77 cujo objeto é Aquisição de fontes, cartões, módulos de comunicação, dentre outros componentes para equipamentos Allen Bradley, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: Empresa KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ: 21.291.860/0001-00, vencedora do item 48 com o valor total de R\$ 20.000,00; Empresa VIPENS COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 22.725.161/0001-85, vencedora dos itens 19, 32, 50, 51 e 64 com o valor total de R\$ 187.770,51; Empresa SUPPORT SERVICE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 23.244.054/0001-06, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 66 com o valor total de R\$ 1.151.728,60 e Empresa KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 41.069.967/0001-07, vencedora dos itens 2 e 3 com o valor total de R\$ 9.489,90. Os itens 31 e 49 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00040-00012941/2019-65. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 206/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 206/2022 - DJ/NOVACAP, por mais mais 150 dias, passando o seu vencimento de 26/03/2023 para 23/08/2023. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Aldomar Pereira de Matos.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00028121/2021-19. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 195/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário. LOTE: 02. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 60 dias corridos, passando seu término de 29/03/2023 para 28/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Rubens de Oliveira Pimentel Júnior. PELA CONTRATADA: Ronan Viana de Araujo.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2022  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO 2022****MENSAGEM DO PRESIDENTE**

O Relatório da Administração 2022 divulga de forma objetiva para o acionista, os órgãos de controle e supervisão e a sociedade em geral informações sobre o perfil de atuação da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, a sua estrutura de governança e seu desenho organizacional.

Adicionalmente, o Relatório apresenta informações com destaque para a sua dimensão político-econômica, do desempenho e esforço operacional realizado pela Companhia, no exercício de 2022, e o seu reflexo em indicadores operacionais e econômico-financeiro. Além de apresentar breve panorama acerca das atividades inerentes à gestão de riscos, controles internos e da gestão de pessoas caracterizadas como o maior ativo da instituição.

Esta publicação visa prover cumprimento às disposições legais, conforme regido pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por ações), Lei nº 13.303/16 (Lei das Estatais) e o Decreto nº 8.945/16 que a regulamenta, e o Parecer de Orientação da Comissão de Valores Mobiliários nº 015/87 reforçado pelas obrigações estatutárias da NOVACAP, sendo acompanhado das Demonstrações Financeiras de 2022 analisadas por auditoria independente. Possui como principal objetivo aprimorar o processo de transparência e a integração com os diversos atores externos, além de seus colaboradores internos.

O exercício de 2022 foi marcado pelo desafio de mudança na orientação político-econômica do país, contemplando rearranjos fiscais e administrativos. No que pesem os inúmeros desafios, a Companhia manteve postura proativa com relação à captação de recursos de terceiros e sua contínua atividade de fomento e fortalecimento da cadeia da inovação, simultaneamente, ao desenvolvimento e à implementação das boas práticas de governança corporativa.

Apesar dos contínuos desafios, no ano em que comemora os 66 anos de história, a Companhia entregou excelentes resultados os quais refletem a dedicação e o trabalho árduo dos nossos colaboradores, todos focados na criação de valor para os nossos stakeholders – clientes, colaboradores, acionistas, parceiros e comunidades.

A NOVACAP tem a satisfação de apresentar o Relatório da Administração 2022, referente aos atos da gestão administrativa e a situação financeira e social da empresa no exercício findo, tendo como propósito disponibilizar, de forma fácil e concisa, informações sobre as principais realizações da Empresa.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76, Lei 13.303/16 - Lei das Estatais e com as demais que a sucederam, em especial as que tratam do processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade.

Ressalta-se que os resultados alcançados em 2022 decorreram do comprometimento e da competência do corpo técnico da Companhia, além da maior integração com seus parceiros, fornecedores e empregados.

A título de compromisso assumido pela empresa com a população, ressaltamos a melhoria contínua dos seus processos e a garantia de altos padrões de segurança, eficiência, ética e integridade, certa de que ainda possui importantes iniciativas de gestão para atender às demandas e expectativas de seus clientes em um ambiente de rápidas e constantes mudanças.

A celeridade na execução das obras e serviços, aliada à qualidade, que são aspectos fundamentais a serem observados pela Diretoria Executiva. A transformação digital torna-se uma busca contínua, assim como a transparência, os controles orçamentários, patrimoniais, financeiros, e o zelo na prestação de contas, condicionantes imprescindíveis à responsabilidade de gestores que atuem em empresas do setor público. A NOVACAP continuará trabalhando para proporcionar à população um atendimento de excelência, bem como, assegurar a universalização dos serviços.

Assim, em nome da Diretoria Executiva da NOVACAP, expresso meus agradecimentos à sociedade, ao Governo, às Empresas e Instituições, aos Conselhos de Administração e Fiscal, que em conjunto, contribuíram para a conquista dos resultados em 2022.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE****Diretor-Presidente****Apresentação**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, especialmente ao Art. 133 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP vem submeter à apreciação do Conselho de Administração desta Companhia o Relatório Anual de Administração, juntamente com os atos da gestão administrativa e a situação social da empresa, relativos ao exercício social concluído em 31 de dezembro de 2022.

O Relatório de Administração é um dos principais instrumentos de transparência e prestação de contas da NOVACAP aos acionistas e partes relacionadas. O conteúdo abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, tendo como propósito disponibilizar, de forma fácil e concisa, informações sobre as principais realizações da empresa neste ano.

As informações fornecidas neste documento possibilitam o acompanhamento dos passos dados pela empresa para avançar no cumprimento de suas metas demonstrando assim sua solidez.

Aqui são apresentadas as informações relevantes, em especial aquelas direcionadas aos principais eventos administrativos, financeiros e técnicos, demonstrando o desempenho social, econômico e ambiental da Companhia, em complemento às peças contábeis contidas nos Programas Executados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, ao longo do exercício.

Este documento demonstra ainda, o alinhamento entre os objetivos e as condições constantes no Planejamento Estratégico 2022-2026, Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal, bem como a observância às diretrizes da Lei 13.303/2016, dentre outros normativos inerentes à prestação dos serviços.

Por fim, nosso compromisso é independentemente das incertezas, manter a prestação de um serviço de qualidade, com foco na população e buscando a melhoria contínua e a ampliação da nossa qualidade na prestação das atividades desenvolvidas pela NOVACAP.

## **VISÃO GERAL DA NOVACAP**

### **QUEM SOMOS**

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP foi criada pela Lei nº 2.874/1956, com a finalidade, inicialmente, de gerenciar e coordenar o processo de construção da nova capital do país, tendo sua presença impregnada e confundida com a história de Brasília. Atualmente, rege-se pela Lei nº 13.303, pelo Decreto Distrital 37.367/2017, e pela Lei 6.404/1976. Somos uma Empresa Pública constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado e prazo indeterminado de duração, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal.

Nosso objeto social é a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, na satisfação do Interesse Público, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, mediante ajuste específico e disponibilização dos respectivos recursos financeiros e orçamentários, para este fim, bem como, o gerenciamento e execução de obras e serviços de urbanização e construção civil, fiscalização de obras públicas de infraestrutura, bem como no desenvolvimento de estudos e projetos, bem como a prática de todos os demais.

Nossa função social compreende o atendimento à população do Distrito Federal com vistas ao alcance do bem-estar coletivo, à alocação econômico-social eficiente dos seus recursos, à prestação dos serviços que constituem seu objeto, com respeito à sustentabilidade ambiental e à responsabilidade social corporativa, contribuindo para ampliar o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira. Os atos sociais concernentes aos objetivos da NOVACAP poderão ser executados em qualquer parte do Território Nacional.

Hoje, para cada canto que se olhe nesta cidade, enxerga-se a nossa marca, estando presente em tudo na vida do brasiliense. Ao longo de sua existência a NOVACAP busca atuar com inovação, credibilidade, ética, transparência e imparcialidade, valorizando nossos empregados e colaboradores, promovendo gestão dialogada, participativa e comprometida com a empresa e a população.

### **NOVACAP**

#### **66 ANOS POR BRASÍLIA**

Decorridos 66 anos de sua criação, a NOVACAP continua construindo Brasília, seguindo como forte aliada no desenvolvimento da Capital, cuidando do meio ambiente, plantando, zelando e florindo o Distrito Federal. Esta é a mística da NOVACAP, além da missão de construir a nova capital do país, do papel social junto aos candangos, seguiu com seu trabalho dinâmico de cuidar do patrimônio público, da infraestrutura, deixando a cidade mais florida e proporcionando qualidade de vida à população. Nossos empregados coordenam e executam trabalhos de construção de edificações, pontes e monumentos, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, calçadas, meios fios, plantio de grama e poda de árvores, além de manter harmonicamente toda a área verde e jardins ornamentais.

Temos uma cidade hoje com mais de 6 milhões de árvores dispostas, áreas verdes, variedade de flores nos canteiros, gramados e praças. A NOVACAP zela por esse “recital” de ipês amarelos, brancos, rosas e roxos, quaresmeiras, sucupiras, aroeiras, copaíbas, que são importantes por fazerem parte do ecossistema primitivo ou bioma do Cerrado. Um arco-íris de cores por toda parte, com árvores de espécies tão variadas quanto as das florestas tropicais e por isso está sempre viva. Árvores, arbustos e flores fazem parte do cotidiano de quem vive na capital. A cada mês podemos observar uma ou mais espécies arbóreas floridas.

A Companhia conta com empregados que trabalham sem medir esforços, se dedicando a fazer Brasília e a zelar pelo Distrito Federal. Nossos empregados são a alma da casa, tudo que a NOVACAP fez até aqui tem as mãos de pessoas, dos pioneiros, da equipe que se desdobra ao longo desses 66 anos.

### **MISSÃO**

Conservar, construir, e transformar o Distrito Federal, de forma inovadora e permanente, para uma vida melhor da população.

### **VISÃO**

Elevar a Novacap à condição de indutora no processo de desenvolvimento do Distrito Federal e ser referência nacional na universalização dos recursos urbanos para a coletividade.

### **VALORES**

Compromisso com o cidadão;

Valorização dos empregados;

Visão Sistêmica;

Excelência na prestação de serviços;

Atitude inovadora;

Responsabilidade Socioambiental

Compromisso com a ética, transparência e integridade e

Orgulho de ser NOVACAP.

### **POSIÇÃO ACIONÁRIA**

Empresa Pública do ramo da construção civil, criada em 1956, de capital fechado dividido em ações pertencentes ao DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO, com participações societárias de 56,12% e 43,88%, respectivamente. É obrigada ao cumprimento da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, desde 1º de julho de 2018, à Lei nº 13.303, de 2016, quanto ao cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, e à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 26.713.076,28 e se subdivide em ações, sem valor nominal, com a seguinte composição acionária:

CONTA CONTÁBIL	VALOR EM 31.12.2022 (EM R\$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (EM R\$)	
		DF	UNIÃO
231210100 – CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	26.713.076,28	14.991.378,4	11.721.697,87
TOTAL	100,00%	56,12%	43,88%

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	280.600	56,12%
GOVERNO FEDERAL – UNIÃO	219.400	43,88%
TOTAL	500.000	100,00%

A NOVACAP é Empresa Estatal Dependente do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A quase totalidade da execução orçamentária da NOVACAP provém de recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio geral, de despesas com pessoal, e aquisição de bens para uso na prestação de serviços vinculados à sua atividade principal. Depende do recebimento de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES destinadas ao custeio; e TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - para investimentos de finalidade pública específica.

Obriga-se ao uso do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), na modalidade total.

Cumpra-se, suplementarmente, apresentar Demonstrações Contábeis segundo os registros contábeis determinados para os fatos regidos pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964, além daqueles ligados aos aspectos societários regidos pela Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central de Contabilidade Pública no Brasil, em termos orçamentários, prevalecem às determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

As Participações Permanentes – Consolidação evidencia a seguinte posição acionária em 31.12.2022:

Empresa	CNPJ	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Pref Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						
Claro S/A	40.432.544/0001-47	18.738.787.871,39	45	6	1,34837	1.348,37	60,68	8,09	68,77	3,6699307
CAESB – DF	00.082.024/0001-37	1.311.953.000,00	6.300.205	0	0,10000	100,00	630.020,50	0,00	630.020,50	0,048021575
Banco de Brasília – BRB	00.000.208/0001-00	2.601.551.000,00	1.422.370	420.900	7,17000	7.170,00	10.198.392,90	3.017.853,00	13.208.685,81	0,5077235
							10.828.474,08	3.017.861,09	13.838.775,08	

A Companhia também possui investimentos em outras empresas públicas de capital fechado e sociedades de economia mista integrantes do Governo do Distrito Federal, controladas sob o título de participações INTRA OFSS. Tais investimentos não são mantidos para venda e se destinam a produzir benefícios pela sua permanência, por meio do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

Empresa	UG/Gestão	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Pref Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						
Cia. Metropolitana do DF	200204-20204	2.499.805.821,72	200	0	94,28000	94.280,00	18.856,00	0,00	18.856,00	0,000754299
Soc. Transporte Coletivo de Brasília	200201-20201	28.723.580,00	248	0	1,00000	1.000,00	248,00	0,00	248,00	0,000863402
Cia de Planejamento do DF	130201-13201	12.233.727,60	4.186.795	0	0,01	10,00	41.867,95	0,00	41.867,95	0,342233793
Soc. Abast de Brasília – em Liquidação	320205-32205	16.368.857,49	124.767,021	0	0,01	10,00	1.247.670,21	0,00	1.247.670,21	7,622219271
							1.308.642,16		1.308.642,16	

#### DESCRIÇÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS

Mesmo diante das adversidades climáticas, econômicas, culturais e políticas, a NOVACAP desenvolveu a capacidade de transformar a realidade da sua área de atuação. Por meio de execução direta, ou parcerias, são executadas expressivas quantidades de intervenções visando atender aos anseios da população do Distrito Federal.

#### MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS EXECUTADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO DF

ANO DE 2022 (JAN/ABRIL)		
REDES DE AGUAS PLUVIAIS – 2022		
SERVIÇOS	UNID	TOTAL ACUMULADO
DESOBSTRUÇÃO	M	13.906
RECONSTRUÇÃO	M	116
CONSTRUÇÃO	M	129
BOCAS DE LOBO – 2022		
SERVIÇOS	UNID	TOTAL ACUMULADO

LIMPEZA	UN	1.946
REPARO	UN	687
RECONSTRUÇÃO	UN	27
CONSTRUÇÃO	UN	9
POÇO DE VISITA (PV) – 2022		
SERVIÇOS	UNID	TOTAL ACUMULADO
LIMPEZA	UN	828
REPARO	UN	178
RECONSTRUÇÃO	UN	11
CONSTRUÇÃO	UN	5
VALOR FINANCEIRO 2022 (JAN/ABR)		R\$ 987.703,64

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

**VOLUME DE MASSA ASFÁLTICA UTILIZADA ANUALMENTE, NA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS (TAPA BURACO), POR OBRA DIRETA**

VOLUME DE MASSA ASFÁLTICA – RELATÓRIO ANUAL DE ATENDIMENTO AS RA'S	
OBRA DIRETA	
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	JAN A MAIO 2022
	V. (m3)
RA-PP- PLANO PILOTO	364,198
RA-GAMA - GAMA	180,381
RA-TAG - TAGUATINGA	242,257
RA-BRAZ - BRAZLANDIA	3,552
RA-SOBR I - SOBRADINHO	80,471
RA-PLAN - PLANALTINA	14,262
RA-PAR - PARANOA	6,495
RA-NBAND - N. BANDEIRANTE	1,619
RA-CEIL- CEILANDIA	288,395
RA-GUAR - GUARÁ	89,595
RA-CRUZ- CRUZEIRO	32,243
RA-SAM - SAMAMBAIA	24,419
RA-SANT - SANTA MARIA	25,986
RA-SÃO - SÃO SEBASTIÃO	38,671
RA-REC - R. DAS EMAS	35,252
RA-LS - LAGO SUL	17,143
RA-RF I - RIACHO FUNDO	26,500
RA-LN - LAGO NORTE	8,810
RA-CAND - CANDANGOLÂNDIA	0,000
RA-AC - ÁGUAS CLARAS	24,952
RA-RF II - RIACHO FUNDO II	18,881
RA-SUDO - SUDOESTE	43,186
RA-VARJ - VARJÃO	0,000
RA-PW- PARK WAY	9,200
RA - SCIA - SCIA	66,305
RA - SOBR II - SOBRADINHO II	7,810
RA - JB - JARDIM BOTÂNICO	3,910
RA - ITAP - ITAPOÃ	38,014
RA - SIA - SIA	40,219



RA - VP - VICENTE PIRES	10,838
RA - FERCAL - FERCAL	38,595
RA - SOL - SOL NASCENTE / POR DO SOL	0,000
RA - ARNIQ - ARNIQUEIRA	103,038
TOTAL	1885,198

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

**OBRAS CONTRATADAS E REALIZADAS DE FORMA DIRETA COM EQUIPE E MATERIAL DA PRÓPRIA NOVACAP**

OBRAS CONCLUÍDAS 2022					
REGIÃO ADMINISTRATIVA IMPACTADA	OBRAS	ANO EM QUE FOI EXECUTADA – INÍCIO DA OBRA E PREVISÃO DE CONCLUSÃO	ALCANCE PÚBLICO BENEFICIADO – RESULTADOS OBTIDOS	GERAÇÃO DE EMPREGOS *ESTIMADO A PARTIR DE DADOS FGV – OBRAS A PARTIR DE 1 MILHÃO	INVESTIMENTO
Plano Piloto	Execução de obra de Recuperação Estrutural da passarela de pedestre do CONIC	03/08/2021 a 19/04/2022	Toda a população do DF e entorno	NÃO SE APLICA	R\$ 502.897,29
	Passagem subterrânea 102/202 (Asa Norte)	28/01/2022 a 30/04/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 219.030,29
	Passagem subterrânea 103/203 (Asa Norte)				R\$ 204.201,67
	Passagem subterrânea 105/205 (Asa Norte)				R\$ 228.805,04
	Manutenção na Quadra de Esportes da SQS 202 (Asa Sul)	18/01/2022 a 28/02/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 168.022,40
	Manutenção na Quadra de Esportes da SQS 204 (Asa Sul)				R\$ 88.529,63
	Manutenção na Quadra de Esportes da Quadra EQS 705/706 (Asa Sul)				R\$ 94.597,47
	Manutenção na Quadra de Esportes da Quadra da SQS 216 (Asa Sul)				R\$ 104.114,82
Núcleo Bandeirante	Manutenção na Quadra de Esportes da Quadra de Esportes da 2ª Avenida, Bloco 71-91	03/11/2021 a 31/01/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 71.568,02
	Manutenção na Quadra de Esporte da 2ª Avenida, Bloco 191-211				R\$ 16.210,81
	Manutenção na Quadra de Esporte da 2ª Avenida, Bloco 440-540				R\$ 65.402,78
	Manutenção na Quadra de Esporte da 2ª Avenida, Bloco 960				R\$ 61.668,60
Cruzeiro	Quadra de Esporte, SHCS Quadra 101	27/01/2022 a 28/02/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 180.754,61
	Quadra de Esporte, SHCES Quadra 1205, Bl. B	03/01/2022 a 31/01/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 356.762,61
Gama	Manutenção de Quadra de Esporte, EQ 13/15,	03/11/2021 a	Sugerimos a consulta	NÃO SE APLICA	R\$ 298.458,51

	Área Especial 3, Setor Sul	31/01/2022	à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida		
Taguatinga	Manutenção 1ª Etapa Praça do DI	03/01/2022 a 31/01/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 198.495,52
	Manutenção de Quadra na Praça do Bicalho				R\$ 198.495,52
	Manutenção de Quadra de Esporte na QNJ 24				R\$ 111.160,55
	Manutenção de Quadra de Esporte na QNL 28				R\$ 109.668,39
Guará	Manutenção de Quadra de Esporte na QI 08	27/01/2022 a 28/02/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 175.000,00
	Manutenção de Quadra de Esporte no SMAS (Próximo ao Park Sul Prime Residence)				R\$ 175.000,00

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

INSTALAÇÃO DE PECs 2022					
SOBRADINHO	Instalação de PEC QD 18	06/01/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 32.000,00
JD BOTÂNICO	Instalação de PEC Área Rural	25/01/2022			R\$ 32.000,00
OBRAS EM 2022					
REGIÃO ADMINISTRATIVA IMPACTADA	OBRAS	ANO EM QUE FOI EXECUTADA – INÍCIO DA OBRA E PREVISÃO DE CONCLUSÃO	ALCANCE PÚBLICO BENEFICIADO – RESULTADOS OBTIDOS	GERAÇÃO DE EMPREGOS *ESTIMADO A PARTIR DE DADOS FGV – OBRAS A PARTIR DE 1 MILHÃO	INVESTIMENTO
Gama	Execução dos serviços de reforma e ampliação de Pista de Skate – AE 02, Quadra 02 – Setor Norte	14/03/2022 a 16/09/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre população a atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 505.994,57
	Reforma da USB 07	11/05/2022 a 07/03/2023	Sugerimos a consulta à SES ou CODEPLAN sobre a população atendida	70 Diretos 40 Indiretos	R\$ 5.685.000,00
	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, Rua Primavera, Lote 46 – Vila DVO	24/11/2021 a 02/12/2022	396 Crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	42 Diretos 24 Indiretos	R\$ 3.747.268,10
	Manutenção da Quadra de Esportes na Quadra 28 Setor Oeste	10/05/2022 a 20/06/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 126.572,70
	Manutenção da Quadra de Esportes na Quadra 44 Setor Leste	10/05/2022 a 20/06/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 107.507,32
Plano Piloto	Execução dos serviços de reativação da Fonte da	08/06/2021 a	Toda a população do	28 Diretos	R\$ 2.449.964,71

	Praça Municipal – Zona Cívico Administrativa (Praça do Buriti)	03/06/2022	DF e entorno	16 Indiretos	
	Rede Subterrânea de energia elétrica para quiosques do Setor Hospitalar Sul	26/05/2022 a 25/09/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 364.896,15
	Execução dos Serviços de revitalização do Parque localizado na EQS 112/113 Sul	14/09/2021 a 26/06/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre a população atendida	28 Diretos 16 Indiretos	R\$ 2.161.546,40
	Hospital Oncológico	06/07/2021 a 04/09/2024	Toda a população do DF e entorno. Capacidade de cerca de 9.000 atendimentos/ano	1.386 Diretos 792 Indiretos	R\$ 99.965.265,47
	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI – Vila Telebrásilia	17/12/2021 a 10/10/2022	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.807.580,15
Samambaia	Construção da Escola Classe 425	20/05/2021 a 20/05/2023	600 alunos por turno (Manhã, tarde e noite)	126 Diretos 72 Indiretos	R\$ 9.600.150,98
Arniqueira	Reforma de equipamento público destinado à implantação do restaurante Comunitário da região	06/05/2022 a 01/01/2023	A proposta visa atender a população local, com capacidade para fornecer 2.000 refeições/turno. Com 288 lugares, o salão atende 1700 pessoas em 3 horas.	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.949.388,14
Recanto das Emas	Construção da Escola Classe 304	02/08/2021 a 30/12/2022	600 alunos por turno (manhã, tarde e noite)	126 Diretos 72 Indiretos	R\$ 9.918.999,82
	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, Quadra 112, Conjunto 5-A, Lote 01	17/12/2021 a 12/10/2022	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.860.190,27
Lago Sul	Obra de recuperação e reforço estrutural e revitalização da Ponte Costa e Silva	25/03/2021 a 16/09/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre população atendida	224 Diretos 128 Indiretos	R\$ 16.051.787,74
Itapuã	Construção da Escola Classe Quadra 203	11/01/2021 a 26/02/2023	600 alunos por turno	112 Diretos 64 Indiretos	R\$ 8.389.197,25

			(manhã, tarde e noite)		
Sol Nascente	Construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente	24/01/2022 a 21/09/2022	A proposta visa construir um restaurante comunitário atendendo a população local, com capacidade para fornecer 2.500 refeições/turno. Com 368 lugares, o salão atende 2.000 pessoas em 3 horas	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.779.356,59
Paranoá	Execução da reforma da Creche Núcleo Rural Jardim II – DF 285	07/01/2022 a 30/06/2022	Sugerimos a consulta à SEE, EMATER ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 364.500,00
Planaltina	Reforma da Radiologia do Hospital Regional de Planaltina – HRPL, Avenida WL 04, Setor Hospitalar Oeste, Área Especial	06/12/2021 a 04/06/2022	Sugerimos a consulta à SES ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 916.487,03
Ceilândia	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, EQNP 08/12, Área Especial	06/12/2021 a 02/10/2022	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.248.735,16
Santa Maria	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, CL 201	08/12/2021 a 04/10/2022	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.218.278,13

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

## NOVAS OBRAS 2022/2023

REGIÃO ADMINISTRATIVA IMPACTADA	OBRAS	ANO EM QUE FOI EXECUTADA – INÍCIO DA OBRA E PREVISÃO DE CONCLUSÃO	ALCANCE PÚBLICO BENEFICIADO – RESULTADOS OBTIDOS	GERAÇÃO DE EMPREGOS *ESTIMADO A PARTIR DE DADOS FGV – OBRAS A PARTIR DE 1 MILHÃO	INVESTIMENTO
---------------------------------	-------	---	--	--	--------------

Plano Piloto	Reforma da Sala Martins do Teatro Nacional	Previsão de início em 2022 e término em 2023	Toda a população do DF e entorno	756 Diretos 432 Indiretos	R\$ 54.029.412,22
	Recuperação dos Viadutos 10/11	Previsão de início em 2022 e término em 2023	Toda a população do DF e entorno	154 Diretos 88 Indiretos	R\$ 11.298.706,10
	Recuperação das Tesourinhas	Previsão de início em 2022 e término em 2023	Toda a população do DF e entorno	70 Diretos 40 Indiretos	R\$ 5.195.749,84
Planaltina	Construção do Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina	Previsão de início em 2022 e término em 2024	Sugerimos a consulta à SES ou CODEPLAN sobre população a atendida	252 Diretos 144 Indiretos	R\$ 18.345.000,00
	Reforma e adequações prediais para instalação de creche no Núcleo Rural Pepiripau	Previsão de início e término em 2022	Sugerimos a consulta à SEE, EMATER ou CODEPLAN sobre a população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 565.327,87
Ceilândia	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, QNP 11	Previsão de início em 2022 e término em 2023	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	28 Diretos 16 Indiretos	R\$ 2.107.151,70
	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, QNO 18	Previsão de início em 2022 e término em 2023	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	84 Diretos 48 Indiretos	R\$ 6.200.919,24
Guará	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, EQ 17/19	Previsão de início em 2022 e término em 2023	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	84 Diretos 48 Indiretos	R\$ 6.717.11,40
Taguatinga	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, QNJ	Previsão de início em 2022 e término em 2023	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	70 Diretos 40 Indiretos	R\$ 5.892.805,60
	Centro de Ensino da Primeira Infância – CEPI, EQN 09/11	Previsão de início em 2022 e término em 2023	396 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), e 188 crianças em período integral	70 Diretos 40 Indiretos	R\$ 5.650.396,43
	Ampliação das Escolas CAIC Walter Moura, EC 29, Escola Bilíngue, EC 13, CEI Águas Claras	Previsão de início e término em 2022	Sugerimos a consulta à SEE ou CODEPLAN sobre população atendida	56 Diretos 32 Indiretos	R\$ 4.356.317,51
Gama	UBS Ponte Alta	Previsão de início em 2022 e término em	Sugerimos a consulta à SES ou CODEPLAN	70 Diretos 40 Indiretos	R\$ 56.905.139,35

		2023	sobre população atendida		
Sudoeste	Skate Park Sudoeste	Previsão de início em 2022 e término em 2023	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre população atendida	NÃO DE APLICA	R\$ 714.121,99
Lago Sul	Execução da obra de revitalização da Ponte JK e Acompanhamento Técnico e de Certificação de Obra	Previsão de início em 2022 e término em 2023	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre população atendida	1078 Diretos 616 Indiretos	R\$ 77.365.351,57
Estrutural	UBS Estrutural	Previsão de início em 2022 e término em 2023	Sugerimos a consulta à SES ou CODEPLAN sobre população atendida	168 Diretos 96 Indiretos	R\$ 12.000.000,00
Brazlândia	Reforma e Ampliação do Hospital Regional de Brazlândia e Reforma da Subestação	Previsão de início em 2022 e término em 2024	Sugerimos a consulta à SES ou CODEPLAN sobre população atendida	322 Diretos 184 Indiretos	R\$ 23.804.760,36
Samambaia	Ampliação das Escolas EC 512, EC 111, EC 318, CEF 120, EC 614	Previsão de início e término em 2022	Sugerimos a consulta à SEE ou CODEPLAN sobre população atendida	70 Diretos 40 Indiretos	R\$ 5.508.764,50

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

FEIRAS (reformas, reparos e manutenção)					
CONCLUÍDAS					
REGIÃO ADMINISTRATIVA IMPACTADA	OBRAS	ANO EM QUE FOI EXECUTADA – INÍCIO DA OBRA E PREVISÃO DE CONCLUSÃO	ALCANCE PÚBLICO BENEFICIADO – RESULTADOS OBTIDOS	GERAÇÃO DE EMPREGOS *ESTIMADO A PARTIR DE DADOS FGV – OBRAS A PARTIR DE 1 MILHÃO	INVESTIMENTO
Ceilândia	Conclusão da obra de reforma das instalações elétricas de baixa tensão da Feira da Guariroba – QNN 38/40, Área Especial	05/01/2022 a 16/02/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre população atendida	NÃO SE APLICA	R\$ 119.350,00

EM ANDAMENTO					
REGIÃO ADMINISTRATIVA IMPACTADA	OBRAS	ANO EM QUE FOI EXECUTADA – INÍCIO DA OBRA E PREVISÃO DE CONCLUSÃO	ALCANCE PÚBLICO BENEFICIADO – RESULTADOS OBTIDOS	GERAÇÃO DE EMPREGOS *ESTIMADO A PARTIR DE DADOS FGV – OBRAS A PARTIR DE 1 MILHÃO	INVESTIMENTO
Núcleo Bandeirante	Reforma da Feira Permanente do Núcleo	16/08/2021 a	Sugerimos a consulta à	112 Diretos	R\$ 8.023.000,00

	Bandeirante	06/08/2022	RA ou CODEPLAN sobre população atendida	64 Indiretos	
Ceilândia	Manutenção da Feira da Guariroba	Início: 10/01/2022 Término: 10/07/2022	Sugerimos a consulta à RA ou CODEPLAN sobre população atendida	28 Diretos 16 Indiretos	R\$ 2.300.000,00
	Manutenção da Feira Central, CNM 02	Início: 18/04/2022 Término: 16/08/2022		NÃO SE APLICA	R\$ 723.704,70
Gama	Manutenção da Feira Permanente do Gama	Início: 17/01/2022 Término: 24/06/2022		NÃO SE APLICA	R\$ 500.000,00
Samambaia	Manutenção da Feira Permanente da QN 202	Início: 17/01/2022 Término: 15/07/2022		14 Diretos 8 Indiretos	R\$ 1.000.000,00
	Manutenção da Feira Permanente da QN 210	Início: 18/04/2022 Término: 30/09/2022		NÃO SE APLICA	R\$ 255.747,35
Sobradinho II	Manutenção da Feira Permanente de Sobradinho II, AR-5, 06/08	Início: 11/01/2022 Término: 24/06/2022		14 Diretos 8 Indiretos	R\$ 1.200.000,00
Brazlândia	Manutenção da Feira Central de Brazlândia, Setor Norte, SCDN Lote O	Início: 18/04/2022 Término: 15/07/2022		NÃO SE APLICA	R\$ 912.106,71
Taguatinga	Manutenção da Feira Permanente da QNJ/QL, AE 01, QNJ/QL, Taguatinga Norte	Início: 18/04/2022 Término: 30/09/2022		NÃO SE APLICA	R\$ 491.039,09
São Sebastião	Feira Permanente de São Sebastião, AE 01, Centro de Múltiplas Atividades	Início: 18/04/2022 Término: 26/06/2022	14 Diretos 8 Indiretos	R\$ 1.013.279,98	

## OBRAS DIRETAS DE 2019 A 2022 MATERIAL E MÃO DE OBRA NOVACAP

Plano Piloto	Equipamentos públicos em geral (quadras, parques, praças, lotes vazios, órgãos públicos, parques ecológicos)	2019 a 2022	Toda a população do DF e entorno	NÃO SE APLICA (mão de obra Novacap e FUNAP)	R\$ 102.000,00
Gama					R\$ 58.454,74
Samambaia					R\$ 52.276,24
Riacho Fundo I					R\$ 200.000,00
Riacho Fundo II					R\$ 34.434,56
Brazlândia					R\$ 5.069,86
Cruzeiro					R\$ 4.569,30
Ceilândia					R\$ 5.893,14
Arniqueira					R\$ 1.075.044,78
Jardim Botânico					R\$ 50.903,00
Sobradinho					R\$ 10.327,50
Sobradinho II					R\$ 50.334,00
Sudoeste					R\$ 92.536,28
Paranoá					R\$ 1.540,00
Guará					R\$ 11.600,00
Santa Maria					R\$ 89.424,16
São Sebastião					R\$ 48.822,02
Lago Sul	R\$ 32.243,92				
Lago Norte	R\$ 20.881,44				

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

## MASSA ASFÁLTICA CONTRATADA 2022

ANO	LOCAL	RA	PESO (t)	VALOR ESTIMADO ATUALIZADO
2022	DIVERSAS * ATÉ MAIO	DIVERSAS	15.347,75	R\$ 9.208.650,00

## CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS REPARO LOCALIZADO 2022 – CONTRATADAS

ANO	LOCAL	CIDADE/REGIÃO	PESO (t)	VALOR CONTRATADO
2022	DIVERSOS	CEILÂNDIA	5.580,58	5.623.650,71
2022	DIVERSOS	SOL NASCENTE	3.285,81	
2022	DIVERSOS	NÚCLEO BANDEIRANTE	7.132,31	4.611.358,00
2022	DIVERSOS	CRUZEIRO		
2022	DIVERSOS	CANDANGOLÂNDIA		
2022	DIVERSOS	SUDOESTE		
2022	DIVERSOS	OCTOGONAL		
2022	DIVERSOS	ESTRUTURAL		
2022	DIVERSOS	SCIA	4.211,68	2.985.000,00
2022	DIVERSOS	TAGUATINGA		
2022	DIVERSOS	BRAZLÂNDIA E CEILÂNDIA NORTE	2.189,70	1.869.838,12
2022	DIVERSOS	SOBRADINHO/SOBRADINHO II/PLANALTINA/FERCAL	6.716,80	3.020.000,00
2022	DIVERSOS	PARANOÁ/ITAPOÃ/LAGO NORTE/VARJÃO	1.870,00	1.420.980,47
TOTALS			30.986,88	19.530.827,30

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

## DIVISÃO DE OBRAS DIRETAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 2022

RA	OBRAS	Ano em que foi executada – Início da Obra e previsão de conclusão	Alcance público beneficiado – Geração de empregos, resultados obtidos	Investimento (Valor apropriado estimado)
Águas Claras	Estacionamento Rua 160 QS 09 de Águas Claras	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 54.427,18
	DF 075 – DF 079 Próximo ao viaduto Israel Pinheiro	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 32.027,31
Arniqueira	Condomínio Residencial Vila Verde, Chácara 03, Conj. 06 - Arniqueira	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 43.384,98
Brasília	Em frente à Sociedade Hípica de Brasília, Lote 8 SAI/SO Brasília – DF	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 1.083.970,36
	SOF Norte Quadra 2 Conj F Lote 6/12			R\$ 259.760,27
	Via SAFS – Quadra 06, 08			R\$ 41.088,80
	Via W9 entre CRNW-503 e CRNW-703 e entre CRNW-509 e CRNW-709			R\$ 35.468,63
	Pista de atletismo em área interna dos	Início: 07/06/2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a	R\$ 353.538,94



	Fuzileiros Navais – FNB-MB	Previsão de conclusão: 30/06/2022	infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.		
	Eixo Monumental	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 550.235,30	
	CEM Norte – Taguatinga			R\$ 57.826,40	
	CRS 513 Bloco A			R\$ 18.077,09	
	SCES Trecho 1 lote 5 Avenida L4 Sul			R\$ 75.360,04	
Brazlândia	Acesso BR 080 ao UIBRA – Brazlândia	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 448.927,48	
Candangolândia	Salão Comunitário	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 57.280,64	
Ceilândia	Abertura de retorno na Avenida P1 próximo à Rotatória Hélio Prates	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 45.043,50	
	Estacionamento Escola Classe 11			R\$ 43.626,51	
	QNN 13 AREA ESPECIAL – Praça da Ciência			R\$ 355.378,29	
	Estacionamento interno HRC - QNM 27 Área especial da Ceilândia			R\$ 183.038,04	
	QNN 02 Conj. D - Ceilândia	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 248.052,17	
	NM 03 Av. Principal frente ao setor O - Ceilândia			R\$ 851.395,12	
	Via oeste de Ceilândia - próximo a estação de metrô			R\$ 136.649,59	
	Recuperação asfáltica de faixas de pedestres na Avenida P1 e P2 - Setor P Norte	Início: 01/06/2022 Previsão de conclusão: 30/06/2022			R\$ 126.061,61
	QNN 2 Conjuntos B, C, E e via principal de acesso	Início: 30/05/2022 Previsão de conclusão: 30/06/2022			R\$ 655.520,34
Gama	Posto de Saúde 2 gama, lotes a,b,c,d, Setor Sul	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 119.877,30	
	UPA do Gama localizada na QI 07 AR2			R\$ 304.767,48	
Guará	Via da Lagoa trecho entre o balão que dá acesso à QE 54 até QE 44	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais	R\$ 90.196,40	

			confortável, seguro e rápido.	
	Centro de Saúde 02	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 672.978,52
Itapoã	Ciclovía de acesso à DF 440	Início: 04/06/2022 Previsão de conclusão: 20/06/2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 74.947,68
Jardim Botânico	Vias Internas no Parque do Jardim Botânico	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 586.882,94
Lago Sul	SEREP - 6º COMAR	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 223.556,53
Park Way	Acesso ao estacionamento interno - Country Club Museu do Catetinho - Park Way	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 187.064,40
Planaltina	Quadra 03, Conj. 3 - F, Jardim Roriz, Planaltina	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 21.275,28
	Rotatória da Av. Contorno com Av. Comercial das Estâncias - Planaltina			R\$ 6.696,50
Pôr do Sol / Sol Nascente	QCS 02 Trecho 2 SHSN	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 27.047,08
	SHSN Trecho II Chácara 128 Conj. A	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 30.251,33
Riacho Fundo	Escola Classe Kanegae	Início: 07/06/2022 Previsão de conclusão:	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu	R\$ 424.601,05

		24/06/2022	desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	
Samambaia	Entre Quadras QN 302-304 e QR 304 Samambaia	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 119.210,16
	Quadra 302 (Centro Urbano)	Início: 02/05/2022 Previsão de conclusão: 24/06/2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 808.011,28
	Retorno no canteiro central da 1ª Avenida Sul	Início: 07/06/2022 Previsão de conclusão: 17/06/2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 88.568,41
	QR 425 Conj. 6 Via Publica - Samambaia norte	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 151.502,56
Santa Maria	Polo JK	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 78.046,67
SIA / SCIA / Estrutural	Escola Classe 02	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 69.977,02
	DF Legal no SIA			R\$ 131.319,16
Sobradinho	Centro de Ensino 03	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 140.537,68
Taguatinga	Estacionamento Interno CEF 09	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 62.405,73
	Centro de Ensino Médio 5 - QNJ 56 AE 16	Início: 07/06/2022 Previsão de conclusão: 17/06/2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade,	R\$ 279.971,13

			uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	
	C Sul QSD Ae QSC 26 Taguatinga Sul	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 27.665,94
	QI 09 -Taguatinga			R\$ 27.592,24
	Via de Ligação QNF/QNL - Taguatinga			R\$ 517.993,72
	Via em frente a Escola Classe 52 Quadra 38 Setor M Norte			R\$ 110.559,32
	Via Qnc 13 próximo ao Forum e a C Norte QNC HRT			R\$ 2.445.022,28
Vicente Pires	Acesso à UPA do Vicente Pires	2022	A pavimentação asfáltica é fundamental para a infraestrutura urbana. É uma política pública responsável por inúmeros benefícios à sociedade, uma vez que permite um deslocamento mais confortável, seguro e rápido.	R\$ 287.699,79
	Rua 3-Vicente Pires	2022	O recapeamento asfáltico melhora as condições de rolamento do pavimento asfáltico que sofreu desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e pela própria rodagem dos veículos, proporcionando comodidade e segurança aos motoristas e transeuntes.	R\$ 49.216,55
	Rua 8 Vicente Pires			R\$ 5.722,37

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

#### PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – 2022

MÊS	PRODUÇÃO (t) - 2022
JANEIRO	353,99
FEVEREIRO	3.169,70
MARÇO	4.980,12
ABRIL	1.004,76
MAIO	2.885,66
JUNHO	-
JULHO	-
AGOSTO	-
SETEMBRO	-
OUTUBRO	-
NOVEMBRO	-
DEZEMBRO	-
TOTAL	12.394,23

Obs.: Dados atualizados até 31/05/2022.

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

#### DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DIMAVE - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ARBÓREA

Ano de Execução 2021 – 2022			
OBRA	CIDADE	PERÍODO	INVESTIMENTO ANUAL
Manutenção Arbórea	Brasília	Início: 21/01/2021	R\$ 9.908.972,00

	Sudoeste / Octogonal Cruzeiro SIA	Término: 21/01/2022	
	Lago Sul São Sebastião Jardim Botânico	Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022	R\$ 3.135.300,72
	Paranoá Lago Norte Varjão Itapoã	Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022	R\$ 4.779.999,60
	Núcleo Bandeirante Guará / Lúcio Costa Candangolândia Vicente Pires	Início: 21/01/2021 Término: 21/01/2022	R\$ 3.133.490,00
	Riacho Fundo I Riacho Fundo II Park Way	Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022	R\$ 2.878.000,00
	Taguatinga Samambaia Águas Claras SCIA / Estrutural	Início: 25/03/2021 Término: 25/03/2022	R\$ 4.269.990,00
	Brazlândia	Término: 21/01/2022	R\$ 3.117.582,00
	Ceilândia Gama Santa Maria Recanto das Emas	Início: 24/03/2021 Término: 24/03/2022	R\$ 4.223.999,90
Total			R\$ 39.084.471,55

DIPROP – DIVISÃO E PROJETOS PAISAGISTICOS			
OBRA	PROJETOS 2022	RA	CIDADE
	Praça da Procuradoria Geral do DF	I	Plano Piloto
	Universidade do Distrito Federal/UnDF – CA Lago Norte (em andamento)	XVIII	Lago Norte

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

#### QUANTITATIVO DE CBUQ FORNECIDO À DIOD, SEMAV, SEMAD, DER E ADMINISTRAÇÕES

NOVACAP SEASF / DIMA / DEINFRA / DU QUANTIDADE DE MASSA ASFÁLTICA FORNECIDA EM 2022 – CBUQ VALORES EM TONELADAS							
LOCAL	SETOR	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Total
NOVACAP	SEMAV - Tapa Buraco	71,00	797,51	965,82	262,52	794,80	2.891,65
	SEOD - Pavimentação	280,47	2.367,61	3.312,87	736,41	2.036,67	8.734,03
	SEMAD - DRENAGEM	-	-	-	-	-	-
	Total - 1	351,47	3.165,12	4.278,69	998,93	2.831,47	11.625,68
DER	1º DER	-	-	-	-	-	-
	2º DER	-	-	387,45	-	16,00	403,45
	3º DER	-	-	6,18	-	-	6,18

	4º DER	-	-	259,49	-	-	259,49
	5º DER	-	-	-	-	-	-
	Total - 2	-	-	653,12	-	16,00	669,12
Administração Regional	Brasília	-	-	-	-	-	-
	Gama	-	-	-	-	5,72	5,72
	Taguatinga	-	-	-	-	1,69	1,69
	Brazlândia	-	-	-	-	-	-
	Sobradinho	-	-	-	-	-	-
	Planaltina	-	-	-	-	-	-
	Paranoá	-	-	-	-	-	-
	Núcleo Bandeirante	-	-	-	-	2,08	2,08
	Ceilândia	-	-	-	5,83	-	5,83
	Guará	-	-	-	-	-	-
	Cruzeiro	-	-	-	-	-	-
	Samambaia	-	-	-	-	-	-
	Santa Maria	-	-	-	-	-	-
	São Sebastião	-	-	-	-	-	-
	Recanto das Emas	-	-	-	-	-	-
	Lago Sul	-	-	19,65	-	14,29	33,94
	Riacho Fundo	-	-	-	-	3,91	3,91
	Lago Norte	-	-	-	-	-	-
	Candangolândia	-	-	-	-	-	-
	Águas Claras	-	-	-	-	-	-
	Riacho Fundo II	-	-	-	-	1,72	1,72
	Sudoeste	-	-	-	-	-	-
	Varjão	-	-	-	-	2,17	2,17
	Park Way	-	-	-	-	-	-
	SCIA	-	-	-	-	-	-
	Sobradinho II	-	-	-	-	-	-
	Jardim Botânico	-	-	-	-	-	-
Itapoã	-	4,58	-	-	-	4,58	
SIA	-	-	-	-	-	-	
Vicente Pires	-	-	28,66	-	-	28,66	
Fercal	-	-	-	-	-	-	
Pôr do Sol / Sol Nascente	-	-	-	-	6,61	6,61	
Total - 3	-	4,58	48,31	5,83	38,19	96,91	
Órgãos Públicos	Aeronáutica	-	-	-	-	-	-
	CAESB	-	-	-	-	-	-
	CEB	-	-	-	-	-	-
	Exército	-	-	-	-	-	-
	Marinha	-	-	-	-	-	-
	Ministérios	-	-	-	-	-	-
	OUTROS	2,52	-	-	-	-	2,52
	Total - 4	2,52	-	-	-	-	2,52
Total - 1 + 2 + 3 + 4	353,99	3.169,70	4.980,12	1.004,76	2.885,66	12.394,23	

Fonte: Processo SEI/GDF nº 00112-00013302/2022-21

**ESTRUTURA E GOVERNANÇA**

A estrutura organizacional da NOVACAP compreende o conjunto ordenado de responsabilidades, autoridades, vinculações hierárquicas, funções e descrição das atribuições das unidades orgânicas da empresa que são melhor detalhadas no Regimento Interno da empresa.

**DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA**

A estrutura de Governança Corporativa da NOVACAP apresenta os núcleos de governança e de gestão e como se relacionam em alinhamento ao negócio da empresa e à geração de valor para as partes interessadas.

O Modelo de Governança foi concebido com referência nas melhores práticas de governança e gestão, incluindo o referencial básico de governança aplicável a órgãos e entidades da administração pública do TCU. Por meio desta estrutura, a empresa é dirigida, monitorada e incentivada em um processo que envolve Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e de controle, gestores, empregados, sociedade, entre outros.

Nas funções de governança, visando a definição do direcionamento estratégico, a supervisão da gestão e o envolvimento das partes interessadas, a NOVACAP conta com duas instâncias colegiadas de deliberação: o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Para exercer as funções de controle, em especial auditar e avaliar o sistema de gestão e promover a “accountability” (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência a empresa conta com o Conselho Fiscal e as unidades internas de governança.

**GOVERNANÇA**

Um das prioridades da NOVACAP é a Governança. Em conformidade com a Lei 13.303/2016, está em curso a reformulação da estratégia da Companhia no Planejamento Estratégico 2022-2026. Apontamos a revisão para a modernização da Missão, Visão e Valores, consolidados em um Mapa Estratégico que está baseado em três eixos, quais sejam, Governança, Transformação e Reposicionamento, Pessoas e Recursos.

Assumimos neste planejamento, compromissos que traduza e assegure um modelo de governança o qual permite o equilíbrio entre eficiência e controle, atuando de forma íntegra e transparente na prestação de contas e aprimoramento dos processos. Um dos principais avanços em 2022 concentrou-se na Governança da NOVACAP, implantando diversas ações com o intuito de fortalecer nossa cultura de integridade, que incluiu nossos controles internos e nossa governança.

**GOVERNANÇA CORPORATIVA**

A viabilização de ações voltadas para um modelo de governança corporativa perpassa pelas estruturas empresariais que viabilizam o funcionamento do sistema de governança. Nesse contexto, dentro da NOVACAP, destacam-se as instâncias internas de governança e as instâncias internas de apoio à governança. No ambiente interno, as instâncias internas de governança, quais sejam, a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração são responsáveis por definir ou avaliar a estratégia e as políticas, bem como monitorar a conformidade. As instâncias internas de apoio a governança são unidades administrativas, comitês e grupos de trabalho que auxiliam a comunicação entre partes interessadas internas e externas à administração, sendo elas, a Ouvidoria, Auditoria Interna, Secretaria Geral e a Subsecretaria de Governança.

As boas práticas de governança corporativa e compliance constituem um pilar de sustentação para os negócios da NOVACAP. A prioridade da Empresa é atuar sempre orientadas pela ética, integridade e transparência. Nosso modelo de governança tem como objetivo contribuir para aprimorar o programa de governança e integridade da Companhia às melhores práticas e disseminá-lo, fortalecer o diálogo e a transparência com a sociedade e colaboradores, aperfeiçoar o fluxo dos processos normativos garantindo a transparência, continuidade, celeridade e simplificação.

**GESTÃO DE RISCOS**

A sistematização da gestão de riscos em nível institucional constitui estratégia que aumenta a capacidade da organização para lidar com incertezas, estimula a transparência e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos, bem como para o fortalecimento da imagem da instituição.

A Gestão de Riscos na Companhia tem como principal objetivo a redução da materialização de eventos que possam vir a impactar negativamente seus objetivos estratégicos, em prol da geração e preservação de valor e provimento de informações transparentes à sociedade, acionistas e parceiros preferenciais. A estrutura organizacional da Companhia possui atribuições compatíveis com a complexidade dos negócios e com a natureza das suas operações, e prevê unidades responsáveis pela gestão de riscos.

O processo de gestão de riscos na NOVACAP é regido por uma política única e coordenado pela presidência que utiliza a visão sistêmica para a busca de resultados e uniformização dos modelos de conduta e integridade entre todas as áreas.

A orientação geral é dada pela Diretoria-Executiva e os resultados obtidos no processo são enviados à apreciação daquela Diretoria, bem como ao Conselho de Administração. Este conselho delibera sobre as questões estratégicas referentes ao processo de gestão de riscos, sempre que se apresentem circunstâncias observáveis que possam recair sobre o patrimônio e aos resultados da Companhia, ou relativas a incertezas na execução de contratos, obras e projetos. Em 2022 foi realizado o treinamento, direcionado à Gestão de Riscos e Integridade, de forma a fortalecer as atuais ações, alinhado com os princípios e diretrizes que norteiam a governança.

**POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, previstas no inciso VII, do art. 8º, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a Diretoria Executiva da NOVACAP subscreve a Política de Transações com partes Relacionadas, a qual tem fundamento no inciso VII, do art. 8º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com os quais essa Política deve estar em consonância.

A NOVACAP deverá divulgar nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis as Transações com Partes Relacionadas, fornecendo detalhes suficientes para identificação das mesmas e de quaisquer condições essenciais ou não, estritamente comutativas e inerentes às transações em questão, permitindo, assim, aos acionistas da Empresa a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão.

A divulgação destas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis da Empresa, de acordo com os princípios contábeis aplicáveis.

A presente política foi elaborada nos termos da legislação em vigor e estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam sempre direcionadas com vistas ao interesse da Companhia, dos acionistas e da sociedade. Para fins desta política, entende-se como acionistas da NOVACAP o Distrito Federal e a União Federal.

Esta política aplica-se aos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, empregados ocupantes dos cargos da Tabela de Empregos Permanente (TEP) e da Tabela de Empregos em Comissão (TEC), estagiários, jovens aprendizes, fornecedores e prestadores de serviço.

Para a atuação em um mercado tão importante como urbanização e edificações do Distrito Federal é necessário a qualquer prestador de serviço ter exata noção de quais as expectativas e necessidades das partes interessadas.

### **POLÍTICAS PÚBLICAS**

De maneira simplória, a política pública é um processo que possui etapas e regras, tendo como objetivo resolver um determinado problema público. As Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público.

Neste contexto, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Cooperativa da NOVACAP 2022, subscrita pelo Conselho de Administração da Companhia, reúne as principais informações relativas às práticas de políticas públicas adotadas, de modo especial no que diz respeito à

governança corporativa, controle interno, gestão de riscos, gestão econômico-financeira, bem como às ações realizadas em 2021 e propostas para 2022. A carta supradita, constitui o compromisso público da NOVACAP com a sociedade, com os colaboradores e com o Governo do Distrito Federal.

Investimentos realizados em infraestrutura e urbanismo são fundamentais na promoção da educação, saúde, esportes e segurança, desse modo, na melhoria da qualidade de vida do cidadão. A missão da Companhia demonstra a importância que é conferida à sustentabilidade. Vale registrar que, ao longo de sua história, a NOVACAP tem conservado construído e transformado o Distrito Federal de forma inovadora e permanente.

A função social da Companhia, conforme detalhado no último Relatório de Sustentabilidade 2020, (<https://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/relatorio-de-Sustentabilidade-2020.pdf>), compreende o atendimento à população do Distrito Federal, observando responsabilidade socioambiental quando do estímulo e promoção do desenvolvimento urbano.

Em 2022, à semelhança de anos anteriores, a Empresa prosseguiu intensificando o atendimento às necessidades relevantes da população e priorizando o proposto no Plano Estratégico do Governo do Distrito Federal 2019-2023, a partir da alocação otimizada de recursos financeiros.

### **CONJUNTURA ECONÔMICA GERAL**

O ano de 2020 ficará para história do Brasil e mundo. Os impactos da crise sanitária do Novo Coronavírus (Covid-19), declarada como uma pandemia em março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), foram muitos e certamente serão sentidos por décadas, embora não há como prever exatamente nas mudanças sociais e na economia em geral. Os tempos foram difíceis para muitos, deixando rastros de perdas, mas também resultando em lições e reflexões importantes para superar os desafios que surgirão.

### **RELACIONAMENTO COM OS AUDITORES INDEPENDENTE**

A Novacap tem como Auditor Independente a empresa TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S – EPP - Aderbal Alfonso Hoppe - Responsável Técnico.

O objeto do contrato foi o exame das demonstrações financeiras da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP referente ao exercício 2022.

Em cumprimento à Instrução CVM nº 381, de 14/1/2003, informamos que, no último exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, os auditores independentes contratados pela NOVACAP não exerceram outros serviços que não sejam de auditoria independente.

### **RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

#### **Sustentabilidade ambiental**

A Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/1981, tem como principais objetivos a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental. Destaca-se entre os seus propósitos, a compatibilização do desenvolvimento econômico - social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.

A NOVACAP atua respeitando os princípios legais inerentes a responsabilidade ambiental, com atitudes voltadas para o desenvolvimento sustentável e manutenção dos ecossistemas equilibrados, promovendo ações que levem em conta o crescimento econômico ajustado à proteção do meio ambiente da atualidade e para as gerações futuras, promovendo a sustentabilidade.

A dimensão ambiental se manifesta por meio da prestação de serviços com adoção de iniciativas que promovam a utilização responsável dos recursos naturais e minimização dos impactos ao meio ambiente com vistas ao desenvolvimento sustentável. Cabe à Divisão de Meio Ambiente integrar os princípios e diretrizes da Política Ambiental às demais legislações da esfera federal, elencadas no Painel Legislação Ambiental e, ainda, às legislações ambientais do Distrito Federal, que sejam relacionadas aos serviços e ações executadas pela Companhia. Por fim, no que se refere à esfera ambiental, vale destacar que a empresa assegura a viabilidade dos projetos e operações executados à medida que zela pelo cumprimento



da legislação pertinente, colaborando com a manutenção de áreas verdes, preservando o meio ambiente e, conseqüentemente, promovendo medidas no âmbito do Desenvolvimento Sustentável.

#### **Responsabilidade Social**

##### **Qualidade de vida no trabalho**

A NOVACAP aos longos dos anos tem uma grande preocupação e atenção com o bem-estar e a qualidade de vida dos seus empregados. Acredita -se que esses fatores contribuem para a motivação e melhor desempenho das atividades, refletindo assim em um ganho de produtividade para a Empresa.

##### **Saúde para os colaboradores**

Exames periódicos para a prevenção de doenças;

Acompanhamento Psicossocial;

Plano de Contingência para enfrentamento da Covid-19;

Exames de Covid-19;

Medição de Temperatura para triagem de possíveis suspeitos para Covid-19.

##### **Ações de prevenção para o enfrentamento da Covid-19**

A NOVACAP, desde o mês de março de 2020, adotou diversas medidas preventiva em razão da pandemia do Coronavírus (Covid- 19) com o objetivo de minimizar os riscos de propagação do vírus, entre as quais destacam- se:

Elaboração de Plano de Contingência para enfrentamento da Covid- 19;

Divulgação das ações e estatística na intranet da NOVACAP;

Recomendações para o trabalho remoto do grupo de risco;

Disponibilização de álcool gel em lugares estratégicos e de grande circulação;

Medição de temperatura corporal dos colaboradores, RT-PCR e Sorológico; Realização de Exames de Covid-19 para os empregados sintomáticos, mediante análise da medicina do trabalho, assim como orientação e acompanhamento para os casos suspeitos/prováveis e confirmados de Covid-19; e

Ajuste nos postos de trabalho existentes observando o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros.

#### **PERSPECTIVAS E PLANOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO E FUTUROS**

A NOVACAP marcará a sua presença pela parceria junto aos órgãos do governo, executando edificações e melhorias da infraestrutura no Distrito Federal, dando continuidade ao cumprimento de seus objetivos os quais norteiam sua missão, visão e valores, bem como as iniciativas, os projetos e inúmeras obras entregues à população.

A empresa, direcionada pelas diretrizes de representatividade, melhoria do ambiente empresarial, sustentabilidade e fortalecimento do sistema, contribui de forma significativa para o engrandecimento da nossa capital, com responsabilidade e sustentabilidade.

Para o ano em curso a NOVACAP tem previsto o compromisso de uma extensa agenda de obras a realizar em conjunto com o Governo do Distrito Federal, tais como a ampliação dos hospitais de Planaltina e Brazlândia. A unidade da região norte será ampliada com novo bloco, que irá contar com leitos de UTI, enfermária clínica e pediatria, além de serviço de diálise. O investimento previsto gira em torno dos R\$ 18 ,3 milhões. A unidade terá 30 leitos de enfermária adulto (12 femininos e 18 masculinos), 13 leitos de internação pediátrica, 9 leitos de UTI e 9 cadeiras para diálise (sendo 2 para diálise peritoneal). Há previsão, ainda, de construção de 18 novas unidades básicas de saúde (UBSs) distribuídas em diversas RAs.

Em seu plano de governo, o GDF anunciou o “desafio” que a saúde representa para a gestão, que irá até dezembro de 2026. Na ocasião, o chefe do Executivo local reforçou que, atualmente, há um cenário “muito melhor” na capital federal, em comparação às cenas vivenciadas durante a pandemia de Covid-19.

Ressaltou que pretende construir três novos hospitais públicos no DF, concluir a obra do Hospital do Câncer Jofran Frejat e contratar quatro mil profissionais para a Saúde. O investimento para a criação das unidades de São Sebastião, Recanto das Emas e Guará é estimado em R\$ 500 milhões. Estes novos hospitais, serão construídos pela Rede Pública/NOVACAP.

No tema de infraestrutura, há a pretensão de construção de uma rede de drenagem pluvial complementar ao sistema que já existe. O projeto Drenar-DF já está em licitação. Do mesmo modo que implementou a revitalização da W3, o Governo quer levar as ações para a W3 Norte. As reformas vão de reparos a calçadas a troca de pavimentação em toda a via. Na parte sul, foram investidos R\$ 50 milhões.

No tema infraestrutura, citamos a construção de uma rede de drenagem pluvial complementar ao sistema que já existe. E ainda, reparos de calçadas e troca de pavimentação em toda a via da W3 Norte, a exemplo do realizado na Avenida W3 Sul.

Podemos citar no radar desta Companhia, a reforma de várias feiras nas regiões do Distrito Federal, tendo como projetos para a Feira do Guará, a Feira de Hortifrutigranjeiros, Construção do Bloco Auxiliar do Hospital Regional de Planaltina A edificação será composta de três pavimentos, em um bloco totalmente novo, criado exclusivamente para comportar a necessidade de ampliação do Hospital Regional de Planaltina. A função principal da edificação é abrigar a UTI do Hospital contemplando diálise e fisioterapia.

Para a educação, até o final de 2026, serão criados 40 colégios de gestão compartilhada no DF. O Governo também quer aportar recursos a fim de garantir a implementação do Educa DF Digital, modelo que visa práticas mais modernas e conectadas com a tecnologia dentro de sala de aula, com a pretensão de mais 20 escolas em diversas regiões do Distrito Federal, e reforma de unidades e construção de mais creches na capital federal.

Apontamos ainda, a execução de vários serviços como a reforma da Pista de Skate do Gama, Reforma e Ampliação da Feira Permanente do Núcleo Bandeirantes-DF, Reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito Federal - UBS 07 – Gama, Recuperação e revitalização de viadutos entre as quadras comerciais locais 101/102 e 201/202; 105/106 e 205/206;

109/110 e 209/210; e 113/114 e 213/214 e no Eixo Rodoviário - DF 002, Manutenção para Mobiliário Urbano – Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo I, Candangolândia e Park Way, Creche no Núcleo Rural Pipiripau, localizada no Núcleo Rural Pipiripau II, na DF 205, em Planaltina, Construção da Escola Classe da Quadra 203 localizada no Itapoã, Q 203, Del Lago II, em Itapoã/DF, Execução de expansões de escolas públicas em diversas Regiões Administrativas.

São inúmeras obras espalhadas por toda a cidade, trazendo benefício a toda a população. Citamos ainda o Restauro da Sala Martins Pena cujo escopo é acessibilidade, troca de revestimentos, poltronas, palco, alguns camarins, modernização da parte cenotécnica e luminotécnica; Centro de Ensino da Primeira Infância - CEPI, QNO18, Centro de Ensino da Primeira Infância - CEPI, EQ 17/19, Centro de Ensino da Primeira Infância - CEPI, QNJ, Centro de Ensino da Primeira Infância - CEPI, QNP 11; Recuperação dos Viadutos 10/11 que trará a recuperação estrutural, reforço estrutural e revitalização da estrutura.

A NOVACAP marcará a sua presença pela parceria junto aos órgãos do governo, executando melhorias da infraestrutura do Distrito Federal. Ressaltamos a execução prevista de várias obras, licitações em andamento, reformas a serem iniciadas e manutenções a serem continuadas. Como prioridade, a NOVACAP executará a pavimentação das quadras remanescentes do Itapoã, bem como, a complementação da urbanização. Importante ressaltar a execução de calçadas do Eixo Monumental, a recuperação da erosão da DF 060 e manutenção e implantação de campos de grama sintética.

Ressaltamos a execução das Rotas Acessíveis, Estacionamento Fórum Recanto das Emas, Estacionamento Público do Anexo dos Ministérios dos Transportes, Campo Sintético - QNP 15, Estacionamento S.I.A. – Asbraco, Estacionamento Embaixada Rep. Dominicana, Drenagem QI 28 - Lago Sul, Vídeo Inspeção e Desobstrução, Estacionamento Hospital Veterinário, Parque do Cortado, Estacionamento TSE, Projeto Reservatório Gatumé, Acesso Upa Brazilândia - Projeto Siv, Estacionamento - Feira de Sobradinho, Urbanização Porto Rico, Drenagem BR 060, Avenida Parque Tororó (Estância Del Rei), Pavimentação Chapel de Pedra, Rotas Acessíveis Diversas Quadras Gama, Drenagem - Shin Qi 10 Cj 02 Lago Norte e Complementação Polo JK.

A licitar, enumeramos a Contratação de Empresas de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Drenagem Pluvial em todo Distrito Federal. Registro de Preço para a Contratação de Empresas de Engenharia para Implantação, Recuperação e Manutenção de Estacionamentos em Pavimento Intertravado, Asfáltico e Rígido, em todo o Distrito Federal. Registro de Preço para a Contratação de Empresas de Engenharia para Limpeza e Manutenção de Reservatórios de Detenção de Águas Pluviais em todo o Distrito Federal. Registro de Preços para Contratação de Empresas para Fornecimento de Emulsão Asfáltica de Imprimação (EAI), Emulsão Asfáltica Catiônica RR 2c e de Cimento Asfáltico de Petróleo do tipo Cap 30/45 para Atendimento às Demandas da Companhia Urbanizadora Da Nova Capital Do Brasil – Novacap. Registro de Preço para Contratação de Empresas para Fornecimento de Elementos Pré- Moldados em Concreto para Manutenção do Sistema de Drenagem Pluvial em todo o Distrito Federal.

Na ótica da Implantação das áreas verdes no Distrito Federal, a NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins - DPJ pretende incrementá-las com o plantio de 437.000 m<sup>2</sup> de grama (337.000m<sup>2</sup> entre licitados e a licitar, e a aquisição de mais 100.000m<sup>2</sup>), e 100.000 mudas de árvores por meio de atas de registros de preços já licitadas. Além disso, dará continuidades aos serviços essenciais à população, quais sejam manutenção dos gramados/vegetação espontânea, manutenção arbórea, coleta de resíduos vegetais que será ampliada a todas as regiões administrativas, visando ainda a contratação de serviço de destocamento. Destaca-se ainda, a conservação dos jardins públicos, incluindo plantio/replanteio e irrigação de canteiros (processo de licitação em conclusão de contratação).

## REALIZAÇÕES POR PROGRAMA DE TRABALHO

### 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

#### Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>9096 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Relativa Ao INSS e PASEP</b>	<b>339.610,00</b>	<b>401.610,00</b>	<b>384.531,51</b>	<b>382.277,84</b>
0002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Relativa Ao INSS e PASEP - DF	339.610,00	401.610,00	384.531,51	382.277,84
<b>9001 - Execução de Sentenças Judiciais</b>	<b>28.474.350,00</b>	<b>34.390.572,00</b>	<b>33.710.104,96</b>	<b>33.118.770,19</b>
0003 - Execução de Sentenças Judiciais – Novacap - Distrito Federal	28.474.350,00	34.390.572,00	33.710.104,96	33.118.770,19
<b>9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal</b>	<b>33.000.000,00</b>	<b>28.750.766,00</b>	<b>28.658.151,53</b>	<b>28.650.765,72</b>
0001 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições de Pessoal - Novacap - DF	33.000.000,00	28.750.766,00	28.658.151,53	28.650.765,72
<b>9093 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições</b>	<b>800.000,00</b>	<b>645.748,58</b>	<b>527.064,79</b>	<b>527.064,76</b>
0041 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - DF	800.000,00	645.748,58	527.064,79	527.064,76
<b>Total - 0001 - Programa de Operações Especiais</b>	<b>62.613.960,00</b>	<b>64.188.696,58</b>	<b>63.279.852,79</b>	<b>62.678.878,51</b>

### 6202 – SAÚDE EM AÇÃO

#### Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>3222 - Reforma de Estabelecimentos e Atenção Primária à Saúde</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>446.001,59</b>
0007 - Reforma de Estabelec. e Atenção Primária à Saúde-Reforma da UBS 07 do Gama	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	446.001,59

0008 - Reforma de Estabelec. e Atenção Primária à Saúde-Reforma da UBS 07 do Gama	0,00	500.000,00	500.000,0	0,00
<b>Total - 6202 - Saúde em Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>446.001,59</b>

**6206 – ESPORTE E LAZER****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>1079 - Construção de Espaços Esportivos</b>	<b>8.400.000,00</b>	<b>3.635.506,26</b>	<b>3.335.506,02</b>	<b>2.799.735,61</b>
0006 – Construção de Espaços Esportivos - Distrito Federal	1.000.000,00	2.635.506,26	2.635.506,02	2.609.993,64
0032 - Construção de Pista de Skate - Na RA Sudoeste/Octogonal	800.000,00	700.000,00	700.000,00	189.741,97
0033 – Construção de Quadras Esportivas na Região Administrativa do Plano Piloto	600.000,00	0,00	0,00	0,00
0034 - Construção de Pista de Skate na RA IX	800.000,00	0,00	0,00	0,00
0035 - Construção Campo de Futebol de Grama Sintética em Prol da Comunidade do DF	500.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 - Construção de Campo Sintético - Gama	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
0041- Construção de Espaços Esportivos nas Reg. Adm. do DF	2.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00
0042 - Construção de Centro Poliesportivo em Nova Colina - Sobradinho	500.000,00	0,00	0,00	0,00
0038 – Implantação de Campo de Grama Sintética no Distrito Federal	700.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>1950 - Construção de Praças Públicas e Parques</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9532 - Construção de Parques Infantis no Plano Piloto	200.000,00	0,00	0,00	0,00
9533 - Construção de Parcão	300.000,00	0,00	0,00	0,00
9535 - Construção de Praças Públicas e Parques-Distrito Federal	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3048 - Reforma de Espaços Esportivos</b>	<b>8.228.140,00</b>	<b>1.585.000,00</b>	<b>1.455.815,47</b>	<b>1.279.649,33</b>
0039 - Reforma de Espaços Esportivos - Reforma de Quadra de Esportes - Taguatinga	0,00	100.000,00	100.000,00	84.251,11
0046 - Reforma de Espaços Esportivos - Manut Espaço Esport, Desport de Lazer – Taguatinga	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
9587 - Reforma de Espaços Esportivos - Distrito Federal	5.000.000,00	360.000,00	258.293,55	97.876,30
9627 - Manutenção de Espaços Esportivos, Desportivos e de Lazer em todo o DF	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
9628 - Reforma de Quadras de Esporte na Região Administrativa do Plano Piloto	360.000,00	0,00	0,00	0,00
9630 - Reforma de Espaços Esportivos em prol de toda Comunidade do DF	1.000.000,00	275.000,00	247.521,92	247.521,92
9631 - Reforma de Quadras Poliesportivas	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
9634 - Reforma de Quadras de Esportes	3.768.140,00	0,00	0,00	0,00
9636 - Reforma de Espaços Esportivos	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3271 - Construção de Unidades da Educação Infantil</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9374 - Construção de Unidades da Educação Infantil	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3596 - Implantação de Infraestrutura Esportiva</b>	<b>2.230.000,00</b>	<b>288.000,00</b>	<b>287.637,22</b>	<b>0,00</b>
0028 - Implantação de Infraestrutura Esportiva - Distrito Federal	0,00	288.000,00	287.637,22	0,00
8566 - Construção de Pontos de Encontro Comunitário – PEC no Distrito Federal	70.000,00	0,00	0,00	0,00
8568 - Implantação de Parques Infantis	560.000,00	0,00	0,00	0,00
8573 - Aquis de Equip para Parquinhos e Pontos de Encontros Comun - PECs (Em 2022) DF	350.000,00	0,00	0,00	0,00
8576 - Implantação de Bases de Concreto para Pontos de Encontro	150.000,00	0,00	0,00	0,00
8571 - Implant de Ponto de Encontro Comunitário – PECEM Prol de toda Comunidade do DF	300.000,00	0,00	0,00	0,00
8572 - Cobertura da Quadra H Poliesportiva do 4º BPM - Guará	800.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3902 - Reforma de Praças Públicas e Parques</b>	<b>5.872.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9556 - Reforma de Praças Públicas e Parques em Prol de toda Comunidade do DF	500.000,00	0,00	0,00	0,00
9557 - Reforma de Parques e Praças Públicas no Distrito Federal	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00
9559 - Reforma de Parques e Praças no Distrito Federal	2902.000,00	0,00	0,00	0,00

9562 - Reforma de Parques Infantis Nas Cidades Do Distrito Federal	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>4170 - Manutenção de Espaços Esportivos</b>	<b>500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0011 - Manutenção de Campo Sintético	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total - 6206 - Esporte e Lazer</b>	<b>26.730.140,00</b>	<b>5.508.506,26</b>	<b>5.078.958,71</b>	<b>4.079.384,94</b>

**6207 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>3247 – Reforma de Feiras</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9255 – Reforma das Feiras Permanentes no Distrito Federal	100.000,00	0,00	0,00	0,00
9256 – Reforma da Feira Permanente de Santa Maria – RA XIII	500.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total – 6207 – Desenvolvimento Econômico</b>	<b>600.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**6208 – TERRITÓRIOS, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>1110 – Execução de Obras de Urbanização</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>
9966 – Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanismo em Samambaia – 2022	1.000.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
<b>Total – 6208 – Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>800.000,00</b>	<b>0,00</b>

**6209 – INFRAESTRUTURA****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>1110 – Execução de Obras de Urbanização</b>	<b>107.531.291,00</b>	<b>242.163.451,78</b>	<b>224.056.410,72</b>	<b>211.071.411,54</b>
0307 – Execução de Obras de Urbanização - Águas Claras	696.260,00	495.737,12	0,00	0,00
0351 – Execução de Obras de Urbanização - Aquisição de Material de Consumo - Ceilândia	0,00	300.000,00	0,00	0,00
0352 – Execução de Obras de Urbanização - Execução de Recapeamento Asfáltico na Comunidade Rural do Kanegae, Riacho Fundo I - DF	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0
0367 – Execução de Obras de Urbanização - Construção e Reforma de Calçadas - DF	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
0374 – Execução de Obras de Urbanização - Execução de Obras de Urbanização no DF	0,00	100.000,00	0,00	0,00
8111 - Execução de Obras de Urbanização - DF	57.460.611,00	234.450.219,66	217.394.552,57	208.904.334,57
9946 - Execução de Obras de Urbanização em todo o DF	5.800.000,00	0,00	0,00	0,00
9947 - Execução e Recuperação de Calçadas no Plano Piloto	2.300.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
9948 - Urbanização da Praça do Metrô na CNN 02 Ceilândia – RA IX	200.000,00	0,00	0,00	0,00
9949 - Execução de Obras de Urbanização no DF	1.300.000,00	750.000,00	750.000,00	0,00
9953 - Infraestrutura e Urbanismo nas RAs	3.000.000,00	755.000,00	599.363,58	599.363,58
9955 – Execução de Obras de Urbanização	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00
9959 - Obras de Urbanização em todo DF -2022	2.753.140,00	0,00	0,00	0,00
9960 – Pavimentação Asfáltica em todo o DF	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
9961 – Execução de Obras de Urbanização no Distrito Federal	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
9965 - Execução de Obras de Urbanização em todo o Distrito Federal	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
9967 - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização no Distrito Federal	2.703.140,00	1.162.495,00	1.162.494,57	505.994,57
9968 - Execução de Obras e Infraestrutura nas Regiões Administrativas do Distrito Federal	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
9969 - Execução de Obras de Infraestruturas no Distrito Federal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	361.718,82

9971 - Obras de Urbanização nas Regiões Administrativas	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00
9976 - Execução de Obras de Urbanização	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00
9984 - Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura no Distrito Federal	7.818.140,00	0,00	0,00	0,00
9985 - Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização nas Regiões Admin. do DF	2.000.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
<b>9107 - Transferência Financeiro a Entidades</b>	<b>4.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0145 - Implementação da Política Pública de Revitalização das Quadras Residenciais no DF - Nossa Quadra - Lei Distrital nº 6.915/2021	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>8508 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas</b>	<b>212.927.434,00</b>	<b>246.630.985,17</b>	<b>246.427.520,45</b>	<b>220.715.891,88</b>
0001 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas - Manut de Áreas Verdes - DF	91.649.986,00	130.733.948,99	130.556.773,63	112.665.051,94
0002 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas - Manu de Vias Públicas - DF	118.923.308,00	115.897.036,18	115.870.746,82	108.050.839,94
9229 - Manutenção de Áreas Ajardinadas em todo Distrito Federal - 2022	500.000,00	0,00	0,00	0,00
9234 - Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajardinadas	1.854.140,00	0,00	0,00	0,00
<b>2903 - Manutenção de Redes de Águas Pluviais</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>5.766.997,00</b>	<b>5.766.996,88</b>	<b>5.619.514,09</b>
0001 - Manutenção de Redes de Águas Pluviais - Distrito Federal	15.000.000,00	5.766.997,00	5.766.996,88	5.619.514,09
<b>Total - 6209 - Infraestrutura</b>	<b>339.658.725,00</b>	<b>494.561.433,95</b>	<b>476.250.928,05</b>	<b>437.406.817,51</b>

**6216 - MOBILIDADE URBANA****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>1223 - Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos</b>	<b>22.133.684,00</b>	<b>83.641.087,46</b>	<b>20.509.807,28</b>	<b>5.958.066,68</b>
0005 - Recuperação de Obras de Arte Especiais - Pontes, Passarelas e Viadutos - DF	22.133.684,00	83.641.087,46	20.509.807,28	5.958.066,68
<b>1891 - Reforma da Rodoviária do Plano Piloto</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
0003 - Reforma da Rodoviária do Plano Piloto - Plano Piloto	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>3090 - Implantação de Infraestrutura de Ciclovias</b>	<b>700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5331 - Ciclovia no Altiplano Leste - 2022	300.000,00	0,00	0,00	0,00
5335 - Implantação de Infraestrutura de Ciclovias nas Reg. Adm. do DF	400.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total - 6216 - Mobilidade Urbana</b>	<b>23.833.684,00</b>	<b>83.641.087,46</b>	<b>20.509.807,28</b>	<b>5.958.066,68</b>

**6217 - SEGURANÇA PARA TODOS****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>2426 - Fortalecimento das ações de apoio ao interno e sua família</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>6.900.000,00</b>	<b>6.898.280,25</b>	<b>5.829.052,67</b>
8560 - Fortalecimento das ações de apoio ao interno e sua família - DF	5.500.000,00	6.900.000,00	6.898.280,25	5.829.052,67
<b>Total - 6217 - Segurança para Todos</b>	<b>5.500.000,00</b>	<b>6.900.000,00</b>	<b>6.898.280,25</b>	<b>5.829.052,67</b>

**6221 - EDUCADF****Execução Orçamentária e Financeira**

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>3238 - Reforma de Unidades de Educação Infantil</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>463.400,00</b>	<b>296.083,53</b>
2735 - Implantação de Creches em Área do Núcleo Rural Pipiripau	500.000,00	500.000,00	463.400,00	296.083,53
<b>3271 - Construção de Unidades da Educação Infantil</b>	<b>8.889.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
9372 - Construção de Unidade da Educação Infantil	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00
9373 - Construção de Unidades da Educação Infantil	4.889.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total - 6221 - EDUCADF</b>	<b>4.889.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**8209 - Infraestrutura - Gestão e Manutenção**

## Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
<b>1968 - Elaboração de Projetos</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>1.601.565,54</b>	<b>1.553.129,90</b>	<b>741.933,18</b>
3199 - Elaboração de Projetos - Distrito Federal	3.000.000,00	1.601.565,54	1.553.129,90	741.933,18
<b>1984 - Construção de Prédios e Próprios</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>49.975.111,62</b>	<b>43.295.180,51</b>	<b>13.377.568,35</b>
9818 - Construção de Prédios e Próprios - Distrito Federal	7.000.000,00	49.975.111,62	43.295.180,51	13.377.568,35
9878 - Construção de Prédios e Próprios - Anexo do Hospital e Planaltina	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>2396 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas</b>	<b>590.000,00</b>	<b>21.590.289,44</b>	<b>21.590.287,77</b>	<b>17.784.252,01</b>
0108 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Conservação de Estruturas Físicas - 2022 - Distrito Federal	0,00	80.000,00	79.999,00	79.999,00
5316 - Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas - Distrito Federal	590.000,00	1.510.289,44	21.510.288,77	17.704.253,01
<b>3903 - Reforma de Prédios e Próprios</b>	<b>15.000.000,00</b>	<b>10.709.480,86</b>	<b>10.595.483,44</b>	<b>9.987.117,63</b>
9750 - Reforma de Prédios e Próprios - Distrito Federal	15.000.000,00	10.709.480,86	10.595.483,44	9.987.117,63
<b>8502 - Administração de Pessoal</b>	<b>249.137.781,00</b>	<b>254.461.941,00</b>	<b>253.940.116,37</b>	<b>247.625.010,05</b>
0001 - Administração de Pessoal - Novacap - Distrito Federal	249.137.781,00	254.461.941,00	253.940.116,37	247.625.010,05
<b>8504 - Concessão de Benefícios a Servidores</b>	<b>60.264.323,00</b>	<b>62.264.322,60</b>	<b>60.831.260,70</b>	<b>58.094.713,68</b>
0001 - Concessão de Benefícios a Servidores - Novacap - Distrito Federal	60.264.323,00	62.264.322,60	60.831.260,70	58.094.713,68
<b>8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais</b>	<b>12.000.000,00</b>	<b>12.614.902,15</b>	<b>12.145.429,10</b>	<b>10.267.554,55</b>
0001 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Novacap - Distrito Federal	12.000.000,00	12.614.902,15	12.145.429,10	10.267.554,55
<b>1471 - Modernização de Sistema de Informação</b>	<b>2.200.000,00</b>	<b>7.059.019,20</b>	<b>5.830.313,48</b>	<b>5.830.313,48</b>
2499 - Modernização de Sistema de Informação - Distrito Federal	2.200.000,00	7.059.019,20	5.830.313,48	5.830.313,48
<b>2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação</b>	<b>1.293.901,00</b>	<b>1.333.045,69</b>	<b>1.318.264,05</b>	<b>1.063.530,02</b>
2578 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - Distrito Federal	1.293.901,00	1.333.045,69	1.318.264,05	1.063.530,02
<b>8505 - Publicidade e Propaganda</b>	<b>1.350.000,00</b>	<b>238.187,84</b>	<b>238.187,84</b>	<b>208.855,20</b>
0001 - Publicidade e Propaganda - Institucional - Novacap - Distrito Federal	1.350.000,00	238.187,84	238.187,84	208.855,20
<b>Total - 8209 - Infraestrutura - Gestão e Manutenção</b>	<b>352.836.005,00</b>	<b>421.847.865,94</b>	<b>411.337.653,16</b>	<b>364.980.848,15</b>

## CONCLUSÃO

Celebramos os 66 anos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP com orgulho transparência e responsabilidade, prestando inúmeros serviços à população da nossa capital. Uma história de sucesso e de tradição, construída com o apoio de empregados, clientes, fornecedores, parceiros, órgãos governamentais e sociedade.

Agradecemos a participação de todos nesta longa trajetória e contamos com seu empenho e dedicação para nos tornar cada vez mais uma empresa referência que conta com a atuação de cada área, consolidando os objetivos estratégicos, as metas e as demonstrações financeiras da empresa. Foi cumprido o papel de demonstrar de forma clara e concisa os resultados do trabalho ao longo do ano.

Os Administradores.

## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>			
<b>ATIVO</b>	<b>NE</b>	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
		920.386.031,73	956.871.402,42
ATIVO CIRCULANTE		119.538.241,02	208.507.639,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3	3.816.573,27	6.435.470,89
Bancos Conta Movimento - Demais Contas	3.1	3.780.608,68	4.535.261,95
Recursos Vinculados	3.2	35.490,36	1.899.726,26
Aplicações Financeiras - Depósitos e Cauções		474,23	482,68
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4	100.800.653,85	119.713.720,55
CLIENTES		346.073,00	389.545,06
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber*		346.073,00	389.545,06
CRÉDITOS DE TRANSF A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	4.1	100.454.580,85	119.324.175,49
Recursos a Receber - Subvenções - Intra OFSS	4.1.1	96.480.808,99	115.912.831,49

Recursos a Receber – Restos a Pagar Processados	4.1.2	3.973.771,86	2.960.899,65
Recursos a Receber – Convênio		0,00	450.444,35
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO	5	2.376.272,30	1.677.530,36
Férias – Adiantamento	5.1	2.376.272,30	1.677.530,36
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – CONSOLIDAÇÃO		832.396,78	773.150,37
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR – INTER OFSS UNIÃO		17.940,28	15.766,68
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	6	351.722,15	370.241,57
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7	0,00	75.527.303,20
Depósitos Judiciais Efetuados	7.1	0,00	17.679.043,09
Valores Apreendidos por Decisão Judicial	7.2	0,00	57.848.260,11
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO	8	10.054.025,10	3.244.483,32
Créditos a Receber – Infrações Legais e Contratuais		478.469,45	1.528.374,60
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		1.328.504,47	1.079.542,99
Créditos a Receber Decorrentes de Pagto de Despesas de Terceiros		319.169,36	229.137,47
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor e Ex-servidor		116.247,22	107.052,00
Juros sobre Capital Propostos a Receber		11.703,61	300.376,26
Desembolsos Pendentes de Execução Orçamentária		7.799.930,99	0,00
OUTROS CRÉD A REC E VAL A CURTO PRAZO – INTRA OFSS		128.888,91	128.888,91
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		78.023,25	78.023,25
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamento de Despesas de Terceiros		50.865,66	50.865,66
AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9	(561.946,26)	(1.615.287,92)
ESTOQUES	10	1.721.714,64	2.236.371,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11	800.847.790,71	748.363.763,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.1	160.215.526,77	133.116.253,72
Recursos a Receber Subvenções INTRA OFSS	11.1.1	160.215.526,77	133.116.253,72
INVESTIMENTOS	11.2	15.147.417,24	9.567.936,25
Participações Permanentes – Consolidação	11.2.1	13.838.775,08	8.259.294,09
Participações Permanentes – INTRA OFSS	11.2.2	1.308.642,16	1.308.642,16
IMOBILIZADO	11.3	622.541.608,65	604.666.578,48
Bens Móveis		55.697.688,53	50.293.059,44
( - ) Depreciação Acumulada de Bens Móveis		(28.038.620,95)	(35.133.687,40)
( - ) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis		(643.142,20)	(643.142,20)
Bens Imóveis		601.402.817,28	595.362.497,16
( - ) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis		(5.877.134,01)	(5.212.148,52)
INTANGÍVEL	11.4	2.943.238,05	1.012.994,89
Softwares		4.754.094,50	2.123.460,42
( - ) Amortização Acumulada de Softwares		(1.810.856,45)	(1.110.465,53)

<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>			
<b>AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b>			
<b>PASSIVO</b>	<b>NE</b>	<b>31.12.2022</b>	<b>31.12.2021</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	12	920.386.031,73	956.871.402,42
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	12.1	127.830.172,55	198.838.147,95
<b>OBRIG TRAB PREV E ASSIST A PAGAR A CURTO PRAZO</b>	12.1.1	28.597.231,70	27.299.438,02
Pessoal a Pagar		14.052.938,99	13.339.099,14
Encargos Sociais a Pagar		14.544.292,71	13.960.338,88
<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>	12.1.2	10.678.236,54	3.227.484,50
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		10.678.236,54	3.227.484,50
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO</b>		431.630,81	84.784,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		431.630,81	84.784,84
<b>PROVISÕES A CURTO PRAZO</b>	12.1.3	70.598.954,96	98.656.929,95
Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo		6.542.576,82	20.069.310,31
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo		34.974.605,05	47.233.367,96
PDV – Plano de Benefício Definido		29.071.976,28	31.344.454,87
Outras Provisões a Curto Prazo		9.796,81	9.796,81
<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	12.1.4	17.524.118,54	69.569.510,64
Valores Restituíveis – Consolidação	12.1.4.1	4.759.571,40	1.811.056,35
Valores Restituíveis – INTRA OFSS	12.1.4.2	374.402,59	53.739.542,46
Valores Restituíveis – INTER OFSS União	12.1.4.3	210.769,91	2.430,84
Recursos Especiais a Liberar		11.482.084,74	11.482.084,74
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais	12.1.4.4	427.402,22	1.004.461,47
Valores a Devolver ao GDF	12.1.4.5	268.403,55	268.403,55
Infrações Legais e Contratuais a Pagar de Exercício Anterior		1.484,13	1.261.531,23
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	12.2	145.108.715,71	149.620.258,28
<b>PESSOAL A PAGAR</b>	12.2.1	9.142.885,19	11.595.521,88
Licença Prêmio		9.142.885,19	11.595.521,88
<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO</b>		31.024,40	36.792,28
Fornecedores e Prestadores de Bens e Serviços		31.024,40	36.792,28
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO</b>		1.173.744,98	1.933.744,98
<b>REFIS</b>	12.2.2	1.173.744,98	1.933.744,98

PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.1.3.1	134.761.061,14	136.054.199,14
Provisão para Indenizações Trabalhistas		0,00	897.590,42
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo		81.617.035,00	57.693.774,58
Outras Provisões a Longo Prazo		53.144.026,14	77.462.834,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.3	647.447.143,47	608.412.996,19
Capital Social Realizado	12.3.1	26.713.076,28	26.713.076,28
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	12.3.2	7.272.937,00	7.272.937,00
Reservas de Capital		11.961.936,70	11.961.936,70
Ajustes Avaliação Patrimonial		581.499.959,48	582.171.143,37
Reservas de Lucros		18.462.664,93	18.462.664,93
Resultado Acumulado		1.536.569,08	(38.168.762,09)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor Presidente  
CPF 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Elie Issa El Chidiac  
Diretor Financeiro  
CPF 704.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Geraldo Alves Campolina  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 07914/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31.12.2022 E 31.12.2021 COM REAPRESENTAÇÃO DESTES NOS TERMOS DA NBC TG 26 (R4)					
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					
OPERAÇÕES CONTINUADAS	NE	01.10.2022 a 31.12.2022	01.01.2022 a 31.12.2022	01.10.2021 a 31.12.2021	01.10.2021 a 31.12.2021
RECEITAS DE SERVIÇOS		0,00	0,00	65.208,09	239.096,33
Serviços Administrativos		0,00	0,00	65.208,09	239.096,33
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		0,00	0,00	65.208,09	239.096,33
DEDUÇÕES		0,00	0,00	(1.304,16)	(4.781,92)
Iss		0,00	0,00	(1.304,16)	(4.781,92)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	13.1	0,00	0,00	63.903,93	234.314,41
DESPEAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS		(170.718.606,94)	(753.948.907,72)	(161.978.922,25)	(670.575.284,71)
Remuneração a Pessoal	13.2	(45.499.555,79)	(188.758.301,13)	(43.155.290,74)	(176.465.063,04)
Encargos Patronais	13.3	(24.908.048,75)	(78.251.748,10)	(16.762.847,36)	(67.086.713,32)
Benefícios a Pessoal		(7.978.306,04)	(31.872.997,78)	(6.798.274,71)	(26.972.014,99)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos		21.319.509,03	(978.382,35)	24.197.408,03	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas – PDV		21.319.509,03	(978.382,35)	24.197.408,03	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		(4.300,00)	(32.194,00)	(4.000,00)	(50.704,51)
Uso de Material de Consumo	13.4	(14.574.234,53)	(46.943.202,64)	(7.643.501,43)	(26.187.478,62)
VPD – Obras e Instalações Não Incorporáveis	13.5	0,00	(467.930,04)	0,00	0,00
Serviços Consultoria e Assessoria		0,00	0,00	0,00	(62.897,60)
Manutenção e Conservação		0,00	0,00	0,00	(85.214,81)
Jetons e Gratificações a Conselheiros	13.6	(182.148,63)	(742.027,67)	(198.972,83)	(779.648,64)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.7	(82.491.742,53)	(306.913.289,55)	(95.803.005,11)	(314.549.792,62)
Outros Serviços – PJ		(13.068.032,53)	(22.789.571,44)	(3.458.328,63)	(19.975.942,42)
Outras Despesas Operacionais		(3.331.747,17)	(76.199.263,02)	(12.352.109,47)	(38.359.814,14)
DESPEAS DE PROVISÕES	13.8	5.980.563,82	(40.279.097,95)	(46.514.276,45)	(48.888.730,75)
VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas		(4.655.112,82)	(36.350.209,08)	0,00	(51.229,67)
VPD de Provisão para Riscos Cíveis		0,00	(23.588.896,29)	(47.956.105,86)	(54.731.865,61)
Reversão de Provisões para Riscos Trabalhistas		3.277.091,53	4.320.409,12	0,00	15.886,48
Reversão de Provisões para Riscos Cíveis		6.214.566,60	8.531.892,86	0,00	745.840,83
Reversão de Outras Provisões		1.144.018,51	6.807.705,44	1.441.829,41	5.095.582,34
Reversão de Ajuste de Perdas		0,00	0,00	0,00	37.054,88
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	13.9	(242.063,01)	(1.133.668,31)	442.205,13	(1.585.903,47)
DESPEAS COM DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÕES		(1.214.689,56)	(4.287.439,44)	(1.261.550,05)	(5.043.728,22)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		376.293,07	459.213,97	26.266,96	363.110,60
Venda Mercadoria Produção Vegetal		11.802,25	41.466,04	23.579,85	95.579,50
Taxa pela Prestação de Serviços		364.490,82	417.747,93	2.687,11	220.033,97
VPA – Fatos Geradores Diversos		0,00	0,00	0,00	47.497,13
RESULTADO LÍQUIDO NA INCORPORAÇÃO DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	13.10	(137.284.878,94)	(246.459.909,78)	(35.970.528,86)	(79.191.555,19)
Outras Transferências Não Financeiras Concedidas		0,00	0,00	(2.292.013,04)	(2.417.179,97)
Bens Móveis – Fabricação Própria		0,00	31.938,18	118.957,71	248.087,39
Bens de Estoque		14.535,86	17.558,42	0,00	15.417,68
Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		2.232.829,60	10.987.737,21	0,00	174.845,04
Desincorporação de Outros Créditos a Receber e Valores a CP		0,00	75.483,21	0,00	27,00
Multa por Atraso ou Não Entrega de Material ou Serviço		133.093,72	133.093,72	0,00	0,00
Indenizações		0,00	485,74	314,72	731,24
Ganhos com Desincorporação de Passivos – Consolidação		0,00	156.609,08	0,00	87.400,11
Ganhos com Desincorporação de Passivos – INTRA		812.047,52	812.047,52	0,00	462,60
Ajuste para Perdas de Demais Créditos a Receber		0,00	0,00	0,00	(41.808,91)
Desincorporação de Ativos – Imobilizado		0,00	0,00	(3.118,00)	(25.421,91)
Transferências Não Financ Concedidas – Independentes de Exec Orç		(140.472.455,77)	(258.654.943,07)	(33.788.942,49)	(77.216.772,40)
Baixa de Ind Danos Causados ao Patrimônio		(4.929,87)	(19.919,79)	(5.727,76)	(17.343,06)



RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(303.103.381,56)	(1.045.649.809,23)	(245.192.901,59)	(804.687.777,33)
RECEITAS FINANCEIRAS	13.11	13,46	8.082.392,56	410.645,70	1.014.686,14
DESPESAS FINANCEIRAS		(17.901,16)	(23.111,44)	(70.590,64)	(95.470,33)
Serviços Bancários		0,00	(3.012,00)	(10.000,00)	(14.836,00)
Multas Indedutíveis		0,00	0,00	(60.228,08)	(60.644,60)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		(17.901,16)	(20.099,44)	(362,56)	(19.989,73)
RESULTADO ANTES DAS TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS		(303.121.269,26)	(1.037.590.528,11)	(244.852.846,53)	(803.768.561,52)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.12	265.207.083,96	1.032.810.381,00	224.299.816,06	804.039.015,28
Transf. Recebidas Independentes de Execução Orçamentária – INTRA	13.12.1	150.659,93	153.302.085,31	834.210,06	80.957.745,50
Cota Recebida	13.12.2	133.093,72	133.093,72	0,00	0,00
Repasse Recebido	13.12.3	271.856.326,84	888.968.973,15	211.552.125,44	699.201.099,57
Valores Diferidos – Baixa	13.12.4	(7.333.727,40)	(28.924.398,25)	(32.099.104,30)	(32.310.100,93)
Valores Diferidos – Inscrição	13.12.5	400.730,87	19.330.627,07	44.012.584,86	56.190.271,14
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	13.13	2.755.428,95	6.224.063,78	1.249.617,14	3.241.288,30
Demais Transferências de Convênios – Intergovernamentais		0,00	0,00	1.230.483,47	3.187.197,90
Demais Transferências de Convênios		0,00	450.444,35	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – INTER PFSS – UNIÃO		2.755.428,95	5.773.619,43	0,00	0,00
Transferências de Subvenções de Investimentos – INTRA		0,00	0,00	19.133,67	54.090,40
LUCRO / PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.14	(35.158.756,35)	1.443.916,67	(19.303.413,33)	3.511.742,06

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor Presidente  
CPF 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Elie Issa El Chidiac  
Diretor Financeiro  
CPF 704.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Geraldo Alves Capolina  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 07914/DF-O

#### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Resultados Acumulados	TOTAL
Saldos em 31.12.2021	26.713.076,28	7.272.937,00	11.961.936,70	582.171.143,37	18.462.664,93	(38.168.762,09)	608.412.996,19
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.261.414,50	38.261.414,50
Resultado do Exercício em 31.12.2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.916,67	1.443.916,67
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	(671.183,89)	0,00	0,00	(671.183,89)
Saldos 31.12.2022	26.713.076,28	7.272.937,00	11.961.936,70	581.499.959,48	18.462.664,93	1.536.569,08	647.447.143,47

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor Presidente  
CPF 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Elie Issa El Chidiac  
Diretor Financeiro  
CPF 704.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Geraldo Alves Campolina  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 07914/DF-O

#### DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

COMPOSIÇÃO	NOTA	31.12.2022	31.12.2021
I - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	14.1	(42.504.131,92)	(12.786.827,18)
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		1.443.916,67	3.511.742,06
Depreciação		3.587.048,52	4.656.863,64
Amortização		700.390,92	386.864,58
Bens Móveis – Fabricação Própria		(31.938,18)	(248.087,39)
Superávit ou Déficit do Exercício – Consolidação		33.010,89	25.547.661,86
Ajustes Financeiros		0,00	(186.916,09)
Ajustes do Ativo (Direitos Não Financeiros)		0,00	(167.959,43)
Ajustes Ativo Não Financeiro – Créditos por Danos ao Patrimônio		0,00	(22.579,43)
Ajustes Ativo Não Financeiro – Outros Créditos		(1.049.905,15)	(110.708,74)
Ajustes Ativo Não Financeiro – Almojarifado		(88.139,77)	0,00
Ajustes Ativo Não Financeiro – Bens Móveis		0,00	280.000,00
Ajustes Passivo Não Financeiro – Obrigações Fiscais		0,00	141.357,43
Ajustes Ativo Não Financeiro – Demais Obrigações		486.844,11	0,00
Ajustes Passivo Não Financeiro – Provisões		0,00	10.464.626,73
Superávit ou Déficit do Exercício – Consolidação		1.012.872,21	2.748.595,88
Ajustes do Passivo – Provisões		0,00	(2.293.075,06)
Ajustes do Ativo – Direitos Não Financeiros		0,00	(137.302,06)
Lucros e Prejuízos do Exercício		41.772.586,12	0,00
Ajustes do Passivo (Provisões)		46.534.484,71	0,00
Ajustes Ativo Não Financeiro – Diversos		(68.392.321,66)	0,00
Ajuste Ativo Não Financeiro – Créditos por Danos ao Patrimônio		1.049.905,15	0,00
Ajustes Ativo Não Financeiro – Outros Créditos		(98.970,62)	0,00
Ajustes Passivo Não Financeiro – Fornecedores		5.767,88	0,00

Lucros e Prejuízos do Exercício		16.466.412,28	(17.755.261,03)
Ajustes do Ativo – Direitos Não Financeiros		(10.193.127,76)	(57.704.618,00)
Ajustes Passivo Não Financeiro – Obrigações Fiscais		30.876,19	0,00
Lucros e Prejuízos do Exercício		0,00	18.311.080,41
Participação Societárias Pelo Método de Custo		(6.108.105,63)	0,00
LUCRO/PREJ OPERAC ANTES VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		27.161.606,88	(12.577.714,64)
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE		86.350.500,44	104.112.598,28
Faturas e Duplicatas Faturadas a Receber		43.472,06	76.237,37
Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS		19.432.022,50	33.528.021,99
Recursos a Receber – Restos a Pagar Processado		(1.012.872,21)	(318.816,43)
Recursos a Receber – Convênio		450.444,35	(450.444,35)
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros		(698.741,94)	126.871,51
Tributos a Recuperar / Compensar – Consolidação		(61.420,01)	(117.702,37)
Créditos por Danos ao Patrimônio		18.519,42	36.356,75
Valores Restituíveis e Valores Vinculados – Consolidação		75.527.303,20	(3.885.241,47)
Créditos a Receber Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		1.049.905,15	673,91
Créditos a Receber por Cessão de Pessoal		(248.961,48)	110.584,13
Créditos a Receber Decorrentes de Pagamentos de Despesas de Terceiros		(90.031,89)	158.982,48
Crédito a Receber por Acerto Financeiro com Servidor e Ex-Servidor		(9.195,22)	(44.696,89)
Dividendos / Juros Sobre Capital Próprio Propostos a Receber		288.672,65	(288.672,65)
Devedores por Cheques Devolvidos		0,00	21.598,17
Desembolsos Pendentes de Execução Orçamentária		(7.799.930,99)	0,00
Valores Pendentes de Liquidação		0,00	75.651.896,08
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo – Intra OFSS		0,00	137.302,06
( - ) Ajustes de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		(1.053.341,66)	4.754,03
Estoques		514.656,51	(635.106,04)
VARIAÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE		(71.007.975,40)	(104.321.710,82)
Pessoal a pagar – Consolidação		713.839,85	455.990,97
Encargos Sociais a Pagar – Consolidação		(139.197,05)	(130.545,60)
Encargos Sociais a Pagar – Inter OFSS – União		723.150,88	(1.066.621,77)
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		7.450.752,04	(26.879.532,94)
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		346.845,97	(335.458,37)
Provisão para Indenizações Trabalhistas		(13.526.733,49)	(8.463.742,63)
Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo		(12.258.762,91)	641.512,92
Outras Provisões a Curto Prazo		(2.272.478,59)	(1.445.750,21)
Valores Restituíveis – Consolidação		2.948.515,05	252.388,02
Valores Restituíveis – Intra OFSS		(53.365.139,87)	3.834.326,53
Valores Restituíveis – Inter OFSS União		208.339,07	(161.866,81)
Recursos Especiais a Liberar		0,00	3.500.598,53
Recursos Especiais a Liberar – Restos a Pagar não Processados		0,00	(75.651.896,08)
Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais		(577.059,25)	(132.644,61)
Saldo de Convênio Não Utilizado		(1.261.531,23)	1.261.531,23
Outras Obrigações a Curto Prazo – Exerc. Anterior		1.484,13	0,00
II – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	14.2	(31.610.815,62)	18.886.806,25
Ingressos /Desembolsos		(27.099.273,05)	20.190.161,85
Recursos a Receber – Subvenções (Intra OFSS)		(27.099.273,05)	17.876.841,79
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – Intra OFSS		0,00	2.313.320,06
Ingressos /Desembolsos		(4.511.542,57)	(1.303.355,60)
Salários, Remunerações e Benefícios (P – Contas a Pagar)		0,00	(181.608,48)
Licença Prêmio – LAR		(2.452.636,69)	(2.336.853,22)
Fornecedores Não Parcelados a Pagar		(5.767,88)	0,00
Parcelamento de REFIS		(760.000,00)	(36.151,59)
Provisão para Indenizações Trabalhistas		(897.590,42)	(2.764.550,22)
Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo – Consolidação		23.923.260,42	34.640.906,76
PDV – Plano de Benefício Definido		(24.318.808,00)	(30.625.098,85)
III – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	14.3	(13.512.213,92)	(7.202.688,21)
Desembolsos		(13.512.213,92)	(7.202.688,21)
Imobilizado – Aquisições		(7.745.765,75)	(885.758,28)
Obras em Andamento de Bens de Uso Comum do Povo a Classificar		(3.135.814,09)	(5.927.230,20)
Intangíveis – Aquisições		(2.630.634,08)	(389.699,73)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.4	(2.618.897,62)	(1.102.709,14)
Caixa e Equivalentes de Caixa – Final		3.816.573,27	6.435.470,89
Caixa e Equivalentes de Caixa – Inicial		6.435.470,89	7.538.180,03
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.618.897,62)	(1.102.709,14)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor Presidente  
CPF 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Elie Issa El Chidiac  
Diretor Financeiro  
CPF 704.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*

Geraldo Alves Campolina  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 07914/DF-O

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE					
AS NOTAS EXPLICATIVAS COMPÕEM O CONJUNTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS					
	NOTA	01.10.2022 a 31.12.2022	01.01.2022 a 31.12.2022	01.10.2021 a 31.12.2021	01.01.2021 a 31.12.2021
LUCRO/ PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	13.14	(35.158.756,35)	1.443.916,67	(19.303.413,33)	3.511.742,06
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.1	16.467.592,64	38.261.414,50	(10.655.533,17)	(20.885.097,53)
REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	15.2	(167.795,97)	(671.183,89)	166.708,51	664.362,30
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO		(18.858.959,68)	39.034.147,28	(29.792.237,99)	(16.708.993,17)

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor Presidente  
CPF 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Elie Issa El Chidiac  
Diretor Financeiro  
CPF 704.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Geraldo Alves Campolina  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 07914/DF-O

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1 – CONTEXTO OPERACIONAL DA NOVACAP

Empresa Pública do ramo da construção civil, criada em 1956, de capital fechado dividido em ações pertencentes ao DISTRITO FEDERAL e a UNIÃO, com participações societárias de 56,12% e 43,88%, respectivamente. É obrigada ao cumprimento da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e, desde 1º de julho de 2018, à Lei nº 13.303, de 2016, quanto ao cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, e à obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.

A NOVACAP é Empresa Estatal Dependente do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 2º, III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A quase totalidade da execução orçamentária da NOVACAP provém de recursos do Tesouro do Distrito Federal para o custeio geral, de despesas com pessoal, e aquisição de bens para uso na prestação de serviços vinculados à sua atividade principal. Depende do recebimento de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES destinadas ao custeio; e TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - para investimentos de finalidade pública específica.

Obriga-se ao uso do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC) do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGO), na modalidade total.

Cumpra-lhe, suplementarmente, apresentar Demonstrações Contábeis segundo os registros contábeis determinados para os fatos regidos pela Lei nº 4.320, de 17/03/1964, além daqueles ligados aos aspectos societários regidos pela Lei nº 6.404/76, com as alterações promovidas pelas Leis nos 11.638/07 e 11.941/09.

Por orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, Órgão Central de Contabilidade Pública no Brasil, em termos orçamentários, prevalecem às determinações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Estatutariamente, a NOVACAP tem por objeto:

- I – a execução, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, dos projetos de construção civil e de urbanização de interesse do Distrito Federal;
- II – o desenvolvimento de trabalhos de conservação e reparos de edifícios próprios do Governo do Distrito Federal e de outras obras públicas, que mediante contratos ou convênios, lhe forem atribuídas;
- III – a realização de atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos, bem como as relativas à execução, fiscalização e gerenciamento, direto ou indireto, de obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes e paisagismo no Distrito Federal.
- V – a execução de outras obras de infraestrutura urbana que lhe forem confiadas mediante contratos ou convênios;
- VI – o desenvolvimento de estudos e projetos vinculados aos seus objetivos sociais.

#### 1.4 Riscos Ligados ao COVID 19

A DIRETORIA EXECUTIVA da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, do Estatuto Social vigente da Empresa, em razão da atual situação de emergência decretada no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em decorrência da necessidade de contenção, prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do novo coronavírus (COVID-19), divulgou as Instruções nº:

- a. 170 NOVACAP/PRES/ASESP, de 25 de março de 2021, por meio da qual se constituiu a COMISSÃO EXECUTIVA MISTA, no âmbito da Companhia, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, para coordenar os trabalhos de análise de viabilidade técnica e legal, acompanhamento e contratação de Empresa especializada, objetivando a construção de estrutura para 03 (três) HOSPITAIS DE CAMPANHA com até 100 Leitos de UTI, cada, nas regiões do Gama, Ceilândia e área central de Brasília no Distrito Federal, em locais adequados definidos, tecnicamente, pela NOVACAP, com prazo de 30 dias para a conclusão.
- b. 003 - NOVACAP/DIREX, de 11 de março de 2021 por meio da qual, entre outras medidas, determinou o distanciamento mínimo de 2 metros entre os empregados, em serviço presencial, nas unidades administrativas e que, em caso de necessidade, informou sobre a possibilidade de adoção de outras medidas contentivas necessárias, devidamente justificadas e submetidas aos superiores.
- c. 009 – NOVACAP/PRES/ASESP, de 21 de junho de 2021, que organizou o retorno às atividades presenciais dos empregados já vacinados e criou condições para a concessão do regime de teletrabalho em caráter excepcional.

### 2 – BASES DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas com base NBC TG Estrutura Conceitual - Resolução nº. 1.121/08, utilizando-se de bases confiáveis para a mensuração, em particular as relativas à depreciação, amortização, provisões, contingências e tributos segundo o regime de competência, de modo a preservar a qualidade da informação e a evidenciar a situação financeira, patrimonial, econômica e orçamentária da Companhia.

## 2.1 Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

As presentes demonstrações contábeis são apresentadas em Reais. Não houve movimentação em moedas estrangeiras no período a que se referem às demonstrações contábeis.

## 2.2 Uso de Estimativas e Julgamentos

Na preparação destas demonstrações contábeis foram utilizados julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os valores definitivos das transações envolvendo tais estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação, quando os ajustes contábeis correspondentes são realizados. Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas, por eventual inexistência nas previsões dos valores de execução das ações judiciais nas quais a Companhia figura como polo passivo. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgados na nota 12.1.3 Provisões.

## 2.3 Bases Gerais de Mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/76 e suas alterações, incluindo Pronunciamentos, Orientações e Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que foram aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Todas as informações relevantes, próprias das demonstrações contábeis evidenciadas correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

## 3 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL

As disponibilidades necessárias à manutenção e giro das operações da Companhia aos depósitos bancários e investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais em até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor. O saldo é apresentado líquido de valores apreendidos por decisões judiciais, na demonstração dos fluxos de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL (EM R\$)	31.12.2022	31.12.2021
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.780.608,68	4.535.261,95
RECURSOS VINCULADOS	35.490,36	1.899.726,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - DEPÓSITOS E CAUÇÕES	474,23	482,68
TOTAL	3.816.573,27	6.435.470,89

## 3.1 Bancos Conta Movimento

Na condição de Estatal Dependente, a NOVACAP recebe repasses de recursos governamentais, na conta do Banco de Brasília, para a quitação de passivos decorrentes das ações praticadas, regularmente, para o funcionamento da Companhia.

BANCOS CONTA MOVIMENTO	31.12.2022	31.12.2021
BANCO DE BRASÍLIA S/A	3.731.278,23	4.463.367,41
BANCO DO BRASIL S/A	4.712,71	4.712,71
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	44.617,74	67.181,83
TOTAL	3.780.608,68	4.535.261,95

## 3.2 Recursos Vinculados

Contas bancárias que controlam as descentralizações de recursos das unidades orçamentárias descentralizadoras de créditos à NOVACAP, por meio de convênios ou instrumentos similares.

RECURSOS VINCULADOS (EM R\$)	31.12.2022	31.12.2021
BANCO DE BRASÍLIA	0,00	1.864.236,27
BANCO DO BRASIL	35.490,36	35.489,99
TOTAL	35.490,36	1.899.726,26

Predominantemente, a variação de saldo ocorreu na conta do Banco de Brasília, pelo recebimento de recursos destinados ao pagamento de medições de obras ou serviços executados por meio de convênios, quais sejam:

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO	OBJETO	31.12.2022	31.12.2021
Convênio nº 032/2016 - TERRACAP	Transferência entre Contas conforme OF. 162/2021	0,00	324,22
Convênio nº 102/2014 - TERRACAP	Execução de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, incluindo mão de obra, para 20 elevadores e em 12 escadas rolantes do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha.	0,00	60.000,00
Convênio nº 002/2016 - SEMA	Construção de 03 (três) centros de triagem e reciclagem de resíduos sólidos e 01 (uma) central de comercialização de materiais recicláveis, no imóvel cedido pela Secretaria de Patrimônio da União à CETCOOP, localizado no Pátio Ferroviário de Brasília, situado entre a EPIA, EPCL, EPCA e SAAN, da Região Administrativa de Brasília-DF	0,00	955.537,39
Convênio nº 037/2019 - TERRACAP	Construção da Escola Classe da 203 do Itapuã, da Escola Classe da Quadra 304, Conjunto 14, Lote 14, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF	0,00	319.829,25
Convênio nº 047/2020 - TERRACAP	Execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios e bocas de lobo na rua 08, entre as ruas 03 e 07, em Vicente Pires / DF.	0,00	17.499,90
Convênio nº 065/2020 - TERRACAP	Repasse Terracap convênio nº 065/2020 – Contrato nº 109/2020 – JCA Comércio de Alimentos Eireli, fornecimento de brita	0,00	511.045,51
Contrato de operação de crédito	Transferência entre contas – 2019 a 2022	35.453,75	35.489,99
Convênio nº 20/00010-3	Transferência entre contas – referente a resgate de conta aplicação – 2021	36,61	0,00
TOTAL		35.490,36	1.899.726,26

O saldo de R\$ 35.490,36 da conta do Banco do Brasil – recursos vinculados - correspondem a valores bloqueados de processos judiciais a que se vinculam, o que inviabiliza a transferência de saldos para a conta de valores apreendidos.

## 4 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO

São valores a receber por fornecimento de bens e serviços realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

#### 4.1 Créditos de Transferências a Receber – Consolidação

Direitos de transferências a receber por subvenções governamentais, realizáveis no curto prazo, a saber:

CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	Em R\$	
	31.12.2022	31.12.2021
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – INTRA OFSS	96.480.808,99	115.912.831,49
RECURSOS A RECEBER – RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.973.771,86	2.960.899,65
RECURSOS A RECEBER – CONVÊNIO	0,00	450.444,35
<b>TOTAL</b>	<b>100.454.580,85</b>	<b>119.324.175,49</b>

##### 4.1.1 Recursos a Receber – Subvenções – INTRA OFSS

O saldo das subvenções a receber referem-se a recursos financeiros a serem repassados à NOVACAP pela Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal para cobertura dos seguintes gastos:

NATUREZA DAS DESPESAS QUE ORIGINARAM AS SUBVENÇÕES A RECEBER INTRA – OFSS		31.12.2022	31.12.2021
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.161.632,75	65.367.194,19
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.887.545,43	50.350.697,11
4	INVESTIMENTOS	0,00	110.155,35
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	431.630,81	84.784,84
<b>TOTAL</b>		<b>96.480.808,99</b>	<b>115.912.831,49</b>

##### 4.1.2 Recursos a Receber – Restos Pagos Processados

Essa conta representa os recursos a receber inscritos conforme o Decreto nº 41.277, de 2020, exclusivamente da fonte 100 - TESOIRO, para subsidiar as obrigações liquidadas, porém não pagas até 31.12.2022, descritas a seguir:

RECURSOS A RECEBER POR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (em R\$)			
DESCRIÇÃO DA FONTE: 100 – TESOIRO DO DISTRITO FEDERAL			
CATEGORIA DE GASTOS	DESCRIÇÃO	31.12.2022	31.12.2021
3	FORNECEDORES – FONTE TESOIRO	1.913.171,24	1.822.512,98
4	EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIÁVEIS (P – CONTAS A PAGAR) – FONTE TESOIRO	2.060.600,62	1.138.386,67
<b>TOTAL</b>		<b>3.973.771,86</b>	<b>2.960.899,65</b>

#### 5 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL – CONSOLIDAÇÃO

De acordo com as rotinas parametrizadas para a Folha de Pagamento, definidas para o Sistema Integrado de Recursos Humanos do Distrito Federal - SIGRH, as regularizações dos saldos das contas contábeis de se processaram regularmente. Os controles de saldos são realizados mensalmente, por meio da conciliação dos registros contábeis com os dos relatórios emitidos pelo SIGRH.

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS – CONSOLIDAÇÃO (EM R\$)		
	30.12.2022	30.12.2021
FÉRIAS – ADIANTAMENTO	2.376.272,30	1.677.530,36
<b>TOTAL</b>	<b>2.376.272,30</b>	<b>1.677.530,36</b>

##### 5.1 Férias – Adiantamento

Os adiantamentos de férias são concedidos aos empregados em obediência à legislação trabalhista. O desconto dos adiantamentos acontece sempre no mês seguinte, salvo suspensão do desconto nos termos amparados por lei.

Nos meses em que são descontados os adiantamentos de férias, a NOVACAP concede aos empregados esse empréstimo, em atenção aos termos do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2021/2023, cláusula trigésima terceira, o qual aduz: “A NOVACAP concederá o valor correspondente ao adiantamento de férias recebido, a título de empréstimo salarial, que será devolvido em 10 (dez) parcelas mensais e iguais”. As inscrições de concessões e as baixas pelos descontos são realizadas com base em relatórios parametrizados e emitidos pelo SIGRH.

Para fins de consolidação com o PCASP da Federação, que não dispõe de conta de natureza semelhante, houve mudança no Plano de Contas do Governo do Distrito Federal. Os saldos antes controlados separadamente por meio da conta Empréstimo Salarial de Férias foram adicionados aos Adiantamentos de Férias.

#### 6 – CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Registram-se ao valor original, acrescentando-se as correções monetárias, juros ou multas legalmente incidentes as multas e juros pagos pela NOVACAP, que requerem apuração com vistas à provável imputação de responsabilidade ou à absorção do prejuízo pela Companhia, que somente ocorre mediante expressa decisão da Diretoria Executiva.

CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO (EM R\$)		
	31.12.2022	31.12.2021
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO DECORRENTES DE PROCESSOS	14.668,57	14.983,29
CRÉDITOS A RECEBER DE RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS – TCE	291.135,40	291.135,40
MULTAS E JUROS DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS – TCE	1.454,34	19.659,04
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM PROCESOS JUDICIAIS	44.463,84	44.463,84
<b>TOTAL</b>	<b>351.722,15</b>	<b>370.241,57</b>

#### 7 – DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS

DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS (EM R\$)		
	31.12.2022	31.12.2021
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE TESOIRO	0,00	17.266.510,72

DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE PRÓPRIA	0,00	412.532,37
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOUREO	0,00	7.131.545,03
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOUREO	0,00	12.492.548,49
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO TESOUREO	0,00	36.718.138,73
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL - GESTÃO NÃO TESOUREO - FTE	0,00	1.506.027,86
TOTAL	0,00	75.527.303,20

Os depósitos restituíveis e valores vinculados compreendem os depósitos judiciais compulsórios, bem como os saldos financeiros bloqueados judicialmente, sequestrados por sentença judicial definitiva, que aguardam a obtenção de saldo orçamentário que permita a transferência para a conta de despesa, em obediência ao preceito do art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964.

Os depósitos são controlados pelo Sistema de Informações Jurídicas - SISJUR, até que haja o pagamento da ação judicial a que se vinculam, quando tais recursos podem ou não ser convolados em penhora para adimplir os valores contestados. Excessos de valores depositados em favor dos demandantes, após o adimplemento do crédito, e consequente devolução do saldo em favor da Companhia, se houver, são registrados na data do fato gerador e imediatamente devolvidos à SUTES/SEF. O mesmo ocorre com os saldos apreendidos, exceto em caso de inexistência de saldos de empenho para reconhecimento dos valores sequestrados, que permitem a baixa para a despesa. Também nesse caso as devoluções de recursos ao Tesouro do Distrito Federal acontecem no caso de completo êxito na lide, por parte da NOVACAP. As solicitações de suplementação meramente orçamentária para regularização dos saldos bloqueados e sequestrados judicialmente são acompanhadas por meio do processo 00112-00002994/2021-00, ao qual foram anexados os processos nº 00112-00038334/2018-53, 00112-00038873/2019-73, 00112-00028234/2019-08 e 00112-00014098/2020-02. O atendimento aos requerimentos de suplementação orçamentária por parte do Tesouro do Distrito Federal tem sido inviabilizado pelas constantes ocorrências de frustração de arrecadação de receitas, devido a questões econômicas e conjunturais. Os saldos de depósitos restituíveis e valores vinculados foram transferidos para as contas de controle - Transferências Financeiras, conta n.º 727190101 e Transferências Patrimoniais, conta n.º 727190102, por determinação da SUCON - Subsecretaria de contabilidade da secretaria de economia do DF, conforme Manual de Orientações Gerais Sobre Registros Contábeis no SIAC/SIGGO, em seu capítulo 29. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

#### 7.1 Depósitos Judiciais Efetuados – Fonte Tesouro

DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS	31.12.2022	31.12.2021
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE TESOUREO	0,00	17.266.510,72
DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - FONTE PRÓPRIA	0,00	412.532,37
TOTAL	0,00	17.679.043,09

Os saldos de depósitos judiciais foram transferidos para as contas de controle - Transferências Financeiras, conta n.º 727190101 e Transferências Patrimoniais, conta n.º 727190102, por determinação da SUCON - Subsecretaria de contabilidade da secretaria de economia do DF, conforme Manual de Orientações Gerais Sobre Registros Contábeis no SIAC/SIGGO, em seu capítulo 29. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

#### 7.2 Valores Apreendidos por Decisão Judicial

VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	31.12.2022	31.12.2021
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL – GESTÃO NÃO TESOUREO – FTE	0,00	7.131.545,03
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL – GESTÃO NÃO TESOUREO – FTE	0,00	12.492.548,49
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL – GESTÃO TESOUREO	0,00	36.718.138,73
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL – GESTÃO NÃO TESOUREO – FTE	0,00	1.506.027,86
TOTAL	0,00	57.848.260,11

Os bloqueios judiciais, denominados valores apreendidos, foram realizados pelo SISBACEN - Sistema de Informações do Banco Central, em cumprimento de ordens judiciais em ações cíveis e trabalhistas. Sempre que demandada a Companhia envia todos os esforços para o pagamento das ações. As apreensões de valores somente ocorrem quando as limitações financeiras da Companhia e do Governo do Distrito Federal inviabilizam a realização dos depósitos judiciais ordenados. Por determinação da SUCON - Subsecretaria de Contabilidade, os valores dos saldos dos bloqueios judiciais foram transferidos para contas de controles, conforme exposto no Capítulo 29 do Manual de Orientação Gerais Sobre Registros Contábeis no SIAC/SIGGO.

Em R\$	31.12.2015	31.12.2016	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2019	31.12.2020	31.12.2021	31.12.2022
Valores Apreendidos por Decisão Judicial	1.827.203,83	4.311.810,15	23.703.884,81	43.504.186,59	55.531.364,60	54.753.726,26	57.848.260,11	0,00

Observado a partir de 2015, se deve à sucumbência da NOVACAP em processos judiciais decorrentes do cancelamento dos empenhos que deveriam ter sido inscritos como restos a pagar em 31.12.2014. Por relevante, informa-se que a não inscrição se deu por imposição do Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014 que cancelou os empenhos realizados a partir de 1º de maio de 2014, relativos às fontes 100, 101, 102, 105 e 109, que não tivessem sido liquidados à data de sua publicação.

#### 8 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO – CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	31.12.2022	31.12.2021
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS CONTRATUAIS	478.469,45	1.528.374,60
CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	1.328.504,47	1.079.542,99
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE TERCEIROS	319.169,36	229.137,47
CRÉDITO A RECEBER POR ACERTO FINANCEIRO COM SERVIDOR E EX-SERVIDOR	116.247,22	107.052,00
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER – AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	4.435,76	82.306,06
DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER – AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	7.267,85	218.070,20
DESEMBOLSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.799.930,99	0,00
TOTAL	10.054.025,10	3.244.483,32

Registram-se ao valor original e, posteriormente, quando aplicável, são mensurados por seu valor de realização, acrescentando-se correções monetárias e juros incidentes.

O acréscimo decorre da mudança da política contábil de registro dos valores pendentes de execução orçamentária, para reconhecer os valores bloqueados por decisão judicial.

## 8.1 Desembolsos pendentes de execução orçamentária

O saldo de R\$ 7.799.930,99, ao fim do quarto trimestre de 2022, refere-se a bloqueios judiciais pendentes de execução orçamentária.

## 9 – AJUSTES PERDAS DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

A NOVACAP reporta o risco por perdas de créditos de liquidação duvidosa, nos termos das normas vigentes, sendo provável a não realização dos valores descritos a seguir.

(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		31.12.2022	31.12.2021
1	Processo judicial 2000.01.1.090477-4 - Execução frustrada - expedida certidão de crédito em favor da NOVACAP, ainda não prescrito o direito.	2.654,93	2.654,93
2	Processo judicial 0133000-42.1993.5.10.0001 – Execução frustrada não foram localizados bens a penhora	29.650,70	29.650,70
3	Processo judicial original 2001.01.1.093971-5. Êxito para a Novacap. Ajuizada ação de cobrança Processo 0012898-42.2001.8.07.0001. Não localizados bens a penhora.	12.158,21	12.158,21
4	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Apesar do êxito no processo judicial nº 0702614-81.2018.8.07.0018, não foram localizados bens a penhora. Processo Judicial suspenso por um ano.	7.703,73	7.703,73
7	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Êxito no processo judicial nº 2007.01.1.053890-6, não foram localizados bens a penhora. Expedida certidão de crédito.	2.941,82	2.941,82
8	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2013.01.1.064743-3, não foram localizados bens a penhora.	3.351,09	3.351,09
9	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 2013.01.1.064743-3, não foram localizados bens a penhora.	16.024,50	16.024,50
10	Processos nº 112.002967/2012 e 112.003923/2012. A demanda foi julgada procedente e transitou em julgado, porém, o processo judicial foi arquivado provisoriamente em virtude da não localização de bens passíveis de penhora em nome da Executada.	177.942,50	177.942,50
11	Processo nº 00112-00019487/2019-82. Ação julgada procedente. Cumprimento de sentença está suspenso por 1 ano, pois não foram localizados bens a penhora.	0,00	1.049.905,15
12	Processo nº 2005.01.1.026535-3, PROC 112.004.543/1998. Embora tenha alcançado êxito no processo judicial nº 0702614-81.2018.8.07.0018, não foram localizados bens a penhora. Proc. Jud. suspenso por um ano.	55.111,15	55.111,15
13	Originário em multa por quebra de cláusula do contrato nº 549/1995 (obra do CAJE do SGAN 915/916). Processo Administrativo nº 112.008.471/1995. De acordo com a Diretoria Jurídica, foram ajuizados os Processos Judiciais nº 2000.01.1.029700-8 – TJDF (principal) e de cumprimento de sentença nº 0702213-82.2018.8.07.0018. A demanda foi julgada procedente e transitou em julgado. INÍCIU-se a fase de cumprimento de sentença para viabilizar o pagamento do débito. O valor atualizado da multa é do importe de R\$ 82.366,46. Após êxito no processo por parte da NOVACAP, foram realizadas frustradas várias diligências no sentido de localizar ativos da devedora. Foi celebrado acordo para pagamento parcelado do débito, conforme deliberação da Diretoria Executiva e homologado o acordo em Juízo. A executada efetuou o pagamento de duas parcelas, totalizando R\$ 36.380,97. Após, peticionou judicialmente e protocolou administrativamente requerimento pela suspensão do acordo pelo período de 6 (seis) meses, informando problemas financeiros em virtude da pandemia da COVID-19.	45.985,49	45.985,49
14	Crédito a receber por danos ao patrimônio. Ação de cobrança judicial nº 2011.01.1.204209-5, ex-empregado, CPF ***.598.131-**-ID nº 86** OAB/DF – proc. 112.004.289/11, 3395/11, 2029/12 - registro 2011NL7758.	195.135,80	195.135,80
15	Ação de cobrança por Termo de Rescisão Contratual fechado com saldo devedor, em desfavor do ex-empregado - proc 112.000.283/2018.	6.119,61	6.119,61
16	Risco de perda provável conf. doc. da Diret. Juríd. no processo nº 112.002.747/2002 (autuado novo processo na Asjur para acompanhar a ação, nº 112.003.443/2015).	7.166,73	7.166,73
Subtotal 1		561.946,26	1.611.851,41

(-) AJUSTE PARA PERDAS C/ DEPÓSITOS JUDICIAIS EFETUADOS			
1	DIVERSAS INSCRIÇÕES EM PROCESSOS DE PEQUENO VALOR	0,00	3.436,51
Subtotal 2		0,00	3.436,51
TOTAL DOS AJUSTES REDUTORES DOS VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO		561.946,26	1.610.533,89

## 10 – ESTOQUES

A NOVACAP constitui a comissão para execução do inventário anual do material de almoxarifado do exercício de 2022, por meio da publicação Instrução nº 529, de 12/11/2020, republicada nos termos da Instrução nº 572, de 08/12/2020, em atenção ao Decreto nº 41.277, de 30/09/2020. Foram inventariados todos os materiais destinados a consumo ou uso como matérias-primas aplicáveis na fabricação de massa asfáltica, concreto e formação de mudas de vegetais utilizadas nas atividades de urbanização do Distrito Federal. Em sua mensuração, na entrada, esses bens são avaliados ao custo de aquisição, aplicação ou formação; nas saídas pelo custo médio ponderado móvel.

## 11 – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Compreende o Realizável à Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e o Intangível.

## 11.1 Ativo Realizável a Longo Prazo

Correspondem a Créditos a Longo Prazo – Recursos a Receber Subvenções INTRA-OFSS - que exercem papel relevante para o equilíbrio financeiro da Companhia, na manutenção do capital de giro de longo prazo. Esses recebíveis são solicitados à SUTES/SEF/SEEC, para assegurar o posterior repasse de recursos para cobertura de despesas com pessoal de exercícios anteriores, amortização de dívidas tributárias parceladas e outras despesas correntes com provisões de longo prazo. Em 31.12.2022, totalizaram R\$ 160.215.526,77.

## 11.1.1 Recursos a Receber Subvenções (INTRA OFSS) – Longo Prazo

Comparativamente ao término do exercício de 2021, observa-se o aumento da necessidade de subvenções a receber a longo prazo, em decorrência da elevação das despesas correntes, categoria 3.

FONTE: 100 – TESOURO DO DISTRITO FEDERAL

CATEGORIA DE GASTOS	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – LONGO PRAZO (INTRA OFSS)	31/12/2022	31/12/2021
---------------------	---	------------	------------

CATEGORIA 1	PESSOAL	77.393.722,39	121.409.104,18
CATEGORIA 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.648.059,40	9.858.833,73
CATEGORIA 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.173.744,98	1.848.315,81
RECURSOS A RECEBER – SUBVENÇÕES – LONGO PRAZO (INTRA OFSS)		160.215.526,77	133.116.253,72

## 11.2 Investimentos

A NOVACAP é titular de investimentos permanentes que totalizam R\$ 15.147.417,24, cuja propriedade resulta do recebimento de ações/quotas em outorga, em decorrência de processos de:

I. cisão da própria NOVACAP, determinada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, para a formação do capital das seguintes empresas:

- CEB - Companhia Energética de Brasília S.A.;
- BRB - Banco de Brasília S.A.;
- SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda.;
- TCB - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília; e
- CODEPLAN - Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

II. transferência e incorporação dos bens vinculados às atribuições específicas do Departamento de Água e Esgotos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP para a formação do capital da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em obediência ao Decreto-Lei nº 524, de 8 de abril de 1969.

III. sucessão nos direitos e obrigações da NOVACAP, na gestão do Convênio nº 036/91, de 15 de maio de 1991, pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, nos termos da Lei nº 513, de 28 de julho de 1993.

IV. de aquisição de direito a linhas telefônica da Claro S/A resultante de plano de adesão com recebimento de ações, no modelo de autofinanciamento do Sistema Telebrás, anterior à privatização ocorrida em 1998, regulamentada pelo Decreto nº 52.859, de 18 de Novembro de 1963, para a formação de capital de empresas resultante da cisão desse sistema, nos termos da Lei nº 9.295 de 19 de julho de 1996.

Tais investimentos não atendem aos critérios para avaliação por equivalência patrimonial (Lei nº 6.404, de 1976, art. 243, I e 248 ao 250), razão pela qual são avaliados pelo método de custo conforme art. 183, III da Lei das S/A. Para fins de atendimento às determinações deste método, foi autuado o processo 00112-00029167/2021-55, por meio do qual constatou-se que, em 2022, não foram registradas perdas comprovadas como irre recuperáveis, nem recebidas ações ou quotas bonificadas das investidas.

## 11.2.1 Participações Permanentes – Consolidação

As Participações Permanentes – Consolidação, evidencia a seguinte posição acionária em 31.12.2022:

Empresa	CNPJ	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Pref Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						
Claro S/A	40.432.544/0001-47	18.738.787.871,39	45	6	1,34837	1.348,37	60,68	8,09	68,77	3,6699307
CAESB – DF	00.082.024/0001-37	1.311.953.000,00	6.300.205	0	0,10000	100,00	630.020,50	0,00	630.020,50	0,048021575
Banco de Brasília – BRB	00.000.208/0001-00	2.601.551.000,00	1.422.370	420.900	7,17000	7.170,00	10.198.392,90	3.017.853,00	13.208.685,81	0,5077235
							10.828.474,08	3.017.861,09	13.838.775,08	

As ações do BRB S/A pertencentes à NOVACAP foram atualizadas pelo valor do patrimônio líquido, conforme balanço patrimonial findo em 31.12.2021, com variação positiva de R\$ 6.108.105,63.

## 11.2.2 Participações Permanentes – INTRA OFSS

A Companhia também possui investimentos em outras empresas públicas de capital fechado e sociedades de economia mista integrantes do Governo do Distrito Federal, controladas sob o título de participações INTRA OFSS. Tais investimentos não são mantidos para venda e se destinam a produzir benefícios pela sua permanência, por meio do recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

Empresa	UG/Gestão	Valor Capital Social (em R\$)	Quantidade de ações		VPA Unit Ordin e Pref	VPA lote 100 Ord e Pref	Ord Vlr em R\$	Pref Vlr em R\$	Total em R\$	% partic no cap social
			ORDIN	PREF						
Cia. Metropolitana do DF	200204-20204	2.499.805.821,72	200	0	94,28000	94.280,00	18.856,00	0,00	18.856,00	0,000754299
Soc. Transporte Coletivo de Brasília	200201-20201	28.723.580,00	248	0	1,00000	1.000,00	248,00	0,00	248,00	0,000863402
Cia de Planejamento do DF	130201-13201	12.233.727,60	4.186.795	0	0,01	10,00	41.867,95	0,00	41.867,95	0,342233793
Soc. Abast de Brasília – em Liquidação	320205-32205	16.368.857,49	124.767.021	0	0,01	10,00	1.247.670,21	0,00	1.247.670,21	7,622219271
							1.308.642,16		1.308.642,16	

As ações da TCB, CODEPLAN, CAESB e METRÔ não estão disponíveis para a negociação em mercado. É relevante informar que, após a baixa das ações da CEB, por força de alienação judicial a terceiros para quitação de ações cíveis e trabalhistas, as participações societárias da NOVACAP no capital de outras empresas deixarem de atender aos requisitos de aplicação do método de equivalência patrimonial (MEP) para a avaliação de investimentos permanentes, ou seja, não há coligação nem controle. Por essa razão, o método de avaliação de tais investimentos passou a ser o método de custo. Contudo, a NOVACAP não tem gestão sobre o modelo de Plano de Contas do SIGGO, ao qual se obriga a utilizar por força do Decreto 32.598, de 2010, nem autonomia para efetuar os lançamentos de reclassificação entre contas de investimentos permanentes. Por solicitação à Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal, houve a reclassificação de saldos da seguinte forma: R\$ 13.838.775,08 antes registrados na conta PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS, para a



conta OUTRAS PARTICIPAÇÕES. E de R\$ 1.308.642,16 – anteriormente contabilizados na conta PARTICIPAÇÕES PERMANENTES INTRA – OFSS - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS, para PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES.

### 11.3 Imobilizado

Os itens tangíveis de uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à entidade os benefícios, riscos e controle desses bens totalizam R\$ 622.541.608,65. O critério de avaliação daqueles que sejam depreciáveis é a linha reta, com valor residual, aplicando-se, quando identificáveis e corretamente mensuráveis, as devidas reduções ao valor recuperável.

### 11.4 Intangível

No dia 31.12.2022, o valor bruto do Intangível totalizou R\$ 4.754.094,50. Aplicando-se o critério de avaliação, nos termos da legislação aplicável, evidenciou-se uma amortização acumulada de R\$ 1.810.856,45, e por consequência um intangível líquido de R\$ 2.943.238,05. Não foram identificadas evidências de necessidade de redução ao valor recuperável.

## 12 – PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Registram-se em observância às determinações da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro - NBC TG Estrutura Conceitual.

### 12.1 Passivos Circulantes

Dívidas de curto prazo, reconhecidas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidas dos encargos e variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis intermediárias, quando aplicável.

#### 12.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Registra passivos reconhecidos por competência, de acordo com a Folha de Pagamentos emitida pelo SIGRH, e baixados quando de seu pagamento. Os encargos sociais se subdividem em: i) consolidação - referente ao FGTS a recolher em nome dos empregados; ii) INTER OFSS União – que registra os saldos a recolher por INSS patronal sobre a folha dos trabalhadores celetistas.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2022	31.12.2021
PESSOAL A PAGAR	14.052.938,99	13.339.099,14
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.862.261,00	2.001.458,05
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS UNIÃO	12.682.031,71	11.958.880,83
<b>TOTAL</b>	<b>28.597.231,70</b>	<b>27.299.438,02</b>

#### 12.1.2 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Passivos com fornecedores de matérias-primas para fabricação de asfalto, concreto e produção de mudas, e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes da execução de obras, uso de serviços de terceiros, consumo de energia elétrica, água, telefone, e demais contas a pagar.

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO (em R\$)	31.12.2021	31.12.2021
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P – CONTAS A PAGAR)	10.393.036,93	206.561,57
FOENECEDORES DE SERVIÇOS (P – CONTAS A PAGAR)	0,00	2.293.378,73
EMPREITEIROS DE OBRAS NÃO IMOBILIZÁVEIS (P – CONTAS A PAGAR)	0,00	110.155,35
FORNECEDORES NACIONAIS EXERCÍCIO ANTERIOR	239.333,26	539.007,77
FORNECEDORES NACIONAIS – DECISÕES JUDICIAIS – EXCETO PRECATÓRIOS	45.866,35	78.381,08
<b>TOTAL</b>	<b>10.678.236,54</b>	<b>3.227.484,50</b>

#### 12.1.3 Provisões

Decorrem de processos judiciais e são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e uma estimativa confiável do valor possa ser feita em conformidade com o CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

PROVISÃO A CURTO PRAZO (EM R\$)	31.12.2022	31.12.2021
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	6.542.576,82	20.069.310,31
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	34.974.605,05	47.233.367,96
PLANO DE BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO	29.071.976,28	31.344.454,87
OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	9.796,81	9.796,81
<b>TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (EM R\$)</b>	<b>70.598.954,96</b>	<b>98.656.929,95</b>
PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - LP	0,00	897.590,42
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	81.616.235,00	57.692.974,58
PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS – SINISTROS A LIQUIDAR	800,00	800,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	53.144.026,14	77.462.834,14
<b>TOTAL DAS PROVISÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>134.761.061,14</b>	<b>136.054.199,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>205.360.016,10</b>	<b>234.711.129,09</b>

O montante de provisões é suficiente para cobrir as perdas consideradas prováveis e para as quais uma estimativa confiável possa ser realizada. As principais ações se referem a processos:

- trabalhistas, destacando-se ações individuais de (I) apuração do complemento de remuneração por implantação de PCCS; (II) diferenças de cálculo dos reflexos das horas extras nos repousos semanais remunerados; (III) ações de terceirizados por responsabilidade solidária;
- fiscais, relação a não homologação de compensações de tributos federais; e
- cíveis, referentes às alegações de não pagamento de notas fiscais emitidas contra a Empresa do ano de 2014 cujos empenhos foram cancelados em observância ao Decreto nº 36.182, de 23 de dezembro de 2014; bem como de reclamações descumprimentos de cláusulas contratuais relacionadas ao pagamento de obras diversas.

O registro das provisões utiliza estimativas baseadas em relatórios elaborados por avaliações técnicas de detecção de risco de perda, realizadas pela Diretoria Jurídica – DJ, segregando as previsões de fechamento da discussão judicial em curto ou longo prazos, e classificando os processos com teses semelhantes, considerando fatores como a análise dos pedidos realizados pelos autores, robustez das provas, precedentes jurisprudenciais de casos semelhantes e doutrina sobre o tema. Evidenciam-se ainda os riscos trabalhistas, por solidariedade. Esses passivos são estimados pelo valor líquido da perda provável de cada processo, entendido como tal o valor presente da decisão judicial mais recente (de forma excludente, sentença, condenação ou acórdão se este reformar o valor da sentença), quando houver deduzido de eventuais depósitos recursais já efetuados, e/ou de bloqueios do sistema BACENJUD.

#### 12.1.3.1 Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo

A NOVACAP é polo passivo em processos judiciais trabalhistas classificados em riscos de perda provável, os quais em 31.12.2022 totalizam R\$. 6.542.576,82 São acompanhados pela Diretoria Jurídica, registrados no SIAC/SIGGO e conciliados com os registros do Sistema de Informações Judiciais – SISJUR, que funciona como controle subsidiário das ações.

#### 12.1.3.2 Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo

O corpo de advogados da Diretoria Jurídica da NOVACAP acompanha os processos judiciais cíveis, nos quais a Companhia é polo passivo que em 31.12.2022 totalizam R\$ 34.974.605,05, de diversas naturezas, e classificados com risco de perda provável. Esses processos são registrados no SIAC/SIGGO e conciliados com os registros do Sistema de Informações Judiciais – SISJUR, que funciona como controle subsidiário das ações.

#### 12.1.3.3 PDV – Plano de Demissão Definido

Em 19 de agosto de 2020, após estudos legais e atuariais de praxe, com amparo nos elementos contidos no Processo n.º 00112-00029548/2019-10, a NOVACAP torna público o Programa de Desligamento Voluntário – PDV 2020, mediante publicação de Aviso no DODF e ampla divulgação de Regulamento próprio, elaborado em conformidade com o Decreto n.º 40.433, de 2020.

O PDV 2020 foi autorizado pelo Conselho de Administração da NOVACAP (CONSAD) e ocorreu em duas etapas de adesão, sendo a primeira realizada entre 07 de agosto a 16 de setembro. Em Sessão Ordinária n.º 4.534a, realizada em 19 de novembro de 2020, o CONSAD autorizou a reabertura do prazo de adesão, no período improrrogável de 23 a 27 de novembro.

Os termos negociais de aprovação do PDV 2020 são aderentes ao modelo de plano de benefício definido, em razão de que a NOVACAP na condição de entidade patrocinadora assumiu a obrigação de fornecer os benefícios pactuados aos ex-empregados. Com vistas a garantir os recursos junto ao Governo do Distrito Federal com a finalidade de financiá-lo foram adotadas providências para assegurar o orçamento necessário à cobertura das despesas decorrentes. Após os devidos trâmites legais e estudos de viabilidade, por meio do Ofício N.º 5264/2020 - SEEC/GAB, de 05.08.2020, o Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal declarou anuência à implementação do Programa de Desligamento Voluntário (PDV), para o quinquênio de 2020 a 2025.

De acordo com o Regulamento Geral do PDV deverão ser pagos aos empregados que tiverem sua adesão homologada as seguintes verbas de caráter indenizatório, sem qualquer tipo de incidência: a) Prêmio Futuro Temporário (PFT), pelo período de 60 meses; b) Reembolso do Auxílio Saúde até dezembro/2021; e c) Incentivo equivalente a multa contratual de 20% do saldo para fins rescisórios do FGTS, também em 60 meses. Além disso, deverá ser pago o valor em pecúnia do saldo dos dias de Licença Administrativa Remunerada- LAR não gozados, também em 60 meses, sem qualquer incidência por ser também verba de caráter indenizatório, conforme dispõe a Súmula n.º 136 do STJ.

#### 12.1.3.4 Passivo Contingente – Risco Possível

A companhia possui processos de natureza trabalhistas, cíveis envolvendo riscos de perdas classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída. O montante desses processos, em 31 de dezembro de 2022, está reproduzido os valores das causas no quadro seguinte:

PASSIVO CONTINGENTE – RISCOS POSSÍVEIS	31.12.2022		31.12.2021	
	Valores	Quantidades de processos	Valores	Quantidades de processos
TRABALHISTAS	10.743.832,04	237	7.846.180,27	109
CÍVEIS	117.262.227,33	87	490.396.522,06	69
TOTAL	128.006.059,37	324	498.242.702,33	178

#### 12.1.4 Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, criado com designação genérica para fins de consolidação com as contas nacionais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP Federação.

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	31.12.2022	31.12.2021
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.759.571,40	1.811.056,35
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	374.402,59	53.739.542,46
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS UNIÃO	210.769,91	2.430,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	12.179.374,64	14.016.480,99
TOTAL DAS PROVISÕES A CURTO PRAZO (em R\$)	17.524.118,54	69.569.510,64

#### 12.1.4.1 Valores Restituíveis – Consolidação

Corresponde aos valores de terceiros ou retenções em nome deles, para os quais seja fiel depositária por cauções ou garantias contratuais, cujos saldos não serão deduzidos nos demonstrativos consolidados OFSS, por parte da Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal.

#### 12.1.4.2 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS

Entre os débitos da Companhia, registrou-se R\$ 374.402,59 relativos a passivos financeiros representativos de previsões de saídas decorrentes de entradas transitórias por consignações relativas às retenções tributárias, valores apreendidos por decisões judiciais e depósitos em juízo a serem, posteriormente, restituídos ao Tesouro do Distrito Federal. No caso dos valores apreendidos, as devoluções ao Tesouro ocorrem em caso de êxito da NOVACAP em ações de desbloqueio. Destaca informar a implantação dos novos procedimentos de contabilização dos depósitos judiciais, conforme capítulo 29 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, do Manual de Orientações sobre Lançamentos Contábeis no SIAC/SIGGO, transferindo os respectivos saldos do ativo para contas de controles.

VALORES RESTITUÍVEIS – INTRA - OFSS (em R\$)	31.12.2022	31.12.2021
VALORES APREENDIDOS EM DECISÕES JUDICIAIS A RESTITUIR AO TESOURO	0,00	36.108.739,92
DEPÓSITOS JUDICIAIS A RESTITUIR AO TESOURO	0,00	17.562.289,82
DEPÓSITOS RETIDOS DE DIVERSAS ORIGENS	374.402,59	62.178,19
VALORES A CURTO PRAZO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	0,00	869,44
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES INTRA-OFSS	0,00	5.465,09
<b>TOTAL</b>	<b>374.402,59</b>	<b>53.739.542,46</b>

#### 12.1.4.3 Valores Restituíveis – INTRA-OFSS UNIÃO

Referem-se às consignações com retenção de INSS – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, bem como Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS retidos na Fonte, a serem recolhidos ao Tesouro Nacional, nos termos da legislação aplicável, observados os prazos legais. Em 31.12.2022, totalizava R\$ 210.769,91.

#### 12.1.4.4 Valores Decorrentes de Infrações Legais e Contratuais

CONTA	SUBCONTA	ATRIBUTO DA CONTA	31.12.2022	31.12.2021
218925700	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	PATRIMONIAL	0,00	29.903,07
	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DF		427.402,22	974.558,40
<b>TOTAL</b>			<b>427.402,22</b>	<b>1.004.461,47</b>

Em atendimento às determinações do MCASP 8ª Ed. (fls. 154 e 134) a Subsecretaria de Contabilidade do Distrito Federal parametrizou o SIAC/SIGGO de modo a segregar em contas separadas as operações intraorçamentárias definidas como tais aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS), do mesmo ente federativo. Tais operações, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente (Distrito Federal), mas apenas movimentação de recursos entre seus órgãos (INTRA-OFSS). Essas operações são eliminadas no processo de consolidação de contas da Unidade da Federação a que se referam.

Os lançamentos foram programados por origem e destino, de modo a evidenciar os entes detentores do ativo e do passivo (atributo patrimonial). E necessitam de análise de conformidade por parte da NOVACAP, na qualidade de Unidade Gestora de destino, para fins de reconhecimento ou não da legitimidade da cobrança (atributo financeiro), por meio do processo de liquidação da despesa.

O passivo mais relevante, no valor de R\$ 427.402,22, foi inicialmente lançado pelo IBRAM/DF como direito (origem), em desfavor da NOVACAP (destino) em decorrência de emissão de Autos de Infração que estão sendo conferidos, em processos individualizados, em ação da Diretoria Jurídica da NOVACAP junto à unidade de cobrança do IBRAM/DF.

Uma vez que um auto de infração seja reconhecido como devido, efetiva-se a liquidação do valor, transferindo-se o saldo da conta de atributo patrimonial para a de natureza financeira para fins de emissão da ordem bancária de quitação.

#### 12.1.4.5 Valores a Devolver ao GDF

O montante de R\$ 268.403,55 corresponde a saldos de valores recebidos da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal em 2017, em ressarcimento NOVACAP por despesas pelo consumo de água e taxas de esgoto de prédio pertencente à NOVACAP, não devolvido à Secretaria de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, oportunamente, em razão de ter ocorrido bloqueio judicial do saldo financeiro correspondente. A NOVACAP solicitou a liberação de saldo de empenho à SEEC/DF que permita a regularização pelo reconhecimento da despesa correspondente, porém por limitações orçamentárias governamentais, ainda não foi possível o atendimento do pleito.

#### 12.2 Passivo Não Circulante

Demonstram-se pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, exceto no caso das provisões cujas estimativas em bases confiáveis nos termos já informados na nota 12.1.3 Provisões.

##### 12.2.1 Licença Prêmio (P – Contas a Pagar)

Refere-se à concessão de Licença Administrativa Remunerada, Cláusula Trigésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho, assinado em 13 de dezembro de 2013, que atribuiu aos empregados do Quadro de Empregos Permanentes - QEP a cada 05 anos de efetivo exercício, 03 meses da referida licença. Esse passivo somente se reverte em pecúnia nos termos normativos e legais, sujeitando-se à liberação de subvenções governamentais para esse fim. Em 31.12.2022, registravam-se, a esse título, R\$9.142.885,19.

##### 12.2.2 Obrigações a Longo Prazo – REFIS

Parcelas da dívida junto à PGFN relativas a Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, pela não homologação de solicitação de compensação de quantias recolhidas na fonte a título de IRRF e CSLL, por meio de PER/DCOMP. Inclui as parcelamento de dívidas com o IBAMA, referentes a diversos autos de infração do período de 2006 a 2016 e com o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, por parcelamento homologado em 2020, de multa do auto de infração de 2951/2014.

Por mudança na parametrização dos eventos que impactam a conta, não foi possível a reclassificação do saldo do longo para o curto prazo. As providências de correção foram solicitadas à SUCON/SEF/SEEC por meio da Mensagem SIGGO nº 2021MSG07436.

OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	31.12.2022	31.12.2021
MINISTÉRIO DA FAZENDA / RECEITA FEDERAL – REFIS	1.163.413,94	1.863.413,94
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA	10.331,04	70.331,04
<b>TOTAL</b>	<b>1.173.744,98</b>	<b>1.933.744,98</b>

## 12.3 Patrimônio Líquido

A NOVACAP evidencia seu patrimônio líquido, cujo valor em 31.12.2028 é de R\$ 647.447.143,47, nos moldes solicitados pela NBC TG 26 (R4), demonstrando o interesse residual dos proprietários nos ativos da Companhia depois de deduzidos todos os seus passivos.

## 12.3.1 Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 26.713.076,28 e se subdivide em ações, sem valor nominal, com a seguinte composição acionária:

CONTA CONTÁBIL	VALOR em 31.12.2022 (EM R\$)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA (EM R\$)	
		DF	UNIÃO
231210100 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	26.713.076,28	14.991.378,41	11.721.697,87
TOTAL	100,00%	56,12%	43,88%

ACIONISTA	QUANTIDADE DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
DISTRITO FEDERAL	280.600	56,12%
GOVERNO FEDERAL – UNIÃO	219.400	43,88%
TOTAL	500.000	100,00%

## 12.3.2 Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

A Companhia possui recursos a título de ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC, no valor total de R\$ 7.272.937,00.

## 13 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE

As receitas mais relevantes da NOVACAP são as Transferências Governamentais, reconhecidas sob regime de competência, de acordo com as inscrições de solicitações de repasses governamentais de recursos, a cada etapa de execução dos serviços realizados até a data-base dos balanços, na medida em que todos os custos relacionados possam ser mensurados confiavelmente. As receitas, ganhos, despesas e gastos abrangem fatos referentes à execução orçamentária e aos independentes da execução orçamentária, os quais compreendem:

\* receitas e despesas relativas à execução da dotação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), consignada na Lei Orçamentária Anual, com reflexos no balanço Orçamentário;

\* receitas e despesas dependentes da execução financeira relativas à operação entre Órgãos, Fundos e Entidades do GDF, Integrantes do OFSS, por meio de descentralização orçamentária, com impacto na DRE.

## 13.1 Receita Operacional Líquida

Receitas e despesas independentes da execução orçamentária cuja contabilização envolve os recursos que independem de autorização legislativa, como as entradas compensatórias, no ativo e passivo.

CONTA	31.12.2022	31.12.2021	VARIACÃO	
			R\$	%
Receita de Serviços	0,00	234.314,41	(234.314,41)	(100%)

A receita do primeiro trimestre de 2021 referia-se a serviços de fiscalização e acompanhamento da obra para correção de patologias construtivas no edifício sede da Polícia Rodoviária Federal, incluindo o fornecimento de insumos, mão de obra especializada e o acompanhamento da execução do reforço estrutural - Contrato nº 42/2019.

## 13.2 Remuneração a Pessoal

CONTA	31.12.2022	31.12.2021	VARIACÃO	
			R\$	%
Remuneração a Pessoal	(188.758.301,13)	(176.465.063,04)	12.293.238,09	6,97%

## 13.3 Encargos Patronais

CONTA	31.12.2022	31.12.2021	VARIACÃO	
			R\$	%
Encargos Patronais	(78.251.748,10)	(67.086.713,32)	11.165.034,78	16,64%

## 13.4 Consumo de Materiais

Houve aumento de 79,26 % nos gastos com distribuição do material de consumo, principalmente massa asfáltica, brita granulada e areia, por força do Decreto nº 41.037, de 28 de julho de 2020, que criou o Programa Qualificação Profissional e Frente de Trabalho – RENOVA DF, cabendo à NOVACAP aportar os insumos necessários para a recuperação e reforma dos equipamentos e espaços públicos designados pela Secretaria de Governo.

CONSUMO DE MATERIAL (em R\$)	31/12/2022	31/12/2021	VARIACÃO
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	(258.119,16)	(17.834,45)	1.347,31 %
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AVIAÇÃO	(280,00)	0,00	-100,00 %
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	0,00	(31,92)	-100,00 %
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO	(1.549.731,95)	(1.376.292,41)	12,60 %
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	(112.048,88)	(88.760,96)	26,24 %

MATERIAL QUÍMICO	(49.355,14)	(51.555,37)	-4,27 %
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	(127.113,00)	0,00	-100,00 %
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(42.785,02)	(28.836,58)	48,37 %
MATERIAL DE INFORMÁTICA	(41.464,68)	(46.818,64)	-11,44 %
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	(395.281,28)	(397.526,20)	-0,56%
MATERIAL DE COPA E COZINHA	(39.412,64)	(27.098,55)	45,44 %
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	(151.611,59)	(200.128,25)	-24,24 %
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	(398.428,57)	(95.449,33)	317,42 %
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	(5.870.411,21)	(4.376.968,69)	34,12 %
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	(85.040,80)	(57.795,51)	47,14 %
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	(46.089,11)	(89.542,94)	-48,53 %
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	(158.497,67)	(197.590,86)	-19,78 %
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	(719,60)	0,00	-100,00 %
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	(290.142,12)	(1.039.816,14)	-72,10 %
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	(35.487.485,06)	(16.565.395,90)	114,23%
MATERIAL HOSPITALAR	(250,00)	0,00	-100,00 %
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.765.894,66)	(955.275,73)	84,86 %
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	(820,02)	-100,00 %
FERRAMENTAS	(59.119,15)	(90.433,56)	-34,63 %
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	(10.259,75)	(41.123,93)	-75,05 %
CARTÕES E BILHETES MAGNÉTICOS	0,00	(440.382,76)	-100,00 %
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	0,00	(1.999,92)	-100,00 %
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	(3.661,60)	0,00	-100,00 %
TOTAL	(46.943.202,64)	(26.187.478,62)	79,26 %

## 13.5 VPD – Obras Não Incorporáveis

A NOVACAP executa obras de infraestrutura (bens de uso comum do povo) por meio da descentralização de recursos de outras Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal. Os ativos resultantes pertencem às Unidades Orçamentárias de origem, a quem cabe a obrigação de as ativar e, via de consequência, ao Governo do Distrito Federal, único financiador das mesmas (item 5.2.4 do MCASP 8ª ed.). Para fins de controle, os valores recebidos e aplicados pela NOVACAP nestas obras de infraestrutura, são registrados em conta transitória do ativo não circulante da Companhia, com consequente e posterior transferência/ integração ao patrimônio da Unidade Gestora proprietária do investimento, ou em que os bens resultantes estão localizados.

## 13.6 Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas

Os gastos com serviços de terceiros Pessoa Física se limitaram ao pagamento de Jetons de Conselheiros.

## 13.7 Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Registra as despesas provenientes da prestação de serviços por pessoas jurídicas à NOVACAP, bem como da terceirização de serviços de zeladoria, jardinagem e urbanização das áreas e equipamentos públicos sob responsabilidade da Companhia.

SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.12.2022	31.12.2021
AUDITORIA EXTERNA	(195,23)	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	(36.109.637,29)	(61.379.965,35)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	(6.961.137,25)	(6.104.825,76)
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(7.613.531,32)	(5.246.803,38)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	(17.710,00)	0,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	(137.247.807,59)	(99.465.485,40)
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	(729.261,96)	(4.133.385,42)
SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, GÁS E OUTROS	(2.642.115,20)	(2.578.179,24)
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	(21.209.180,51)	(21.203.157,47)
LOCAÇÕES	(23.645.213,35)	(21.470.339,84)
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	(1.055.115,18)	(879.647,22)
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	(3.114.728,34)	(3.523.304,70)
CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	0,00	(26.573,42)
PROMOÇÃO	0,00	(367.489,86)
SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	(2.118.272,45)	(2.519.108,92)
TÉCNICOS PROFISSIONAIS	(45.024.815,80)	(54.713.087,69)
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	(12.130.772,69)	(12.702.758,63)
PASSAGENS PARA O PAÍS	(36.686,24)	0,00
FRETE E LOC VEÍCULOS POR NECESSIDADE DO SERVIÇO	(4.271.416,41)	(10.573.925,69)
PLANTIO E REFLORESTAMENTO	(795.715,12)	(5.977.235,20)
SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULOS	(2.189.977,62)	(1.684.519,43)
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	(306.913.289,55)	(314.549.792,62)

## 13.8 Despesas / Reversões de Provisões

CONTAS	31.12.2022	31.12.2021
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	(51.229,67)	(51.229,67)
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	(54.731.865,61)	(54.731.865,61)
REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS TRABALHISTAS	4.320.409,12	15.886,48
REVERSÃO DE PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS	8.531.892,86	745.840,83
REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	6.807705,44	5.095.582,34

REVERSÃO DE AJUSTE DE PERDAS	0,00	37.054,88
DESPEAS / REVERSÃO DE PROVISÕES	(40.279.097,95)	(48.888.730,75)

Em atendimento à NBC TG 25 (R1) - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, a NOVACAP reconhece em contrapartida das obrigações derivadas de processos judiciais em que seja polo passivo, sempre que eles sejam classificados com risco de perda provável, pela Diretoria Jurídica, a despesa (VPD) correspondente. As reversões de provisões ocorrem em caso de decisões judiciais favoráveis à Companhia.

## 13.9 Despesas Tributárias

DESPEAS TRIBUTÁRIAS (EM R\$)	31.12.2022	31.12.2021
IMPOSTOS	(885.106,54)	(1.519.730,20)
TAXAS	(248.561,37)	(66.173,27)
TOTAL	(1.133.668,31)	(1.585.903,47)

A NOVACAP é tributada pelo Lucro Real e controla suas despesas tributárias segundo as determinações legais. As despesas com taxas incluem inscrições de responsabilidade técnica e os licenciamentos ambientais de obras.

## 13.10 Resultado da Incorporação/Desincorporação de Ativos e Passivos

RESULTADO LÍQUIDO NA INCORPORAÇÃO DE ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	31.12.2022	31.12.2021
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	(2.417.179,97)
BENS MÓVEIS FABRICAÇÃO PRÓPRIA	31.938,18	248.087,39
BENS DE ESTOQUE	17.558,42	15.417,68
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.987.737,21	174.845,04
DESINCORPORAÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS A RECEBER VALORES A CP	75.483,21	27,00
MULTA POR ATRASO OU NÃO ENTREGA DE MATERIAL OU SERVIÇO	133.093,72	0,00
INDENIZAÇÕES	485,74	731,24
GANHOS COM DESINCORP. DE PASSIVO – CONSOLIDAÇÃO	156.609,08	87.400,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA	812.047,52	462,60
AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	0,00	(41.808,91)
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - IMOBILIZADO	0,00	(25.421,91)
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(258.654.943,07)	(77.216.772,40)
BAIXA DE INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO	(19.919,79)	(17.343,06)
TOTAL	(246.459.909,78)	(79.191.555,19)

## 13.11 Receitas Financeiras

A geração de receitas financeiras em 2022 foi a seguinte:

CONTAS	31.12.2022	31.12.2021
EMPRESAS	367.588,79	556.591,38
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS PELO MÉTODO DE CUSTOS	7.713.889,14	374.803,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	80.457,09
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS - CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	914,63	2.834,50
TOTAL	8.082.392,56	1.014.686,14

## 13.12 Transferências Correntes

São transferências de bens e rendas recebidas para manutenção do consumo de rotina da Companhia e no cumprimento de suas atribuições estatutárias com serviços e materiais aplicados como despesas correntes, em ações de zeladoria e urbanismo de regiões e equipamentos públicos do Distrito Federal.

CONTAS	31.12.2022	31.12.2021
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA	153.302.085,31	80.957.745,50
COTA RECEBIDA	133.093,72	0,00
REPASSE RECEBIDO	888.968.973,15	699.201.099,57
VALORES DIFERIDOS - BAIXA	(28.924.398,25)	(32.310.100,93)
VALORES DIFERIDOS - INSCRIÇÃO	19.330.627,07	56.190.271,14
TOTAL	1.032.810.381,00	804.039.015,28

## 13.12.1 Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária – INTRA

O valor total de R\$ 153.302.085,31 de receitas recebidas da Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal, corresponde a quitação de restos a pagar de exercício anterior, bem como de conversão em receita da NOVACAP, de saldos da conta do passivo representativa de depósitos judiciais a restituir ao Tesouro do Distrito Federal, registrada quando do recebimento das transferências financeiras para tal finalidade, devido à utilização de tais depósitos para a quitação de ações trabalhistas em que a Companhia restou vencida.

## 13.12.2 Cota Recebida

O valor registrado na conta trata-se de investimento de infraestrutura em estufas agrícolas.

## 13.12.3 Repasse Recebido

O valor de R\$ 888.968.973,15 se refere às transferências financeiras recebidas da Subsecretaria do Tesouro do Distrito Federal e correspondências de créditos da execução orçamentária na condição de repasses vinculados ao custeio das atividades da NOVACAP, do próprio exercício.

## 13.12.4 Valores Diferidos – Baixa

Os valores diferidos são baixados quando se identifica a necessidade de redução de subvenções a receber baseadas em estimativas de longo prazo que requisitam a liberação de recursos pela SEEC/DF, em favor da NOVACAP. No período foi registrado R\$ -28.924.398,25.

## 13.12.5 Valores Diferidos – Inscrição

As inscrições de valores decorrem do aumento das estimativas de subvenções que demandam a liberação de recursos pela SEEC/DF, em favor da NOVACAP, para custeio das despesas do exercício reconhecidas em contrapartida dos passivos, em observância às apropriações por competência. As receitas por solicitações de recursos diferidos variam conforme os gastos a incorrer. Em 31.12.2022, foram inscritas subvenções a receber correspondentes a R\$ 19.330.627,07.

VALORES DIFERIDOS – INSCRIÇÃO	31.12.2022
CATEGORIA 1 - PESSOAL E ENCARGOS	13.363.960,37
CATEGORIA 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.619.820,73
CATEGORIA 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	346.845,97
TOTAL	19.330.627,07

## 13.13– Transferência de Capital

Referem-se a repasses governamentais para investimentos ou aplicações de recursos em infraestrutura, mediante celebração de convênios ou por descentralizações de recursos. Os recursos recebidos por meio de transferências de capital foram aplicados em obras e serviços de infraestrutura e totalizaram um valor de R\$ 6.224.063,78.

## 13.13– Lucro Líquido do Exercício

COMPONENTES DA APURAÇÃO	31.12.2022	31.12.2021
VPA - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.079.451.011,81	815.313.750,32
VPD - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	(1.078.007.095,14)	(811.802.008,26)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.443.916,67	3.511.742,06

A Companhia tem quase a totalidade de suas despesas subsidiadas pelo Tesouro do Distrito Federal. Até 30 de DEZEMBRO de 2022, por critérios contábeis, apurou-se um Lucro Líquido R\$ 1.443.916,67.

## 14 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O resultado financeiro é demonstrado pelo confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que alteram as disponibilidades da Companhia e se evidenciam na Demonstração dos Fluxos de Caixa –DFC e no Balanço Financeiro.

A NOVACAP adota método indireto por meio do qual os fluxos de caixa demonstra a conciliação do resultado contábil do período, ajustado pelos itens econômicos, cujos efeitos de transações não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer deferimentos ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros, e pelos efeitos de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

## 14.1 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

A NOVACAP obriga-se à apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método indireto. Em 31.12.2022, a manutenção das atividades operacionais da Companhia evidenciou geração líquida de caixa de R\$ 42.504.131,92.

## 14.2 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos

Representa recursos oriundos do Tesouro do DF por repasses registrados na condição de subvenções governamentais e de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital. A Companhia evidenciou uma geração líquida de caixa de R\$ -31.610.815,62.

## 14.3 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos

Ao término do exercício, observou-se a aplicação de recursos em investimentos no valor de R\$ -13.512.213,92, em razão da aquisição de imobilizados, intangíveis e na realização de obras em andamento - bens de uso comum do povo a classificar.

## 14.4 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes

No quarto trimestre de 2022, houve geração líquida de caixa e equivalentes de caixa no valor de R\$ -2.618.897,62, conforme se demonstra a seguir.

COMPOSIÇÃO	31.12.2022	31.12.2021
CONSUMO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	42.504.131,92	(12.786.827,18)
GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(31.610.815,62)	18.886.806,25
CONSUMO DE CAIXA E EQUIVALENTE NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(13.512.213,92)	(7.202.688,21)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(2.618.897,62)	(1.102.709,14)

**15 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

Representa itens de receita e despesa que não transitam pelo resultado do exercício, em conformidade com a NBC TG 26 (R5). O resultado abrangente em 31.12.2022 foi positivo em R\$ 39.034.147,28. Impactaram de modo relevante o resultado abrangente do exercício os ajustes devedores de exercícios anteriores no valor de R\$ 38.261.414,50.

**15.1 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

A soma algébrica de R\$ 38.261.414,50, registrada como ajuste de exercícios anteriores, decorre da obrigatoriedade de utilização pela NOVACAP do princípio da anualidade orçamentária, do qual deriva o modelo de empenho, liquidação e pagamento determinado pela Lei nº 4.320, de 1964 bem como à rotina de inscrição de restos a pagar, sendo a Companhia uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, que para fins de elaboração das suas demonstrações contábeis, obriga-se ao cumprimento das rotinas da Lei nº 6.404, de 1976.

Assim, os passivos empenhados e liquidados ou em liquidação ao término de exercícios anteriores, porém sem a liberação de recursos financeiros correspondentes quando de sua inscrição, necessitam ser baixados como ajustes, quando pagos, posto que não podem impactar o resultado do exercício em que são liberados os repasses para o pagamento.

O mesmo acontece com os ajustes de subvenções a receber de longo prazo – contrapartida dos ajustes de ativos - solicitados com base em passivos estimados, inscritos em exercícios anteriores, cujas datas de pagamento não se podem determinar no momento do lançamento contábil, como é o caso das provisões para ações cíveis e trabalhistas, inscritas com data de saída de recursos ainda incerta, bem como o seu valor final de sua realização.

**15.2 – Realização de Ajuste de Avaliação Patrimonial**

Os registros de saldos nessa conta se referem à rotina de procedimentos de realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial, na proporção da depreciação das edificações que foram objeto se ajuste ao custo atribuído, em 2017, nos termos da legislação aplicável.

Fernando Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor Presidente  
CPF 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Elie Issa El Chidiac  
Diretor Financeiro  
CPF 704.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

Geraldo Alves Campolina  
Chefe do Depart. de Contabilidade  
CRC 07914/DF-O

**Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis****Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (“Companhia” ou “NOVACAP”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Nós realizamos a leitura e não temos nada a relatar a este respeito.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas



relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

#### **Outros assuntos**

##### **Ressalva do período findo em 31 de dezembro de 2021**

Os valores de caixa e equivalentes de caixa estão apresentados no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2021 por R\$ 6.435.470,89. Como procedimento de auditoria, foram realizadas as confirmações de saldos com as instituições financeiras e da análise dos extratos bancários emitidos por essas instituições. Em nossos exames para o período findo em 31 de dezembro de 2021, identificamos por meio das análises citadas anteriormente que os valores de caixa e equivalentes de caixa, perfazem o montante de R\$ 134.506,88. A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, informou que o saldo R\$ 6.301 mil se trata de valores bloqueados judicialmente, entretanto a documentação apresentada pela Companhia não foi apropriada e suficiente para que pudéssemos opinar sobre o saldo registrado contabilmente de R\$ 6.301 mil, limitando a nossa opinião sobre o montante apresentado na rubrica de caixa e equivalentes de caixa na data base de 31 de dezembro de 2021. Os possíveis efeitos da impossibilidade de se obter evidência de auditoria apropriada e suficiente são considerados relevantes, mas não generalizados nas demonstrações contábeis para o período findo em 31 de dezembro de 2021. Durante o exercício de 2022, conforme Nota Explicativa 7 das demonstrações contábeis da Companhia, houve a transferência dos saldos para contas de controle, zerando os valores anteriormente apresentados, não se aplicando mais essa ressalva no exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

São Paulo (SP), 28 de fevereiro de 2023.

**Aderbal Alfonso Hoppe**

**Sócio**

**Contador CRC-1SC020036/O-8-T-SP**

**TATICCA Auditores Independentes S.S.**

**CRC 2SP-03.22.67/O-1**

#### **DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Sessão nº 2.555ª, realizada em 21 de março de 2023.**

**PROCESSO Nº:** 00112-00000114/2023-14

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2021, Processo SEI-GDF nº 00112-0002917/2022-43

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, tendo em vista o Relatório de Auditoria Independente (Doc. SEI-GDF nº 108064964) e da Auditoria Interna (Doc. SEI-GDF nº 108064845) sobre as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2022, e à vista da opinião favorável emitida pelo Conselho Fiscal (Doc. SEI-GDF nº 108645973), DECIDE: I – APRECIAR, nos termos do art. 18, inc. II, do Estatuto da NOVACAP, as Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2022, conforme os documentos apresentados no Processo SEI/GDF nº 00112-00029817/2022-43; II – RECOMENDAR: i. Que a Diretoria Executiva traga os esclarecimentos acerca do atendimento dos pontos de atenção levantados pelo voto relator proferido na aprovação das Contas do exercício de 2020 (Doc. SEI/GDF nº 108690156); e ii.

Que seja elaborado, como requerido por este Conselho em duas oportunidades, um plano permanente de atenção e manutenção da área tombada de Brasília, plano este que deve detalhar os serviços a serem executados, sua periodicidade e seus respectivos custos para que a Companhia contribua de forma, efetiva, para a manutenção desse importante patrimônio nacional. III – ENCAMINHAR este processo, com as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2022, para análise e aprovação da Assembleia Geral da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

**LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho de Administração

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Conselheiro de Administração

**OSNEI OKUMOTO**  
Conselheiro de Administração

**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**  
Conselheira de Administração

**ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES**  
Conselheiro de Administração

**CLEBER MONTEIRO FERNANDES**  
Conselheiro de Administração

**KALINE GONZAGA COSTA**  
Conselheira de Administração

**CLÁUDIO CORRÊA VASQUES**  
Conselheiro de Administração

**CINARA MARIA FONSECA DE LIMA**  
Conselheira de Administração

**KAMYLA SILVA TEIXEIRA**  
Conselheira de Administração

**MARIANA MENDES RODRIGUES**  
Conselheira de Administração

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil elaborou as demonstrações contábeis em cumprimento às determinações constantes nos parágrafos 2º e 3º do art. 37 do Estatuto Social aprovado em 27 de julho de 2019.

O Conselho Fiscal, por unanimidade, à vista das verificações realizadas ao longo de todo o exercício social, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, e reúnem condições de serem submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas da empresa.

Brasília (DF), 17 de março de 2023.

**Dirceu Martins Batista Junior**  
Conselheiro Fiscal – Presidente

**Edward Johnson Gonçalves de Abrantes**  
Conselheiro Fiscal

**Mariana Marreco Cerqueira**  
Conselheira Fiscal

**João Cesar Bertosi Filho**  
Conselheiro Fiscal

**Ronan Pereira Lima**  
Conselheiro Fiscal

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2023 - SSECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 PROCESSO: 00070-00008402/2022-15. Partes: SEAGRI/DF e BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição 01 (um) Perfurador de Solo Tratorizado, hidráulico (item 19) a três pontos, acionado pela TDP, transmissão em banho de óleo, com 01 broca de 9" e 01 broca de 12", com capacidade de perfuração de 1000mm de profundidade, gancho isolado, compatível com tratores de potência mínima de 60 CV, Marca: JZ implementos. Consoante especifica o Item 19 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 (102388174), da Proposta (102388276), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 11.799,25 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). O empenho é de R\$ 11.799,25 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme Notas de Empenho nº 2023NE00138 e nº 2023NE00139, emitidas em 25/03/2023, sob os eventos nº 400091 e nº 400099, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0005, Natureza da Despesa 449052, Fonte de Recurso: 132022022 – Recurso de Repasse e 390022022 – Recurso de Contrapartida. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27/03/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela Contratada: PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR, na qualidade de Administrador e Sócio.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 - SEAGRI/DF PROCESSO: 00070-00005497/2021-34. Partes: SEAGRI/DF e M C ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva o presente Termo Aditivo objetiva prorrogar os prazos de vigência e execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 - SEAGRI/DF cujo objeto é a Execução da obra de implantação

de tubulação no trecho final no canal localizado no Núcleo Rural do Rodeador na Região Administrativa de Brasília-DF, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo o da execução a partir de 28/03/2023. 2.2 - Acrescenta parágrafo único à cláusula sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022/SEAGRI/MC ENG. (89050883), que deverá conter a seguinte redação: Parágrafo único. Será permitido reajuste do valor contratual a cada 12 (doze meses) a contar da apresentação do orçamento, aplicando-se para este fim o Índice de Custo de Construção - ICC Brasília, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 27/03/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado Substituto. Pela Contratada: AMIR MIGUEL DE SOUZA, na qualidade Sócio Administrador.

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - UASG 926319 A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAPDF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Copeira e Técnico em Secretariado, com dedicação exclusiva, a fim de atender às necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 1.021.153,92 (um milhão, vinte e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos). Elemento de despesa: 33.90.37-01. Programa de Trabalho nº: 19.122.8207.8517.0141. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 13/04/2023, às 09h30min. Processo nº: 00193-00000095/2023-18. O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no portal da

FAPDF-DF: <http://www.fap.df.gov.br/licitacoes/>, a partir de sua publicação e/ou divulgação. Informações pelo telefone: (61) 3462.8817. Brasília/DF, 29 de março de 2023.

MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 343/2019  
PROCESSO: 00150-00004794/2019-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCELA TAMM RABELO: Nota de Empenho nº 00366/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 343/2019, VALOR: 99.991,16 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "JULIANA ESTEVE ONDE ESTEVE"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: MARCELA TAMM RABELO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 357/2019  
PROCESSO: 00150-00002120/2019-37; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LISIANE QUEIROZ VIEIRA: Nota de Empenho nº 00395/2019. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 357/2019, VALOR: 119.979,00 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto ""D'SONHOS""; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: João Roberto de Oliveira Moro; Agente Cultural: LISIANE QUEIROZ VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 143/2023  
PROCESSO: 00150-00007217/2022-31; NOTA DE EMPENHO Nº 00643/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PRISCILLA FARIA LIMA LEONEL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 143/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Xingando as Deusas" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: PRISCILLA FARIA LIMA LEONEL.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 201/2023  
PROCESSO: 00150-00007401/2022-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00666/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SIDNEI ESTACIO DOS SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 201/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Batalha da 250" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 59.610,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: SIDNEI ESTACIO DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 394/2023  
PROCESSO: 00150-00007004/2022-18; NOTA DE EMPENHO Nº 00703/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ASSOCIAÇÃO CULTURAL OLHO DE ÁGUIA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 394/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "IMAGENS SEM

FRONTEIRAS - 3ª EDIÇÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL OLHO DE ÁGUIA.

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 395/2023

PROCESSO: 00150-00007112/2022-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00631/2022; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 395/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ARTE URBANA EM AÇÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos - Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: João Roberto de Oliveira Moro, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; AGENTE CULTURAL: RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PRONUNCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO Nº DO PROCESSO: 0380-002415/2010. INTERESSADO: GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA - CNPJ nº 00.328.112/0001-76. Nº DO CONVÊNIO: 08/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. Nº DO PROCESSO: 0380-001551/2009. INTERESSADO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS OBLATAS DO SANTÍSSIMO MENINO JESUS - CNPJ nº 00.456.392/0001-06. Nº DO CONVÊNIO: 35/2009. SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Reprovada. EDWARD FONSECA DE LIMA, Subsecretário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE  
ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 13/2023  
PROCESSO Nº 00390-00002403/2022-42. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.\*\*\*.\*\*\*-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., com sede social na Avenida Nove de Julho, nº 5.229 e 5.257, 4º andar, conjuntos 41-A e 42-B, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.165/0001-05, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por CHRISTIANO MORETTE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do documento de identidade nº 26.\*\*\*.\*\*\*-6, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.\*\*\*.\*\*\*-94 na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Ata da Assembleia Geral Extraordinária (105502909), acostada aos autos em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (106096788) do Processo SEI nº 00390-00002403/2022-42,

da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 28,22m² (vinte e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, em área pública da QN 19 Conjunto 2, próxima ao lote 9, Riacho Fundo II/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (105144404) no Processo SEI nº 00390-00002403/2022-42. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública da QN 19 Conjunto 2, próxima ao lote 9, Riacho Fundo II/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (106096788) do Processo SEI nº 00390-00002403/2022-42, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, com 28,22m² (vinte e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública da QN 19 Conjunto 2, próxima ao lote 9, Riacho Fundo II/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, é não onerosa conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 10 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA e pela CONCESSIONÁRIA: CHRISTIANO MORETTE.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL Nº 14/2023

PROCESSO Nº 00390-00006904/2022-06. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.553/0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 29.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 285.\*\*\*.\*\*\*-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e QUEST TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 172, 17º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 29.219.807/0001-00, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por LUIS ARTUR BERNARDES, brasileiro, casado, Administrador, portador do documento de identidade nº 17.028.\*\*\*-X, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.\*\*\*.\*\*\*-65, na qualidade de representante legal devidamente constituído por meio de Procuração (97732368), acostada aos autos

em epígrafe, resolvem celebrar o presente instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (107048609) do Processo SEI nº 00390-00006904/2022-06, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em subsolo, e a sua área em 96,19m² (noventa e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, em área pública no Setor Comercial Sul-SCS, Quadras 6, 5, 4, 3, 2 e 1, travessia da rodovia DF-002, Setor Bancário Sul-SBS próximo ao Lote 20, Plano Piloto, Brasília-DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado (106347386) no Processo SEI nº 00390-00006904/2022-06. CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública do Setor Comercial Sul-SCS, Quadras 6, 5, 4, 3, 2 e 1, travessia da rodovia DF-002, Setor Bancário Sul-SBS próximo ao Lote 20, Plano Piloto, Brasília-DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (107048609) do Processo SEI nº 00390-00006904/2022-06, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, com 96,19m² (noventa e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: A concessão da área pública no Setor Comercial Sul-SCS, Quadras 6, 5, 4, 3, 2 e 1, travessia da rodovia DF-002, Setor Bancário Sul-SBS próximo ao Lote 20, Plano Piloto, Brasília-DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I - Atender às disposições legais indicadas pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal; II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área; III - Observar as restrições estabelecidas pela Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. 7.2 - Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 8.987/95. CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA: 8.1 - A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos; 8.2 - É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à modificação do objeto da Concessão. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: 11.1 - A Concessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observando o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento à Concessionária; 11.2 - Não havendo interesse por parte da Concessionária ou de seu representante legal na permanência da infraestrutura em área pública para implantação de infraestrutura de telecomunicações, Canalização Subterrânea, este poderá requerer a rescisão do Contrato a qualquer tempo; 11.3 - A rescisão de que trata o item 11.1, dar-se-á com a prévia quitação das taxas devidas, a desobstrução e a recuperação da área pública pelo interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 21 de março de 2023. Pelo DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA e pela CONCESSIONÁRIA: LUIS ARTUR BERNARDES.

**CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PADRÃO 17/2002 SEI-GDF  
Nº 35/2023 - SEDUH/SELIC/CAP/COLIC/DIRCON

PROCESSO Nº 00390-00002503/2022-79. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, com delegação de competência prevista no Decreto nº 17.709, de 28.12.95 e a Lei nº 6.138 de 26.04.2018, e EMPLAVI 630 EMPREENDIAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 29.639.852/0001-05, neste ato representada por GIL PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresa, portador do RG nº M892\*\*\* expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Sócio Administrador. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO: A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Decreto nº 17.709, de 28.12.95. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública situada

próxima à SRIA I, RUA QUARESMEIRA 2-A, LOTE Nº 13 - GUARÁ/DF, com 107,31m², para Canteiro de Obras. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1 – Fica estipulado o valor de R\$23.024,43 (vinte e três mil vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), pela ocupação da área, obtido pela aplicação dos coeficientes estabelecidos pelo Decreto nº 30.634/2009 e Decreto 17.078/1995. 5.2 – Nas ocupações por período superior a doze meses, ainda que decorrente de prorrogação do prazo de vigência da Autorização, o preço será reajustado anualmente, de acordo com o índice que vier a ser adotado por lei e, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO: 6.1 – O pagamento poderá ser feito em 12 (doze) parcelas, por meio de Documento de Arrecadação – DAR, nas agências do Banco de Brasília – BRB, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes. 6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Administração Regional, logo após a sua efetivação. 6.3 – O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser recolhido. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZATÁRIA A Autorizatória se obriga: I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes; II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; III – consultar a Administração Regional antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização; IV – entregar ao Distrito Federal o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto. CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO: A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL: 10.1 - O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 17.709/95 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal. 10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da Autorizatória para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE: A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Administração Regional, por meio da afixação em local de acesso público. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 24 de março de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIANA ALVES DE PAULA e pela CONCESSIONÁRIA: GIL PEREIRA.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022

Processo SEI: 00197-00002931/2021-16. Partes: Adasa e a Associação Multisetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas (CNPJ nº 06.536.989/0001-39). Objeto: prestação do serviço de instalação e operacionalização de Escritório de Apoio aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Distrito Federal, resultante do Chamamento Público nº 1/2022. Valor: o valor total do Termo de Colaboração é de R\$ 891.386,39 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Prazo/vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 28.846.6210.9107.0063; ND 3.3.50-41; Fonte 432. Notas de Empenho: 2023NE00121, 2023NE00122 e 2023NE00123, datadas de 13/03/2023, no valor total de R\$ 459.929,79. Data de Assinatura: 27 de março de 2023. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela ABHA, Thiago Alves do Nascimento, Diretor-Presidente.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00197-00000949/2023-45. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e nos termos do artigo 26, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com a Nota Técnica nº 2/2023 - ADASA/SGP/NDQ (108773709) e o que consta nos autos, resolve: Ratificar o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$1.450,00 (um mil quatrocentos e

cinquenta reais) do Ordenador de Despesas, em favor da empresa FRG Eventos do Brasil, CNPJ nº 24.158.718/0001-79, referente ao pagamento de 05 (cinco) inscrições de servidores para participação no evento "4º Fórum de Valorização Energética de Resíduos", a ser realizado nos dias 4 e 5 de abril de 2023, na cidade de Brasília/DF, nos termos do inciso II, artigo 25 e inciso VI, artigo 13, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças - SAF que classificou e confirmou a existência de requisitos para a realização da despesa (108832933). Despacho nº 28, de 28 de março de 2023. Raimundo Ribeiro. Publique-se e encaminha à Superintendência de Administração e Finanças – SAF, para as providências complementares.

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2006

#### SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2006-ADASA, PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB

O DISTRITO FEDERAL, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, autarquia especial, com sede social localizada no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF número 07.007.955/0001-10, representada nos termos do disposto no inciso V do art. 7 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, brasileiro, advogado, casado, portador do RG nº 427.\*\*\*, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 116.\*\*\*.\*\*\*.34 residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto de 03 de novembro de 2020 publicado na Edição Extra do DODF nº 134-A, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, com sede social localizada no Centro de Gestão Águas Emendadas, Avenida Sibipiruna, Lotes números 13/21, CEP 11.928-720, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.082.024/0001-37, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Presidente, PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 703.\*\*\*, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 364.\*\*\*.\*\*\*.04, e pelo Diretor de Regulação e Meio Ambiente, HAROLDO TOTI, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 3.\*\*\*.196, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 182.\*\*\*.\*\*\*.15, ambos residentes e domiciliados em Brasília, Distrito Federal, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO, doravante designado ADITIVO, que se regerá pela Lei nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, pela Lei nº 4.285 de 26 de dezembro de 2008, pela Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pela ADASA e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é inserir na quinta subcláusula à Cláusula Quinta do Contrato de Concessão nº 001/2006, que passam a ter a redação constante na cláusula abaixo.

#### CLAUSULA QUINTA

Quinta Subcláusula – A CONCESSIONÁRIA implementará ações que tenham por objetivo aumentar a disponibilidade hídrica e melhorar a qualidade da água a montante das captações para o abastecimento público, tais como:

1. proteger as áreas sujeitas a restrição de uso com vistas à proteção dos recursos hídricos;
2. aumentar a purificação da água, a regulação da vazão e a redução da sedimentação;
3. incentivar os produtores rurais a preservarem e recuperarem a vegetação natural no entorno dos cursos d'água, por meio do pagamento por serviços de proteção de recursos hídricos para aumentar a disponibilidade hídrica e melhoria da qualidade da água;
4. recuperar os cursos d'água que apresentem acelerado processo de assoreamento erosão de suas margens;

Parágrafo Primeiro - Para a implementação das ações elencadas acima serão executados programa/projetos que contemplem a aplicação de recursos de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Operacional Direta Anual da concessionária, sendo 0,2% (zero vírgula dois por cento) para custeio de pagamento por serviços de proteção de recursos hídricos para aumentar a disponibilidade hídrica e melhoria da qualidade da água àqueles que aderirem aos projetos, e até 0,3% (zero vírgula três por cento) para executar ações diretamente pela concessionária nas bacias hidrográficas a montante das captações para o abastecimento público;

Parágrafo Segundo – Os custos dos programas/projetos adotados pela CAESB devem ser submetidos a ADASA ao final de cada ano para aprovação e serão considerados nas tarifas de água e esgotos.

Parágrafo Terceiro – As atividades relacionadas ao Pagamento por Serviços de Proteção de recursos hídricos serão realizadas nos termos dos Acordos de Cooperação Técnica – ACT firmados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão nº 001/2006 não modificadas expressamente por este Termo Aditivo. Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor que são assinadas pelos representantes da Adasa e da CONCESSIONÁRIA, juntamente com quatro testemunhas, para os devidos efeitos legais.

BRASÍLIA/DF, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Pela Agência Reguladora De Águas, Energia E Saneamento Básico Do Distrito Federal  
**RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO**  
 Diretor-Presidente

Pela Companhia De Saneamento Ambiental Do Distrito Federal – Caesb  
**PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO**  
 Presidente

**HAROLDO TOTI**  
 Diretor de Regulação e Meio Ambiente

**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 00196-00000110/2023-35. DA ESPÉCIE: Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 48.524/2023. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e ARCANJOS Comercial de Alimentos EIRELI ME. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo de alimentação de animais (barras de cereal, frutas, iogurtes, leite, óleo de milho e ovos de galinha), consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 67/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0211. DO VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 5.333,94 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 18.541.6210.4086.0002 - ND 3390.30 - Fonte 100. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Raul Gonzalez Acosta, na qualidade de Diretor Presidente. Pela Contratada: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, na qualidade de Procuradora.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2021. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 00.543.061/0001-03, referente a glosa na Nota Fiscal nº 1255 do item -Feijão Verde in natura, do empenho 082/2012, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.541.6210.4086.0002 - ASSISTENCIA A ANIMAIS - FJZB - Natureza da Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercício Anterior, Fonte: 220 – Diretamente Arrecadados da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB. RAUL GONZALEZ ACOSTA, Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/ 2022 (101921353). Processo nº 04019-00004234/2022-47. PARTICIPES: JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, doravante denominada RA - Plano Piloto. OBJETO: O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na alteração do nome do representante da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, doravante denominada RA - Plano Piloto, constante no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/ 2022. Fica alterado o nome do(a) representante legal da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO, doravante denominada RA - Plano Piloto. Onde se lê: ILKA TEODORO, na qualidade de Administradora Regional, portadora do RG 14\*\*\*24 - SSP/DF Leia-se: VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, na qualidade de Administrador Regional, portador do RG 11\*\*\*51 SSP/DF. Onde se lê: ILKA TEODORO Administradora Regional – RA-PP. Leia-se: VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS Administrador Regional – RA-PP. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente estipuladas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/ 2022 (101921353), permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Assinatura em: 24/03/2023. Pela JUCIS-DF: ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA, Secretária-Geral, e WALID DE MELO PIRES SARIEDINE, Presidente da JUCIS-DF.

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA**

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Corretiva para regularização da ARINE Primavera, localizados na Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

**IZIDIO SANTOS JUNIOR**  
 Presidente

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

EXTRATO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2022 Nº DO PROCESSO 00111-00001654/2023-43; ESPÉCIE: Prestação de Contas do Exercício de 2022; EMPRESA: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap; OBJETO: Apresentação das Demonstrações Financeiras do Exercício de 2022 e Prestação de Contas dos Dirigentes; EMBASAMENTO LEGAL: Lei 6.404/1976, Lei 13.818/2019, Lei Complementar DF 1/1994, IN/TCDF 2/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap; SÍNTESE: A fim de se dar publicidade às demonstrações financeiras do exercício de 2022 da TERRACAP, exigíveis e apresentadas na forma da lei, informamos que elas estão disponíveis no site da TERRACAP, podendo ser acessadas através do link: <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/acesso-informacao/prestacao-de-contas/exercicio-2022>. MÁRCIA VERÔNICA ANDRADE DA SILVA - Gerente de Contabilidade.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, para a 50ª (quinquagésima) Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília – Distrito Federal, no dia 28 de abril de 2023, às 11 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2022; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - Deliberar sobre a constituição de fundo de reserva legal, nos termos da alínea "a" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social; IV - Deliberar sobre a reserva de retenção de lucros/lucro a realizar, nos termos da alínea "b" do inc. III do art. 88 do Estatuto Social.

**ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR**  
 Presidente do Conselho

**CONTROLADORIA GERAL****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023**

Processo: 00480-00000934/2023-72. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DO DF – CODESE-DF. Objeto: estabelecer a parceria entre a CGDF e o CODESE-DF no sentido de viabilizar intercâmbio de informações de ambas as partes e ações conjuntas de parceria que contribuam para a melhoria das políticas públicas e dos serviços públicos prestados pelo Distrito Federal, com base nos dados e nas informações estratégicas produzidas pelo Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal (SIGO-DF), bem como produzidas pelo CODESE-DF. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do Termo. Assinatura: 16.03.2023. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, e pelo CODESE-DF: LEONARDO OLIVEIRA DE ÁVILA, na qualidade de Diretor-Presidente.

**DEFENSORIA PÚBLICA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023**

PROCESSO Nº 00401-00006417/2023-77- DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE e ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Serviços de organização de eventos abrangendo recursos humanos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. DO VALOR: R\$ 239.540,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138. FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00304, DATADO DE: 16/03/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 239.540,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e quarenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 24/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA LEITE, Sócio Administrador.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 00401-00006452/2023-96 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL na qualidade de CONTRATANTE e WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: prestação de serviços de organização de eventos abrangendo serviços gráficos. DO VALOR: R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00306, DATADO DE: 16/03/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 27/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: JÚNIOR RODRIGUES DE MENDONÇA, Sócio Administrador.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ESTERILAV ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ nº 00.814.860/0001-69 - Objeto: prestação de serviços especializados de lavanderia para roupas de serviços de saúde, sob demanda, durante o exercício de 2023, para atender as necessidades do CONTRATANTE (LOTE 2) - Processo nº 00600-00000395/2023-77 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução de 29/03/2023 a 31/12/2023 - Valor estimado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2023NE00355 - Data de Emissão da NE: 22/03/2023 - Valor da NE: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Data da Assinatura: 29/03/2023 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Elenice Aires Borba.

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de odontologia para o atendimento das necessidades da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do TCDF. Processo: 00600-0001742/2023-89-TCDF. Valor estimado: R\$ 109.540,77; enquadramento: natureza 4.4.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente (Item 81); natureza: 3.3.90.30.10 - Material de Consumo (Demais itens); classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 13/04/2023, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 29 de março de 2023  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 022/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 022/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 02/02/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas de climatização e exaustão (ar condicionado) incluindo a limpeza de dutos e tubulações, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para empresa Tafa Engenharia Ltda, pelo valor total de R\$ 1.728.000,00 (Um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 041/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 041/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 23/02/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Embalagem em Tyvek Mylar), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Infinity Pharma Comércio e Representações de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 12.628,00 (Doze mil, seiscentos e vinte e oito reais). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 043/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 043/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 23/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Kit Prismaflex), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 40.259,20 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 047/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 047/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 13/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Enoxaparina, Glicose, Norepinefrina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 03, 04 e 13 para a empresa Cirúrgica Montebello Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.163,748 (Seis mil, cento e sessenta e três reais e setecentos e quarenta e oito milésimos de real); itens 10 e 11 para a empresa Viva Farmacêutica S/A, pelo valor total estimado de R\$ 1.755,00 (Mil, setecentos e cinquenta e cinco reais); item 12 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$60,00 (Sessenta reais); item 14 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$2.054,00 (Dois mil e cinquenta e quatro reais); item 02 para a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$1.579,00 (Mil, quinhentos e setenta e nove reais); item 06 para a empresa Pro Health Distribuidora de Medicamentos Eirelli, pelo valor total estimado de R\$2.970,00 (Dois mil, novecentos e setenta reais); itens 07 e 08 para a empresa Elfa Medicamentos S/A, pelo valor total estimado de R\$ 15.248,00 (Quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais). Os itens 09 e 15 restaram desertos. O item 05 foi cancelado. Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 072/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 072/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 23/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Trametinibe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 68.824,80 (Sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 074/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 074/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 23/03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para suporte e manutenção aos equipamentos ativos de rede (Switches), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote único para a empresa Servix Informática Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 257.760,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

#### AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 077/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 077/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), finalizado em 13/03/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Pazopanibe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta

a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.078,11 (Vinte e oito mil, setenta e oito reais e onze centavos). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 323/2022**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 323/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 23/09/2022, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME (Cateter Ureteral e Cimento Cirúrgico), em regime de consignação, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos S/A, pelo valor total estimado de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais). Brasília/DF, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 323/2022**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 01 para a empresa BDP Brasil Distribuidora de Produtos Opme Eireli, referente ao Chamamento 323/2022 publicado no DODF Nº 186, pág 105 em 03/10/2022. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00009399/2022-17. Brasília, 29 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.  
FILANTROPIA – 57/PET23

**LEONARDO ESTEVES LIMA**

**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RURAIS, na Gleba de terras objeto da Matrícula 162.868, denominada FAZENDA RIACHO FRIO. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00011579/2022-67. LEONARDO ESTEVES LIMA.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO  
ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAS  
DE CONSTRUÇÃO DO DF**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REAJUSTE SALARIAL DOS TRABALHADORES DAS ATACADISTAS**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Atacadista e Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal - SINTRAMACON/DF, Sr. Jádriel de Araújo Santos, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria profissional da base atacadista a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Reajuste Salarial 2023/2024, que será realizada no dia 31 de março de 2023 às 09hs em primeira convocação e às 09h30min em segunda convocação na ADE Q 400 Conjunto 1, 18/27 28 Lote - Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.625-001, Japão da construção. A assembleia deliberará sobre os seguintes pontos de pauta: a) reajuste salarial, b) clausulas da convenção coletiva de trabalho, c) assuntos gerais. Brasília/DF, 29 de março de 2023.

JADIEL DE ARAÚJO SANTOS  
Presidente

**SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E  
MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL-  
SINPETAXI/DF**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 04 (quatro) de dezembro de dois mil e vinte (2020), situado na SMPW Q 14 CJ 01, A/E, CEP 71745-000, Brasília/DF, iniciou-se a reunião da Diretoria, o Senhor Presidente da entidade Sued Silvio Souza, nos termos do art. 35, parágrafo único, incisos I e II, com chamamento as 15 horas e 15h30 respectivamente, declarou-se aberta a reunião, às 16:00 horas, consoante o art. 35, parágrafo único, incisos III, com a presença dos diretores e sócios abaixo assinados, onde passaram para a primeira pauta do dia: Alterações estatutárias. Com a palavra o Sr. Sued Silvio Souza informou quanto a necessidade de alterações no estatuto que são e que diariamente a categoria tem pedido alterações com argumentos de que o estatuto é antigo. Discutidas alterações, os sócios presentes votaram por aclamação artigo por artigo, de modo que o novo estatuto foi aprovado e segue em anexo a esta ata. Nos termos do art. 34, parágrafo único do estatuto, a assembleia geral soberana, com voto concorde da maioria dos presentes, deliberou. Passando para a segunda pauta do dia: reajuste no valor da contribuição sindical; com a palavra o Sr. Sued Silvio Souza informou que o sindicato tem passado por uma crise financeira e que uma das soluções seria reajustar o valor das mensalidades mensais devidas pelos sócios para amenizar a situação. Esclarece que atualmente o valor é de R\$ 20,00 (vinte reais) e

que o ideal seria estipular um valor com base no salário-mínimo. Em breves debates dos presentes, a maioria decidiu por: manter a mensalidade no valor de R\$ 10,00 (dez reais) até 31 de dezembro de 2022 e a partir de 01 de janeiro de 2023, reajustar a mensalidade dos sócios no percentual de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente para o pagamento realizado pontualmente até o dia 10 (dez) de todos os meses ou 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente para os pagamentos realizados em atraso. Fica decidido ainda que as alterações do reajuste serão introduzidas no novo estatuto. Nos termos do art. 34, parágrafo único do estatuto, a assembleia geral soberana, com voto concorde da maioria dos presentes, deliberou. Passando para a terceira pauta do dia: Apreciação da previsão orçamentária para o exercício de 2021. Com a palavra o Sr. Sued Silvio Souza apresentou a previsão orçamentaria 2021, e em breve debates foram aprovadas. Nos termos do art. 34, parágrafo único do estatuto, a assembleia geral soberana, com voto concorde da maioria dos presentes, deliberou. Alertou ainda sobre o estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo corona vírus. Considerando o estado de emergência no Distrito Federal e a impossibilidade de aglomeração, decidiu-se que as alterações aqui descritas serão publicadas em tempo razoável após o fim da pandemia da corona vírus no Distrito Federal ou no prazo de até 30 (trinta) meses após o fim desta. O Sr. Antônio Carlos Dourado Diniz 1º Secretário, agradeceu a presença de todos e se colocou à disposição. Em seguida o Presidente encerrou os trabalhos às 18:30h, o Senhor Presidente pediu que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e demais diretores. Brasília/DF, 04 de dezembro de 2020. Sued Silvio Souza - Presidente. Mark Wemerson Souza- Diretor Social. Antônio Carlos Dourado Diniz - 1º Secretário. Genivaldo Souza da Hora - 2º Tesoureiro.

**SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES  
DO DISTRITO FEDERAL – SINPETAXI**

CNPJ/MF: 00.031.708/0001-00

SEDE: PLL SUL QUADRA 302, BLOCO A, SALAS 01/03 – BRASÍLIA/DF  
FUNDADO EM 14 DE NOVEMBRO DE 1963

**ESTATUTO SOCIAL**

**TÍTULO I  
DO SINDICATO**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO,  
FINALIDADE E FONTES DE RECURSOS**

ART. 1º – O SINDICATO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TÁXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL - SINPETAXI, anteriormente denominado de Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Brasília-DF, com sede no PPL Sul, Quadra 302, Bloco A, Salas 01, 02 e 03, Brasília-DF, e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, é constituído para fins de estudo, defesa, coordenação e representação legal da categoria dos condutores autônomos de veículos rodoviários táxis, com base territorial no Distrito Federal e com o dever de colaboração com os poderes públicos e demais associações de classe de empregadores no sentido de solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais.

§ 1.º A entidade é constituída por prazo indeterminado, por pessoas que se organizam para fins não econômicos, inexistindo entre elas direitos e obrigações recíprocas e só se extinguirá por deliberação de assembleia geral com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos associados em dia com suas obrigações sindicais e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 2.º São fontes de recursos para a manutenção do sindicato: as contribuições sindicais, as mensalidades pagas por seus associados, doações, legados, rendimentos produzidos pelos bens móveis e imóveis que possuir, repasses governamentais e rendas eventuais.

**CAPÍTULO II - DAS PRERROGATIVAS DO SINDICATO**

ART. 2º – São prerrogativas do Sindicato:

- defender perante as autoridades administrativas, judiciárias e legislativas, os interesses coletivos da categoria representada e os interesses individuais de seus associados;
- celebrar convenções e acordos coletivos de trabalho;
- eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- colaborar com o Estado como órgão técnico e consultivo no estudo e soluções dos problemas que se relacionam com a categoria representada, constituindo e participando de centros de estudos, visando a formação e requalificação educacional e profissional de seus associados em processos de educação continuada.
- arrecadar a Contribuição Sindical que lhe for devida na forma da lei e as mensalidades devidas pelos associados;
- estabelecer normas sobre a própria organização e funcionamento da Entidade e disciplinar o processo das eleições sindicais;
- dispor sobre a formação e aplicação de seu patrimônio, sempre com aval de seus associados e, quando tratar-se de bens de uso permanente e/ou móveis com valor superior a 50 (cinquenta) salários-mínimos vigentes, mediante autorização da Assembleia Geral;
- participar do sistema confederativo da representação sindical a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal;
- integrar o Conselho de Representantes da respectiva federação, através de seus delegados representantes.

ART. 3º – O Sindicato poderá estender sua base territorial ou sua representatividade a área ainda não abrangida por sindicatos congêneres.



## CAPÍTULO III - DOS DEVERES DO SINDICATO

ART. 4º – São deveres do Sindicato:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade social;
- b) proporcionar, por meios próprios ou através de convênios, serviços de assistência jurídica, médica, odontológica, técnica e social para os associados;
- c) promover a fundação de cooperativas de bens de consumo, de crédito, habitacional, bem como a criação de serviços reembolsáveis, na prestação de benefícios aos seus associados;
- d) promover conciliação entre a classe e os Poderes Públicos no interesse de ambos, inclusive tarifas relativas à prestação de serviços profissionais;
- e) promover assinaturas de convênios com a Caixa Econômica Federal ou outras instituições de crédito ou financeira visando assegurar aos associados condições financeiras para a aquisição de carros, taxímetros, rádio – comunicação, autopeças, casas próprias ou qualquer outra transação que possa interessar a classe;
- f) buscar parcerias com postos de abastecimento de combustíveis, lubrificantes, serviços de lavagem e borracharia para atendimento aos associados;
- g) proporcionar ou manter, por meios próprios ou através de convênios, oficinas taximétricas, mecânicas e outros serviços para atendimento dos associados; h) zelar pela manutenção do sistema confederativo de organização sindical.

## CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SINDICATO

ART. 5º – São condições de funcionamento do Sindicato:

- a) observância das normas legais e dos princípios, da moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses do País, bem como de candidaturas e cargos eletivos de pessoas estranhas ao Sindicato;
- c) proibição de exercício de cargos eletivos cumulativamente com o de emprego remunerado pelo Sindicato ou por entidade sindical de grau superior;
- d) proibição de cessão gratuita ou remunerada da respectiva sede a entidade de índole político –partidária;
- e) gratuidade no exercício de cargos eletivos, ressalvada a hipótese em que o dirigente tenha que se afastar de suas atividades profissionais para se dedicar ao serviço do Sindicato;
- f) manter rigorosamente em ordem a escrituração contábil e patrimonial da entidade.

TÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS

## CAPÍTULO I - DA CLASSIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS

ART. 6º – Os associados classificam-se em:

- a) fundadores – são aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de Fundação do Sindicato, cabendo-lhe o presente título de honra;
- b) efetivo – São aqueles que venham agregar-se normalmente como associados do Sindicato;
- c) mediante deliberação da Diretoria Executiva poderá ser concedido o título de “sócio honorário” às pessoas que se tenham destacado na prestação de relevantes serviços ao Sindicato.

## CAPÍTULO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 7º – A todo condutor autônomo integrante da categoria representada pelo Sindicato, desde que satisfaça as exigências legais e mediante aprovação da diretoria da entidade, assiste o direito de ser admitido como sócio, salvo caso de inidoneidade moral devidamente comprovada.

ART. 8º – São direitos do associado em dia com suas obrigações sindicais:

- a) tomar parte nas assembleias gerais, inclusive em suas deliberações;
- b) votar e ser votado;
- c) usufruir das vantagens e utilizar dos serviços prestados pelo sindicato nos casos estritamente vinculados ao exercício da profissão de taxista;
- d) apresentar e submeter ao estudo da Diretoria quaisquer assuntos de interesse social e sugerir medidas que entender convenientes;
- e) requerer, com um mínimo de associados correspondente a 3/5 (três quintos) dos integrantes do quadro social, convocação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente justificados os motivos;
- f) recorrer à primeira Assembleia Geral do Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, contra decisões da Diretoria contrárias a seus interesses;
- g) pagar até o dia 10 (dez) do mês subsequente a mensalidade social referente ao mês em exercício.

Parágrafo único – A prestação de serviços pelo sindicato será destinada unicamente ao associado, estando vinculada exclusivamente ao veículo que estiver cadastrado na sua ficha de sócio

ART. 9º – O Sindicato poderá através de parcerias ou convênios com outras entidades, prestar assistência técnica, jurídica e de serviços aos seus associados. § 1º A assistência jurídica não cobre o pagamento de taxas, custas processuais, depósitos ou despesas extras, que serão de inteira responsabilidade do associado; § 2º A assistência jurídica e de serviços ao associado será prestada somente dentro da área da base territorial prevista neste Estatuto e quando tiver relação direta à atividade profissional representada pela Entidade.

§ 3º O parceiro ou conveniado poderá cobrar dos associados sindicais pelos serviços prestados.

ART. 10 – O Sindicato através do seu Departamento Jurídico não intervirá nas ações judiciais em que estejam envolvidos dois ou mais associados com interesses contrários, devendo nestas circunstâncias os envolvidos constituírem advogados particulares.

ART. 11 – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis e existirão para os que estiverem em dia com suas obrigações sindicais.

ART. 12 – Não perderão seus direitos de associados, bem como não estarão sujeitos a qualquer contribuição, os que estiverem em gozo de delegado sindical ou sócio honorário.

ART. 13 – Perderá seus direitos os associados que, por qualquer motivo, deixar o exercício da atividade vinculada à representatividade do Sindicato, exceto o disposto no artigo anterior.

## CAPÍTULO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ART. 14 – São deveres dos associados:

- a) pagar a mensalidade no percentual de 5% (cinco por cento) do salário-mínimo vigente para o pagamento realizado pontualmente até o dia 10 (dez) de todos os meses ou 10% (dez por cento) do salário-mínimo vigente para os pagamentos realizados em atraso;
- b) comparecer a todas as assembleias gerais do sindicato e acatar suas decisões;
- c) zelar pelo bom nome do sindicato;
- d) desenvolver o espírito de solidariedade da classe;
- e) votar nas eleições do sindicato;
- f) não tomar deliberações que possam interessar a classe sem prévia aquiescência ou pronunciamento da Diretoria ou da Assembleia Geral;
- g) respeitar a lei, os convênios e parceiros do sindicato e acatar as determinações das autoridades constituídas;
- h) cumprir fielmente o presente Estatuto;
- i) comparecer sempre à secretaria da sede, inteirando-se de tudo que possa interessá-lo profissionalmente;
- j) comunicar à secretaria da entidade qualquer alteração de mudança de endereço, troca de documentos, placa do veículo de aluguel ou autorização do táxi em que estiver exercendo atividades;
- k) recolher à secretaria do Sindicato os objetos esquecidos por usuários no interior do seu veículo, ajudando a encontrar o seu legítimo dono;
- l) comparecer a todos os atos nos processos em que estiver promovendo, após ter sido previamente notificado, sob pena de não o fazendo, perder o patrocínio do sindicato;
- m) portar-se com decência e urbanidade dentro da sede social do sindicato e seus departamentos;
- n) acatar as decisões da Assembleia Geral;
- o) defender a unidade sindical.

## CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

ART. 15 – Os associados estão sujeitos a penalidades de suspensão ou eliminação do quadro social.

§ 1º - Terá suspenso os seus direitos o associado:

- a) que deixar de comparecer a três assembleias gerais consecutivas, sem justa causa;
  - b) que atrasar mais de duas mensalidades sociais;
- § 2º - Será eliminado do quadro social o associado que:
- a) por espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral do Sindicato, se constituírem em elementos nocivos à entidade;
  - b) desacatar a Assembleia Geral ou a Diretoria;
  - c) agredir moral ou fisicamente qualquer membro da Diretoria;
  - d) cometer grave violação às normas constantes deste Estatuto ou da legislação sindical;
  - e) dentro da sede social ou departamento do sindicato, agredir moral ou fisicamente qualquer pessoa;
  - f) os que, pública e ostensivamente, por atos ou palavras, defendem interesses de organizações sindicais ou políticas contrárias aos interesses do Sindicato.
  - g) estiver em atraso com suas mensalidades por mais de 6 (seis) meses consecutivos, após ser notificado por e-mail, mensagem, telefone, site da entidade, aplicativo próprio ou de parceiro conveniado.

§ 3º - Outras penalidades não caracterizados neste estatuto ficam à critério da Assembleia Geral.

ART. 16 – As penalidades de que trata o artigo anterior serão impostas pela diretoria, com recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, nos termos da letra “f” do artigo 8.º deste estatuto.

§ 1º - Para aplicação de penalidades é indispensável que seja assegurado ao indiciado amplo direito de defesa, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º - Para assegurar o amplo direito de defesa é indispensável, entre outras formalidades:

- a) que o indiciado seja notificado para conhecimento da falta que lhe é imputada, esclarecidas as razões da imputação;
  - b) que o indiciado seja notificado para apresentar a defesa oral ou escrita, no prazo de 10 (dez) dias, para a Diretoria;
  - c) que se conceda ao indiciado certidões, traslados ou cópias de documentos existentes no sindicato e que sejam necessários para a defesa, desde que requeridos pelo indiciado.
- § 3º - Nas hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 15, caberá a diretoria que impor a penalidade, fixar-lhe o prazo, que não poderá ser superior à 180 (cento e oitenta) dias.

ART. 17 – Para efeito de ciência do indiciado, será considerado o e-mail constante de seu cadastro na entidade, e a ciência poderá se dar ainda por mensagem, telefone, site da entidade, aplicativo próprio ou de parceiro conveniado.

**TÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DO SINDICATO**  
**CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

ART. 18 – A estrutura administrativa do Sindicato compreende:

- a) Órgão superior deliberador e normativo: Assembleia Geral;
- b) Órgão de direção superior: Diretoria;
- c) Órgão de fiscalização da gestão financeira e patrimonial: Conselho Fiscal. Parágrafo Único – Poderá o sindicato criar delegacias ou seções para melhor cumprimento de suas atividades. Os delegados ou chefes de seções são nomeados e demissíveis por ato da Presidência.

**CAPÍTULO II - DA DIRETORIA**

ART. 19 – A Diretoria do Sindicato é composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria, com igual número de suplentes, serão eleitos pela Assembleia Geral em votação por escrutínio secreto na forma disposta neste estatuto.

ART. 20 – O cargo de Presidente do Sindicato e dos demais membros da Diretoria serão preenchidos de acordo com a ordem de colocação da chapa, permitindo-se a permuta de cargos mediante livre acordo entre os interessados.

ART. 21 – A duração do mandato dos membros da Diretoria é de 04 (quatro) anos ou a que vier a ser definida em lei especial, iniciando-se na data da posse.

Parágrafo Único – É permitida a reeleição.

ART. 22 – Compete à Diretoria:

- a) dirigir o Sindicato de acordo com as normas legais pertinentes e o disposto neste estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem-estar geral dos associados e dos integrantes da categoria econômica representada;
- b) elaborar o regimento dos serviços necessários ao desempenho das atribuições;
- c) cumprir e fazer cumprir as normas legais e estatutárias, bem como as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) aplicar as penalidades, conforme previsto neste estatuto, respeitados os casos de competência da Assembleia Geral;
- e) reunir-se de forma presencial ou por vídeo- conferência sempre que for convocada pela Presidência ou pela maioria de seus membros;
- f) relatar à presidência sempre que souber de ofensas à entidade;
- g) divulgar em site da entidade, aplicativo próprio ou de parceiro conveniado o relatório de suas atividades referente ao exercício anterior, bem como o balanço patrimonial comparado, previsão orçamentária e proposta de constituição de créditos adicionais, com parecer do Conselho Fiscal;
- h) apresentar ao Conselho Fiscal os livros e documentos que forem solicitados.

- i) publicar o balancete anual no site da entidade ou aplicativo próprio ou de parceiro conveniado;

§ 1º - fica a diretoria limitada a tomar empréstimos financeiros no valor máximo de 400 (quatrocentos) salários-mínimos, sendo que mais de uma vez ou acima deste valor, a mesma será obrigada a convocar Assembleia Geral Extraordinária, justificando a necessidade com projetos;

§ 2º - todos os diretores remunerados serão por seus atos de irregularidades administrativas, fiscais ou financeiras, que foram apuradas e comprovado o dolo ou culpa do exercício de suas funções.

**SEÇÃO I**  
**DO PRESIDENTE**

ART. 23 – Compete ao presidente:

- a) representar o Sindicato perante as autoridades administrativas ou judiciárias, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e, quando necessário, convocar as do Conselho Fiscal;
- c) convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, presidindo-as, exceto as de prestação de contas ou de julgamento de atos do próprio presidente, que serão presididas por um dos membros da Assembleia Geral, escolhido na ocasião;
- d) ordenar as despesas;
- e) assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques de responsabilidade do Sindicato;
- f) assinar as atas de reuniões, a previsão orçamentária, a prestação de contas e todos os demais documentos que dependem de sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da tesouraria;
- g) admitir e demitir os empregados do Sindicato, fixando-lhes os salários, conforme as necessidades do serviço;
- h) liderar a classe, dando ao associado toda a assistência possível, orientando-o em tudo, fazendo estreitos laços de amizade com seus liderados e relações públicas nos meios de sua relação presencial;
- i) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- j) fixar normas de organização e de execução dos serviços do Sindicato;
- k) promover as eleições, responsabilizando-se por seu processamento, até a posse dos eleitos;
- l) promover o cumprimento das penalidades impostas a associados ou à Diretores.
- m) criar delegacias ou seções e nomear ou dispensar os delegados designados;

**SEÇÃO II**  
**DO VICE-PRESIDENTE**

ART. 24 - Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais, salvo no caso de afastamento definitivo do presidente, quando, então, reunir-se-á a diretoria do sindicato para escolher o novo presidente que deverá ser indicado dentre os membros da diretoria;

- b) colaborar com o presidente, sempre que por ele solicitado;
- c) cumprir tarefas especiais que lhe forem confiadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

**SEÇÃO III**

**DO PRIMEIRO SECRETÁRIO**

ART. 25 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) substituir o presidente nas faltas ou impedimentos simultâneos dele e do vice-presidente;
- b) preparar correspondência do Sindicato;
- c) ter sob sua guarda o arquivo do Sindicato;
- d) redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- e) organizar com o presidente a Secretaria dirigindo-lhe e coordenando os trabalhos;
- f) manter escriturado e em dia, o livro de registro de associados.

**SEÇÃO IV**

**DO SEGUNDO SECRETÁRIO**

ART. 26 – Compete ao segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- b) colaborar com o Primeiro Secretário, quando por ele solicitado;
- c) cumprir as tarefas ou encargos que lhe forem confiados pelo Presidente ou pela Diretoria.

**SEÇÃO V**

**DO PRIMEIRO TESOUREIRO**

Art. 27 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Secretário, nas faltas ou impedimentos simultâneos dele e do Segundo Secretário;
- b) ter sob sua responsabilidade os bens e valores patrimoniais do Sindicato;
- c) assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;
- d) organizar e dirigir com o presidente os serviços da tesouraria;
- e) organizar, em ordem cronológica, toda a documentação necessária à escrituração contábil da entidade e entregá-la ao contador, para os devidos efeitos;
- f) manter, devidamente escriturado, o livro de inventário de bens do Sindicato;
- g) providenciar a previsão orçamentária os créditos adicionais do Sindicato;
- h) providenciar a prestação de contas dos administradores do Sindicato;
- i) manter em caixa apenas os valores determinados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- j) prestar ao conselho fiscal as informações que forem solicitadas por seus membros;
- k) cumprir e fazer cumprir as determinações ou exigências do Conselho Fiscal no tocante as falhas na escrituração contábil ou documentos patrimoniais;
- l) cumprir e fazer cumprir as determinações legais e estatutárias no tocante à alienação e locação de bens, móveis e imóveis do sindicato.

**SEÇÃO VI**

**DO SEGUNDO TESOUREIRO**

ART. 28 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos eventuais;
- b) colaborar com o Primeiro Tesoureiro, sempre que por ele solicitado;
- c) cumprir tarefas determinadas pelo Presidente ou pela Diretoria.

**SEÇÃO VII**

**DO DIRETOR SOCIAL**

ART. 29 – Ao Diretor Social compete:

- a) dirigir, coordenar e controlar os serviços de divulgação dos atos da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como expedição de boletins, sites, jornais ou revistas do Sindicato;
- b) dirigir e controlar os serviços assistências do Sindicato;
- c) dirigir e controlar as atividades de esporte, lazer e recreação desenvolvidas pelo Sindicato;
- d) organizar, em colaboração como os demais Diretores e sob orientação e supervisão da Presidência, os simpósios, palestras, conferências, encontros e outros eventos que venham a ser desenvolvidos pelo Sindicato.

**CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL**

ART. 30 – O Sindicato terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria da Entidade, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade.

ART. 31 – É obrigatório o prévio parecer do conselho Fiscal:

- a) nas prestações de contas, incluindo balanço e todas as peças que as acompanham e fundamentam;
- b) nas previsões orçamentárias;
- c) na constituição de créditos adicionais;
- d) em outros casos considerados necessários, a critério da Diretoria ou Assembleia geral.

Parágrafo Único – O parecer do Conselho Fiscal deve ser mencionado na ordem do dia da Assembleia Geral que foi convocada e será transcrito na ata da reunião.

**CAPÍTULO IV - DOS DELEGADOS REPRESENTANTES**

ART. 32 – O Sindicato terá ainda dois delegados representantes junto ao Conselho de Representantes da Federação, e dois suplentes.

ART. 33 – Os delegados representantes junto ao Conselho da Federação e respectivos suplentes serão eleitos juntamente com os membros da Diretoria do Sindicato.

**CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

ART. 34 – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões não contrárias a este estatuto ou normas legais em vigor.

Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos em relação ao total dos associados, em primeira convocação, ou por maioria dos associados presentes, nas convocações seguintes, salvo disposições legais em contrário.

ART. 35 – A Assembleia Geral será convocada por edital publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em jornal de grande circulação na base territorial do Sindicato, ou no Diário Oficial do Distrito Federal, ou no site da entidade ou aplicativo próprio ou de parceiro conveniado e afixado na sede do Sindicato e no ponto de táxi de maior circulação.

Parágrafo único. O quórum de instalação da Assembleia Geral, salvo disposição legais em contrário, será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) dos sócios, em primeira convocação;  
 II - 1/3 (um terço) dos sócios, em segunda convocação, que realizar-se-á 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira convocação;  
 III - qualquer número de sócios, em terceira e última convocação, que realizar-se-á 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a segunda convocação.  
 ART. 36 – A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á até o dia 30 (trinta) de março, para apreciar a previsão orçamentária do exercício, e para a prestação de contas dos administradores do Sindicato relativa ao exercício anterior.  
 ART. 37 – Realizar-se-á Assembleia Geral Extraordinária:

- a) quando a presidência, 2/3 (dois terços) da Diretoria ou pelo Conselho Fiscal julgar conveniente a sua convocação;
- b) a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados, na forma prevista neste estatuto;
- c) para deliberar sobre a constituição de créditos adicionais.

ART. 38 – A Presidência do Sindicato não poderá opor-se à convocação da Assembleia Geral quando requerida por 2/3 (dois terços) da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou a requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados, cabendo-lhe, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do requerimento na secretaria do Sindicato, tomar as providências necessárias para a devida convocação.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos deste artigo, deverá comparecer, sob pena de nulidade, a maioria dos que a requereram.

§ 2º - Na falta de convocação pelo presidente, fã-lo-ão, findo o prazo fixado no caput deste artigo, aqueles que deliberaram para realizá-la, correndo as despesas por conta da entidade sindical.

ART. 39 – Nas Assembleias Gerais extraordinárias somente serão tratados os assuntos para os quais foram convocados e constantes da ordem do dia.

Parágrafo Único – Nas atas das reuniões das Assembleias Gerais serão transcritos os editais de convocação.

ART. 40 – Nas Assembleias será limitado o tempo de cada orador, bem como o número dos que discutirão a tese, exceto o autor da proposta, que terá o tempo necessário para fundamentar a mesma.

ART. 41 – Ao presidente é dado poderes, no que tange a ética parlamentar de suspender a sessão por falta de soluções e teses, desordem, ou motivo justificado, devendo reabrir os trabalhos tão logo haja condições, cassar a palavra de associados exaltados que venham a perturbar a boa ordem da Assembleia, inclusive, se for o caso, solicitar a sua retirada do plenário.

#### TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

##### CAPÍTULO I - DAS NORMAS GERAIS

ART. 42 – As eleições para escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas no período entre 90 a 30 dias antes da data do término do mandato expirante.

§ 1º - Não havendo suplentes para substituir cargos vagos da Diretoria ou do Conselho Fiscal será chamada assembleia geral para indicação de nomes entre os sócios.

ART. 43 – O Presidente do sindicato é o responsável pela convocação, processamento e realização das eleições, cabendo aos demais diretores o dever de colaboração.

ART. 44 – Somente poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo as pessoas que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) sejam 03 (três) anos condutores autônomos de veículos rodoviários, exceto os sócios honorários;
- b) tenham 03 (três) anos de inscrição como associado do Sindicato e que estejam em dia com o pagamento de sua mensalidade sindical.
- c) ter quitado a mensalidade sindical até 12 (doze) meses antes da eleição;
- d) não incidam em proibições legais ou nas previstas neste estatuto. ART. 45 – Não poderão candidatar-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos:

a) os que, tendo sido diretores do sindicato, não tenham participado de, pelo menos dois terços do total das reuniões efetivamente realizadas pela diretoria durante o período de exercício de cada mandato;

b) os que, investidos na representação do Sindicato, tenham se mostrado desiduosos no exercício das funções, entendendo-se como tais, os que deixaram de comparecer a pelo menos 2/3 (dois terços) das reuniões do órgão deliberativo, em cada período de duração da representação, ou os que se tenham mostrado negligentes na defesa dos interesses do sindicato ou dos integrantes da categoria;

c) os que não tiverem definitivamente aprovadas as contas do período relativo ao exercício em que ocupou cargo de administração no sindicato.

Parágrafo Único – O Disposto na alínea “a” deste artigo não se aplica aos casos de ausência justificada, a critério da Diretoria.

##### CAPÍTULO II - DA CONVOCAÇÃO

ART. 46 – As eleições serão convocadas pela Presidência do Sindicato mediante edital a ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Distrito Federal ou em jornal de grande circulação na cidade onde o Sindicato tem sua sede, e afixado na sede do Sindicato e nos principais pontos de taxi, em lugar bem visível.

ART. 47 – O edital a que se refere o artigo anterior será publicado com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização da eleição, e especificará:

- a) dia, hora e local da votação;
- b) prazo para registro de chapas;
- c) horário de funcionamento da secretaria do Sindicato durante o prazo para o registro de chapas;
- d) dia, hora e local da 2ª. convocação, caso não seja atingido o “quórum” na votação precedente a data da nova eleição, em Segunda votação; e) prazo para impugnação de candidaturas.

##### CAPÍTULO III - DAS CHAPAS

ART. 48 – Qualquer condutor autônomo de veículo rodoviário táxi, que esteja no gozo de seus direitos sindicais e políticos e preencha os requisitos exigidos por este estatuto e pela legislação em vigor, poderá formar e registrar chapa própria para concorrer ao pleito eleitoral.

Parágrafo Único – Cada chapa deverá ser apresentada com o total dos candidatos efetivos e suplentes, com a indicação do cargo a ser exercido por cada candidato. ART. 49 – Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação econômica, nem permanecer no exercício desses cargos:

- a) os que não tiveram, definitivamente, aprovados as suas contas, quando tiver exercido cargo remunerado na administração do sindicato.
- b) os que houverem lesado o Patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- d) os que, pública e ostensivamente, por atos ou palavras, defendam interesses de organizações sindicais ou políticas contrárias aos interesses do Sindicato;
- e) má conduta, devidamente comprovada;
- f) os que tenham sido destituídos de cargo administrativo ou de representação sindical.

##### CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DAS CHAPAS

ART. 50 – O Registro da chapa será formulado mediante requerimento dirigido à Presidência do Sindicato por qualquer candidato dela integrante e será instruído com os seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação, segundo modelo aprovado pela Diretoria;
- b) prova de que o associado conta com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício na atividade de condutor autônomo de veículo rodoviário táxi, conforme disposto na letra “a” do artigo 44 deste estatuto.

§ 1º – Não será aceita ficha de qualificação que não esteja preenchida com todos os dados nela especificados.

§ 2º – O requerimento de registro de chapas será indeferido, liminarmente, se não vier acompanhado dos documentos especificados neste artigo.

§ 3º – O requerente juntará ao requerimento duas cópias deste e da documentação que o acompanha.

§ 4º – O Presidente do Sindicato entregará ao requerente recibo comprovando a entrega do requerimento e documentos.

ART. 51 – O registro das chapas será feito na secretaria do Sindicato, em expediente de funcionamento normal da entidade, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, no prazo previsto no edital de convocação, prazo este nunca inferior a 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – será negado registro da chapa que:

- a) não cumprir o disposto no caput e nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior;
- b) for apresentada fora do prazo previsto no edital de convocação das eleições;
- c) não estiver acompanhada da documentação necessária;

ART. 52 – Encerrado o prazo para registro de chapas, a Presidência do Sindicato providenciará lavratura da ata, na qual deverá fazer constar menção a todas as chapas apresentadas, discriminando os nomes dos candidatos das chapas que tiverem o registro deferido e as que tiverem o registro recusado. Mencionará ainda sobre qualquer protesto que venha ser formalizado.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias, contados da data de divulgação da relação de chapas registradas, o prazo para impugnação de candidatos.

§ 2º A recusa do registro de qualquer chapa será fundamentada, dando-se ciência ao requerente, mediante comunicação com “AR”, para que, querendo, num prazo 3 (três) dias, contados da data da ciência, formalizar recurso para a Assembleia Geral do Sindicato.

§ 3º Não será admitido recurso para a Assembleia Geral, que não se baseie em prova documental e que não versar sobre inelegibilidade deste Estatuto.

§ 4º O Presidente do Sindicato providenciará a divulgação no site da entidade, aplicativo próprio ou de parceiro conveniado, nos 03 (três) dias seguintes a Assembleia Geral, a cédula única que mencionará todas as chapas registradas, com os nomes dos candidatos e referência aos cargos que poderão ocupar.

ART. 53 – Decidido pelo acolhimento da impugnação a presidência providenciará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) a afixação da decisão no quadro de avisos do Sindicato, para conhecimento de todos os interessados;
- b) a notificação das chapas e do integrante impugnado

##### CAPÍTULO V - DO QUÓRUM

ART. 54 – O pleito somente será válido se participarem da votação, em primeiro escrutínio, mais de 50% (cinquenta por cento) dos que estiverem em condições de voto.

§ 1º – Não obtido o quórum necessário em primeira votação será realizado segundo escrutínio dentro do prazo de 15 (quinze) dias, que terá validade com qualquer quórum.

§ 2º – O edital de convocação deverá mencionar os dias e horários das duas votações referidas neste artigo.

ART. 55 – Será considerada eleita, em primeira votação, a chapa que cumpridas as exigências do artigo anterior, obtiver maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados votantes. Em segunda votação será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de voto.

§ 1º. – Concorrendo uma só chapa, a segunda votação poderá realizar-se duas horas após a primeira votação.

§ 2º. – Em caso de empate na primeira votação será realizada uma segunda votação. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa que apresentar maior número de candidatos com maior tempo de sindicalização na categoria representada pelo Sindicato.

§ 3º. – Se aplicada a norma do parágrafo anterior, ainda persistir o empate, serão convocadas novas eleições para 90 (noventa) dias após a data da segunda votação. § 4º. – Nas hipóteses previstas nos parágrafos segundo e terceiro bem ainda nos casos em que, por qualquer motivo, inclusive decisão judicial, não for possível realizar a eleição na data prevista, a Diretoria em exercício terá seu mandato prorrogado até o final do novo pleito convocado e posse dos eleitos.

##### CAPÍTULO VI - DO ELEITOR

ART. 56 – É eleitor o associado que esteja no gozo de seus direitos sindicais e políticos e cumpra os requisitos exigidos por este estatuto.

ART. 57 – Para exercer o direito do voto o eleitor deverá:

a) ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de inscrição no quadro social da entidade;  
b) ter quitado a mensalidade sindical até 90(noventa) dias antes da eleição; ART. 58 – O exercício do direito de voto será assegurado a qualquer associado em dia com suas obrigações sindicais, inclusive ao sócio honorário e delegados sindicais, desde que não impedido por outro motivo previsto neste Estatuto.

#### CAPÍTULO VII - DA VOTAÇÃO

ART. 59 – Compete a Presidência do Sindicato designar quatro pessoas de reconhecida idoneidade moral, escolhidas, de preferência, entre os candidatos integrantes das chapas, para comporem a mesa eleitoral coletora, como presidente, secretário, mesário e suplente, respectivamente.

ART. 60 – A mesa coletora será instituída até 5 (cinco) dias antes da data da eleição, comunicando-se o fato aos encabeçadores de todas as chapas concorrentes, e será instalada até quinze minutos antes da hora marcada para o início da votação.

Parágrafo Único – O suplente substituirá o membro que não tiver comparecido, observando-se:

- a) em caso de falta do Presidente, o Secretário assumirá a presidência, passando o mesário para a função do secretário, com o suplente assumindo as funções de mesário;
- b) em caso de falta do mesário o suplente assumirá o lugar;
- c) em caso de falta de dois membros designados, o que assumir a presidência, de acordo com o disposto nos itens “a” e “b” deste artigo, designará “ad hoc”, as pessoas necessárias para completar a mesa coletora.

ART. 61 – A mesa coletora funcionará no período de 08:00 (oito) horas às 18:00 (dezoito) horas, no ponto de apoio dos taxistas, podendo, a juízo do Presidente do Sindicato, serem instaladas outras mesas coletoras nas sedes das delegacias do Sindicato ou locais de trabalho.

Parágrafo Único – Poderá encerrar, antecipadamente, seus trabalhos se tiverem votado todos os eleitores.

ART. 62 – Os trabalhos de cada coleta de votos poderão ser acompanhados por fiscais credenciados pelas chapas concorrentes, assegurando-se o direito de cada chapa indicar 01 (um) fiscal para cada mesa coletora, escolhidos entre associados do sindicato, os quais apresentarão à mesa coletora os documentos de credenciamento. Parágrafo Único – A inexistência de fiscais não impedirá o início dos trabalhos e a votação, operando-se esta, obrigatoriamente, por escrutínio secreto, observada a seguinte tramitação:

- a) cada eleitor, após identificar-se, assinará a folha de votantes e receberá a cédula única devidamente rubricada pelo presidente da mesa e mesários;
- b) a seguir, dirigir-se-á cabine indevassável, onde assinalará, no local apropriado, a chapa de sua preferência, colocando-a, em seguida, na urna, após tê-la mostrado aos membros da mesa que, poderão verificar sua legitimidade, sem tocá-la. A urna deverá estar localizada junto aos membros da mesa coletora.

ART. 63 – Os eleitores cujos votos forem impugnados votarão em separado.

Parágrafo Único – No voto em separado, o eleitor colocará a cédula única, dentro de um envelope que será lacrado e mencionará o nome do eleitor e os motivos da votação em separado, para que a mesa apuradora possa decidir sobre a apuração. Serão tidas como inexistentes as impugnações que não forem ratificadas, por escrito, até o término do horário de votação.

ART. 64 – O voto é direito pessoal, intransferível do sócio em dia com suas obrigações sindicais, não sendo permitido em qualquer hipótese o voto por procuração. ART. 65 – Quando a votação se fizer em mais de um dia, ao término dos trabalhos de cada dia, o Presidente da mesa coletora, juntamente com os mesários, procederá o lacre das urnas com a colocação de tiras de papel gomado, rubricadas pelos fiscais, fazendo lavar em ata, pelo mesmos assinada, com a menção expressa do número de votos depositados.

§ 1º. – Após os trabalhos de cada dia, as urnas serão guardadas dentro do cofre da Entidade, o qual será lacrado, da mesma forma prevista no caput deste artigo. § 2º. – O descerramento da urna no dia da continuação da votação deverá ser feito na presença dos mesários e fiscais, após ter verificado que o lacre permaneceu inviolado.

ART. 66 – Terminada a votação, será lacrada a urna, de modo que fique inviolável, lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelo Presidente, mesários e fiscais presentes, estes se o pretenderem, e, ainda, mencionará:

- a) nome dos componentes da mesa e funções desempenhadas;
- b) hora do início e término da votação;
- c) nome dos fiscais credenciados pelas chapas;
- d) número de eleitores que votaram;
- e) menção e resumo da existência de protestos ou impugnação, ou quaisquer outras ocorrências que possam afetar validade do pleito eleitoral.

ART. 67 – Após as providências exigidas no artigo anterior, a urna e os documentos eleitorais, inclusive a ata e folha de votantes, serão entregues ao presidente da Mesa Apuradora.

#### CAPÍTULO VIII - DA APURAÇÃO

ART. 68 – A mesa apuradora será designada pelo Presidente do Sindicato, obedecidas às exigências qualitativas e quantitativas especificadas no artigo 58 (cinquenta e oito).

Parágrafo Único – O Presidente poderá nomear uma única mesa para proceder aos trabalhos de coleta de votos e posteriormente, de apuração dos votos e proclamação dos eleitos.

ART. 69 – Instalada, a mesa apuradora iniciará seus trabalhos verificando se houve quórum para validade da eleição. Se não houver quórum, encerrá-los-á, lavrando ata e comunicando ao Presidente do Sindicato, para as providências com vista à segunda ou terceira votações, se for o caso.

ART. 70 – Constatada a ocorrência de quórum, a mesa apuradora verificará se o número de votos coincide com o de votantes. Em qualquer hipótese procederá à apuração. Mas, se o

número de votos for superior ao de votantes, descontará da chapa vencedora o excesso. Se este número for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a eleição será anulada.

ART. 71 – A apuração começará pelos votos em separado decidindo a mesa sobre sua validade. Somente os votos válidos serão computados, mas, para efeito de quórum, serão computados os votos válidos, os votos nulos e os em branco. ART. 72 – Encerrados os trabalhos, a mesa apuradora proclamará a chapa eleita, mencionando nominalmente, na respectiva ata, seus integrantes.

ART. 73 – Havendo protesto, a mesa apuradora tomará as seguintes providências:

- a) colocará em envelopes lacrados, de modo inviolável, os votos;
  - b) juntará o envelope à documentação eleitoral e os encaminhará ao Presidente do Sindicato, para efeito de instruir o feito e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral, como órgão competente para decidir o recurso.
- ART. 74 – De todos os trabalhos realizados a mesa apuradora lavrará ata da qual constará, obrigatoriamente:
- a) dia, hora e local de abertura e término dos trabalhos de apuração;
  - b) número de votantes;
  - c) resultado geral da apuração indicando os votos válidos atribuídos a cada chapa, os votos nulos e os em branco;
  - d) ocorrência de protestos ou de qualquer outro ato ou fato que possa influir no resultado do pleito.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no do artigo 66 e 67, poderá haver uma só ata para os trabalhos de votação e de apuração, desde que cumpridos todos os requisitos pertinentes constantes deste estatuto.

ART. 75 – Os protestos formalizados durante os trabalhos de apuração de voto deverão ser transformados em recursos interpostos para a Assembleia Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da hora do término da apuração, sob pena de serem considerados como não existentes.

Parágrafo Único – A mesa apuradora poderá juntar ao recurso esclarecimento sobre o procedimento adotado e que ensejou a peça recursal.

ART. 76 – Do recuso será dado ciência, no prazo de 48 (quarenta e oito), horas aos encabeçadores das outras chapas concorrentes que terão igual prazo, contado da data da ciência do recurso, para apresentar contrarrazões.

#### CAPÍTULO IX - DAS NULIDADES

ART. 77 – Serão nulas as eleições:

- a) quando realizadas em dia, hora e local diferentes dos constantes do edital, ou for encerrada antes da hora marcada, salvo se tiverem votado todos os eleitores;
- b) não forem cumpridas determinações constantes deste estatuto;
- c) não forem cumpridos os preceitos legais aplicáveis.

ART. 78 Serão anuláveis as eleições quando, comprovadamente, ocorrer vícios que comprometam sua legitimidade, importando prejuízo a qualquer candidato ou chapas concorrentes.

ART. 79 – A anulação do voto não implica na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem a anulação da urna importará na anulação da eleição, salvo se o número de votos anulados for igual ou superior ao da diferença final entre as duas chapas mais votadas.

ART. 80 – Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa, nem aproveitará ao seu responsável.

ART. 81 – A nulidade ou anulabilidade da eleição será declarada pela Assembleia Geral do Sindicato ou pelo poder judiciário, sempre dependendo de provocação dos interessados.

#### CAPÍTULO X - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

ART. 82 – Qualquer integrante de chapa, ou associado do Sindicato poderá formalizar impugnação ou interpor recurso.

ART. 83 – Poderão ser impugnados candidatos integrantes de chapa ou toda a chapa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de divulgação do registro de chapas. ART. 84 – Dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da eleição, poderá ser interposto recurso visando anulação do pleito eleitoral.

ART. 85 – As impugnações e recursos são dirigidos à Presidência do Sindicato que:

- a) nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes notificará os interessados para aduzirem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias contado do recebimento da notificação;
- b) recebido o pronunciamento dos interessados, instruirá o processo, podendo aduzir razões e realizar diligências;
- c) encaminhará o processo à Assembleia Geral do Sindicato.

Parágrafo Único – Não será aceito recurso ou impugnação que não se fundar em prova documental e que não versar sobre inelegibilidade deste Estatuto.

ART. 86 A Assembleia Geral deverá decidir a impugnação antes da data da posse.

#### CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE ELEIÇÕES

ART. 87 – A procedência da impugnação de candidatos não impedirá que a chapa concorra ao pleito eleitoral, desde que seja realizada a substituição do candidato impugnado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da ciência da impugnação.

§ 1.º – não atendida a exigência mencionada na segunda parte do caput deste artigo, a chapa perderá o direito de concorrer ao pleito eleitoral, sendo este realizado com as chapas remanescentes.

§ 2.º – ocorrendo o previsto neste artigo, se houver uma só chapa concorrente, serão convocadas eleições, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

ART. 88 – Caberá à mesa apuradora declarar eleita a chapa concorrente:

a) que tiver obtido maior número de votos em relação ao total de votantes em primeira votação;

b) mais votada em segunda votação.

ART. 89 – A posse da nova diretoria ocorrerá no dia em que terminar o mandato da Diretoria em exercício, ou a qualquer momento, a partir da decisão definitiva do recurso interposto, se a decisão ocorrer após a data da posse.

ART. 90 – As eleições suplementares cumprirão as mesmas formalidades exigidas para as eleições gerais.

ART. 91 – Caberá ao Presidente da Diretoria em exercício:

a) publicar o resultado do pleito eleitoral dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua realização;

b) dar posse aos eleitos;

c) fazer as comunicações necessárias aos bancários e autoridades que julgar conveniente, inclusive entidades sindicais de grau superior.

ART. 92 A Presidência do Sindicato preparará até 5 (cinco) dias antes do pleito eleitoral a lista de votantes, constando exclusivamente os nomes dos associados em condições de votar.

ART. 93 – Não será permitido voto por correspondência.

ART. 94 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ART. 95 – Perderá o mandato, mediante declaração da Assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto neste estatuto sobre os procedimentos eleitorais. ART. 96 – O cargo de Conselho Fiscal ou de delegado representante que venha a vagar, seja qual for o motivo, será preenchido pelo suplente, observada sempre a ordem de colocação na chapa.

ART. 97 – As renúncias serão formalizadas por escrito, com firma reconhecida, e dirigidas ao Presidente do Sindicato.

ART. 98 – As eleições suplementares serão restritas aos cargos efetivos vagos e respectivos suplentes, limitando-se o exercício dos mandatos à complementação do período de mandato da Diretoria em exercício.

Parágrafo Único – Proceder-se-á da mesma forma em caso de vacância de dois cargos do Conselho Fiscal ou de delegados representantes, limitada a eleição aos cargos vagos.

#### CAPÍTULO XII - DA PERDA E DA RENÚNCIA DO MANDATO

ART. 99 – O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal perderá o seu mandato nos seguintes casos:

a) malversação ou dilapidação do patrimônio sindical;

b) grave violação de preceito constante deste estatuto;

c) abandono de cargo;

d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo;

§ 1.º a perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, mediante decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

§ 2.º toda destituição do cargo administrativo deverá ser precedida de notificação, assegurado ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste estatuto.

ART. 100 – Na hipótese de perda do mandato, assumirá automaticamente o cargo vago o substituto legal previsto neste estatuto.

ART. 101 – Em caso de renúncia do Presidente, a manifestação será encaminhada, por escrito e com firma reconhecida, ao seu substituto legal que, assumindo a Presidência, comunicará o fato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas aos demais membros da Diretoria.

ART. 102 – Ocorrendo a renúncia coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sem que exista mais suplentes para substituí-los, será chamada assembleia geral para indicação de nomes entre os sócios.

ART. 103 – O dirigente que tiver abandonado o cargo ou que tiver declarada a perda do mandato ficará impedido de exercer qualquer cargo de administração ou emprego, no sindicato, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

#### TÍTULO V

##### DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

ART. 104 – Constitui patrimônio do Sindicato:

a) contribuição Sindical;

b) doações e legados;

c) bens moveis e imóveis de sua propriedade;

d) rendimento produzidos pelos bens móveis e imóveis que possuir;

e) contribuições dos associados;

f) multas;

g) rendas eventuais.

Parágrafo único – Em caso de extinção da entidade, após liquidadas as obrigações, havendo saldo, serão restituídos os valores das contribuições sindicais proporcionalmente entre os associados em dia com suas obrigações, na forma do parágrafo primeiro do artigo 61 do código Civil Brasileiro e o remanescente será destinado à entidade de fins não econômicos eleita por deliberação em assembleia geral.

ART. 105 – O tesoureiro é o responsável pela arrecadação, guarda, conservação, administração e aplicação do patrimônio do Sindicato, obedecendo o disposto na legislação em vigor e neste estatuto, bem como as resoluções pertinentes da Diretoria e da Assembleia Geral.

ART. 106 – Qualquer aplicação, alteração ou modificação patrimonial dependerá da prévia autorização da Assembleia Geral, salvo se já estiver prevista no orçamento do Sindicato.

ART. 107 – A escrituração contábil do Sindicato será feita por contabilista legalmente habilitado, cabendo ao tesoureiro encaminhar-lhe todos os documentos necessários que serão colecionados em ordem cronológica. ART. 108 – São livros obrigatórios do Sindicato;

a) Livro Diário;

b) Livro de Registro de Associados;

c) Livro de inventário de bens;

d) Livro de registro de empregados;

e) Livro de atas de reuniões da Diretoria;

f) Livro de atas de reuniões do conselho fiscal;

g) Livro de atas de reuniões da Assembleia geral.

§ 1.º – Os livros mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ter folhas tipograficamente numeradas, com termo de abertura e de encerramento e serem autenticadas pelo Presidente do Sindicato.

§ 2.º – Serão contabilizados todas as modificações ou aplicações patrimoniais, inclusive depósitos em cadernetas de poupança, estes últimos efetuados somente em bancos oficiais e sempre em nome da entidade.

ART. 109 – É vedado ao tesoureiro manter em caixa valor acima de cinquenta salários-mínimos ou equivalente.

ART. 110 – Caberá aos administradores submeter à aprovação da Assembleia Geral, nas épocas próprias, a prestação de contas de sua administração e todos os demais fatos para os quais seja exigida deliberação da Assembleia.

#### TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 111 – Cada diretor será o responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um não se estende aos outros diretores, salvo se, direta ou indiretamente, por ação ou omissão tenham contribuído para a prática do ato faltoso.

ART. 112 – Constatada irregularidade praticada por qualquer diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providências necessárias à punição do faltoso, providenciando os atos necessários às ações cíveis de reparação de dano, se for cabível, e penais, para a apuração da ilicitude praticada.

Parágrafo único – Durante a apuração de ilicitude praticada por diretor, este será imediatamente afastado do cargo até a decisão da Assembleia Geral que deliberar sobre o seu caso.

ART. 113 – Além dos casos previstos em lei, o sindicato não funcionará em expediente externo ou interno, no período de 14 a 31 de dezembro de cada ano, período que será considerado recesso.

Parágrafo único – Todos os requerimentos e solicitações dirigidas a entidade deverão ser feitas pelo e-mail: presidentesinpetaxi@gmail.com. Não serão aceitos papel físico. ART. 114 – As diárias a serem pagas aos dirigentes, delegados representantes e servidores do sindicato serão fixadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Somente será computada como diária integral, quando o deslocamento exigir pernoite no local de destino.

ART. 115 – Serão realizadas por escrutínios secretos as seguintes deliberações da Assembleia Geral.

b) eleição do associado para representação da respectiva categoria prevista em lei;

b) tomada e aprovação de contas da Diretoria;

c) julgamento dos atos da Diretoria, relativos as penalidades impostas aos associados. ART. 116 – A fixação do valor das remunerações e das ajudas de custo dos membros da Diretoria é de exclusiva competência da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os valores fixados pela Assembleia Geral poderão ser reavaliados a pedido da Diretoria, em qualquer momento e, necessariamente, no início de cada gestão administrativa.

ART. 117 – Ficam desobrigados do pagamento de mensalidades social os membros da chapa vencedora, bem como os delegados designados pela presidência, os sócios honorários, no período de duração do mandato, permanecendo os mesmos em pleno gozo de seus direitos sindicais.

ART. 118 – O ingresso de novos sócios no sindicato dar-se-á mediante inscrição digital por meio de aplicativo próprio ou conveniado;

ART. 119 – O número de sócio será o mesmo da autorização vinculada, precedido com letra A para o autorizatário, letra M para o primeiro motorista auxiliar e MM para o segundo motorista auxiliar.

§ 1.º – Caso o autorizatário ou motorista auxiliar troque de autorização, perde o número antigo e passa a ser seu novo número de sócio o mesmo da autorização cujo esteja vinculado.

§ 2.º – O número do sócio honorário será precedido com letra H mais o número correspondente a ordem de sindicalizado.

ART. 120 – Este estatuto entrará em vigor no dia seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogados as disposições em contrário, e somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, observados os arts. 34 e seguintes deste estatuto.

Brasília/DF, 12 de março de 2023

SUÉD SÍLVIO SOUZA

Presidente do SINPETAXI/DF

THAÍS DA SILVA CUNHA

OAB/DF 60.919